



Prefeitura do Município de Congonhinhas

Estado do Paraná

MEMORANDO

Nº 007/2020

PROTOCOLO Nº 038/2020-PROCESSO Nº 005/2020

DE: Wallace José Teluski

DIVISÃO: Licitação/Compras

PARA: 1-Contadoria

2-Licitação

3-Assessoria Jurídica

4-Gabinete do Prefeito

DATA: 02/03/2020

Com o presente, encaminhamos aos responsáveis pelos Órgãos acima, a solicitação de serviços abaixo, para:

1-Manifestação;

2-Informação de disponibilidade de recursos e dotação orçamentária;

3-Elaboração da minutas;

4-Parecer jurídico sobre a legalidade do ato;

5-Autorização.

ASSUNTO: Solicitação para prestação de serviços de troca de óleo, filtros, aditivos e arla 32, com fornecimento dos produtos, para manutenção nos veículos e máquinas da frota municipal.

SOLICITANTE: Secretaria Municipal de Obras e Viação, Memorando nº 019 de 07/02/2020; Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social, Memorando nº 023 de 07/02/2020; e Secretaria Municipal de Educação, Memorando nº 023 de 11/02/2020.

VALOR MÁXIMO ESTABELECIDO CONFORME ORÇAMENTOS ESTIMATIVOS: R\$.263.085,20 (duzentos e sessenta e três mil oitenta e cinco reais e vinte centavos).

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Cód. Red. 164 (R\$.1.050,00), 167 (R\$.130,24), 220 (R\$.48.500,00), 221 (R\$.12.000,00), 223 (R\$.43.955,00), 224 (R\$.26.915,00), 227 (R\$.2.626,56), 228 (R\$.8.378,10), 269 (R\$.25.000,00), 272 (R\$.15.000,00), 307 (R\$.5.000,00), 310 (R\$.3.000,00), 321 (R\$.5.000,00), 324 (R\$.2.000,00), 332 (R\$.700,00), 334 (R\$.2.126,08), 335 (R\$.97,68), 342 (R\$.32.950,00), 377 (R\$.2.110,24), 406 (R\$.12.000,00), 409 (R\$.4.341,20), 419 (R\$.10.000,00), 420 (R\$.10.000,00), 421 (R\$.4.000,00), 440 (R\$.3.000,00), 443 (R\$.4.000,00), 466 (R\$.1.500,00) e 500 (R\$.1.500,00).

CONDIÇÕES DE PAGAMENTO: Em até 30 (trinta) dias, contados da execução.

DURAÇÃO DO CONTRATO: 31 de dezembro de 2020.

No aguardo de manifestação, subscrevo-me.

Atenciosamente,


Wallace José Teluski
Chefe da Divisão de Licitação
Portaria nº 049/2018



Prefeitura Municipal de Congonhinhas

Estado do Paraná
CNPJ 75.825.828/0001-88

3
W

MEMORANDO Nº 019/2020

DE PAULO SERGIO DA SILVA
DIVISÃO SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E VIAÇÃO
PARA WALACE JOSÉ TELUSKI
SETOR SETOR DE COMPRAS
DATA 07 DE FEVEREIRO DE 2020.

Com o presente, solicito de Vossa Senhoria, contratação de empresa para prestação de serviços mecânicos de troca de óleo, filtros, aditivos e ARLA 32, com fornecimento dos produtos, para a manutenção de toda frota municipal, da Secretaria Municipal de Obras e Viação, Secretaria de Serviços Públicos, Secretaria Municipal de Agricultura, Indústria, Comércio e Meio Ambiente. Os serviços mecânicos de troca de óleo, filtros, aditivos e ARLA 32, deverão ser executados com base nos catálogos de tempo e serviço da SINDIREPA-PR tabelas nº 58 e 482 de acordo com especificações relacionadas em anexo.



Paulo Sergio da Silva
Secretário SRM



Prefeitura Municipal de Congonhinhas

Estado do Paraná
CNPJ 75.825.828/0001-88

4
2

01- OBJETO

Contratação de empresa para prestação de serviços mecânicos de troca de óleo, filtros, aditivos e ARLA 32, com fornecimento dos produtos, para a manutenção de toda frota municipal da Secretaria Municipal de Obras e Viação, Secretaria de Serviços Públicos e Secretaria Municipal de Agricultura, Indústria, Comércio e Meio Ambiente. Os serviços mecânicos de troca de óleo, filtros, aditivos e ARLA 32, com fornecimento dos produtos deverão ser executados com base nos catálogos de tempo e serviço da SINDIREPA-PR tabelas nº 58 e 482.

2 - JUSTIFICATIVA

Faz se necessário a contratação dos serviços, devido à necessidade de manutenção dos veículos, caminhões e maquinários da Frota Municipal, já que a demanda de serviços nas secretarias é muito grande, sendo assim esses veículos, caminhões e maquinários não poderão ficar sem as manutenções necessárias para o devido funcionamento das mesmas, pois parte das mesmas estão paradas necessitando de reparos.

3 – DETALHAMENTO DO OBJETO

LOTE 01 – Veículos Leves: Veiculo Volkswagen Gol 1.6 - Placa AHR 0457 - ano 1998, Veiculo Fiat Uno Mille Econ - Placa ATB 1792- ano 2010, Veiculo G/M/Kadetti Ipanema GL - Placa LWZ 0223 - ano 1995, Fiat Strada Placa BNC 1380 – Ano 2.018, VW Kombi – Placa AAF-7J23 – ano 2994/1995 e VW Kombi Placa AKH 4A 66, ano 2002/2003.

Item 01- Serviços Mecânicos, de troca de óleo, filtros e aditivos, conforme Tabela nº 482 SINDIREPA.

QTDE HORAS	
30 (trinta)	

Item 02 – FILTROS, ÓLEOS e ADITIVOS.

Valor Maximo para peças Lote 01: R\$: 4.000,00 (quatro) mil reais.



Prefeitura Municipal de Congonhinhas

Estado do Paraná
CNPJ 75.825.828/0001-88

LOTE 02- Veículos pesados : Caminhão Wolkswagem - Placa AVB 2841 - Modelo 13180 - ANO 2011, Caminhão Wolkswagem Constel. - Placa ATA 7040 - Modelo 24250 - ANO 2010, Caminhão Ford Cargo - Placa AYN 1084 - Modelo 2423 - ANO 2014, Caminhão Ford Cargo - Placa AQR 1477 - Modelo 1317 - ANO 2008 , Caminhão Ford - Placa All 1079 - Modelo 12000 - ANO 1998, Caminhão Ford Compactador de lixo - Placa AYD 4823 - Modelo 1719 - ANO 2013, Caminhão Mercedes Benz - Placa AQO-4H25 - Modelo 1318 - ANO 2008, Caminhão Mercedes Benz - Placa AYF 5205 - Modelo 2729 - ANO 2014, Caminhão Mercedes Benz - Placa ADJ 9281 - Modelo 1313 - ANO 1985, Caminhão Mercedes Benz Atego 2426 – Placa BDL 4H69 – Ano/Modelo 2.019

Item 03 - Serviços Mecânicos, de troca de óleo, filtros, aditivos e ARLA 32 conforme Tabela nº 482 SINDIREPA

QTDE HORAS	
100 (cem)	

Item 04 - FILTROS, ÓLEOS, ADITIVOS E ARLA 32.

Valor Maximo para peças Lote 02: R\$: 65.000,00 (sessenta e cinco) mil reais.

LOTE 03- Máquinas: Motoniveladora Caterpillar 120K, Motoniveladora New Holland 140B, Pá Carregadeira New Holland 12B, Pá Carregadeira Case W20E, Retro Escavadeira JCB - PAC, Pá Carregadeira Fiat 1500B, Rolo Compactador Muller VAP 70 Ano 2.008, Motoniveladora CASE 845B, cor laranja, Ano/Mod. 2.018, Retro Escavadeira 4x4 JCB modelo 3CX, ano 2.018, Pá Carregadeira – Marca Hyundai HL 740-9 – Ano 2.018, Escavadeira Hidráulica R140LC-9S Cor Amarelo – Ano 2.018, Retro Escavadeira 103 XCMG Mod. XT870BR – Ano 2.019 - MDR,

Item 05 - Serviços Mecânicos, de troca de óleo, filtros e aditivos, conforme Tabela nº 58 SINDIREPA

QTDE HORAS	
100 (cem)	



Prefeitura Municipal de Congonhinhas

Estado do Paraná
CNPJ 75.825.828/0001-88

b
w

Item 06 - FILTROS, ÓLEOS, ADITIVOS.

Valor Maximo para peças Lote 04: R\$- 98.000,00 (noventa e oito) mil reais.

04- CONDIÇÕES GERAIS

4.1 - Os serviços mecânicos de troca de óleo, filtros, aditivos e ARLA 32, com fornecimento dos produtos, deverão ser executados no município com base nos catálogos de tempo e serviço da SINDIREPA-PR tabelas nº 58 e 482.

4.2 - Aplicar nos serviços somente produtos originais. No caso de necessidade de aplicação de outros produtos e/ou componentes, a contratada deverá obter autorização prévia e expressa do Chefe da Divisão de Frotas.

4.3 - Para produtos originais será aplicado o desconto de 5% (cinco por cento) sobre o valor ao consumidor, que deverá ser compatível com os preços praticados no mercado.

4.4 - Poderão ser utilizados produtos similares de 1ª linha, nestes casos, deverá ser aplicado o percentual de desconto de 43% (quarenta e três por cento) sobre o valor ao consumidor do produto original correspondente.

4.5 - Executar os serviços, bem como faturar os mesmos dentro do tempo padrão estabelecido nas tabelas de tempo nº 58 e 482 do SINDICATO DAS EMPRESAS DE REPARAÇÃO DE VEÍCULOS- SINDIREPA-PR.

4.6 – Providenciar a destinação final correta dos óleos e filtros, quando substituído nos veículos, caminhões e máquinas.



Prefeitura Municipal de Congonhinhas

Estado do Paraná
CNPJ 75.825.828/0001-88

05 - PREVISÃO DA DATA DE ENTREGA

Esses produtos serão solicitados juntamente com os serviços de troca, sendo realizados de acordo com a Kilometragem dos veículos leves e pesados, com exceção das máquinas que deve ser de acordo com o Horímetro, por meio da previsão estimando assim as quantidades e quando serão feitas. O prazo de vigência do contrato é de 31 de dezembro de 2020, contados da assinatura do mesmo.

06- Planejamento e responsável pela fiscalização

Nome: Marcos Massahico Shimysu – Chefe da Divisão de Frotas

Paulo Sergio da Silva
Secretaria Municipal de Obras e Viação



Prefeitura Municipal de Congonhinhas

Estado do Paraná
CNPJ 75.825.828/0001-88

MEMORANDO Nº 024/2020

DE PAULO SÉRGIO DA SILVA
DIVISÃO SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E VIAÇÃO
PARA JOÃO MARCOS LUCIANO RODRIGUES
SETOR SETOR DE COMPRAS
DATA 20/02/2020

REFERÊNCIA: INFORMAÇÃO

Conforme solicitado no Memorando Circular nº 003/2020, informamos abaixo:

05 - SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E VIAÇÃO

Unidade: 01 Gabinete do Secretário de Obras e Viação

Funcional: 15.451.0031.2.025 – Manutenção da Secretaria Municipal de Obras e Viação

164 3.3.90.30.00.00.00.00 1000 – Material de Consumo.

R\$- 1.050,00 (um mil e cinquenta reais).

Unidade: 01 Gabinete do Secretário de Obras e Viação

Funcional: 15.451.0031.2.025 – Manutenção da Secretaria Municipal de Obras e Viação

167 3.3.90.39.00.00.00.00 1000 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

R\$- 130,24 (cento e trinta reais e vinte quatro centavos)

Unidade: 05 Divisão de Frotas Municipais

Funcional: 15.452.0012.2.0231 – Manutenção do Setor de Frotas Municipais

220 3.3.90.30.00.00.00.00 0504 – Material de Consumo

R\$- 48.500,00 (quarenta e oito mil e quinhentos reais)

221 3.3.90.30.00.00.00.00 0510 – Material de Consumo

R\$- 12.000,00 (doze mil reais)

223 3.3.90.30.00.00.00.00 1000 – Material de Consumo

R\$- 43.955,00 (quarenta e três mil novecentos e cinquenta e cinco reais)

224 3.3.90.30.00.00.00.00 10018 – Material de Consumo

R\$- 26.915,00 (vinte e seis mil novecentos e quinze reais)

Unidade: 05 Divisão de Frotas Municipais

Funcional: 15.452.0012.2.031 - Manutenção do Setor de Frotas Municipais

227 3.3.90.39.00.00.00.00 0540 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

R\$- 2.626,56 (dois mil seiscentos vinte seis reais e cinquenta e seis centavos)

228 3.3.90.39.00.00.00.00 1000 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

R\$- 8.378,10 (oito mil trezentos e setenta oito reais e dez centavos)


Paulo Sergio da Silva
Secretário SRM



Prefeitura Municipal de Congonhinhas

Estado do Paraná
CNPJ 75.825.828/0001-88

MEMORANDO Nº 016/2020

DE ALOIR MESSIAS
DIVISÃO SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS PÚBLICOS
PARA JOÃO MARCOS LUCIANO RODRIGUES
SETOR SETOR DE COMPRAS
DATA 20/02/2020

REFERÊNCIA: INFORMAÇÃO

Conforme solicitado no Memorando Circular nº 003/2020, informamos abaixo:

08 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS PÚBLICOS

Unidade: 01 Gabinete do Secretário de Serviços Públicos

Funcional: 15.452.0009.2.045 – Manutenção da Secretaria Municipal de Serviços Públicos

332 3.3.90.30.00.00.00.00 1000 – Material de Consumo

R\$- 700,00 (setecentos reais)

Unidade: 01 Gabinete do Secretário de Serviços Públicos

Funcional: 15.452.0009.2.045 – Manutenção da Secretaria Municipal de Serviços Públicos

335 3.3.90.39.00.00.00.00 1000 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

R\$- 97,68 (noventa e sete reais e sessenta oito centavos)

Unidade: 02 Divisão de Limpeza Pública

Funcional: 15.452.0009.2.049 - Manutenção do Setor de Limpeza Pública

342 3.3.90.30.00.00.00.00 1000 – Material de consumo

R\$- 32.950,00 (trinta e dois mil novecentos e cinquenta reais)

Unidade: 02 Divisão de Limpeza Pública

Funcional: 15.452.0009.2.049 - Manutenção do Setor de Limpeza Pública

334 3.3.90.39.00.00.00.00 1000 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

R\$- 2.126,08 (dois mil cento e vinte seis reais e oito centavos)

Aloir Messias
Secretário SPM



Prefeitura Municipal de Congonhinhas

Estado do Paraná
CNPJ 75.825.828/0001-88

MEMORANDO Nº 006/2020

DE JOSÉ CARLOS FERREIRA
DIVISÃO SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA
PARA JOÃO MARCOS LUCIANO RODRIGUES
SETOR SETOR DE COMPRAS
DATA 20/02/2020

REFERÊNCIA: INFORMAÇÃO

Conforme solicitado no Memorando Circular nº 003/2020, informamos abaixo:

09- SECRETARIA MUNIC. DE AGRIC. IND. COM. E MEIO AMBIENTE

Unidade: 01 Gabinete do Secretário de Agricultura, Ind. Com. e Meio Ambiente
Funcional: 20.608.0035.2.055 – Manutenção da Secretaria Mun. de Agric. Ind. Com. e Meio Ambiente

377 3.3.90.39.00.00.00.00. 1000 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoas Jurídica

R\$- 2.110,24 (dois mil cento e dez reais e vinte quatro centavos).

José Carlos Ferreira
Secretário de Agricultura



PREFEITURA MUNICIPAL DE CONGONHINHAS-PR
SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL
CONGONHINHAS- PR

MEMORANDO Nº 023/2020

De: Neisa de Oliveira Costa
Do: Secretaria de Desenvolvimento Social
Para: Wallace Jose Teluske
Do: Setor de Compras Municipais

Referência: SOLICITAÇÃO DE COMPRAS

Com o presente, solicitamos de Vossa Senhoria, a aquisição dos seguintes produtos:

Objeto	Contratação de pessoa jurídica para o fornecimento de Serviços mecânicos de troca de óleo, filtros e fluidos, conforme tabela SINDIREPA N º 482 / 300 / 184 , para reposições dos veículos da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social e Conselho Tutelar . • UNO - PLACA - AVF3986 - ANO - 2012/2012 • PALIO - PLACA - AYL 7450 - ANO - 2014/2015 • GOL - PLACA - ARY 8505 - ANO - 2009/2010 • AIRCROSS - PLACA - BCF 7876 - ANO - 2019/2019 • ONIBUS VOLARE - PLACA - BCG6893 - ANO - 2018/2019
Justificativa	Este procedimento faz-se necessário, uma vez que os veículos acima relacionados realiza serviços diários elevando em consideração a demanda de atendimento desta Secretaria não podemos ficar sem os itens acima citados para reposições em uma eventual pane dos veículos.
Prazo de Execução	Ate 31 de dezembro de 2020
Condições de Entrega	Conforme a Necessidade da Secretaria
Local de Entrega	Na Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social
Recebimento e Critério de Aceitação do Objeto	- Os bens serão recebidos por funcionário da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social.
Condições de Pagamento	O pagamento será em até dez dias uteis após o recebimento da mercadoria
Dotação Orçamentária	Recurso Livre: 07.01.08.244.0025.2.037.3.3.90.30.00.00.00.00.1000-269 07.01.08.244.0025.2.037.3.3.90.39.00.00.00.00.1000-272 07.03.08.244.0025.2.043.3.3.90.30.00.00.00.00.1000-307 07.03.08.244.0025.2.043.3.3.90.39.00.00.00.00.1000-310 07.04.08.243.0026.6.002.3.3.90.30.00.00.00.00.1000-321 07.04.08.243.0026.6.002.3.3.90.36.00.00.00.00.1000-323
Equipe de Planejamento e fiscal de Contratos:	
Planejamento	Neisa De Oliveira Costa
Fiscal de Contratos	Renata Viviani Rosa
ORÇAMENTO ESTIMATIVO	



12
w

PREFEITURA MUNICIPAL DE CONGONHINHAS-PR
SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL
CONGONHINHAS- PR

**Lote 01 - Serviços mecânicos – troca de óleo e filtros conforme tabela SINDIREPA
N ° 482**

Lote 01 -- Serviços mecânicos – troca de óleo e filtros.

Veículos:

- UNO - PLACA - AVF3986 - ANO - 2012/2012
- PALIO - PLACA - AYL 7450 - ANO - 2014/2015
- GOL - PLACA - ARY 8505 - ANO - 2009/2010

Item	Descrição	Unid.	Quant	Valor Estimado	
01	Serviços mecânicos de troca de óleo, filtros e fluidos, conforme tabela SINDIREPA N ° 482	horas	40	Unitário R\$	Total R\$
02	PEÇAS	-	-		R\$15.000,00

**Lote 02 - Serviços mecânicos – troca de óleo e filtros conforme tabela SINDIREPA
N ° 300**

Lote 02 – Serviços mecânicos – troca de óleo e filtros.

Veículos:

- AIRCROSS - PLACA - BCF 7876 - ANO - 2019/2019

Item	Descrição	Unid.	Quant	Valor Estimado	
01	Serviços mecânicos de troca de óleo, filtros e fluidos, conforme tabela SINDIREPA N ° 300	horas	08	Unitário R\$	Total R\$
02	PEÇAS	-	-		R\$ 5.000,00

**Lote 03 - Serviços mecânicos – troca de óleo e filtros conforme tabela SINDIREPA
N ° 482**

Lote 03 – Serviços mecânicos – troca de óleo e filtros.

Veículos:

- ONIBUS VOLARE - PLACA - BCG6893 - ANO - 2018/2019

Item	Descrição	Unid.	Quant	Valor Estimado	
01	Serviços mecânicos de troca de óleo, filtros, fluidos e ARLA, conforme tabela SINDIREPA N ° 184	horas	12	Unitário R\$	Total R\$
02	PEÇAS	-	-		R\$10.000,00

Congonhinhas, 07 de fevereiro de 2020.

Atenciosamente:


Neisa de Oliveira Costa
Secretaria de Desenvolvimento Social

Recebido em:
____/____/2020



PREFEITURA MUNICIPAL DE CONGONHINHAS-PR
SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL
CONGONHINHAS- PR

MEMORANDO Nº 036/2020

De: Neisa de Oliveira Costa
Da: Secretaria de Desenvolvimento Social
Para: João Marcos Luciano Rodrigues
Do: Setor de Compras Municipais

Referência: RESPOSTA AO MEMORANDO N 003/2020

Em resposta ao memorando nº 003/2020. Venho por meio deste, informar as seguintes dotações orçamentárias para o referido processo licitatório:

Órgão: 07 - SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL
Unidade: 01 – GABINETE DO SECRETARIO DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL
Funcional: 08.244.0025.2.037 - MANUTENÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL
Código Red. Detalhado: 3.3.90.30.00.00.00.00.1000-269
Valor do Código Red: 25.000,00
Código Red. Detalhado: 3.3.90.39.00.00.00.00.1000-272
Valor do Código Red: 15.000,00

Órgão: 07 - SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL
Unidade: 03 – FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
Funcional: 08.244.0025.2.043 - MANUTENÇÃO DO CRAS
Código Red. Detalhado: 3.3.90.30.00.00.00.00.1000-307
Valor do Código Red: 5.000,00
Código Red. Detalhado: 3.3.90.39.00.00.00.00.1000-310
Valor do Código Red: 3.000,00

Órgão: 07 SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL
Unidade: 04 FUNDO MUNICIPAL DO DIREITO DA CRIANÇA E ADOLESCENTE
Funcional: 08.243.0026.6.002 – MANUTENÇÃO DO CONSELHO TUTELAR
Código Red. Detalhado: 3.3.90.30.00.00.00.00.1000-321
Valor do Código Red: 5.000,00
Código Red. Detalhado: 3.3.90.39.00.00.00.00.1000-324
Valor do Código Red: 2.000,00

Congonhinhas, 19 de fevereiro de 2020.

Atenciosamente:


Neisa de Oliveira Costa
Secretaria de Desenvolvimento Social

Recebido em:
____/____/2020



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CONGONHINHAS
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Sede: Rua XV de Novembro, 231 – Centro – CEP: 86.320-000 - Fone (43) 3554.1314 - E.Mail: dmecong@yahoo.com.br
CONGONHINHAS – ESTADO DO PARANÁ

MEMORANDO 023/2020

ORIGEM: Secretaria Municipal de Educação

DE: Franciele Aparecida da Cruz

DESTINO: Gabinete Prefeito

PARA: Valdinei Aparecido de Oliveira

DATA: 11/02/2020

ASSUNTO: Solicitação de Compras através de processo licitatório de prestação de serviços mecânicos de troca óleos, filtros, aditivos e arla 32, para utilização nos veículos, ônibus e micro-ônibus da Secretaria Municipal de Educação para o exercício de 2020.

☐ Enviando ☐ Informando ☒ Solicitando ☐ Convocando ☐ Autorizando

Venho por meio deste solicitar o procedimento licitatório para prestação de serviços mecânicos de troca de óleos, filtros, aditivos e arla 32, para utilização na manutenção e conservação nos veículos, ônibus e micro-ônibus em uso desta Secretaria, conforme segue:

1. Objeto;
2. Justificativa
3. Detalhamento do Objeto (planilha em anexo) e
4. Previsão da data de entrega/prestação dos serviços/execução do contrato.

Informo ainda que o membro da equipe de planejamento servidor: Djalma Ivo Grube Filho e os fiscais de contrato servidores: Franciele Aparecida da Cruz e Djalma Ivo Grube Filho.

Congonhinhas, 11 de Fevereiro de 2020.

Franciele Ap. da Cruz
Franciele Aparecida da Cruz
Secretaria Municipal de Educação
Portaria Nº 140/2019 de 21/10/2019

RECEBIDO em 11/02/2020



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CONGONHINHAS
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Sede: Rua XV de Novembro, 231 – Centro – CEP: 86.320-000 - Fone (43) 3554.1314 - E-Mail: dmecong@yahoo.com.br
CONGONHINHAS – ESTADO DO PARANÁ

15
h

1. OBJETO:

Tem por objeto desta solicitação em atender a demanda e necessidades básicas na manutenção e conservação dos veículos, ônibus e micro-ônibus em uso desta Secretaria no transporte urbano e rural de alunos da rede municipal de ensino, para manutenção e conservação nos veículos utilizados no transporte escolar.

2. JUSTIFICATIVA

ANEXO AO MEMORANDO Nº 023/2020

A presente prestação de serviços mecânicos de troca de óleos, filtros, aditivos e arla 32, se faz necessária para atender as necessidades de manutenção dos veículos, ônibus e micro-ônibus a serviço da Secretaria Municipal de Educação no Transporte Escolar da Rede Municipal de Ensino, devido a utilização diária tendo seus desgastes e imprevistos naturais, tendo ainda veículos com muitos anos de uso. Sem os serviços necessários básicos de manutenção no seu dia a dia, inviabiliza a demanda que os veículos necessitam para atender a contento a prestação de serviço público no transporte dos alunos nas Escolas da Rede de Ensino, principalmente a segurança diária dos alunos.

**4. PREVISÃO DA DATA DE ENTREGA/PRESTAÇÃO DOS
SERVIÇOS/EXECUÇÃO DO CONTRATO:**

- PREVISÃO DA DATA DE ENTREGA: Imediata, após a solicitação pelo responsável da Secretaria Municipal de Educação que serão prestados de forma parcelada e fracionada.
- PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS: os serviços serão executados no endereço indicado pela empresa na Cidade de Congonhinhas.
- EXECUÇÃO DO CONTRATO: com início imediato a sua assinatura e término previsto para o dia 31 de dezembro de 2020.

Congonhinhas, 11 de Fevereiro de 2020.


Franciele Aparecida da Cruz

Secretaria Municipal de Educação
Portaria Nº 140/2019 de 21/10/2019



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CONGONHINHAS
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Sede: Rua XV de Novembro, 231 – Centro – CEP: 86.320-000 - Fone (43) 3554.1314 - E-Mail: dmecong@yahoo.com.br
CONGONHINHAS – ESTADO DO PARANÁ

16
W

3. DETALHAMENTO DO OBJETO

**PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MECÂNICOS
DE TROCA DE ÓLEOS, FILTROS, ADITIVOS E ARLA 32**

ANEXO AO MEMORANDO Nº 023/2020

Lote 1 Veículo - Chevrolet/Ipanema - ano: 1998 - placa: AGP 5866;
Veículo - Ford KA - modelo: SE 1.0 HA C - ano: 2019 - placa: BCY 5134 e
Veículo - Chevrolet Montana - modelo: Camionete/car.aberta-placa: PVB 9619:

item	descrição	unidade	quantidade	valor total estimado R\$
1	Serviços mecânicos de troca de óleo, filtros e aditivos, conforme Tabela nº 482 - SINDIREPA.	hora	15	-
2	Óleos, filtros e aditivos	-	-	3.000,00

Lote 2 Ônibus - VW/EODE HD - modelo: 15190 - ano: 2011 - placa: AUD 2258;
Ônibus - VW/EODE 5 - modelo: 15190 - ano: 2011 - placa: AVC 2181;
Micro-Ônibus-VW/Masca Gran mini-modelo: 8120-ano: 2009-placa: ARO 6656;
Micro-Ônibus-VW/Masca Gran mini-modelo: 8120-ano: 2009-placa: ARN 8595;
Ônibus - VW/Masca Gran Flex - modelo: 17250 - ano: 2009 - placa: ARY 1878;
Ônibus - VW/Masca Gran Flex - modelo: 17250 - ano: 2010 - placa: ASB 5J54;
Micro-Ônibus - Marcopolo Volare - ano: 1999 - placa: AIH 5983 e
Micro-Ônibus - Marcopolo/Volare - modelo: V8L EO - placa: BCX 0J82:

item	descrição	unidade	quantidade	valor estimado
3	Serviços mecânicos de troca de óleo, filtros, aditivos e arla 32, conforme Tabela nº 482 - SINDIREPA.	hora	90	-
4	Óleos, filtros e aditivos	-	-	33.000,00

Lote 3 Micro-Ônibus-IVECO-modelo: City Class 70C 16-ano: 2009-placa: ARM 9180 e
Micro-Ônibus-IVECO-modelo: City Class 70C 16-ano: 2011-placa: AVS 4139:

item	descrição	unidade	quantidade	valor estimado
5	Serviços mecânicos de troca de óleo, filtros e aditivo, conforme Tabela nº 184 - SINDIREPA.	hora	40	-
6	Óleos, filtros e aditivos	-	-	6.000,00

Congonhinhas, 11 de Fevereiro de 2020.


Franciele Aparecida da Cruz
Secretaria Municipal de Educação
Portaria Nº 140/2019 de 21/10/2019



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CONGONHINHAS
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Sede: Rua XV de Novembro, 231 – Centro – CEP: 86.320-000 - Fone (43) 3554.1314 - E-Mail: dmecong@yahoo.com.br
CONGONHINHAS – ESTADO DO PARANÁ

MEMORANDO 044/2020

ORIGEM: Secretaria Municipal de Educação
DE: Franciele Aparecida da Cruz
DESTINO: Setor de Compras
PARA: João Marcos Luciano Rodrigues
DATA: 20/02/2020
ASSUNTO: Informação Dotação

☐ Enviando ☒ Informando ☐ Solicitando ☐ Convocando ☐ Autorizando

Vimos pelo presente, atendendo ao solicitado pelo Memorando Circular nº 003/2020, desse Setor, referente a recursos orçamentários para procedimento licitatório na aquisição de **serviços mecânicos de troca de óleos, filtros, aditivos e arla 32**, para utilização nesta secretaria, no valor total de 1) SERVIÇOS R\$ 8.341,20 e de 2) PEÇAS R\$ 42.000,00, informar conforme segue:

- 1-1) 10 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
01 - GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
12.361.0015.2.062 - Manutenção da Secretaria Municipal de Educação
3.3.90.39..00.00.00.00 0104 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica
Cód. Red. 409 - valor: R\$ 4.341,20
- 2-1) 10 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
02 - DIVISÃO DE ENSINO FUNDAMENTAL
12.361.0015.2.0666 - Manutenção do Ensino Fundamental
3.3.90.39..00.00.00.00 0107 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica
Cód. Red. 443 - valor: R\$ 4.000,00
- 2-1) 10 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
01 - GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
12.361.0015.2.062 - Manutenção da Secretaria Municipal de Educação
3.3.90.30..00.00.00.00 0104 - Material de Consumo
Cód. Red. 406 - valor: R\$ 12.000,00
- 2-2) 10 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
01 - GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
12.361.0019.2.065 - Manutenção do Transporte Escolar
3.3.90.30..00.00.00.00 0103 - Material de Consumo
Cód. Red. 419 - valor: R\$ 10.000,00
- 2-3) 10 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
01 - GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
12.361.0019.2.065 - Manutenção do Transporte Escolar



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CONGONHINHAS
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Sede: Rua XV de Novembro, 231 – Centro – CEP: 86.320-000 - Fone (43) 3554.1314 - E.Mail: dmecong@yahoo.com.br
CONGONHINHAS – ESTADO DO PARANÁ

- 3.3.90.30..00.00.00.00 0107 - Material de Consumo
Cód. Red. **420** - valor: R\$ **10.000,00**
- 2-4) 10 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
01 - GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
12.361.0019.2.065 - Manutenção do Transporte Escolar
3.3.90.30..00.00.00.00 1000 - Material de Consumo
Cód. Red. **421** - valor: R\$ **4.000,00**
- 2-5) 10 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
02 - DIVISÃO DE ENSINO FUNDAMENTAL
12.361.0015.2.0666 - Manutenção do Ensino Fundamental
3.3.90.30..00.00.00.00 0107 - Material de Consumo
Cód. Red. **440** - valor: R\$ **3.000,00**
- 2- 6) 10 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
03 - DIVISÃO DE EDUCAÇÃO INFANTIL
12.365.0016.2.069 - Manutenção da Educação Infantil
3.3.90.30..00.00.00.00 0100 - Material de Consumo
Cód. Red. **466** - valor: R\$ **1.500,00**
- 2-7) 10 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
06 - DIVISÃO DE EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS
12.366.0018.2.074 - Manutenção da Educação de Jovens e Adultos
3.3.90.30..00.00.00.00 0100 - Material de Consumo
Cód. Red. **500** - valor: R\$ **1.500,00**

Congonhinhas, 20 de Fevereiro de 2020.


Franciele Aparecida da Cruz
Secretaria Municipal de Educação
Portaria Nº 140/2019 de 21/10/2019



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CONGONHINHAS

ESTADO DO PARANÁ

COTAÇÃO DE PREÇOS PARA SERVIÇOS MECÂNICOS DE TROCA DE
ÓLEO, FILTROS E ADITIVOS.

LOTE 1 - VEICULOS LEVES.

Item	Descrição dos Materiais	Unid.	Qtde	Unit /RS.	Total/R\$.
1	SERVIÇOS MECÂNICOS DE TROCA DE ÓLEO, FILTROS E ADITIVOS CONFORME TABELA Nº482 SINDIREPA	Horas	85	30,00	2.550,00
ITEM	DESCRIÇÃO	PERCENTUAL DE DESCONTO			
2	PRODUTOS ORIGINAIS	5 %			
3	PRODUTOS SIMILARES DE 1ª LINHA	43 %			

LOTE 2 - VEICULOS PESADOS

Item	Descrição dos Materiais	Unid	Qtde	Unit /RS.	Total/R\$.
4	SERVIÇOS MECÊNICOS DE TROCA DE ÓLEO, FILTROS, ADITIVOS E ARLA 32, CONFORME TABELA Nº482 SINDIREPA	Horas	190	60,00	11.400,00
ITEM	DESCRIÇÃO	PERCENTUAL DE DESCONTO			
5	PRODUTOS ORIGINAIS	5 %			
6	PRODUTOS SIMILARES DE 1ª LINHA	43 %			



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CONGONHINHAS

ESTADO DO PARANÁ

LOTE 3 - VANS E MICRO-ONIBUS (IVECO E RENAULT)

Item	Descrição dos Materiais	Unid	Qtde	Unit /RS.	Total/R\$.
7	SERVIÇOS MECANICOS DE TROCA DE ÓLEO, FILTROS E ADITIVO, CONFORME TABELA Nº184 - SINDIREPA	Horas	52	60,00	3.120,00
ITE M	DESCRIÇÃO	PERCENTUAL DE DESCONTO			
8	PRODUTOS ORIGINAIS		5%.		
9	PRODUTOS SIMILARES DE 1ª LINHA		45%.		

LOTE 4 - MAQUINARIOS

Item	Descrição dos Materiais	Unid	Qtde	Unit /RS.	Total/R\$.
10	SERVIÇOS MECANICOS DE TROCA DE ÓLEO, FILTROS E ADITIVOS CONFORME TABELA Nº58 - SINDIREPA	Horas	100	70,00	7.000,00
ITE M	DESCRIÇÃO	PERCENTUAL DE DESCONTO			
11	PRODUTOS ORIGINAIS		5%.		
12	PRODUTOS SIMILARES DE 1ª LINHA		45%.		



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CONGONHINHAS

ESTADO DO PARANÁ

LOTE 5 - IMPORTADOS (CITROEN E RENAULT)

Item	Descrição dos Materiais	Unid	Qtde	Unit/RS.	Total/RS.
10	SERVIÇOS MECANICOS DE TROCA DE ÓLEO, FILTROS E ADITIVOS CONFORME TABELA Nº300 - SINDIREPA	Horas	08	30.00	240.00
ITE M	DESCRIÇÃO	PERCENTUAL DE DESCONTO			
11	PRODUTOS ORIGINAIS	5%			
12	PRODUTOS SIMILARES DE 1ª LINHA	45%			

VALIDADE DA PROPOSTA: 30 DIAS.

Congonhinhas, 18 de fevereiro de 2020.

16.833.190/0001-687
JEFFERSON MARCOS REGALLO-ME
Rua Primeiro de Maio, nº 240
Centro - Congonhinhas - PR


EMPRESA



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CONGONHINHAS

ESTADO DO PARANÁ

COTAÇÃO DE PREÇOS PARA SERVIÇOS MECÂNICOS DE TROCA DE
ÓLEO, FILTROS E ADITIVOS.

LOTE 1 - VEICULOS LEVES.

Item	Descrição dos Materiais	Unid.	Qtde	Unit /RS.	Total/R\$.
1	SERVIÇOS MECÂNICOS DE TROCA DE ÓLEO, FILTROS E ADITIVOS CONFORME TABELA Nº482 SINDIREPA	Horas	85	50,00	4.250,00
ITEM	DESCRIÇÃO	PERCENTUAL DE DESCONTO			
2	PRODUTOS ORIGINAIS	5%			
3	PRODUTOS SIMILARES DE 1ª LINHA	20%			

LOTE 2 - VEICULOS PESADOS

Item	Descrição dos Materiais	Unid	Qtde	Unit /RS.	Total/R\$.
4	SERVIÇOS MECÂNICOS DE TROCA DE ÓLEO, FILTROS, ADITIVOS E ARLA 32, CONFORME TABELA Nº482 SINDIREPA	Horas	190	100,00	19.000,00
ITEM	DESCRIÇÃO	PERCENTUAL DE DESCONTO			
5	PRODUTOS ORIGINAIS	5%			
6	PRODUTOS SIMILARES DE 1ª LINHA	20%			



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CONGONHINHAS

ESTADO DO PARANÁ

13
L

LOTE 3 - VANS E MICRO-ONIBUS (IVECO E RENAULT)

Item	Descrição dos Materiais	Unid	Qtde	Unit/RS.	Total/RS.
7	SERVIÇOS MECANICOS DE TROCA DE ÓLEO, FILTROS E ADITIVO, CONFORME TABELA Nº184 - SINDIREPA	Horas	52	90,00	4.680,00
ITE M	DESCRIÇÃO	PERCENTUAL DE DESCONTO			
8	PRODUTOS ORIGINAIS	5%			
9	PRODUTOS SIMILARES DE 1ª LINHA	20%			

LOTE 4 - MAQUINARIOS

Item	Descrição dos Materiais	Unid	Qtde	Unit/RS.	Total/RS.
10	SERVIÇOS MECANICOS DE TROCA DE ÓLEO, FILTROS E ADITIVOS CONFORME TABELA Nº58 - SINDIREPA	Horas	100	100,00	10.000,00
ITE M	DESCRIÇÃO	PERCENTUAL DE DESCONTO			
11	PRODUTOS ORIGINAIS	5%			
12	PRODUTOS SIMILARES DE 1ª LINHA	20%			



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CONGONHINHAS

ESTADO DO PARANÁ

LOTE 5 - IMPORTADOS (CITROEN E RENAULT)

Item	Descrição dos Materiais	Unid	Qtde	Unit/RS.	Total/RS.
10	SERVIÇOS MECANICOS DE TROCA DE ÓLEO, FILTROS E ADITIVOS CONFORME TABELA Nº300 - SINDIREPA	Horas	08	60,00	480,00
ITEM	DESCRIÇÃO	PERCENTUAL DE DESCONTO			
11	PRODUTOS ORIGINAIS	5%			
12	PRODUTOS SIMILARES DE 1ª LINHA	10%			

VALIDADE DA PROPOSTA: 30 DIAS.

Congonhinhas, 18 de fevereiro de 2020.

EMPRESA

11.158.067/0001-75

SANTOSE STELMASCHUCK

LTDA-ME

AV. Manoel Ribas, nº 954

Centro - CEP: 86.320-000

Congonhinhas - Paraná



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CONGONHINHAS

ESTADO DO PARANÁ

COTAÇÃO DE PREÇOS PARA SERVIÇOS MECÂNICOS DE TROCA DE ÓLEO, FILTROS E ADITIVOS.

LOTE 1 - VEICULOS LEVES.

Item	Descrição dos Materiais	Unid.	Qtde	Unit/RS.	Total/RS.
1	SERVIÇOS MECÂNICOS DE TROCA DE ÓLEO, FILTROS E ADITIVOS CONFORME TABELA N°482 SINDIREPA	Horas	85	40,00	3.400,00
ITE M	DESCRIÇÃO	PERCENTUAL DE DESCONTO			
2	PRODUTOS ORIGINAIS	20%			
3	PRODUTOS SIMILARES DE 1ª LINHA	20%			

LOTE 2 - VEICULOS PESADOS

Item	Descrição dos Materiais	Unid	Qtde	Unit /RS.	Total/RS.
4	SERVIÇOS MECÊNICOS DE TROCA DE ÓLEO, FILTROS, ADITIVOS E ARLA 32, CONFORME TABELA N°482 SINDIREPA	Horas	190	100,00	19.000,00
ITE M	DESCRIÇÃO	PERCENTUAL DE DESCONTO			
5	PRODUTOS ORIGINAIS	10%			
6	PRODUTOS SIMILARES DE 1ª LINHA	10%			



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CONGONHINHAS

ESTADO DO PARANÁ

26
h

LOTE 3 - VANS E MICRO-ONIBUS (IVECO E RENAULT)

Item	Descrição dos Materiais	Unid	Qtde	Unit /RS.	Total/R\$.
7	SERVIÇOS MECANICOS DE TROCA DE ÓLEO, FILTROS E ADITIVO, CONFORME TABELA Nº184 - SINDIREPA	Horas	52	80,00	4.160,00
ITE M	DESCRIÇÃO	PERCENTUAL DE DESCONTO			
8	PRODUTOS ORIGINAIS	10%			
9	PRODUTOS SIMILARES DE 1ª LINHA	10%			

LOTE 4 - MAQUINARIOS

Item	Descrição dos Materiais	Unid	Qtde	Unit /RS.	Total/R\$.
10	SERVIÇOS MECANICOS DE TROCA DE ÓLEO, FILTROS E ADITIVOS CONFORME TABELA Nº58 - SINDIREPA	Horas	100	80,00	8.000,00
ITE M	DESCRIÇÃO	PERCENTUAL DE DESCONTO			
11	PRODUTOS ORIGINAIS	10%			
12	PRODUTOS SIMILARES DE 1ª LINHA	10%			

26



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CONGONHINHAS

ESTADO DO PARANÁ

LOTE 5 - IMPORTADOS (CITROEN E RENAULT)

Item	Descrição dos Materiais	Unid	Qtde	Unit/RS.	Total/RS.
10	SERVIÇOS MECANICOS DE TROCA DE ÓLEO, FILTROS E ADITIVOS CONFORME TABELA Nº300 - SINDIREPA	Horas	08	50,00	400,00
ITE M	DESCRIÇÃO	PERCENTUAL DE DESCONTO			
11	PRODUTOS ORIGINAIS	10%			
12	PRODUTOS SIMILARES DE 1ª LINHA	10%			

VALIDADE DA PROPOSTA: 30 DIAS.

Congonhinhas, 18 de fevereiro de 2020.

LC Auto Posto
Avenida Manoel Ribas, 229 - Centro
Congonhinhas - Paraná
Fone: (43) 3554-1788
CNPJ: 09.004.339/0001-30

EMPRESA



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CONGONHINHAS

ESTADO DO PARANÁ

COTAÇÃO DE PREÇOS PARA SERVIÇOS MECÂNICOS DE TROCA DE
ÓLEO, FILTROS E ADITIVOS.

LOTE 1 - VEICULOS LEVES.

Item	Descrição dos Materiais	Unid.	Qtde	Unit/RS.	Total/RS.
1	SERVIÇOS MECÂNICOS DE TROCA DE ÓLEO, FILTROS E ADITIVOS CONFORME TABELA Nº482 SINDIREPA	Horas	85	20,00	2.200,00
ITEM	DESCRIÇÃO	PERCENTUAL DE DESCONTO			
2	PRODUTOS ORIGINAIS		5%		
3	PRODUTOS SIMILARES DE 1ª LINHA		43%		

LOTE 2 - VEICULOS PESADOS

Item	Descrição dos Materiais	Unid	Qtde	Unit/RS.	Total/RS.
4	SERVIÇOS MECÊNICOS DE TROCA DE ÓLEO, FILTROS, ADITIVOS E ARLA 32, CONFORME TABELA Nº482 SINDIREPA	Horas	190	30,00	5.700,00
ITEM	DESCRIÇÃO	PERCENTUAL DE DESCONTO			
5	PRODUTOS ORIGINAIS		5%		
6	PRODUTOS SIMILARES DE 1ª LINHA		43%		



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CONGONHINHAS

ESTADO DO PARANÁ

29
W

LOTE 3 - VANS E MICRO-ONIBUS (IVECO E RENAULT)

Item	Descrição dos Materiais	Unid	Qtde	Unit/RS.	Total/RS.
7	SERVIÇOS MECANICOS DE TROCA DE ÓLEO, FILTROS E ADITIVO, CONFORME TABELA Nº184 - SINDIREPA	Horas	52	26.00	1.300,00
ITE M	DESCRIÇÃO	PERCENTUAL DE DESCONTO			
8	PRODUTOS ORIGINAIS		5%		
9	PRODUTOS SIMILARES DE 1ª LINHA		43%		

LOTE 4 - MAQUINARIOS

Item	Descrição dos Materiais	Unid	Qtde	Unit/RS.	Total/RS.
10	SERVIÇOS MECANICOS DE TROCA DE ÓLEO, FILTROS E ADITIVOS CONFORME TABELA Nº58 - SINDIREPA	Horas	100	40,00	4.000,00
ITE M	DESCRIÇÃO	PERCENTUAL DE DESCONTO			
11	PRODUTOS ORIGINAIS		5%		
12	PRODUTOS SIMILARES DE 1ª LINHA		43%		

MÉDIA	MEDIANA	MENOR
R\$ 139,48	R\$ 30,50	R\$ 22,80

Quantidade total de registros: 13

Registros apresentados: 12 a 12

FILTROS APLICADOS

Descrição Complementar Ano da Compra
19 of 214236 2019

RESULTADO 12

DADOS DA COMPRA

Identificação da Compra: 00055/2018

Número do Item: 00031

Objeto da Compra: Pregão Eletrônico - Contratação de serviço de manutenção preventiva, corretiva, fornecimento de peças e assistência técnica para veículos automotores da marca Volkswagen

Quantidade Ofertada: 1.106

Valor Proposto Unitário: R\$150,00

Valor Unitário do Item: R\$ 44,00

Código do CATMAT: 3565

Descrição do Item: MANUTENCAO DE VEICULOS LEVES / PESADOS

Descrição Complementar: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA COM BASE NO CRITÉRIO DE JULGAMENTO DE MENOR PREÇO PARA A PRESTAÇÃO SERVIÇO DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA, CORRETIVA E ASSISTÊNCIA TÉCNICA PARA OS VEÍCULOS DA MARCA VOLKSWAGEN, LINHA PESADO, COMPREENDENDO SERVIÇO DE HIGIENIZAÇÃO DE AR-CONDICIONADO E TROCA DE ÓLEO. (MÃO-DE-OBRA/HORA R\$)

Unidade de Fornecimento: HORAS DE MÃO DE OBRA

Modalidade da Compra: Pregão

Forma de Compra: SISRP

Data do Resultado: 29/01/2019

DADOS DO FORNECEDOR

Nome do Fornecedor: SALETE CARDOSO VEDOVOTTO

CNPJ/CPF: 93180156000182

Porte do Fornecedor: Micro Empresa

DADOS DO ÓRGÃO

Número da UASG: 160413 - 3ª DIVISAO DE EXERCITO/RS

Órgão: COMANDO DO EXERCITO

Órgão Superior: MINISTERIO DEFESA

MÉDIA	MEDIANA	MENOR
R\$ 139,48	R\$ 30,50	R\$ 22,80

Quantidade total de registros: 13

Registros apresentados: 11 a 11

FILTROS APLICADOS

Descrição Complementar Ano da Compra
19 of 214236 2019

RESULTADO 11

DADOS DA COMPRA

Identificação da Compra: 00001/2019

Número do Item: 00009

Objeto da Compra: Contratar pessoa jurídica especializada para prestação de serviços e aquisição de MATERIAL DE MANUTENÇÃO DE VEÍCULO OFICIAL de acordo com as quantidades e condições de fornecimento definidas para atender as necessidades do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Triângulo Mineiro (IFTM) - Campus Patos de Minas.

Quantidade Ofertada: 1

Valor Proposto Unitário: -

Valor Unitário do Item: R\$ 40,00

Código do CATMAT: 3565

Descrição do Item: MANUTENCAO DE VEICULOS LEVES / PESADOS

Descrição Complementar: MANUTENÇÃO DE VEÍCULOS LEVES / PESADOS - TROCA DE ÓLEO, FILTROS E REVISÃO DOS FREIOS

Unidade de Fornecimento: UNIDADE

Modalidade da Compra: Dispensa de Licitação

Forma de Compra: SISPP

Data do Resultado: 22/02/2019

DADOS DO FORNECEDOR

Nome do Fornecedor: DISTRIBUIDORA DE PECAS CARVALHO LTDA

CNPJ/CPF: 17835935000190

Porte do Fornecedor: Pequena Empresa

DADOS DO ÓRGÃO

Número da UASG: 159003 - INST.FED.TRI.MIN.CAMPUS PATOS DE MINAS

Órgão: INST.FED.DE EDUC.,CIENC.E TEC.DO TRIA.MINEIRO

Órgão Superior: MINISTERIO DA EDUCACAO



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CONGONHINHAS

ESTADO DO PARANÁ

LOTE 5 - IMPORTADOS (CITROEN E RENAULT)

Item	Descrição dos Materiais	Unid	Qtde	Unit /RS.	Total/RS.
10	SERVIÇOS MECANICOS DE TROCA DE ÓLEO, FILTROS E ADITIVOS CONFORME TABELA Nº300 - SINDIREPA	Horas	08	26.000	208.000
ITE M	DESCRIÇÃO	PERCENTUAL DE DESCONTO			
11	PRODUTOS ORIGINAIS	5%			
12	PRODUTOS SIMILARES DE 1ª LINHA	43%			

VALIDADE DA PROPOSTA: 30 DIAS.

Congonhinhas, 19 de Fevereiro de 2020.

EMPRESA

05.360.709/0001-11

RICARDO MESSIAS DA
CUNHA - ME

Rua Projetada C., 144
Loteamento Neody Maduenho - CEP 86.320-000
Congonhinhas - Parana

02.380.70610001-11
RICHARD MESSIAS DA
CUNHA - ME
Rua Professor C. 142
Loteamento Novo Horizonte - CEP 85.200-000
Condoumínio - Pátio



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CONGONHINHAS

ESTADO DO PARANÁ

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

Introdução

Este documento apresenta o estudo técnico preliminar, no qual será expressa a viabilidade e a necessidade de contratação para aquisição de óleos lubrificantes e filtros de combustíveis e Arla 32 com serviços de troca, bem como apresentará os elementos essenciais que servirão para compor o Termo de Referência, de modo à melhor atender as necessidades e o correto planejamento para suprir as demandas.

Objeto

Constitui objeto do presente estudo técnico a aquisição de óleos lubrificantes e filtros de combustíveis, aditivos e Arla 32 com serviços de troca, das Secretarias: Secretaria Municipal de Obras e Viação, Secretaria Municipal de Serviços Públicos, Secretaria Municipal de Agricultura, Indústria, Comércio e Meio Ambiente, Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social, Secretaria Municipal de Educação. Considerando, tais materiais essenciais para a correta manutenção, assim, visando a correta prevenção tanto corretiva como preventiva, para a preservação dos maquinários, veículos das secretarias em questão.

Normativas que regem a matéria

- Instrução Normativa nº05/2017-SEGES/MPDG, que dispõe sobre as regras e diretrizes do procedimento de contratação de serviços sob o regime de execução indireta no âmbito da Administração Pública federal direta, autárquica e fundacional;
- Lei Orgânica do Município de Congonhinhas;
- Lei nº8.666/93 e suas alterações;
- Lei nº10.520/2002, que institui a modalidade de licitação pregão;
- Decreto nº10.024/2019, que regulamenta o pregão na forma eletrônica;
- Instrução normativa nº1/2010- SLTI/MPOG, que dispõe sobre critérios de sustentabilidade ambiental na aquisição de bens, contratação de serviços ou obras pela Administração Pública Federal direta.
- Instrução Normativa nº3, de 20 de abril de 2017.

[Handwritten signatures and initials in blue ink]



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CONGONHINHAS

ESTADO DO PARANÁ

34
h

- Decreto nº7.746/2012 institui critérios, práticas e diretrizes para promoção de desenvolvimento nacional sustentável, nas contratações realizadas pela administração pública federal.
- Resolução CONAMA N°362, de 23 de junho de 2005, que dispõe sobre o recolhimento, coleta e destinação final de óleo lubrificante usado ou contaminado.

Análises de contratações anteriores

- Para o presente objeto, certifica-se que houve contratações anteriores, no ano de 2017, no entanto pelo lapso temporal, a presente licitação utiliza-se apenas por base os itens presentes, não tomando por base o preço estabelecido naquela nem a quantidade expressa. Referenciada: Pregão N° 060/2017 – Forma Presencial Processo Administrativo N° 076/2017, Contratos nº120/2017 (Cintia da Silva Tanno& Cia LTDA-ME) e 121/2017 (Santos e Stelmatschuck LTDA-ME).

Justificativa da necessidade da contratação

- Visando o correto uso dos equipamentos, maquinários e veículos que compõem a Frota Municipal, o presente estudo evidencia a fundamental importância para o fornecimento de tais itens presente neste. A manutenção na Frota Municipal é indispensável para aumentar a durabilidade das peças, bem como do próprio bem em si, para uma maior vida útil e uma melhor conservação dos mesmos.

Referência a outros instrumentos de planejamento

A contratação pretendida compõe o planejamento para o ano em questão, visando suprir as necessidades. Assim, em consonância com as exigências estabelecidas para tal, desde sua fase inicial até sua homologação. Dentre outras referências as instruções normativas, leis e outras orientações. Com base no art. 37 da Lei 1.027/2019, cuja sua súmula: Dispõe sobre as diretrizes orçamentárias da administração direta e indireta do município de Congonhinhas, para o exercício financeiro de 2020 , e dá outras providências.

Requisitos da contratação:

Os requisitos estabelecidos para suprir as necessidades, como referência o descritivo a seguir, que o fornecimento dos óleos, filtros juntamente com os serviços de troca, será realizado de acordo com a Kilometragem de veículos, por meio da previsão estimando assim as quantidades e quando serão feitas.

Handwritten signatures and initials in blue ink.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CONGONHINHAS

ESTADO DO PARANÁ

Assim sendo, os requisitos englobam desde a sua previsão, bem como a sua realização tanto para o fornecimento quanto para o serviço de troca, ambos na sede do Município, salientando que a empresa em questão deverá prestar o serviço na sede do Município, mesmo que seja de outra localidade. Devendo a empresa vencedora indicar o local adequado para o serviço de troca no município, na assinatura do presente contrato que ambos irão assinar, em que o responsável pela fiscalização da pretendida contratação, será o Chefe De Frotas Municipais Marcos Massahico Shimysu.

O presente contrato de fornecimento dos óleos, filtros com serviços de troca terá a duração até 31 de dezembro de 2020, compreendendo-se esse período até o final mandato da atual administração.

Referente aos critérios de sustentabilidade, em consonância ao Decreto nº7.746/2012, a contratada deverá firmar declaração que atende aos requisitos de destinação final após a troca dos produtos referenciados neste estudo, em atendimento a Resolução CONAMA 362/2005, visando a adoção das práticas sustentáveis previstas nos Incisos I e V do decreto em pauta, em razão da natureza do objeto do contrato.

A contratada deverá ainda fornecer todas as informações necessárias ao servidor responsável pela fiscalização, para aferição da veracidade da declaração acima firmada pela empresa.

Estimativa das Quantidades

O documento que formaliza a demanda em questão foi definido pelos membros que compõe a secretaria, bem como secretários e demais que integram e orientam todo o processo para a contratação em questão. Dessa forma, a estimativa das quantidades foi realizada com base na previsão auferida pela kilometragem, de acordo e com referência para cada maquinários e veículos.

Levantamento de mercado e justificativa da escolha do tipo e solução a contratar

Diversas empresas podem fornecer os produtos, por se tratar de objetos que não são exclusivos no mercado e de ampla concorrência, sendo o objeto comum, o qual pode ser facilmente encontrado, não possuindo restrições limitantes de mercado para os referidos produtos.

Estimativas de preços ou preços referenciais

35
h

pag 1

h

h



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CONGONHINHAS

ESTADO DO PARANÁ

Visando a proximidade real dos valores de mercado para os itens elencados, a correta pesquisa perfaz um caminho desde o painel de preços, sites, cotações em empresas pertinentes do ramo. Assim, o valor estabelecido como referência para a licitação dos mesmos é atribuído com base no conglomerado dos sistemas existentes, ainda ressaltando, que para cada pesquisa referente ao item em questão, considerou-se as peculiaridades da pesquisa, visando a proximidade do real preço de mercado, usando-se a média, mediana ou menor valor da pesquisa no painel de preços.

TABELA ESTIMATIVA

LOTE 1 - VEICULOS LEVES.

- UNO – PLACA – AVF3986 – ANO 2012/2012
- PALIO – PLACA AYL7450 – ANO 2014/2015
- GOL – PLACA ARY8505 – ANO 2009/2010
- CHEVROLET/IPANEMA – PLACA AGP5866 – ANO 1998
- FORD KA HA C - PLACA BCY5134 – ANO 2019
- CHEVROLET/MONTANA PLACA PVB9619 – ANO 2019/2020
- GOL 1.6 – PLACA AHR0457 – ANO 1998
- FIAT UNO MILLE ECON – PLACA ATB1792 – ANO 2010
- G/M/KADETTI IPANEMA GL – PLACA LWZ0223 – ANO 1995
- FIAT STRADA – PLACA BNC1380 – ANO 2018
- VW KOMBI – PLACA AAF7J23 – ANO 1994/1995
- VW KOMBI – PLACA AKH4A66 – ANO 2002/2003

Item	Descrição dos Materiais	Unid.	Qtde	Empresa 1	Empresa 2	Empresa 3	Empresa 4	Painel de Preços
1	SERVIÇOS MECÂNICOS DE TROCA DE ÓLEO, FILTROS E ADITIVOS CONFORME TABELA Nº482 SINDIREPA	Hora	85	30,00	50,00	40,00	20,00	22,80 – menor preço
PERCENTUAL DE DESCONTO								
2	PRODUTOS ORIGINAIS			5%	5%	20%	5%	Não cotado
3	PRODUTOS SIMILARES DE 1ª LINHA			43%	20%	20%	43%	Não cotado



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CONGONHINHAS

ESTADO DO PARANÁ

LOTE 2 - VEICULOS PESADOS

- ONIBUS VOLARE – PLACA BCG6893 – ANO 2018/2019
- ONIBUS – VW/EODE HD – PLACA AUD2258 – ANO 2011
- ONIBUS – VW/EODE 5 – PLACA AVC2181 – ANO 2011
- MICRO-ONIBUS- VW/MASCA GRAN – PLACA ARO 6656 – ANO 2009
- MICRO-ONIBUS- VW/MASCA GRAN – PLACA ARN 8595 – ANO 2009
- ONIBUS VW/MASCA GRAN – PLACA ARY 1878 – ANO 2009
- ONIBUS VW/MASCA GRAN – PLACA ASB 5J54 – ANO 2010
- MICRO-ONIBUS MARCAPOLO VOLARE PLACA AIH5983 – ANO 1999
- MICRO-ONIBUS MARCAPOLO VOLARE PLACA BCX 0J82
- CAMINHÃO VOLKSWAGEN – PLACA AVB2841 – ANO 2011
- CAMINHÃO VOLKSWAGEN CONSTEL – PLACA ATA7040 ANO 2010
- CAMINHÃO FORD CARGO – PLACA AYN1084 – ANO 2014
- CAMINHÃO FORD CARGO – PLACA AQR1477 – ANO 2008
- CAMINHÃO FORD – PLACA ALL1079 – NO 1998
- CAMINHÃO FORD COMPAC. DE LIXO – PLACA AYD4823 ANO 2013
- CAMINHÃO MERCEDES BENZ – PLACA AQO4H25 – ANO 2008
- CAMINHÃO MERCEDES BENZ – PLACA AYP5205 – ANO 2014
- CAMINHÃO MERCEDES BENZ – PLACA ADJ9281 – ANO 1985
- CAMINHÃO MERCEDES BENZ ATEGO – PLACA BDL4H69 ANO 2019

Item	Descrição dos Materiais	Unid	Qtd e	Empresa 1	Empresa 2	Empresa 3	Empresa 4	Painel de Preço
4	SERVIÇOS MECÂNICOS DE TROCA DE ÓLEO, FILTROS, ADITIVOS E ARLA 32, CONFORME TABELA Nº482 SINDIREPA	Hora	190	60,00	100,00	100,00	30,00	22,80 – menor preço
Item	DESCRIÇÃO	PERCENTUAL DE DESCONTO						
5	PRODUTOS ORIGINAIS			5%	5%	10%	5%	Não cotado
6	PRODUTOS SIMILARES DE 1ª LINHA			43%	20%	10%	43%	Não cotado

[Handwritten signatures and initials in blue ink]



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CONGONHINHAS

ESTADO DO PARANÁ

LOTE 3 - VANS E MICRO-ONIBUS (IVECO E RENAULT)

- MICRO-ONIBUS- IVECO PLACA ARM9180 – ANO 2009
- MICRO-ONIBUS- IVECO PLACA AVS4139 – ANO 2011

Item	Descrição dos Materiais	Unid	Qtd e	Empres a 1	Empresa 2	Empresa 3	Empresa 4	Painel de Preços
7	SERVIÇOS MECANICOS DE TROCA DE ÓLEO, FILTROS E ADITIVO, CONFORME TABELA Nº184 - SINDIREPA	Hora	52	60,00	90,00	80,00	25,00	22,80 – menor preço
Item	DESCRIÇÃO	PERCENTUAL DE DESCONTO						
8	PRODUTOS ORIGINAIS			5%	5%	10%	5%	Não cotado
9	PRODUTOS SIMILARES DE 1ª LINHA			45%	20%	10%	43%	Não cotado

LOTE 4 – MAQUINARIOS

- MOTONIVELADORA CATERPILLAR 120K
- MOTONIVELADORA NEW HOLLAND 140B
- PÁ CARREGADEIRA NEW HOLLAND 12B
- PÁ CARREGADEIR CASE W20E
- RETROESCAVADEIRA JCB – PAC
- PÁ CARREGADEIRA FIAT 1500B
- ROLO COMPACTADOR MULLER VAP 70 – ANO 2008
- MOTONIVELADORA CASE 845B – ANO 2018
- RETROESCAVADEIRA 4X4 JCB – ANO 2018
- PÁ CARREGADEIRA HYUNDAI HL 740-9 – ANO 2018
- ESCAVADEIRA HIDRÁULICA R140LC-9S – ANO 2018
- RETROESCAVADEIRA 103 XCMG – ANO 2019

38
u

Handwritten signatures and initials in blue ink.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CONGONHINHAS

ESTADO DO PARANÁ

39
W

Item	Descrição dos Materiais	Unid	Qtd e	Empres a 1	Empresa 2	Empresa 3	Empresa 4	Painel de Preços
10	SERVIÇOS MECANICOS DE TROCA DE ÓLEO, FILTROS E ADITIVOS CONFORME TABELA Nº58 - SINDIREPA	Hora	100	70,00	100,00	80,00	40,00	22,80 – menor preço
Item	DESCRIÇÃO	PERCENTUAL DE DESCONTO						
11	PRODUTOS ORIGINAIS			5%	5%	10%	5%	Não cotado
12	PRODUTOS SIMILARES DE 1ª LINHA			45%	10%	10%	43%	Não cotado

LOTE 5 - IMPORTADOS (CITROEN E RENAULT)

- AIRCROSS – PLACA BCF7876 – ANO 2019/2019

Item	Descrição dos Materiais	Unid	Qtd e	Empresa 1	Empresa 2	Empresa 3	Empresa 4	Painel de Preços
13	SERVIÇOS MECANICOS DE TROCA DE ÓLEO, FILTROS E ADITIVOS CONFORME TABELA Nº300 - SINDIREPA	Hora	08	30,00	60,00	50,00	16,00	22,80 – menor preço
Item	DESCRIÇÃO	PERCENTUAL DE DESCONTO						
14	PRODUTOS ORIGINAIS			5%	5%	10%	5%	Não cotado
15	PRODUTOS SIMILARES DE 1ª LINHA			45%	10%	10%	43%	Não cotado

W
A
H



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CONGONHINHAS

ESTADO DO PARANÁ

EMPRESA 1 REFERE-SE À JEFERSON MARCOS REGALLO – ME

CNPJ: 16.833.190/0001-69

EMPRESA 2 REFERE-SE À SANTOS E STELMASTCHUCK LTDA – ME

CNPJ: 11.158.067/0001-75

EMPRESA 3 REFERE-SE À LC DA SILVA E OBERECK LTDA

CNPJ: 09.004.339/0001-30

EMPRESA 4 REFERE-SE À RICARDO MESSIAS DA CUNHA – ME

CNPJ: 05.360.709/0001-11

PAINEL DE PREÇOS

O preço a ser considerado no termo de referência é a média entre os preços tanto empresas pertinentes do ramo quanto no painel de preços.

Justificativa para o parcelamento ou não da solução:

A presente contratação visa a máxima eficácia e eficiência, assim o objeto em questão sendo por lote, veículo a veículo, e por esses lotes tendo itens, um referente a peças e outro referente a serviços, não atribuindo nenhuma restrição a empresas para concorrência. E agregando por atender a contratação e extremamente viável para o município, por ser abarcado cada veículo tanto para o fornecimento de óleos quanto de filtros utilizados no mesmo. Ou seja, não ocorrendo de ser fornecido o óleo e filtros por empresas diferentes referentes aquele veículo em questão.

Atendendo os requisitos de um bom planejamento alguns pontos trazem o respaldo necessário tanto para a forma de contratação bem como para a correta previsibilidade com intuito da correta manutenção, seja ela preventiva ou corretiva.

Dessa maneira, a justificativa percorre um leque de pontos favoráveis, a questão de ser abarcado por veículo a veículo, não ocorrendo de gerar contratos diferentes em que esteja presente o mesmo veículos com alteração apenas do objeto de fornecimento.

Com intuito de gerenciar da melhor forma, sempre visando atender as demandas existentes com eficácia e eficiência, a contratação por lote não acarreta perda de escala, pois não ocorrendo fracionariedade dos objetos em empresas diferentes, o serviço prestado será abarcado de forma conjunta, não atribuindo nenhum prejuízo para a administração e proporcionando um gerenciamento, em que a frota da Secretaria, estará fiscalizando desde o fornecimento, a execução do serviço até posteriormente, para analisar e auferir se os mesmos estão atendendo o contratado pela administração.

40
h

W
H



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CONGONHINHAS

ESTADO DO PARANÁ

41
tu

O que proporcionará através do descrito ao longo do estudo, é evitar o que ocorreu em anos anteriores, nos quais foram divididos por item, no entanto não englobava o serviço, ou seja, somente o fornecimento do produto por uma empresa, e o serviço de troca por outra, e quando apresentado alguma avaria no mesmo, não possibilitava uma cobrança dos responsáveis pelo gerenciamento, devido ao fracionamento na fase de contratação.

Assim sendo, o auferido como critério de contratação não restringe a competitividade para o fornecimento dos mesmos, pois nenhuns dos objetos são restritos, assim, o que visa dessa maneira, é o melhor gerenciamento e fiscalização da contratação.

Demonstrativo dos resultados pretendidos em termos de economicidade e de melhor aproveitamento dos recursos humanos, materiais ou financeiros disponíveis

A finalidade principal de toda a demanda contratada tem por benefício direto, a correta manutenção de todos os maquinários e veículos que compõem a frota dessa secretaria, ampliando assim, sua vida útil. E dentre os benefícios indiretos todas as manutenções em estradas, as demandas da população e demais necessidades. Todo o planejamento de uma gestão, tem por base atingir uma previsibilidade, com inúmeros benefícios tanto para o município quanto para a população, através da mesma, e os gastos desnecessários são evitados, com uma contratação eficaz e eficiente, aplicando da melhor forma e com o gerenciamento e fiscalização que o mesmo precisa, desde sua fase licitatória, até sua execução.

Declaração de viabilidade ou não da contratação:

O planejamento existente na administração é essencial tanto para as manutenções, como corretiva quanto preventiva, e extremamente viável perante o objeto do referido contrato, pontuado por meio desse estudo técnico e evidenciado pela necessidade da frota das secretarias.

A contratação em questão é de suma importância para atender as demandas existentes quanto ao objeto desse estudo técnico, como é evidenciado ao longo do mesmo e expresso ponto a ponto. A administração com intuito de prezar sempre por um planejamento, com uma previsibilidade para uma maior durabilidade bem como vida útil dos maquinários e veículos compreendendo a frota que compõe das secretarias.

W
H
M



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CONGONHINHAS

ESTADO DO PARANÁ

42
W

João Marcos L. Rodrigues

Chefe da Divisão de Contratos

Wallace José Teluski

Chefe da Divisão de licitação

Marcos Massahico Shimysu

Chefe de Frotas Municipais

Marcelo Haruhiko Shimysu

Assessor de Planejamento



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CONGONHINHAS

ESTADO DO PARANÁ

TERMO DE REFERÊNCIA

Secretaria Municipal de Obras e Viação
Secretaria Municipal de Serviços Públicos,
Secretaria Municipal de Agricultura, Indústria, Comércio e Meio Ambiente
Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social
Secretaria Municipal de Educação

1. DO OBJETO

1.1. Aquisição de óleos lubrificantes, filtros de combustíveis, aditivos e Arla 32 com serviços de troca, das Secretarias: Secretaria Municipal de Obras e Viação, Secretaria Municipal de Serviços Públicos, Secretaria Municipal de Agricultura, Indústria, Comércio e Meio Ambiente, Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social, Secretaria Municipal de Educação, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento:

Tabela:

LOTE 1 - VEICULOS LEVES.

- UNO – PLACA – AVF3986 – ANO 2012/2012
- PALIO – PLACA AYL7450 – ANO 2014/2015
- GOL – PLACA ARY8505 – ANO 2009/2010
- CHEVROLET/IPANEMA – PLACA AGP5866 – ANO 1998
- FORD KA HA C - PLACA BCY5134 – ANO 2019
- CHEVROLET/MONTANA PLACA PVB9619 – ANO 2019/2020
- GOL 1.6 – PLACA AHR0457 – ANO 1998
- FIAT UNO MILLE ECON – PLACA ATB1792 – ANO 2010
- G/M/KADETTI IPANEMA GL – PLACA LWZ0223 – ANO 1995
- FIAT STRADA – PLACA BNC1380 – ANO 2018
- VW KOMBI – PLACA AAF7J23 – ANO 1994/1995
- VW KOMBI – PLACA AKH4A66 – ANO 2002/2003



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CONGONHINHAS

ESTADO DO PARANÁ

44
TV

Item	Descrição	Unid.	Qtde	Média	Total/R\$.
01	SERVIÇOS MECÂNICOS DE TROCA DE ÓLEO, FILTROS E ADITIVOS CONFORME TABELA Nº482 SINDIREPA	Hora	85	32,56	2.767,60
02	PRODUTOS	-	-	-	22.000,00

LOTE 2 - VEICULOS PESADOS

- ONIBUS VOLARE – PLACA BCG6893 – ANO 2018/2019
- ONIBUS – VW/EODE HD – PLACA AUD2258 – ANO 2011
- ONIBUS – VW/EODE 5 – PLACA AVC2181 – ANO 2011
- MICRO-ONIBUS- VW/MASCA GRAN – PLACA ARO 6656 – ANO 2009
- MICRO-ONIBUS- VW/MASCA GRAN – PLACA ARN 8595 – ANO 2009
- ONIBUS VW/MASCA GRAN – PLACA ARY 1878 – ANO 2009
- ONIBUS VW/MASCA GRAN – PLACA ASB 5J54 – ANO 2010
- MICRO-ONIBUS MARCAPOLO VOLARE PLACA AIH5983 – ANO 1999
- MICRO-ONIBUS MARCAPOLO VOLARE PLACA BCX 0J82
- CAMINHÃO VOLKSWAGEN – PLACA AVB2841 – ANO 2011
- CAMINHÃO VOLKSWAGEN CONSTEL – PLACA ATA7040 ANO 2010
- CAMINHÃO FORD CARGO – PLACA AYN1084 – ANO 2014
- CAMINHÃO FORD CARGO – PLACA AQR1477 – ANO 2008
- CAMINHÃO FORD – PLACA AII 1079 – ANO 1998
- CAMINHÃO FORD COMPAC. DE LIXO – PLACA AYD4823 ANO 2013
- CAMINHÃO MERCEDES BENZ – PLACA AQO4H25 – ANO 2008
- CAMINHÃO MERCEDES BENZ – PLACA AYE5205 – ANO 2014
- CAMINHÃO MERCEDES BENZ – PLACA ADJ9281 – ANO 1985
- CAMINHÃO MERCEDES BENZ ATEGO – PLACA BDL4H69 ANO 2019

Item	Descrição	Unid.	Qtde	Média	Total/R\$.
03	SERVIÇOS MECÂNICOS DE TROCA DE ÓLEO, FILTROS, ADITIVOS E ARLA 32, CONFORME TABELA Nº482 SINDIREPA	Hora	190	62,56	11.886,40
04	PRODUTOS	-	-	-	98.000,00



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CONGONHINHAS

ESTADO DO PARANÁ

45
h

LOTE 3 - VANS E MICRO-ONIBUS (IVECO E RENAULT)

- MICRO-ONIBUS- IVECO PLACA ARM9180 – ANO 2009
- MICRO-ONIBUS- IVECO PLACA AVS4139 – ANO 2011

Item	Descrição	Unid.	Qtde	Média	Total/R\$.
05	SERVIÇOS MECANICOS DE TROCA DE ÓLEO, FILTROS E ADITIVO, CONFORME TABELA Nº184 - SINDIREPA	Hora	52	55,56	2.889,12
06	PRODUTOS	-	-	-	16.000,00

LOTE 4 – MAQUINARIOS

- MOTONIVELADORA CATERPILLAR 120K
- MOTONIVELADORA NEW HOLLAND 140B
- PÁ CARREGADEIRA NEW HOLLAND 12B
- PÁ CARREGADEIR CASE W20E
- RETROESCAVADEIRA JCB – PAC
- PÁ CARREGADEIRA FIAT 1500B
- ROLO COMPACTADOR MULLER VAP 70 – ANO 2008
- MOTONIVELADORA CASE 845B – ANO 2018
- RETROESCAVADEIRA 4X4 JCB – ANO 2018
- PÁ CARREGADEIRA HYUNDAI HL 740-9 – ANO 2018
- ESCAVADEIRA HIDRÁULICA R140LC-9S – ANO 2018
- RETROESCAVADEIRA 103 XCMG – ANO 2019

Item	Descrição	Unid	Qtde	Média	Total/R\$.
07	SERVIÇOS MECANICOS DE TROCA DE ÓLEO, FILTROS E ADITIVOS CONFORME TABELA Nº58 - SINDIREPA	Hora	100	62,56	6.256,00
08	PRODUTOS	-	-	-	98.000,00

[Handwritten signature]



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CONGONHINHAS

ESTADO DO PARANÁ

46
h

LOTE 5 - IMPORTADOS (CITROEN E RENAULT)

- AIRCROSS – PLACA BCF7876 – ANO 2019/2019

Item	Descrição	Unid	Qtde	Média	Total/R\$.
09	SERVIÇOS MECÂNICOS DE TROCA DE ÓLEO, FILTROS E ADITIVOS CONFORME TABELA Nº300 - SINDIREPA	Hora	08	35,76	286,08
10	PRODUTOS	-	-	-	5.000,00

1.2. Os valores percentuais de desconto, considerados para a pretendida contratação tem por referência os praticados anteriormente, tendo em vista as cotações de mercado feitas. As quais adotaremos os seguintes percentuais de desconto para produtos:

Produtos originais será aplicado 5% (cinco por cento) sobre o valor de venda ao consumidor;

Produtos Similares será aplicado 43%(quarenta e três por cento), sobre o valor de venda do produto original ao consumidor;

1.3. O prazo de vigência da contratação é até 31 de Dezembro de 2020 contados da assinatura do contrato, prorrogável na forma do art. 57, § 1º, da Lei nº 8.666/93.

JUSTIFICATIVA E OBJETIVO DA CONTRATAÇÃO

1.4. Visando o correto uso dos equipamentos, maquinários e veículos que compõem a frota das respectivas secretarias, o presente estudo evidencia a fundamental importância para o fornecimento de tais itens presente neste. A manutenção na frota é indispensável para aumentar a durabilidade das peças, bem como do próprio bem em si, para uma maior vida útil e uma melhor conservação dos mesmos.

CLASSIFICAÇÃO DOS BENS COMUNS

1.5. Com base nos termos do parágrafo único, do art. 1º, da Lei 10.520, de 2002, o objeto da referida contratação classifica-se como de bens comuns.

[Handwritten signature]



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CONGONHINHAS

ESTADO DO PARANÁ

47
w

ENTREGA E CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO DO OBJETO.

1.6. O prazo de entrega dos produtos e realização do serviço de troca será de 5 (cinco) dias úteis, contados da solicitação da secretaria, de acordo com a kilometragem de cada veículo ou em caráter corretivo, em que a empresa vencedora deverá indicar local adequado na Sede do Município, visando uma rapidez na realização dos serviços, tendo em vista que o deslocamento em questão não seria viável para o Município, em decorrência dos seus custos, bem como da redução de gastos, previstos anterior a contratação pretendida, quanto na sua execução em questão.

1.7. Os produtos poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 5 (cinco) dias úteis, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

1.8. A aceitação ou não do objeto não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.

OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

1.9. São obrigações da Contratante:

1.9.1. receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos;

1.9.2. verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;

1.9.3. comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;

1.9.4. acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/servidor especialmente designado;

1.9.5. efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos;

1.10. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CONGONHINHAS

ESTADO DO PARANÁ

48
T

OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

1.11. A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no Edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:

1.11.1. efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Termo de Referência e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes a: *marca, fabricante, modelo, procedência e validade*;

1.11.2. responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

1.11.3. substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado neste Termo de Referência, o objeto com avarias ou defeitos;

1.11.4. comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

1.11.5. manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

1.11.6. indicar preposto para representá-la durante a execução do contrato.

1.11.7. Atender, os critérios de sustentabilidade, no caso em questão, referindo-se a destinação final dos resíduos bem como das embalagens vazias, as quais deverão ter sua destinação final com a legislação vigente ficando a critério da Administração o acompanhamento e fiscalização das mesmas, obrigando a contratada fornecer todas informações necessárias para verificação da prática.

DA SUBCONTRATAÇÃO

7.1 Não será admitida a subcontratação do objeto licitatório.

DA ALTERAÇÃO SUBJETIVA

1.12. É admissível a fusão, cisão ou incorporação da contratada com/em outra pessoa jurídica, desde que sejam observados pela nova



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CONGONHINHAS

ESTADO DO PARANÁ

49
T

pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original; sejam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato; não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja a anuência expressa da Administração à continuidade do contrato.

DO CONTROLE E FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO

1.13. Nos termos do art. 67, Lei nº 8.666, de 1993, fica designado o representante para acompanhar e fiscalizar a entrega dos produtos, o Chefe da Divisão de Frotas Municipais Marcos Massahico Shymisu, o qual anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.

1.14. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993.

1.15. O representante da Administração anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

DO PAGAMENTO

1.16. O pagamento será realizado no prazo máximo de até 30 (trinta) dias, contados a partir do recebimento da Nota Fiscal ou Fatura, devidamente atestada pela Secretaria solicitante através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

1.16.1. Os pagamentos decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 24 da Lei 8.666, de 1993, deverão ser efetuados no prazo de até 5 (cinco) dias úteis, contados da data da apresentação da Nota Fiscal, nos termos do art. 5º, § 3º, da Lei nº 8.666, de 1993.

1.17. Considera-se ocorrido o recebimento da nota fiscal ou fatura no momento em que o órgão contratante atestar a execução do objeto do contrato.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CONGONHINHAS

ESTADO DO PARANÁ

80
th

- 1.18. A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 29 da Lei nº 8.666, de 1993.
- 1.18.1. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do fornecedor contratado, deverão ser tomadas as providências previstas no do art. 31 da Instrução Normativa nº 3, de 26 de abril de 2018.
- 1.19. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.
- 1.20. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.
- 1.21. Antes de cada pagamento à contratada, será realizada consulta ao SICAF para verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital.
- 1.22. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade da contratada, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério da contratante.
- 1.23. Previamente à emissão de nota de empenho e a cada pagamento, a Administração deverá realizar consulta ao SICAF para identificar possível suspensão temporária de participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas, observado o disposto no art. 29, da Instrução Normativa nº 3, de 26 de abril de 2018.
- 1.24. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência da contratada, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.
- 1.25. Persistindo a irregularidade, a contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada à contratada a ampla defesa.

th



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CONGONHINHAS

ESTADO DO PARANÁ

51
u

1.26. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso a contratada não regularize sua situação junto ao SICAF.

10.11.1. Será rescindido o contrato em execução com a contratada inadimplente no SICAF, salvo por motivo de economicidade, segurança nacional ou outro de interesse público de alta relevância, devidamente justificado, em qualquer caso, pela máxima autoridade da contratante.

1.27. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

1.27.1. A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

1.28. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pela Contratante, entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela, é calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:

EM = I x N x VP, sendo:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

$$I = (TX) \quad I = \frac{(6 / 100)}{365} \quad I = 0,00016438$$

TX = Percentual da taxa anual = 6%

DO REAJUSTE

1.29. Os preços são fixos e irrevogáveis no prazo de um ano contado da data limite para a apresentação das propostas.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CONGONHINHAS

ESTADO DO PARANÁ

52
✓

1.29.1. Dentro do prazo de vigência do contrato e mediante solicitação da contratada, os preços contratados poderão sofrer reajuste após o interregno de um ano, aplicando-se o índice IPCA/IBGE, pois é o índice oficial de monitoramento da inflação no Brasil, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade. No caso em específico, utilizando-se tal índice por tratar-se de uma ação continuada pelo serviço.

1.30. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

1.31. No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o CONTRATANTE pagará à CONTRATADA a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o critério definitivo. Fica a CONTRATADA obrigada a apresentar memória de cálculo referente ao reajustamento de preços do valor remanescente, sempre que este ocorrer.

1.32. Nas aferições finais, o índice IPCA/IBGE utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.

1.33. Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

1.34. Na ausência de previsão legal quanto ao critério substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

1.35. O reajuste será realizado por apostilamento.

DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

1.36. Comete infração administrativa nos termos da Lei nº 10.520, de 2002, a Contratada que:

1.36.1. inexecutar total ou parcialmente qualquer das obrigações assumidas em decorrência da contratação;

1.36.2. ensejar o retardamento da execução do objeto;

1.36.3. falhar ou fraudar na execução do contrato;

1.36.4. comportar-se de modo inidôneo;

1.36.5. cometer fraude fiscal;

1.37. Pela inexecução total ou parcial do objeto deste contrato, a Administração pode aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções:

✓



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CONGONHINHAS

ESTADO DO PARANÁ

53
TV

1.37.1. **Advertência**, por faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretem prejuízos significativos para a Contratante;

1.37.2. multa moratória de 0,33% (trinta e três centésimos por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 9,9%(nove vírgula nove por cento) dias;

1.37.3. multa compensatória de 5 % (cinco por cento) sobre o valor total do contrato, pelo descumprimento de qualquer cláusula do contrato, exceto prazo de execução.

1.37.4. em caso de inexecução parcial, a multa compensatória, no mesmo percentual do subitem acima, será aplicada de forma proporcional à obrigação inadimplida;

1.37.5. suspensão de licitar e impedimento de contratar com a Administração Pública, pelo prazo de até dois anos;

1.37.6. impedimento de licitar e contratar com órgãos e entidades da Administração com o consequente descredenciamento no SICAF pelo prazo de até cinco anos;

1.37.6.1.A Sanção de impedimento de licitar e contratar prevista neste subitem também é aplicável em quaisquer das hipóteses previstas como infração administrativa no subitem 1.39. deste Termo de Referência.

1.37.7. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Contratante pelos prejuízos causados;

1.38. As sanções previstas nos subitens 1.37.1, 1.37.5, 1.37.6 e 1.37.7 poderão ser aplicadas à CONTRATADA juntamente com as de multa, descontando-a dos pagamentos a serem efetuados.

1.39. Também ficam sujeitas às penalidades do art. 87, III e IV da Lei nº 8.666, de 1993, as empresas ou profissionais que:

1.39.1. tenham sofrido condenação definitiva por praticar, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;

1.39.2. tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CONGONHINHAS

ESTADO DO PARANÁ

54
L

- 1.39.3. demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.
- 1.40. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à Contratada, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente a Lei nº 9.784, de 1999.
- 1.41. As multas devidas e/ou prejuízos causados à Contratante serão deduzidos dos valores a serem pagos, ou recolhidos em favor da União, ou deduzidos da garantia, ou ainda, quando for o caso, serão inscritos na Dívida Ativa da União e cobrados judicialmente.
- 1.41.1. Caso a Contratante determine, a multa deverá ser recolhida no prazo máximo de 05 (cinco) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente. A critério da Administração e em sendo possível, o valor devido será descontado da importância que a mesma tenha a receber do CONTRATANTE. Não havendo pagamento pela empresa, o valor será inscrito como dívida ativa, sujeitando-se ao processo executivo.
- 1.42. Caso o valor da multa não seja suficiente para cobrir os prejuízos causados pela conduta do licitante, a União ou Entidade poderá cobrar o valor remanescente judicialmente, conforme artigo 419 do Código Civil.
- 1.43. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.
- 1.44. Se, durante o processo de aplicação de penalidade, se houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, como ato lesivo à administração pública nacional ou estrangeira, cópias do processo administrativo necessárias à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas à autoridade competente, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo de Responsabilização - PAR.
- 1.45. A apuração e o julgamento das demais infrações administrativas não consideradas como ato lesivo à Administração Pública nacional ou estrangeira nos termos da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, seguirão seu rito normal na unidade administrativa.
- 1.46. O processamento do PAR não interfere no seguimento regular dos processos administrativos específicos para apuração da ocorrência de danos e prejuízos à Administração Pública Federal resultante de ato

J



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CONGONHINHAS

ESTADO DO PARANÁ

lesivo cometido por pessoa jurídica, com ou sem a participação de agente público.

1.47. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

1.48. ESTIMATIVA DE PREÇOS E PREÇOS REFERENCIAIS.

1.48.1. O Custo estimado do total da contratação é:

- **VALOR TOTAL DA CONTRATAÇÃO:**

R\$ 263.085,20 (Duzentos e sessenta e três mil, oitenta e cinco reais e vinte centavos).

Sendo os respectivos totais:

- **VALOR TOTAL DE SERVIÇOS:**

R\$ 24.085,20 (Vinte e quatro mil, oitenta e cinco reais e vinte centavos)

- **VALOR TOTAL DE PEÇAS:**

R\$ 239.000,00 (Duzentos e trinta e nove mil reais)

DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS.

1.49.

05 - SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E VIAÇÃO

Unidade: 01 Gabinete do Secretário de Obras e Viação

Funcional: 15.451.0031.2.025 – Manutenção da Secretaria Municipal de Obras e Viação

164 3.3.90.30.00.00.00.00 1000 – Material de Consumo.

R\$- 1.050,00 (um mil e cinquenta reais).

Unidade: 01 Gabinete do Secretário de Obras e Viação

Funcional: 15.451.0031.2.025 – Manutenção da Secretaria Municipal de Obras e Viação

167 3.3.90.39.00.00.00.00 1000 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

R\$- 130,24 (cento e trinta reais e vinte quatro centavos)

Unidade: 05 Divisão de Frotas Municipais

SS
u

X



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CONGONHINHAS

ESTADO DO PARANÁ

Funcional: 15.452.0012.2.0231 – Manutenção do Setor de Frotas Municipais

220 3.3.90.30.00.00.00.00 0504 – Material de Consumo

R\$- 48.500,00 (quarenta e oito mil e quinhentos reais)

221 3.3.90.30.00.00.00.00 0510 – Material de Consumo

R\$- 12.000,00 (doze mil reais)

223 3.3.90.30.00.00.00.00 1000 – Material de Consumo

R\$- 43.955,00 (quarenta e três mil novecentos e cinquenta e cinco reais)

224 3.3.90.30.00.00.00.00 10018 – Material de Consumo

R\$- 26.915,00 (vinte e seis mil novecentos e quinze reais)

Unidade: 05 Divisão de Frotas Municipais

Funcional: 15.452.0012.2.031 - Manutenção do Setor de Frotas Municipais

227 3.3.90.39.00.00.00.00 0540 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

R\$- 2.626,56 (dois mil seiscentos vinte seis reais e cinquenta e seis centavos)

228 3.3.90.39.00.00.00.00 1000 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

R\$- 8.378,10 (oito mil trezentos e setenta oito reais e dez centavos)

08 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS PÚBLICOS

Unidade: 01 Gabinete do Secretário de Serviços Públicos

Funcional: 15.452.0009.2.045 – Manutenção da Secretaria Municipal de Serviços Públicos

332 3.3.90.30.00.00.00.00 1000 – Material de Consumo

R\$- 700,00 (setecentos reais)

Unidade: 01 Gabinete do Secretário de Serviços Públicos

Funcional: 15.452.0009.2.045 – Manutenção da Secretaria Municipal de Serviços Públicos

335 3.3.90.39.00.00.00.00 1000 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

R\$- 97,68 (noventa e sete reais e sessenta oito centavos)

Unidade: 02 Divisão de Limpeza Pública

Funcional: 15.452.0009.2.049 - Manutenção do Setor de Limpeza Pública

342 3.3.90.30.00.00.00.00 1000 – Material de consumo

R\$- 32.950,00 (trinta e dois mil novecentos e cinquenta reais)

Unidade: 02 Divisão de Limpeza Pública



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CONGONHINHAS

ESTADO DO PARANÁ

Funcional: 15.452.0009.2.049 - Manutenção do Setor de Limpeza Pública
334 3.3.90.39.00.00.00.00 1000 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa
Jurídica
R\$- 2.126,08 (dois mil cento e vinte seis reais e oito centavos)

09- SECRETARIA MUNIC. DE AGRIC. IND. COM. E MEIO AMBIENTE

Unidade: 01 Gabinete do Secretário de Agricultura, Ind. Com. e Meio
Ambiente
Funcional: 20.608.0035.2.055 - Manutenção da Secretaria Mun. de Agric.
Ind. Com. e Meio Ambiente
377 3.3.90.39.00.00.00.00 1000 - Outros Serviços de Terceiros -
Pessoas Jurídica

R\$- 2.110,24 (dois mil cento e dez reais e vinte quatro centavos).

Órgão: 07 - SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL

Unidade: 01 - GABINETE DO SECRETARIO DE DESENVOLVIMENTO
SOCIAL

Funcional: 08.244.0025.2.037 - MANUTENÇÃO DA SECRETARIA
MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL

269 - 3.3.90.60.00.00.00.00.1000- Material de Consumo

R\$ 25.000,00 (Vinte e cinco mil reais)

272 - 3.3.90.39.00.00.00.00.1000- Outros Serviço de Terceiros- Pessoa
Jurídica

R\$ 15.000,00 (Quinze mil reais)

Unidade: 03 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL

Funcional: 08.244.0025.2.043 - MANUTENÇÃO DO CRAS

307- 3.3.90.30.00.00.00.00.1000- Material de Consumo

R\$ 5.000,00 (Cinco mil reais)

310- 3.3.90.39.00.00.00.00.1000-Outros Serviços de Terceiro Pessoa
Jurídica

R\$: 3.000,00 (Três mil reais)

Unidade: 04 FUNDO MUNICIPAL DO DIREITO DA CRIANÇA E
ADOLECENTE

Funcional: 08.243.0026.6.002 - MANUTENÇÃO DO CONSELHO
TUTELAR

57
h

✓



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CONGONHINHAS

ESTADO DO PARANÁ

321 - 3.3.90.30.00.00.00.00.1000- Material de Consumo

R\$ 5.000,00 (Cinco mil reais)

324- 3.3.90.39.00.00.00.00.1000- Outros Serviços de Terceiro Pessoa Jurídica

R\$ 2.000,00 (Dois mil reais)

10 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Unidade: 01 - GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Funcional: 12.361.0015.2.062 - Manutenção da Secretaria Municipal de Educação

406- 3.3.90.30..00.00.00.00 0104 - Material de Consumo

R\$ 12.000,00 (Doze mil reais).

409-3.3.90.39..00.00.00.00 0104 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica

R\$ 4.341,20 (Quatro mil, trezentos e quarenta e um reais e vinte e um centavos)

Funcional: 12.361.0019.2.065 - Manutenção do Transporte Escolar

419-3.3.90.30..00.00.00.00 0103 - Material de Consumo

R\$ 10.000,00 (Dez mil reais)

420- 3.3.90.30..00.00.00.00 0107 - Material de Consumo

R\$ 10.000,00 (Dez mil reais)

421- 3.3.90.30..00.00.00.00 1000 - Material de Consumo

R\$ 4.000,00 (Quatro mil reais)

Unidade: 02 - DIVISÃO DE ENSINO FUNDAMENTAL

Funcional: 12.361.0015.2.0666 - Manutenção do Ensino Fundamental

440-3.3.90.39..00.00.00.00 0107 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica

R\$ 3.000,00 (Três mil reais)

443- 3.3.90.30..00.00.00.00 0107 - Material de Consumo

R\$ 4.000,00 (Quatro mil reais)

Unidade: 03 - DIVISÃO DE EDUCAÇÃO INFANTIL

58
Lu

af



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CONGONHINHAS

ESTADO DO PARANÁ

Unidade: 03 - DIVISÃO DE EDUCAÇÃO INFANTIL

Funcional: 12.365.0016.2.069 - Manutenção da Educação Infantil

466- 3.3.90.30..00.00.00.00 0100 - Material de Consumo

R\$ 1.500,00 (Um mil e quinhentos reais)

Unidade: 06 - DIVISÃO DE EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS

Funcional: 12.366.0018.2.074 - Manutenção da Educação de Jovens e Adultos

500- 3.3.90.30..00.00.00.00 0100 - Material de Consumo

R\$ 1.500,00 (Um mil e quinhentos reais)

Congonhinhas, 27 de fevereiro de 2020.

João Marcos L. Rodrigues

Chefe da Divisão de Contratos



PREFEITURA MUNICIPAL DE CONGONHINHAS-PR
SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL
CONGONHINHAS- PR

MEMORANDO Nº 056/2020

De: Celio da Silva Correa
Da: Secretaria de Desenvolvimento Social
Para: João Marcos Luciano Rodrigues
Do: Setor de Compras Municipais

Referência: RESPOSTA AO MEMORANDO N 003/2020

Em resposta ao memorando nº 003/2020. Venho por meio deste, informar as seguintes dotações orçamentarias para o referido processo licitatório:

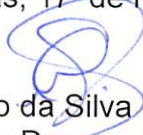
Órgão: 07 - SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL
Unidade: 01 – GABINETE DO SECRETARIO DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL
Funcional: 08.244.0025.2.037 - MANUTENÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL
Código Red. Detalhado: 3.3.90.30.00.00.00.00.1000-269
Valor do Código Red: 5.000,00
Código Red. Detalhado: 3.3.90.39.00.00.00.00.1000-272
Valor do Código Red: 750,72

Órgão: 07 - SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL
Unidade: 03 – FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
Funcional: 08.244.0025.2.043 - MANUTENÇÃO DO CRAS
Código Red. Detalhado: 3.3.90.30.00.00.00.00.0902-565
Valor do Código Red: 20.000,00
Código Red. Detalhado: 3.3.90.39.00.00.00.00.0902-566
Valor do Código Red: 1.139,60

Órgão: 07 SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL
Unidade: 04 FUNDO MUNICIPAL DO DIREITO DA CRIANÇA E ADOLESCENTE
Funcional: 08.243.0026.6.002 – MANUTENÇÃO DO CONSELHO TUTELAR
Código Red. Detalhado: 3.3.90.30.00.00.00.00.1000-321
Valor do Código Red: 5.000,00
Código Red. Detalhado: 3.3.90.39.00.00.00.00.1000-324
Valor do Código Red: 448,88

Congonhinhas, 17 de março de 2020.

Atenciosamente:


Celio da Silva Correa
Secretario de Desenvolvimento Social

Recebido em:
____/____/2020



PREFEITURA MUNICIPAL DE CONGONHINHAS-PR
SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL
CONGONHINHAS- PR

61
L

MEMORANDO Nº 059/2020

De: Celio da Silva Correa
Do: Secretario de Desenvolvimento Social
Para: Izabella Almeida A. de Oliveira
Do: Setor de Compras Municipais

Referência: informações

Com o presente, venho por meio deste informar que devido a falta de servidores efetivo na Secretaria de Desenvolvimento Social e a senhorita Renata Viviani Rosa exercer o cargo de Chefe da Divisão dos Projetos Assistências em nossa secretaria foi indicada a mesma para Fiscal de Projetos

Nome	Renata Viviane Rosa		
CPF	044.710.139-04		
RG	8.045.301-9 - SSP/PR		
Email	rhenata.rvr@hotmail.com		
Nº do Celular	(43)984162172		
Endereço	Avenida Duque de Caxias nº 410		
Cargo	Chefe da Divisão dos Projetos Assistências		
Matricula	1836		

E para o planejamento Clemente Fernandes Rodrigues.

Congonhinhas, 18 de março de 2020.

Atenciosamente:


Celio da Silva Correa
Secretaria de Desenvolvimento Social

Recebido em:
____/____/2020



Prefeitura Municipal de Congonhinhas

Estado do Paraná
CNPJ 75.825.828/0001-88

62
tr

MEMORANDO Nº 037/2020

DE PAULO SERGIO DA SILVA
DIVISÃO SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E VIAÇÃO
PARA IZABELLA ALMEIDA ALVES DE OLIVEIRA
SETOR SETOR DE COMPRAS
DATA 13 DE MARÇO DE 2020.

Com o presente, solicito de Vossa Senhoria, contratação de empresa para prestação de serviços mecânicos de troca de óleo, filtros, aditivos e ARLA 32, com fornecimento dos produtos, para a manutenção de toda frota municipal, da Secretaria Municipal de Obras e Viação, Secretaria de Serviços Públicos, Secretaria Municipal de Agricultura, Indústria, Comércio e Meio Ambiente. Os serviços mecânicos de troca de óleo, filtros, aditivos e ARLA 32, deverão ser executados com base nos catálogos de tempo e serviço da SINDIREPA-PR tabelas nº 58 e 482 de acordo com especificações relacionadas em anexo.

Paulo Sergio da Silva
Secretário SRM



Prefeitura Municipal de Congonhinhas

Estado do Paraná
CNPJ 75.825.828/0001-88

63
T

01- OBJETO

Contratação de empresa para prestação de serviços mecânicos de troca de óleo, filtros, aditivos e ARLA 32, com fornecimento dos produtos, para a manutenção de toda frota municipal da Secretaria Municipal de Obras e Viação, Secretaria de Serviços Públicos e Secretaria Municipal de Agricultura, Indústria, Comércio e Meio Ambiente. Os serviços mecânicos de troca de óleo, filtros, aditivos e ARLA 32, com fornecimento dos produtos deverão ser executados com base nos catálogos de tempo e serviço da SINDIREPA-PR tabelas nº 58 e 482.

2 - JUSTIFICATIVA

Faz se necessário a contratação dos serviços, devido à necessidade de manutenção dos veículos, caminhões e maquinários da Frota Municipal, já que a demanda de serviços nas secretarias é muito grande, sendo assim esses veículos, caminhões e maquinários não poderão ficar sem as manutenções necessárias para o devido funcionamento das mesmas, pois parte das mesmas estão paradas necessitando de reparos.

3 – DETALHAMENTO DO OBJETO

LOTE 01 – Veículos Leves: Veiculo Volkswagen Gol 1.6 - Placa AHR 0457 - ano 1998, Veiculo Fiat Uno Mille Econ - Placa ATB 1792- ano 2010, Veiculo G/M/Kadetti Ipanema GL - Placa LWZ 0223 - ano 1995, Fiat Strada Placa BNC 1380 – Ano 2.018, VW Kombi – Placa AAF-7J23 – ano 2994/1995 e VW Kombi Placa AKH 4A 66, ano 2002/2003.

Item 01- Serviços Mecânicos, de troca de óleo, filtros e aditivos, conforme Tabela nº 482 SINDIREPA.

QTDE HORAS
15 (quinze)

Item 02 – FILTROS, ÓLEOS e ADITIVOS.

Valor Maximo para peças Lote 01: R\$: 3.000,00 (quatro) mil reais.



Prefeitura Municipal de Congonhinhas

Estado do Paraná
CNPJ 75.825.828/0001-88

64
Tr

LOTE 02- Veículos pesados : Caminhão Wolkswagem - Placa AVB 2841 - Modelo 13180 - ANO 2011, Caminhão Wolkswagem Constel. - Placa ATA 7040 - Modelo 24250 - ANO 2010, Caminhão Ford Cargo - Placa AYN 1084 - Modelo 2423 - ANO 2014, Caminhão Ford Cargo - Placa AQR 1477 - Modelo 1317 - ANO 2008 , Caminhão Ford - Placa All 1079 - Modelo 12000 - ANO 1998, Caminhão Ford Compactador de lixo - Placa AYD 4823 - Modelo 1719 - ANO 2013, Caminhão Mercedes Benz - Placa AQO-4H25 - Modelo 1318 - ANO 2008, Caminhão Mercedes Benz - Placa AYF 5205 - Modelo 2729 - ANO 2014, Caminhão Mercedes Benz - Placa ADJ 9281 - Modelo 1313 - ANO 1985, Caminhão Mercedes Benz Atego 2426 – Placa BDL 4H69 – Ano/Modelo 2.019

Item 03 - Serviços Mecânicos, de troca de óleo, filtros, aditivos e ARLA 32 conforme Tabela nº 482 SINDIREPA

QTDE HORAS	
60 (sessenta)	

Item 04 - FILTROS, ÓLEOS, ADITIVOS E ARLA 32.

Valor Maximo para peças Lote 02: R\$: 50.000,00 (cinquenta) mil reais.

LOTE 03- Máquinas: Motoniveladora Caterpillar 120K, Motoniveladora New Holland 140B, Pá Carregadeira New Holland 12B, Pá Carregadeira Case W20E, Retro Escavadeira JCB - PAC, Pá Carregadeira Fiat 1500B, Rolo Compactador Muller VAP 70 Ano 2.008, Motoniveladora CASE 845B, cor laranja, Ano/Mod. 2.018, Retro Escavadeira 4x4 JCB modelo 3CX, ano 2.018, Pá Carregadeira – Marca Hyundai HL 740-9 – Ano 2.018, Escavadeira Hidráulica R140LC-9S Cor Amarelo – Ano 2.018, Retro Escavadeira 103 XCMG Mod. XT870BR – Ano 2.019 - MDR,

Item 05 - Serviços Mecânicos, de troca de óleo, filtros e aditivos, conforme Tabela nº 58 SINDIREPA

QTDE HORAS	
80 (oitenta)	



Prefeitura Municipal de Congonhinhas

Estado do Paraná
CNPJ 75.825.828/0001-88

65
w

Item 06 - FILTROS, ÓLEOS, ADITIVOS.

Valor Maximo para peças Lote 04: R\$- 70.000,00 (setenta) mil reais.

04- CONDIÇÕES GERAIS

4.1 - Os serviços mecânicos de troca de óleo, filtros, aditivos e ARLA 32, com fornecimento dos produtos, deverão ser executados no município com base nos catálogos de tempo e serviço da SINDIREPA-PR tabelas nº 58 e 482.

4.2 - Aplicar nos serviços somente produtos originais. No caso de necessidade de aplicação de outros produtos e/ou componentes, a contratada deverá obter autorização prévia e expressa do Chefe da Divisão de Frotas.

4.3 - Para produtos originais será aplicado o desconto de 5% (cinco por cento) sobre o valor ao consumidor, que deverá ser compatível com os preços praticados no mercado.

4.4 - Poderão ser utilizados produtos similares de 1ª linha, nestes casos, deverá ser aplicado o percentual de desconto de 43% (quarenta e três por cento) sobre o valor ao consumidor do produto original correspondente.

4.5 - Executar os serviços, bem como faturar os mesmos dentro do tempo padrão estabelecido nas tabelas de tempo nº 58 e 482 do SINDICATO DAS EMPRESAS DE REPARAÇÃO DE VEÍCULOS- SINDIREPA-PR.

4.6 – Providenciar a destinação final correta dos óleos e filtros, quando substituído nos veículos, caminhões e máquinas.

05 - PREVISÃO DA DATA DE ENTREGA

Esses produtos serão solicitados juntamente com os serviços de troca, sendo realizados de acordo com a Kilometragem dos veículos leves e pesados, com exceção



Prefeitura Municipal de Congonhinhas

Estado do Paraná
CNPJ 75.825.828/0001-88

66
2

das máquinas que deve ser de acordo com o Horímetro, por meio da previsão estimando assim as quantidades e quando serão feitas. O prazo de vigência do contrato é de 31 de dezembro de 2020, contados da assinatura do mesmo.

06- Planejamento e responsável pela fiscalização

Nome: Marcos Massahico Shimysu – Chefe da Divisão de Frotas

Paulo Sergio da Silva
Secretaria Municipal de Obras e Viação



Prefeitura Municipal de Congonhinhas

Estado do Paraná
CNPJ 75.825.828/0001-88

MEMORANDO Nº 038/2020

DE PAULO SÉRGIO DA SILVA
DIVISÃO SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E VIAÇÃO
PARA IZABELLA ALMEIDA ALVES DE OLIVEIRA
SETOR SETOR DE COMPRAS
DATA 13/03 /2020

REFERÊNCIA: INFORMAÇÃO

Conforme solicitado no Memorando Circular nº 003/2020, informamos abaixo:

05 - SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E VIAÇÃO

Unidade: 01 Gabinete do Secretário de Obras e Viação

Funcional: 15.451.0031.2.025 – Manutenção da Secretaria Municipal de Obras e Viação

164 3.3.90.30.00.00.00.00 1000 – Material de Consumo.

R\$- 500,00 (quinhentos reais).

Unidade: 01 Gabinete do Secretário de Obras e Viação

Funcional: 15.451.0031.2.025 – Manutenção da Secretaria Municipal de Obras e Viação

167 3.3.90.39.00.00.00.00 1000 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

R\$- 130,24 (cento e trinta reais e vinte quatro centavos)

Unidade: 05 Divisão de Frotas Municipais

Funcional: 15.452.0012.2.0231 – Manutenção do Setor de Frotas Municipais

220 3.3.90.30.00.00.00.00 0504 – Material de Consumo

R\$- 40.045,00 (quarenta mil e quarenta cinco reais)

223 3.3.90.30.00.00.00.00 1000 – Material de Consumo

R\$- 43.955,00 (quarenta e três mil novecentos e cinquenta e cinco reais)

224 3.3.90.30.00.00.00.00 10018 – Material de Consumo

R\$- 18.000,00 (dezoito mil reais)

Unidade: 05 Divisão de Frotas Municipais

Funcional: 15.452.0012.2.031 - Manutenção do Setor de Frotas Municipais

228 3.3.90.39.00.00.00.00 1000 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

R\$- 6.633,32 (seis mil seiscentos trinta três reais e trinta dois centavos)


Paulo Sergio da Silva
Secretário SRM



Prefeitura Municipal de Congonhinhas

Estado do Paraná
CNPJ 75.825.828/0001-88

MEMORANDO Nº 026/2020

DE ALOIR MESSIAS
DIVISÃO SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS PÚBLICOS
PARA IZABELLA ALMEIDA ALVES DE OLIVIERA
SETOR SETOR DE COMPRAS
DATA 13/03/2020

REFERÊNCIA: INFORMAÇÃO

Conforme solicitado no Memorando Circular nº 003/2020, informamos abaixo:

08 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS PÚBLICOS

Unidade: 01 Gabinete do Secretário de Serviços Públicos

Funcional: 15.452.0009.2.045 – Manutenção da Secretaria Municipal de Serviços Públicos

332 3.3.90.30.00.00.00.00 1000 – Material de Consumo

R\$- 500,00 (quinhentos reais)

Unidade: 01 Gabinete do Secretário de Serviços Públicos

Funcional: 15.452.0009.2.045 – Manutenção da Secretaria Municipal de Serviços Públicos

335 3.3.90.39.00.00.00.00 1000 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

R\$- 97,68 (noventa e sete reais e sessenta oito centavos)

Unidade: 02 Divisão de Limpeza Pública

Funcional: 15.452.0009.2.049 - Manutenção do Setor de Limpeza Pública

342 3.3.90.30.00.00.00.00 1000 – Material de consumo

R\$- 18.000,00 (dezoito mil reais)

Unidade: 02 Divisão de Limpeza Pública

Funcional: 15.452.0009.2.049 - Manutenção do Setor de Limpeza Pública

334 3.3.90.39.00.00.00.00 1000 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

R\$- 2.126,08 (dois mil cento e vinte seis reais e oito centavos)

Aloir Messias
Secretário SPM



Prefeitura Municipal de Congonhinhas

Estado do Paraná
CNPJ 75.825.828/0001-88

MEMORANDO Nº 011/2020

DE JOSÉ CARLOS FERREIRA
DIVISÃO SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA
PARA IZABELA ALMEIDA ALVES DE OLIVEIRA
SETOR SETOR DE COMPRAS
DATA 24/03/2020

REFERÊNCIA: INFORMAÇÃO

Conforme solicitado no Memorando Circular nº 003/2020, informamos abaixo:

09- SECRETARIA MUNIC. DE AGRIC. IND. COM. E MEIO AMBIENTE

Unidade: 01 Gabinete do Secretário de Agricultura, Ind. Com. e Meio Ambiente
Funcional: 20.608.0035.2.055 – Manutenção da Secretaria Mun. de Agric. Ind. Com. e Meio Ambiente

374 3.3.90.30.00.00.00.00 1000 – Material de Consumo

R\$- 2.000,00 (dois mil reais)

377 3.3.90.39.00.00.00.00. 1000 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoas Jurídica

R\$- 259,47 (duzentos e cinquenta nove reais quarenta sete centavos).

José Carlos Ferreira
Secretário de Agricultura

67
w



Prefeitura Municipal de Congonhinhas

Estado do Paraná
CNPJ 75.825.828/0001-88

MEMORANDO Nº 040/2020

DE PAULO SÉRGIO DA SILVA
DIVISÃO SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E VIAÇÃO
PARA IZABELLA ALMEIDA ALVES DE OLIVEIRA
SETOR SETOR DE COMPRAS
DATA 19/03 /2020

REFERÊNCIA: INFORMAÇÃO

Conforme solicitado no Memorando nº 025/2020, informamos abaixo:

Nome Completo: Marcos Massahico Shimysu

CPF: 688.419.499-53

Endereço: Rua Joaquim Geraldino Figueiredo, nº 237

Matrícula: 1866

Cargo: Chefe da Divisão de Frotas Municipais

RG: 4.362.726-0

Órgão Expeditor: SSP/PR

Data da Expedição: 09/05/1985

Estado: PR

Tal indicação faz se necessária, pois não temos funcionários administrativos lotados na secretaria e o servidor indicado é o único lotado na secretaria com capacidade de exercer tal função.


Paulo Sérgio da Silva
Secretário SRM



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CONGONHINHAS

ESTADO DO PARANÁ

TERMO DE REFERÊNCIA

Secretaria Municipal de Obras e Viação

Secretaria Municipal de Serviços Públicos,

Secretaria Municipal de Agricultura, Indústria, Comércio e Meio Ambiente

Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social

Secretaria Municipal de Educação

1. DO OBJETO

1.1. Aquisição de óleos lubrificantes, filtros de combustíveis, aditivos e Arla 32 com serviços de troca, das Secretarias: Secretaria Municipal de Obras e Viação, Secretaria Municipal de Serviços Públicos, Secretaria Municipal de Agricultura, Indústria, Comércio e Meio Ambiente, Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social, Secretaria Municipal de Educação, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento:

Tabela:

LOTE 1 - VEICULOS LEVES.

- UNO – PLACA – AVF3986 – ANO 2012/2012
- PALIO – PLACA AYL7450 – ANO 2014/2015
- GOL – PLACA ARY8505 – ANO 2009/2010
- CHEVROLET/IPANEMA – PLACA AGP5866 – ANO 1998
- FORD KA HA C - PLACA BCY5I34 – ANO 2019
- CHEVROLET/MONTANA PLACA PVB9619 – ANO 2019/2020
- GOL 1.6 – PLACA AHR0457 – ANO 1998
- FIAT UNO MILLE ECON – PLACA ATB1792 – ANO 2010
- G/M/KADETTI IPANEMA GL – PLACA LWZ0223 – ANO 1995
- FIAT STRADA – PLACA BNC1380 – ANO 2018
- VW KOMBI – PLACA AAF7J23 – ANO 1994/1995
- VW KOMBI – PLACA AKH4A66 – ANO 2002/2003

71
L

B.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CONGONHINHAS

ESTADO DO PARANÁ

72
w

Item	Descrição	Unid.	Qtde	Média	Total/R\$.
01	SERVIÇOS MECÂNICOS DE TROCA DE ÓLEO, FILTROS E ADITIVOS CONFORME TABELA Nº482 SINDIREPA	Hora	70	32,56	2.279,20
02	PRODUTOS	-	-	-	21.000,00

LOTE 2 - VEICULOS PESADOS

- ONIBUS VOLARE – PLACA BCG6893 – ANO 2018/2019
- ONIBUS – VW/EODE HD – PLACA AUD2258 – ANO 2011
- ONIBUS – VW/EODE 5 – PLACA AVC2181 – ANO 2011
- MICRO-ONIBUS- VW/MASCA GRAN – PLACA ARO 6656 – ANO 2009
- MICRO-ONIBUS- VW/MASCA GRAN – PLACA ARN 8595 – ANO 2009
- ONIBUS VW/MASCA GRAN – PLACA ARY 1878 – ANO 2009
- ONIBUS VW/MASCA GRAN – PLACA ASB 5J54 – ANO 2010
- MICRO-ONIBUS MARCAPOLO VOLARE PLACA AIH5983 – ANO 1999
- MICRO-ONIBUS MARCAPOLO VOLARE PLACA BCX 0J82
- CAMINHÃO VOLKSWAGEN – PLACA AVB2841 – ANO 2011
- CAMINHÃO VOLKSWAGEN CONSTEL – PLACA ATA7040 ANO 2010
- CAMINHÃO FORD CARGO – PLACA AYN1084 – ANO 2014
- CAMINHÃO FORD CARGO – PLACA AQR1477 – ANO 2008
- CAMINHÃO FORD – PLACA AII 1079 – ANO 1998
- CAMINHÃO FORD COMPAC. DE LIXO – PLACA AYD4828 ANO 2013
- CAMINHÃO MERCEDES BENZ – PLACA AQO4H25 – ANO 2008
- CAMINHÃO MERCEDES BENZ – PLACA AYE5205 – ANO 2014
- CAMINHÃO MERCEDES BENZ – PLACA ADJ9281 – ANO 1985
- CAMINHÃO MERCEDES BENZ ATEGO – PLACA BDL4H69 ANO 2019

Item	Descrição	Unid.	Qtde	Média	Total/R\$.
03	SERVIÇOS MECÂNICOS DE TROCA DE ÓLEO, FILTROS, ADITIVOS E ARLA 32, CONFORME TABELA Nº482 SINDIREPA	Hora	162	62,56	10.134,72
04	PRODUTOS	-	-	-	93.000,00

9



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CONGONHINHAS

ESTADO DO PARANÁ

73
w

LOTE 3 - VANS E MICRO-ONIBUS (IVECO E RENAULT)

- MICRO-ONIBUS- IVECO PLACA ARM9180 – ANO 2009
- MICRO-ONIBUS- IVECO PLACA AVS4139 – ANO 2011

Item	Descrição	Unid.	Qtde	Média	Total/R\$.
05	SERVIÇOS MECANICOS DE TROCA DE ÓLEO, FILTROS E ADITIVO, CONFORME TABELA Nº184 - SINDIREPA	Hora	40	55,56	2.222,40
06	PRODUTOS	-	-	-	6.000,00

LOTE 4 – MAQUINARIOS

- MOTONIVELADORA CATERPILLAR 120K
- MOTONIVELADORA NEW HOLLAND 140B
- PÁ CARREGADEIRA NEW HOLLAND 12B
- PÁ CARREGADEIR CASE W20E
- RETROESCAVADEIRA JCB – PAC
- PÁ CARREGADEIRA FIAT 1500B
- ROLO COMPACTADOR MULLER VAP 70 – ANO 2008
- MOTONIVELADORA CASE 845B – ANO 2018
- RETROESCAVADEIRA 4X4 JCB – ANO 2018
- PÁ CARREGADEIRA HYUNDAI HL 740-9 – ANO 2018
- ESCAVADEIRA HIDRÁULICA R140LC-9S – ANO 2018
- RETROESCAVADEIRA 103 XCMG – ANO 2019

Item	Descrição	Unid	Qtde	Média	Total/R\$.
07	SERVIÇOS MECANICOS DE TROCA DE ÓLEO, FILTROS E ADITIVOS CONFORME TABELA Nº58 - SINDIREPA	Hora	100	62,56	5.004,80
08	PRODUTOS	-	-	-	70.000,00



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CONGONHINHAS

ESTADO DO PARANÁ

LOTE 5 - IMPORTADOS (CITROEN E RENAULT)

- AIRCROSS – PLACA BCF7876 – ANO 2019/2019

Item	Descrição	Unid	Qtde	Média	Total/R\$.
09	SERVIÇOS MECÂNICOS DE TROCA DE ÓLEO, FILTROS E ADITIVOS CONFORME TABELA Nº300 - SINDIREPA	Hora	08	35,76	286,08
10	PRODUTOS	-	-	-	5.000,00

1.2. Os valores percentuais de desconto, considerados para a pretendida contratação tem por referência os praticados anteriormente, tendo em vista as cotações de mercado feitas. As quais adotaremos os seguintes percentuais de desconto para produtos:

Produtos originais será aplicado 5% (cinco por cento), sobre o valor de venda ao consumidor;

Produtos Similares será aplicado 43%(quarenta e três por cento), sobre o valor de venda do produto original ao consumidor;

1.3. O prazo de vigência da contratação é até 31 de Dezembro de 2020 contados da assinatura do contrato, prorrogável na forma do art. 57, § 1º, da Lei nº 8.666/93.

JUSTIFICATIVA E OBJETIVO DA CONTRATAÇÃO

1.4. Visando o correto uso dos equipamentos, maquinários e veículos que compõem a frota das respectivas secretarias, o presente estudo evidencia a fundamental importância para o fornecimento de tais itens presente neste. A manutenção na frota é indispensável para aumentar a durabilidade das peças, bem como do próprio bem em si, para uma maior vida útil e uma melhor conservação dos mesmos.

CLASSIFICAÇÃO DOS BENS COMUNS

1.5. Com base nos termos do parágrafo único, do art. 1º, da Lei 10.520, de 2002, o objeto da referida contratação classifica-se como de bens comuns.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CONGONHINHAS

ESTADO DO PARANÁ

JS
h

ENTREGA E CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO DO OBJETO.

1.6. O prazo de entrega dos produtos e realização do serviço de troca será de 5 (cinco) dias úteis, contados da solicitação da secretaria, de acordo com a kilometragem de cada veículo ou em caráter corretivo, em que a empresa vencedora deverá indicar local adequado na Sede do Município, visando uma rapidez na realização dos serviços, tendo em vista que o deslocamento em questão não seria viável para o Município, em decorrência dos seus custos, bem como da redução de gastos, previstos anterior a contratação pretendida, quanto na sua execução em questão.

1.7. Os produtos poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 5 (cinco) dias úteis, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

1.8. A aceitação ou não do objeto não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.

OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

1.9. São obrigações da Contratante:

1.9.1. receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos;

1.9.2. verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;

1.9.3. comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;

1.9.4. acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/servidor especialmente designado;

1.9.5. efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos;

1.10. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

2



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CONGONHINHAS

ESTADO DO PARANÁ

76
h

OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

1.11. A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no Edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:

1.11.1. efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Termo de Referência e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes a: *marca, fabricante, modelo, procedência e validade*;

1.11.2. responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

1.11.3. substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado neste Termo de Referência, o objeto com avarias ou defeitos;

1.11.4. comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

1.11.5. manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

1.11.6. indicar preposto para representá-la durante a execução do contrato.

1.11.7. Atender, os critérios de sustentabilidade, no caso em questão, referindo-se a destinação final dos resíduos bem como das embalagens vazias, as quais deverão ter sua destinação final com a legislação vigente ficando a critério da Administração o acompanhamento e fiscalização das mesmas, obrigando a contratada fornecer todas informações necessárias para verificação da prática.

DA SUBCONTRATAÇÃO

7.1 Não será admitida a subcontratação do objeto licitatório.

DA ALTERAÇÃO SUBJETIVA

1.12. É admissível a fusão, cisão ou incorporação da contratada com/em outra pessoa jurídica, desde que sejam observados pela nova

h



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CONGONHINHAS

ESTADO DO PARANÁ

pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original; sejam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato; não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja a anuência expressa da Administração à continuidade do contrato.

DO CONTROLE E FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO

1.13. Nos termos do art. 67, Lei nº 8.666, de 1993, fica designado o representante para acompanhar e fiscalizar a entrega dos produtos, a servidora Vera Ebertz Galdino, para Secretaria Municipal de Educação, a servidora Renata Viviani Rosa, para Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social, o servidor Marcos Massahico Shimysu, para Secretaria Municipal de Obras e Viação, Serviços Públicos e Agricultura, a servidora Ana Célia de Almeida, para Secretaria Municipal de Administração, o qual anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.

1.14. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993.

1.15. O representante da Administração anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

DO PAGAMENTO

1.16. O pagamento será realizado no prazo máximo de até 30 (trinta) dias, contados a partir do recebimento da Nota Fiscal ou Fatura, devidamente atestada pela Secretaria solicitante através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

1.16.1. Os pagamentos decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 24 da Lei 8.666, de 1993, deverão ser efetuados no prazo de até 5 (cinco) dias úteis, contados da data da apresentação da Nota Fiscal, nos termos do art. 5º, § 3º, da Lei nº 8.666, de 1993.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CONGONHINHAS

ESTADO DO PARANÁ

JK
tr

- 1.17. Considera-se ocorrido o recebimento da nota fiscal ou fatura no momento em que o órgão contratante atestar a execução do objeto do contrato.
- 1.18. A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 29 da Lei nº 8.666, de 1993.
- 1.18.1. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do fornecedor contratado, deverão ser tomadas as providências previstas no do art. 31 da Instrução Normativa nº 3, de 26 de abril de 2018.
- 1.19. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.
- 1.20. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.
- 1.21. Antes de cada pagamento à contratada, será realizada consulta ao SICAF para verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital.
- 1.22. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade da contratada, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério da contratante.
- 1.23. Previamente à emissão de nota de empenho e a cada pagamento, a Administração deverá realizar consulta ao SICAF para identificar possível suspensão temporária de participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas, observado o disposto no art. 29, da Instrução Normativa nº 3, de 26 de abril de 2018.
- 1.24. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência da contratada, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

Q.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CONGONHINHAS

ESTADO DO PARANÁ

1.25. Persistindo a irregularidade, a contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada à contratada a ampla defesa.

1.26. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso a contratada não regularize sua situação junto ao SICAF.

10.11.1. Será rescindido o contrato em execução com a contratada inadimplente no SICAF, salvo por motivo de economicidade, segurança nacional ou outro de interesse público de alta relevância, devidamente justificado, em qualquer caso, pela máxima autoridade da contratante.

1.27. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

1.27.1. A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

1.28. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pela Contratante, entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela, é calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:

EM = I x N x VP, sendo:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

$$I = (TX) \quad I = \frac{(6 / 100)}{365} \quad I = 0,00016438$$

TX = Percentual da taxa anual = 6%



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CONGONHINHAS

ESTADO DO PARANÁ

82
w

DO REAJUSTE

1.29. Os preços são fixos e irrealizáveis no prazo de um ano contado da data limite para a apresentação das propostas.

1.29.1. Dentro do prazo de vigência do contrato e mediante solicitação da contratada, os preços contratados poderão sofrer reajuste após o interregno de um ano, aplicando-se o índice IPCA/IBGE, pois é o índice oficial de monitoramento da inflação no Brasil, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade. No caso em específico, utilizando-se tal índice por tratar-se de uma ação continuada pelo serviço.

1.30. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

1.31. No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o CONTRATANTE pagará à CONTRATADA a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o critério definitivo. Fica a CONTRATADA obrigada a apresentar memória de cálculo referente ao reajustamento de preços do valor remanescente, sempre que este ocorrer.

1.32. Nas aferições finais, o índice IPCA/IBGE utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.

1.33. Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

1.34. Na ausência de previsão legal quanto ao critério substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

1.35. O reajuste será realizado por apostilamento.

DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

1.36. Comete infração administrativa nos termos da Lei nº 10.520, de 2002, a Contratada que:

1.36.1. inexecutar total ou parcialmente qualquer das obrigações assumidas em decorrência da contratação;

1.36.2. ensejar o retardamento da execução do objeto;

1.36.3. falhar ou fraudar na execução do contrato;

1.36.4. comportar-se de modo inidôneo;

4



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CONGONHINHAS

ESTADO DO PARANÁ

81
w

1.36.5. cometer fraude fiscal;

1.37. Pela inexecução total ou parcial do objeto deste contrato, a Administração pode aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções:

1.37.1. **Advertência**, por faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretem prejuízos significativos para a Contratante;

1.37.2. multa moratória de 0,33% (trinta e três centésimos por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 9,9% (nove vírgula nove por cento) dias;

1.37.3. multa compensatória de 5 % (cinco por cento) sobre o valor total do contrato, pelo descumprimento de qualquer cláusula do contrato, exceto prazo de execução.

1.37.4. em caso de inexecução parcial, a multa compensatória, no mesmo percentual do subitem acima, será aplicada de forma proporcional à obrigação inadimplida;

1.37.5. suspensão de licitar e impedimento de contratar com a Administração Pública, pelo prazo de até dois anos;

1.37.6. impedimento de licitar e contratar com órgãos e entidades da Administração com o consequente descredenciamento no SICAF pelo prazo de até cinco anos;

1.37.6.1. A Sanção de impedimento de licitar e contratar prevista neste subitem também é aplicável em quaisquer das hipóteses previstas como infração administrativa no subitem 1.39. deste Termo de Referência.

1.37.7. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Contratante pelos prejuízos causados;

1.38. As sanções previstas nos subitens 1.37.1, 1.37.5, 1.37.6 e 1.37.7 poderão ser aplicadas à CONTRATADA juntamente com as de multa, descontando-a dos pagamentos a serem efetuados.

1.39. Também ficam sujeitas às penalidades do art. 87, III e IV da Lei nº 8.666, de 1993, as empresas ou profissionais que:

1.39.1. tenham sofrido condenação definitiva por praticar, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;

Q



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CONGONHINHAS

ESTADO DO PARANÁ

82
w

- 1.39.2. tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;
- 1.39.3. Demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.
- 1.40. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à Contratada, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente a Lei nº 9.784, de 1999.
- 1.41. As multas devidas e/ou prejuízos causados à Contratante serão deduzidos dos valores a serem pagos, ou recolhidos em favor da União, ou deduzidos da garantia, ou ainda, quando for o caso, serão inscritos na Dívida Ativa da União e cobrados judicialmente.
- 1.41.1. Caso a Contratante determine, a multa deverá ser recolhida no prazo máximo de 05 (cinco) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente. A critério da Administração e em sendo possível, o valor devido será descontado da importância que a mesma tenha a receber do CONTRATANTE. Não havendo pagamento pela empresa, o valor será inscrito como dívida ativa, sujeitando-se ao processo executivo.
- 1.42. Caso o valor da multa não seja suficiente para cobrir os prejuízos causados pela conduta do licitante, a União ou Entidade poderá cobrar o valor remanescente judicialmente, conforme artigo 419 do Código Civil.
- 1.43. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.
- 1.44. Se, durante o processo de aplicação de penalidade, se houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, como ato lesivo à administração pública nacional ou estrangeira, cópias do processo administrativo necessárias à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas à autoridade competente, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo de Responsabilização - PAR.
- 1.45. A apuração e o julgamento das demais infrações administrativas não consideradas como ato lesivo à Administração Pública nacional ou estrangeira nos termos da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, seguirão seu rito normal na unidade administrativa.

8



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CONGONHINHAS

ESTADO DO PARANÁ

83
w

1.46. O processamento do PAR não interfere no seguimento regular dos processos administrativos específicos para apuração da ocorrência de danos e prejuízos à Administração Pública Federal resultante de ato lesivo cometido por pessoa jurídica, com ou sem a participação de agente público.

1.47. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

1.48. ESTIMATIVA DE PREÇOS E PREÇOS REFERENCIAIS.

1.48.1. O Custo estimado do total da contratação é:

- **VALOR TOTAL DA CONTRATAÇÃO:**

R\$ 214.927,20 (Duzentos e quatorze mil e novecentos e vinte e sete reais e vinte centavos).

Sendo os respectivos totais:

- **VALOR TOTAL DE SERVIÇOS:**

R\$ 19.927,20 (Dezenove mil e novecentos e vinte e sete reais e vinte centavos)

- **VALOR TOTAL DE PEÇAS:**

R\$ 195.000,00 (Cento e noventa e cinco mil reais)

DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS.

1.49.

05 - SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E VIAÇÃO

Unidade: 01 Gabinete do Secretário de Obras e Viação

Funcional: 15.451.0031.2.025 – Manutenção da Secretaria Municipal de Obras e Viação

164 3.3.90.30.00.00.00.00 1000 – Material de Consumo.

R\$- 500,00 (Quinhentos reais).

Unidade: 01 Gabinete do Secretário de Obras e Viação

Funcional: 15.451.0031.2.025 – Manutenção da Secretaria Municipal de Obras e Viação

167 3.3.90.39.00.00.00.00 1000 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CONGONHINHAS

ESTADO DO PARANÁ

R\$- 130,24 (cento e trinta reais e vinte quatro centavos)

Unidade: 05 Divisão de Frotas Municipais

Funcional: 15.452.0012.2.0231 - Manutenção do Setor de Frotas Municipais

220 3.3.90.30.00.00.00.00 0504 - Material de Consumo

R\$- 40.045,00 (quarenta mil e quarenta e cinco reais)

223 3.3.90.30.00.00.00.00 1000 - Material de Consumo

R\$- 43.955,00 (quarenta e três mil novecentos e cinquenta e cinco reais)

224 3.3.90.30.00.00.00.00 10018 - Material de Consumo

R\$- 18.000,00 (dezoito mil reais)

Unidade: 05 Divisão de Frotas Municipais

Funcional: 15.452.0012.2.031 - Manutenção do Setor de Frotas Municipais

228 3.3.90.39.00.00.00.00 1000 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica

R\$- 6.633,32 (seis mil e seiscentos e trinta e três reais e trinta e dois centavos)

08 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS PÚBLICOS

Unidade: 01 Gabinete do Secretário de Serviços Públicos

Funcional: 15.452.0009.2.045 - Manutenção da Secretaria Municipal de Serviços Públicos

332 3.3.90.30.00.00.00.00 1000 - Material de Consumo

R\$- 500,00 (quinhentos reais)

Unidade: 01 Gabinete do Secretário de Serviços Públicos

Funcional: 15.452.0009.2.045 - Manutenção da Secretaria Municipal de Serviços Públicos

335 3.3.90.39.00.00.00.00 1000 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica

R\$- 97,68 (noventa e sete reais e sessenta oito centavos)

Unidade: 02 Divisão de Limpeza Pública

Funcional: 15.452.0009.2.049 - Manutenção do Setor de Limpeza Pública

342 3.3.90.30.00.00.00.00 1000 - Material de consumo

R\$- 18.000,00 (dezoito mil reais)

Unidade: 02 Divisão de Limpeza Pública

Funcional: 15.452.0009.2.049 - Manutenção do Setor de Limpeza Pública



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CONGONHINHAS

ESTADO DO PARANÁ

334 3.3.90.39.00.00.00.00 1000 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica
R\$- 2.126,08 (dois mil cento e vinte seis reais e oito centavos)

09- SECRETARIA MUNIC. DE AGRIC. IND. COM. E MEIO AMBIENTE

Unidade: 01 Gabinete do Secretário de Agricultura. Ind. Com. e Meio Ambiente

Funcional: 20.608.0035.2.055 – Manutenção da Secretaria Mun. de Agric. Ind. Com. e Meio Ambiente

374 3.3.90.30.00.00.00.00 1000 -- Material de Consumo
R\$- 2.000,00 (dois mil reais)

377 3.3.90.39.00.00.00.00 1000 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoas Jurídica
R\$- 259,48 (duzentos e cinquenta e nove reais e quarenta e oito centavos).

Órgão: 07 - SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL

Unidade: 01 – GABINETE DO SECRETARIO DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL

Funcional: 08.244.0025.2.037 - MANUTENÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL

269 - 3.3.90.30.00.00.00.00.1000- Material de Consumo
R\$ 5.000,00 (cinco mil reais)

272 - 3.3.90.39.00.00.00.00.1000- Outros Serviço de Terceiros- Pessoa Jurídica
R\$ 750,72 (setecentos e cinquenta reais e setenta e dois centavos)

Unidade: 03 – FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL

Funcional: 08.244.0025.2.043 - MANUTENÇÃO DO CRAS

565- 3.3.90.30.00.00.00.00.1000- Material de Consumo
R\$ 20.000,00 (Vinte mil reais)

566- 3.3.90.39.00.00.00.00.1000-Outros Serviços de Terceiro Pessoa Jurídica
R\$: 1.139,60 (um mil e cento e trinta e nove reais e sessenta centavos)

Unidade: 04 FUNDO MUNICIPAL DO DIREITO DA CRIANÇA E ADOLESCENTE

Funcional: 08.243.0026.6.002 – MANUTENÇÃO DO CONSELHO TUTELAR



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CONGONHINHAS

ESTADO DO PARANÁ

321 - 3.3.90.30.00.00.00.00.1000- Material de Consumo

R\$ 5.000,00 (Cinco mil reais)

324- 3.3.90.39.00.00.00.00.1000- Outros Serviços de Terceiro Pessoa Jurídica

R\$ 448,88 (quatrocentos e quarenta e oito reais e oitenta e oito centavos)

10 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Unidade: 01 - GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Funcional: 12.361.0015.2.062 - Manutenção da Secretaria Municipal de Educação

406- 3.3.90.30..00.00.00.00 0104 - Material de Consumo

R\$ 12.000,00 (Doze mil reais).

409-3.3.90.39..00.00.00.00 0104 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica

R\$ 4.341,20 (Quatro mil, trezentos e quarenta e um reais e vinte e um centavos)

Funcional: 12.361.0019.2.065 - Manutenção do Transporte Escolar

419-3.3.90.30..00.00.00.00 0103 - Material de Consumo

R\$ 10.000,00 (Dez mil reais)

420- 3.3.90.30..00.00.00.00 0107 - Material de Consumo

R\$ 10.000,00 (Dez mil reais)

421- 3.3.90.30..00.00.00.00 1000 - Material de Consumo

R\$ 4.000,00 (Quatro mil reais)

Unidade: 02 - DIVISÃO DE ENSINO FUNDAMENTAL

Funcional: 12.361.0015.2.0666 - Manutenção do Ensino Fundamental

440-3.3.90.39..00.00.00.00 0107 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica

R\$ 3.000,00 (Três mil reais)

443- 3.3.90.30..00.00.00.00 0107 - Material de Consumo

R\$ 4.000,00 (Quatro mil reais)

86
u

14



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CONGONHINHAS

ESTADO DO PARANÁ

Unidade: 03 - DIVISÃO DE EDUCAÇÃO INFANTIL

Funcional: 12.365.0016.2.069 - Manutenção da Educação Infantil

466- 3.3.90.30..00.00.00.00 0100 - Material de Consumo

R\$ 1.500,00 (Um mil e quinhentos reais)

Unidade: 06 - DIVISÃO DE EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS

Funcional: 12.366.0018.2.074 - Manutenção da Educação de Jovens e Adultos

500- 3.3.90.30..00.00.00.00 0100 - Material de Consumo

R\$ 1.500,00 (Um mil e quinhentos reais)

Congonhinhas, 24 de março de 2020.

Izabella Almeida A. de Oliveira

Chefe da Divisão de Administração Geral

**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CONGONHINHAS****ESTADO DO PARANÁ**

CNPJ Nº. 75.825.828/0001-88

Avenida Doutor David Xavier da Silva 266 – Congonhinhas - Paraná

88
W**CERTIDÃO N.º 05 - 2020**
EXISTÊNCIA DE DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Processo: Solicitação para prestação de serviços de troca de óleo, filtros, aditivos e arla 32, com fornecimento de produtos para manutenção nos veículos e máquinas da frota municipal.

Eu, Silas Renan de Oliveira, Contador do Município de Congonhinhas, Estado do Paraná, portador do CPF 405.841.068-07, consoante despacho recebido e disposições legais, especialmente do artigo 14 da Lei 8.666/93 e 60 da Lei nº 4.320/64, CERTIFICO, para os devidos fins de provas que despesas do referido processo, encontra-se devidamente compatível com o orçamento geral do município do exercício de 2020, abaixo especificado:

05 SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E VIAÇÃO				
01 GABINETE DO SECRETÁRIO DE OBRAS E VIAÇÃO				
15.451.0031.2.025 Manutenção da Secretaria Municipal de Obras e Viação				
164	3.3.90.30.00.00.00.00	1000	MATERIAL DE CONSUMO	R\$ 14.750,16
167	3.3.90.39.00.00.00.00	1000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	R\$ 23.265,76
05 DIVISÃO DE FROTAS MUNICIPAL				
15.452.0012.2.031 Manutenção do Setor de Frotas Municipais				
220	3.3.90.30.00.00.00.00	0504	MATERIAL DE CONSUMO	R\$ 100.000,00
223	3.3.90.30.00.00.00.00	1000	MATERIAL DE CONSUMO	R\$ 188.597,54
224	3.3.90.30.00.00.00.00	10018	MATERIAL DE CONSUMO	R\$ 147.000,00
228	3.3.90.39.00.00.00.00	1000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	R\$ 140.110,00
07 SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL				
01 GABINETE DO SECRETÁRIO DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL				
08.244.0025.2.037 Manutenção da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social				
269	3.3.90.30.00.00.00.00	1000	MATERIAL DE CONSUMO	R\$ 22.332,16
272	3.3.90.39.00.00.00.00	1000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	R\$ 10.293,43
03 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL				
08.244.0025.2.043 Manutenção do CRAS				
565	3.3.90.30.00.00.00.00	1000	MATERIAL DE CONSUMO	R\$ 36.255,11
566	3.3.90.30.00.00.00.00	0902	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	R\$ 15.918,61
04 FUNDO MUNICIPAL DO DIREITO DA CRIANÇA E ADOLESCENTE				
08.243.0026.6.002 Manutenção do Conselho Tutelar				
321	3.3.90.30.00.00.00.00	1000	MATERIAL DE CONSUMO	R\$ 15.000,00
324	3.3.90.39.00.00.00.00	1000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	R\$ 13.881,16

**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CONGONHINHAS****ESTADO DO PARANÁ**

CNPJ Nº. 75.825.828/0001-88

Avenida Doutor David Xavier da Silva 266 – Congonhinhas - Paraná

81
w

08 SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS PÚBLICOS				
01 GABINETE DO SECRETÁRIO DE SERVIÇOS PÚBLICOS				
15.452.0009.2.045 Manutenção da Secretaria de Serviços Públicos Municipais				
332	3.3.90.30.00.00.00.00	1000	MATERIAL DE CONSUMO	R\$ 5.000,00
335	3.3.90.39.00.00.00.00	1000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	R\$ 14.279,8
02 DIVISÃO DE LIMPEZA PÚBLICA				
15.452.0009.2.049 Manutenção do Setor de Limpeza Pública				
342	3.3.90.30.00.00.00.00	1000	MATERIAL DE CONSUMO	R\$ 52.524,61
344	3.3.90.39.00.00.00.00	1000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	R\$ 117.238,00
09 SECRETARIA MUNIC. DE AGRIC., IND., COM. E MEIO AMB				
01 GABINETE DO SECRETÁRIO DE AGRICULTURA				
20.608.0035.2.055 Manutenção da Secretaria Municipal de Agricultura, Ind., Com. e Meio Ambiente				
374	3.3.90.30.00.00.00.00	1000	MATERIAL DE CONSUMO	R\$ 16.100,43
377	3.3.90.39.00.00.00.00	1000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	R\$ 19.858,29
10 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO				
01 GABINETE DO SECRETÁRIO DE EDUCAÇÃO				
12.361.0015.2.062 Manutenção da Secretaria Municipal de Educação				
406	3.3.90.30.00.00.00.00	0104	MATERIAL DE CONSUMO	R\$ 25.000,00
409	3.3.90.39.00.00.00.00	0104	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	R\$ 15.782,07
12.361.0019.2.065 Manutenção do Transporte Escolar				
419	3.3.90.30.00.00.00.00	0103	MATERIAL DE CONSUMO	R\$ 55.000,00
420	3.3.90.30.00.00.00.00	0107	MATERIAL DE CONSUMO	R\$ 35.000,00
421	3.3.90.30.00.00.00.00	1000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	R\$ 10.000,00
02 DIVISÃO DE ENSINO FUNDAMENTAL				
12.361.0015.2.066 Manutenção do Ensino Fundamental				
440	3.3.90.30.00.00.00.00	0107	MATERIAL DE CONSUMO	R\$ 35.000,00
443	3.3.90.39.00.00.00.00	0107	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	R\$ 24.000,00
03 DIVISÃO DE EDUCAÇÃO INFANTIL				
12.365.0016.2.069 Manutenção da Educação Infantil				
466	3.3.90.30.00.00.00.00	1000	MATERIAL DE CONSUMO	R\$ 2.000,00
06 DIVISÃO DE EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS				
12.366.0018.2.074 Manutenção da Educação de Jovens e Adultos				
500	3.3.90.30.00.00.00.00	1000	MATERIAL DE CONSUMO	R\$ 2.000,00

A emissão do Decreto de Suplementação só ocorre quando emitido o documento de empenho. Assim, alertamos que a execução do contrato só deverá ser realizada após a



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CONGONHINHAS
ESTADO DO PARANÁ

CNPJ Nº. 75.825.828/0001-88
Avenida Doutor David Xavier da Silva 266 – Congonhinhas - Paraná

90
w

verificação do saldo orçamentário e a real disponibilidade financeira, ou seja, só será feito o empenho após a devida verificação. Por ser verdade, firmo a presente em duas vias de igual teor e forma para um só efeito.

Congonhinhas, 26 de março de 2020.

SILAS RENAN DE OLIVEIRA
CONTADOR
CRC 013356/O-2



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CONGONHINHAS

ESTADO DO PARANÁ

MINUTA

91

PREGÃO Nº ____/2020 – Forma Presencial
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 005/2020

CREDENCIAMENTO/ABERTURA DOS ENVELOPES: às ____h__min do dia ____ de ____ de 2020.

LOCAL: Prefeitura Municipal de Congonhinhas, sita à Av. Dr. Davi Xavier da Silva, 266, Centro.

A Prefeitura do Município de Congonhinhas, através das Secretarias Municipais de Obras e Viação, Desenvolvimento Social e Educação, por meio do Pregoeiro e sua equipe de Apoio, constituída pela Portaria nº ____ de ____ de ____ de 2020, torna público para o conhecimento dos interessados, que fará realizar licitação na modalidade de **PREGÃO PRESENCIAL**, do tipo **menor preço por lote**, para execução do objeto, conforme descrito no presente Edital e seus Anexos.

O procedimento licitatório obedecerá, integralmente, a Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, Decreto Federal 3.555 de 08 de agosto de 2000, Decreto Federal 7.174 de 12 de maio de 2010, Decreto Municipal nº 1508 de 10 de fevereiro de 2009, Artigos 42, 43, 44, 45 e 46 da Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006, alterada pela Lei Complementar nº 147 de 07 de agosto de 2014, Lei Federal nº 12.440 de 07 de julho de 2011, e, subsidiariamente, a Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, com as alterações posteriores.

Os envelopes contendo as Propostas de Preços e os Documentos de Habilitação definidos neste Edital e seus Anexos deverão ser entregues no local, data e horário acima determinados.

Justifica-se a opção pelo Pregão na forma Presencial, tendo em vista o objeto da referida licitação, cuja contratação demanda manutenção local dos veículos, uma vez que o custo com o transporte para outras localidades seria demasiado elevado, não sendo portanto, viável a contratação por Pregão Eletrônico, haja visto que faz-se necessário que os serviços sejam prestados por empresas estabelecidas nas proximidades do Município de Congonhinhas, inclusive para atendimento a exclusividade prevista no art. 48, inciso I da Lei Complementar 123/2006, alterada pela Lei Complementar nº 147/2014..

1 - DO OBJETO

1.1 - Este Pregão tem por objeto a seleção de proposta visando a contratação de pessoa jurídica para prestação de serviços de troca de óleo, filtros, aditivos e arla 32, com fornecimento dos produtos, nos veículos e máquinas da Frota Municipal, conforme Tabelas nºs 58, 184, 300 e 482 do SINDIREPA-PR, conforme especificações no Anexo 01 - Termo de Referência que faz parte integrante do Edital.

1.2 - Compõem este Edital os seguintes anexos:

ANEXO 01 -	Termo de Referência
ANEXO 02 -	Minuta de Contrato
ANEXO 03 -	Documentos para Habilitação
ANEXO 04 -	Modelo de Carta de Credenciamento
ANEXO 05 -	Modelo de Declaração de Cumprimento dos Requisitos de Habilitação
ANEXO 06 -	Modelo de Declaração de Micro Empresa ou Empresa de Pequeno Porte
ANEXO 07 -	Modelo de Declaração de Fato Superveniente Impeditivo de Habilitação
ANEXO 08 -	Modelo de Declaração de Inexistência de Empregado Menor no Quadro da Empresa



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CONGONHINHAS

ESTADO DO PARANÁ

92
W

ANEXO 09 -	Modelo de Declaração de Recebimento e/ou Acesso à Documentação
ANEXO 10 -	Modelo de Declaração de Quadro Societário
ANEXO 11 -	Modelo de Carta Proposta

2 - DA PARTICIPAÇÃO

2.1 - Esta Licitação é destinada exclusivamente a participação das Microempresas, Empresas de Pequeno Porte, observando o disposto no Art. 43, Inciso I, da Lei Complementar nº 123/2006, alterada pela Lei Complementar nº 147/2014.

2.1.1 - A participação nesta licitação implica em aceitação de todos os termos deste Edital.

2.2 - Não poderão participar deste pregão:

2.3 - Firma em consórcio ou em processo de falência ou concordata ou que se encontre incurso na penalidade prevista no Art. 87, incisos III (perante este Município) e IV (imposta por órgão ou entidade da Administração Pública), da Lei 8.666/93.

2.4 - Os interessados que se encontrem sob falência, insolvência, concordata, concurso de credores, dissolução, liquidação ou em regime de consórcio, qualquer que seja sua forma de constituição.

2.5 - Empresas estrangeiras que não funcionem no país.

2.6 - Aqueles que tenham sido declarados inidôneos para licitar ou contratar com a Administração Pública.

2.7 - Servidor ou dirigente deste Município de Congonhinhas.

2.8 - Empresas não classificadas como microempresa e empresa de pequeno porte.

3 - REGULAMENTO OPERACIONAL DO CERTAME

3.1 - O certame será conduzido pelo Pregoeiro, com o auxílio da Equipe de Apoio, que terá, em especial, as seguintes atribuições:

- acompanhar os trabalhos da equipe de apoio;
- responder as questões formuladas pelos fornecedores, relativas ao certame;
- abrir as propostas de preços;
- analisar a aceitabilidade das propostas;
- desclassificar propostas indicando os motivos;
- conduzir os procedimentos relativos aos lances e à escolha da proposta do lance de menor preço;
- verificar a habilitação do proponente classificado em primeiro lugar;
- declarar o vencedor;
- receber, examinar e decidir sobre a pertinência dos recursos;
- elaborar a ata da sessão;
- encaminhar o processo à autoridade superior para homologar e autorizar a contratação;
- abrir processo administrativo para apuração de irregularidades visando a aplicação de penalidades previstas na legislação.

4 - DO CREDENCIAMENTO E ENTREGA DOS ENVELOPES

4.1 - Para fins de credenciamento junto ao Pregoeiro, a proponente deverá enviar um representante munido de documentos que comprovem a existência dos necessários poderes para formulação de propostas e para a prática de todos os demais atos inerentes ao certame, podendo utilizar-se do modelo indicado no ANEXO 04, ou por procuração (com firma



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CONGONHINHAS

ESTADO DO PARANÁ

93
v

reconhecida em cartório), bem como a Carteira de Identidade e ato constitutivo da empresa ou outro documento equivalente.

4.1.1 - No caso de diretor, sócio, proprietário ou assemelhado licitante que comparecer ao local, deverá comprovar a representatividade por meio da apresentação do ato constitutivo, estatuto ou contrato social e seus termos aditivos, do documento de eleição de seus administradores, devidamente registrados na Junta Comercial ou no cartório de pessoas jurídicas, conforme o caso.

4.1.2 - Declaração dando ciência de que cumprem plenamente os requisitos de habilitação, conforme **ANEXO 05**.

4.2 - A condição de Microempresa e Empresa de Pequeno Porte, previsto na Lei Complementar 123/2006, para efeito do tratamento diferenciado, deverá ser comprovada mediante apresentação de Declaração conforme modelo sugerido no **ANEXO 06**, juntamente com a Certidão Simplificada da Junta Comercial.

4.3 - Os documentos para o credenciamento referidos nos subitens **4.1, 4.1.1, 4.1.2 e 4.2** deverão ser apresentados em sobre-carta (fora dos envelopes).

4.4 - Cada credenciado poderá representar apenas uma empresa.

4.5 - A falta ou incorreção do documento de credenciamento não impedirá a licitante de entregar os envelopes da proposta e de habilitação, mas a impedirá de manifestar-se no certame.

4.6 - Os documentos apresentados deverão ser entregues em original ou cópias xerográficas, devidamente autenticadas por cartório competente, ou apresentação da via original para autenticação pelo Pregoeiro, no ato da abertura do envelope contendo a documentação.

5 - DA ENTREGA DOS ENVELOPES

5.1 - Os Envelopes nº 01 – Proposta de Preço e nº 02 – Documentos, serão entregues ao Pregoeiro e Equipe de Apoio, na ocasião do Credenciamento.

6 - DA PROPOSTA DE PREÇO (ENVELOPE Nº 01)

6.1 - A proposta de preços e os documentos que a instruírem deverão ser apresentados no local, dia e hora determinados, em envelopes devidamente lacrados e rubricados no fecho, e identificados conforme segue:

RAZÃO SOCIAL DO PROPONENTE PREGÃO Nº __/2020 – FORMA PRESENCIAL ENVELOPE Nº 01 (PROPOSTA DE PREÇO) CREDENCIAMENTO/ABERTURA: Às __h__min do dia __/__/2020 OBJETO: Serviços de troca de óleo, filtros, aditivos e arla 32, com fornecimento dos produtos, nos veículos e máquinas da Frota Municipal.
--

6.2 - A proposta de preços deverá:

6.2.1 - Ser entregue **impressa**, sem emendas, entrelinhas ou borrões, que possam prejudicar a sua inteligência e autenticidade. Preferencialmente em papel timbrado do proponente devidamente datada e assinada na última folha e rubricada nas demais pelo proponente ou seu representante legal, **podendo ser utilizado o modelo/sugestão do ANEXO 11**.

6.2.2 - Indicar razão social do proponente, CNPJ, endereço completo, telefone, fax e endereço eletrônico (e-mail), este último se houver, para contato, bem como, nome, CPF, RG, endereço completo e cargo na empresa do responsável pela assinatura do Contrato.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CONGONHINHAS

ESTADO DO PARANÁ

94
h

6.2.3 - Ter validade não inferior a 60 (sessenta) dias corridos, a contar da data de sua apresentação.

6.2.4 - Apresentar preços unitários, totais e globais, havendo incorreção nos cálculos, será considerado o valor unitário.

6.2.5 - Informar o prazo de garantia dos serviços.

6.3 - O preço oferecido deverá ser expresso com duas casas decimais (0,00), valor unitário, total e global, em caso de divergência entre o valor unitário, total e global, será considerado o primeiro, tendo efeito comparativo para a classificação das propostas.

6.3.1 - Conter oferta firme e precisa, sem alternativas de preços ou qualquer outra condição que induza o julgamento a ter mais de um resultado.

6.3.2 - Nos preços cotados deverão estar inclusos todos os custos e demais despesas e encargos inerentes ao cumprimento do objeto.

6.4 - A apresentação da proposta implicará na plena aceitação, por parte do licitante, das condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos.

6.5 - Serão **DECLASSIFICADAS** as propostas que não atenderem às exigências do presente Edital e seus Anexos, por omissão, irregularidade, ou defeito, se capazes de dificultar o julgamento, ou ainda:

6.5.1 - Ultrapassem os valores máximos estimados no Anexo 01 – Termo de Referência.

6.5.2 - Contenham mais de 02 (duas) casas decimais em seus valores unitários.

6.5.3 - Sejam incompletas, isto é, não contenham informação(ões) suficiente(s) que permita(m) a perfeita identificação do objeto licitado.

6.5.4 - Contiverem qualquer limitação ou condição substancialmente contrastante com o presente Edital, ou seja, manifestamente inexecutíveis, por decisão do Pregoeiro.

6.5.5 - Que conflitem com as normas deste Edital ou da legislação em vigor.

7 - DA HABILITAÇÃO

7.1 - Conforme ANEXO 03, e apresentados no Envelope nº 02, identificados conforme segue:

RAZÃO SOCIAL DO PROPONENTE PREGÃO Nº __/2020 – FORMA PRESENCIAL ENVELOPE Nº 02 (DOCUMENTAÇÃO) CREDENCIAMENTO/ABERTURA: Às __h__min do dia __/__/2020 OBJETO: Serviços de troca de óleo, filtros, aditivos e arla 32, com fornecimento dos produtos, nos veículos e máquinas da Frota Municipal.
--

8 - DA SESSÃO PÚBLICA

8.1 - A sessão pública será conduzida por um Pregoeiro e realizada de acordo com as disposições contidas na legislação mencionada no preâmbulo deste Edital, em conformidade com as condições nele estabelecidas, bem como, em seus anexos, no local e horário, já determinados.

8.2 - Declarada aberta a sessão pelo Pregoeiro, não mais serão admitidos novos proponentes.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CONGONHINHAS

ESTADO DO PARANÁ

95
h

8.3 - Serão abertos os envelopes contendo as propostas de preços, sendo feita a sua conferência e posterior rubrica.

8.4 - O Pregoeiro procederá à abertura dos envelopes nº 01 - contendo as propostas de preços, quando se fará a aceitação das propostas, observado o atendimento aos subitens 6.2 à 6.5, deste Edital e classificará o autor da proposta de menor preço por lote e aqueles que tenham apresentado propostas em valores sucessivos e superiores em até dez por cento, relativamente à de menor preço.

8.5 - Quando não forem verificadas, no mínimo, três propostas escritas de preços nas condições definidas no subitem anterior, o Pregoeiro classificará as melhores propostas subsequentes, até o máximo de três, além da vencedora, para que seus autores participem da segunda fase, quaisquer que sejam os preços oferecidos nas propostas escritas.

8.6 - Aos proponentes classificados para a segunda fase, será dada oportunidade para novas propostas, por meio de lances verbais e sucessivos, de valores distintos e decrescentes, pelo preço unitário/hora.

8.7 - Fica estabelecida a prioridade de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte sediadas no Município de Congonhinhas, até o limite de 10% (dez por cento) do melhor preço válido, objetivando a promoção do desenvolvimento econômico e social no âmbito municipal e a ampliação da eficiência das políticas públicas municipais, com base no Art. 48, § 3º, da Lei Complementar nº 147/2014.

8.7.1 - Havendo duas ou mais Microempresas e Empresas de Pequeno Porte sediadas localmente, enquadradas no disposto acima, será concedido o direito de contratação a mais bem classificada dentre elas, devendo esta cobrir o melhor preço ofertado, e não havendo interesse desta, serão consultadas as remanescentes para o exercício do mesmo direito.

8.7.2 - Na hipótese da não contratação nos termos previstos no item 8.7, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame.

8.8 - O disposto no item 8.7 e seus subitens somente se aplicará quando a melhor oferta inicial não tiver sido apresentada por Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte sediada localmente.

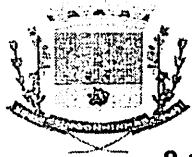
8.9 - Não poderá haver desistência dos lances ofertados, sujeitando-se o proponente às sanções legais e determinadas neste Edital.

8.10 - Verificando-se, no curso da análise, o descumprimento de requisitos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, a mesma será **DESCCLASSIFICADA**.

8.11 - Encerrada a etapa competitiva de preços propostos documentalmente e ordenadas as ofertas para execução do objeto definido nesse Edital, exclusivamente pelo critério **de menor preço por lote**, o Pregoeiro examinará a aceitabilidade, quanto ao objeto e valor da primeira classificada, decidindo motivadamente a respeito.

8.12 - Sendo aceitável a menor oferta de preço, será verificado o atendimento das condições habilitatórias pelo licitante que tiver formulado.

8.13 - Constatado o atendimento pleno às exigências editalícias, o proponente será declarado vencedor, sendo-lhe adjudicado pelo pregoeiro o objeto licitado.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CONGONHINHAS

ESTADO DO PARANÁ

96
v

8.14 - Se o proponente não atender as exigências editalícias, o Pregoeiro examinará as ofertas subsequentes, na ordem de classificação, até a apuração de licitante habilitado, sendo o respectivo proponente declarado vencedor e a ele adjudicado o objeto licitado.

8.15 - Nas situações previstas no item 8.7 e subitens, o Pregoeiro poderá negociar diretamente com o proponente para que seja obtido preço melhor.

8.16 - A manifestação de intenção de interpor recurso será feita no final da sessão, com registro em ata da síntese das suas razões, podendo os interessados juntar memoriais no prazo de três dias úteis, abrindo-se igual prazo, posteriormente, para contrarrazões.

8.17 - A falta de manifestação imediata e motivada do licitante importará a decadência do direito de recurso e a adjudicação do objeto da licitação pelo Pregoeiro ao vencedor.

8.18 - Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos procedimentais, a autoridade competente homologará a adjudicação para determinar a contratação.

8.19 - Da reunião lavrar-se-á ata circunstanciada, na qual serão registradas as ocorrências relevantes e que, ao final, será assinada pelo Pregoeiro, Equipe de Apoio e os licitantes presentes.

8.20 - Tendo em vista o valor dos lotes, objeto desta licitação, estar dentro dos limites estabelecidos no art. 48, inciso I da Lei Complementar 123/2006, alterada pela Lei Complementar nº 147/2014, e ainda, de acordo com análise no comércio local, constatando-se 03 (três) empresas pertinentes ao ramo aptas a participação neste certame, justificamos a aplicabilidade do tratamento diferenciado prevista na referida Lei.

9 - IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E RECURSOS

9.1 - Até dois dias úteis antes da data fixada para credenciamento/abertura das propostas, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório do pregão, mediante requerimento formal, devidamente protocolado na Prefeitura do Município de Congonhinhas.

9.2 - Caberá ao pregoeiro decidir sobre a impugnação e, desde que todos os interessados sejam avisados, poderá suspender a data de abertura.

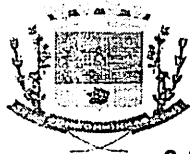
9.3 - Acolhida à impugnação contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame.

9.4 - Não serão conhecidas as impugnações e os recursos apresentados fora do prazo legal e/ou subscritos por representante não habilitado legalmente ou não identificado no processo para responder pelo proponente.

9.5 - Ao final da sessão, o proponente que desejar recorrer contra decisões do Pregoeiro poderá fazê-lo, manifestando sua intenção com registro da síntese das suas razões, sendo-lhes facultado juntar memoriais no prazo de 03 (três) dias úteis mediante requerimento formal, devidamente protocolado na Prefeitura do Município de Congonhinhas. Os interessados ficam, desde logo, intimados a apresentar contrarrazões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente.

9.6 - A falta de manifestação imediata e motivada importará a preclusão do direito de recurso.

9.7 - Não será concedido prazo para recursos sobre assuntos meramente protelatórios ou quando não justificada a intenção de interpor o recurso pelo proponente.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CONGONHINHAS

ESTADO DO PARANÁ

97
2

9.8 - Os recursos contra decisões do Pregoeiro não terão efeito suspensivo.

9.9 - O acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

10 - MULTAS E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

10.1 - As sanções referentes à execução do contrato são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo do Edital.

10.2 - Aos proponentes que convocados dentro do prazo de validade da sua proposta não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa, exigida para a licitação, ensejarem o retardamento da execução do certame, não mantiverem a proposta, falharem ou fraudarem na execução do contrato, comportarem-se de modo inidôneo, fizerem declaração falsa ou cometerem fraude fiscal, poderão ser aplicadas, conforme o caso, as seguintes sanções, sem prejuízo da reparação dos danos causados à Administração pelo infrator:

a) advertência;

b) multa;

c) suspensão temporária do direito de licitar, de contratar com a Administração pelo prazo de até 02 (dois) anos;

d) declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

10.3 - Nenhuma sanção será aplicada sem o devido processo administrativo, que prevê defesa prévia do interessado e recurso nos prazos definidos em lei, sendo-lhe franqueada vista ao processo.

11 - FORMALIZAÇÃO DO INSTRUMENTO CONTRATUAL

11.1 - Homologada a licitação pela autoridade competente, o Município de Congonhinhas firmará contrato específico com o proponente vencedor visando à execução do objeto desta licitação nos termos da Minuta do Contrato - ANEXO 02, que integra este Edital.

11.2 - O proponente vencedor terá o prazo de 03 (três) dias úteis, contados a partir da convocação, para assinar o Contrato quando deverá comparecer à Divisão de Licitação, localizada no endereço indicado no preâmbulo deste Edital. Este prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pelo proponente vencedor durante o seu transcurso e desde que ocorra motivo justificado, aceito pelo Município de Congonhinhas.

11.3 - A recusa injustificada do concorrente vencedor em assinar Contrato, dentro do prazo estabelecido no presente Edital, o sujeitará à aplicação das penalidades previstas no subitem 10.2, deste Edital, podendo o **CONTRATANTE** convidar, sucessivamente por ordem de classificação as demais licitantes, após comprovação da sua compatibilidade de proposta e habilitação, com esta licitação, para celebração do Contrato.

11.4 - No ato da contratação, o proponente vencedor deverá apresentar documento de procuração devidamente reconhecido em cartório, que habilite o seu representante a assinar o Contrato em nome da empresa (no caso de preposto).

11.5 - A fiscalização e acompanhamento da execução do Contrato em todas as suas cláusulas e condições estão especificados no Anexo 01 – Termo de Referência.

11.6 - Este Edital e seus anexos integrarão Contrato firmado, independente de transcrição.

12 - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CONGONHINHAS

ESTADO DO PARANÁ

98
V

12.1 - As despesas decorrentes da contratação, serão custeadas com recursos reconhecidos contabilmente nas dotações orçamentárias com as seguintes classificações:

05 SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E VIAÇÃO

01 GABINETE DO SECRETÁRIO DE OBRAS E VIAÇÃO

15.451.0031.2.025 Manutenção da Secretaria Municipal de Obras e Viação

164 3.3.90.30.00.00.00.00 1000 MATERIAL DE CONSUMO

167 3.3.90.39.00.00.00.00 1000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA

05 DIVISÃO DE FROTAS MUNICIPAL

15.452.0012.2.031 Manutenção do Setor de Frotas Municipais

220 3.3.90.30.00.00.00.00 0504 MATERIAL DE CONSUMO

223 3.3.90.30.00.00.00.00 1000 MATERIAL DE CONSUMO

224 3.3.90.30.00.00.00.00 10018 MATERIAL DE CONSUMO

228 3.3.90.39.00.00.00.00 1000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA

07 SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL

01 GABINETE DO SECRETÁRIO DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL

08.244.0025.2.037 Manutenção da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social

269 3.3.90.30.00.00.00.00 1000 MATERIAL DE CONSUMO

272 3.3.90.39.00.00.00.00 1000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA

03 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

08.244.0025.2.043 Manutenção do CRAS

565 3.3.90.30.00.00.00.00 1000 MATERIAL DE CONSUMO

566 3.3.90.39.00.00.00.00 0902 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA

04 FUNDO MUNICIPAL DO DIREITO DA CRIANÇA E ADOLESCENTE

08.243.0026.6.002 Manutenção do Conselho Tutelar

321 3.3.90.30.00.00.00.00 1000 MATERIAL DE CONSUMO

324 3.3.90.39.00.00.00.00 1000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA

08 SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS PÚBLICOS

01 GABINETE DO SECRETÁRIO DE SERVIÇOS PÚBLICOS

15.452.0009.2.045 Manutenção da Secretaria de Serviços Públicos Municipais

332 3.3.90.30.00.00.00.00 1000 MATERIAL DE CONSUMO

335 3.3.90.39.00.00.00.00 1000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA

02 DIVISÃO DE LIMPEZA PÚBLICA

15.452.0009.2.049 Manutenção do Setor de Limpeza Pública

342 3.3.90.30.00.00.00.00 1000 MATERIAL DE CONSUMO

344 3.3.90.39.00.00.00.00 1000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA

09 SECRETARIA MUNIC. DE AGRIC., IND., COM. E MEIO AMBIENTE

01 GABINETE DO SECRETÁRIO DE AGRICULTURA

20.608.0035.2.055 Manutenção da Secretaria Munic. de Agric., Ind., Com. e Meio Ambiente

374 3.3.90.30.00.00.00.00 1000 MATERIAL DE CONSUMO

377 3.3.90.39.00.00.00.00 1000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA

10 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

01 GABINETE DO SECRETÁRIO DE EDUCAÇÃO

12.361.0015.2.062 Manutenção da Secretaria Municipal de Educação

406 3.3.90.30.00.00.00.00 0104 MATERIAL DE CONSUMO

409 3.3.90.39.00.00.00.00 0104 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CONGONHINHAS

ESTADO DO PARANÁ

99
w

12.361.0019.2.065 Manutenção do Transporte Escolar
419 3.3.90.30.00.00.00.00 0103 MATERIAL DE CONSUMO
420 3.3.90.30.00.00.00.00 0107 MATERIAL DE CONSUMO
421 3.3.90.30.00.00.00.00 1000 MATERIAL DE CONSUMO

02 DIVISÃO DE ENSINO FUNDAMENTAL

12.361.0015.2.066 Manutenção do Ensino Fundamental
440 3.3.90.30.00.00.00.00 0107 MATERIAL DE CONSUMO
443 3.3.90.39.00.00.00.00 0107 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA

03 DIVISÃO DE EDUCAÇÃO INFANTIL

12.365.0016.2.069 Manutenção da Educação Infantil
466 3.3.90.30.00.00.00.00 1000 MATERIAL DE CONSUMO

06 DIVISÃO DE EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS

12.366.0018.2.074 Manutenção da Educação de Jovens e Adultos
500 3.3.90.30.00.00.00.00 1000 MATERIAL DE CONSUMO

13 - DOS PRAZOS, CONDIÇÕES, PRORROGAÇÃO E RECEBIMENTO

13.1 - O prazo de validade das propostas é de no mínimo 60 (sessenta) dias, a partir da data de abertura do pregão.

13.2 - Demais condições estabelecidas no Anexo 01 – Termo de Referência.

14 - DO PAGAMENTO

14.1 - O pagamento será efetuado conforme estabelecido no Termo de Referência, anexo deste Edital.

15 - DO REAJUSTE

15.1 - As regras acerca do reajuste do valor contratual são as estabelecidas no Termo de Referência, anexo a este Edital.

16 - DAS DEMAIS CONDIÇÕES CONTRATUAIS

16.1 - Constam da Minuta Contrato (ANEXO 02).

17 - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

17.1 - A presente licitação não importa necessariamente em contratação, podendo o Município de Congonhinhas revogá-la, no todo ou em parte, por razões de interesse público, derivadas de fato superveniente devidamente comprovado, ou anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação mediante ato escrito e fundamentado disponibilizado no site do Município para conhecimento dos participantes da licitação. O Município de Congonhinhas poderá, ainda, prorrogar, a qualquer tempo, os prazos para recebimento das propostas ou para sua abertura.

17.2 - O proponente é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação. A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará a imediata desclassificação do proponente que o tiver apresentado, ou, caso tenha sido o vencedor, a rescisão do contrato ou do pedido de compra, sem prejuízo das demais sanções cabíveis.

17.3 - É facultado ao Pregoeiro, ou à autoridade a ele superior, em qualquer fase da licitação, promover diligências com vistas a esclarecer ou a complementar a instrução do processo.

17.4 - Os proponentes intimados para prestar quaisquer esclarecimentos adicionais deverão fazê-lo no prazo determinado pelo Pregoeiro, sob pena de desclassificação/inabilitação.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CONGONHINHAS

ESTADO DO PARANÁ

100
m

17.5 - O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará no afastamento do proponente, desde que seja possível a aferição da sua qualificação e a exata compreensão da sua proposta.

17.6 - As normas que disciplinam este Pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os proponentes, desde que não comprometam o interesse da Administração, a finalidade e a segurança da contratação.

17.7 - As decisões referentes a este processo licitatório poderão ser comunicadas aos proponentes por qualquer meio de comunicação que comprove o recebimento, inclusive pelo site www.congonhinhas.pr.gov.br.

17.8 - Os casos não previstos neste Edital serão decididos pelo Pregoeiro.

17.9 - O foro designado para julgamento de quaisquer questões judiciais resultantes deste Edital será o de Congonhinhas-PR, considerando aquele a que está vinculado ao Pregoeiro.

17.10 - A documentação apresentada para fins de habilitação da Empresa vencedora fará parte dos autos da licitação e não será devolvida ao proponente.

17.11 - Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário e local anteriormente estabelecidos, desde que não haja comunicação do Pregoeiro em contrário.

17.12 - O valor máximo estimado para este Pregão é de R\$.214.927,20 (duzentos e quatorze mil novecentos e vinte e sete reais e vinte centavos).

17.13 - Exemplares deste Edital e seus anexos poderão ser obtidos pessoalmente na Divisão de Licitação da Prefeitura, sita a Av. Dr. Davi Xavier da Silva, 266, Centro, Congonhinhas-PR, no horário normal de expediente, ou no site www.congonhinhas.pr.gov.br.

17.14 - Para melhores esclarecimentos, o Pregoeiro e sua Equipe de Apoio, atenderão aos interessados no horário das 08h00min às 17h00min, de segunda a sexta-feira, exceto feriados, na Divisão de Licitação ou pelos telefones (43) 3554-1107/1212, ramal 207.

17.15 - Os casos omissos neste Edital, serão resolvidos pelo Pregoeiro, nos termos da legislação pertinente.

Congonhinhas, ___ de _____ de 2020.

Pregoeiro



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CONGONHINHAS

ESTADO DO PARANÁ

PREGÃO Nº __/2020 – Forma Presencial
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 005/2020
CREDENCIAMENTO/ABERTURA DOS ENVELOPES: às __h__min do dia __ de
__ de 2020.

LOCAL: Prefeitura Municipal de Congonhinhas, sita à Av. Dr. Davi Xavier da Silva,
266, Centro.

ANEXO 01 - TERMO DE REFERÊNCIA

1. DO OBJETO

1.1. Aquisição de óleos lubrificantes, filtros de combustíveis, aditivos e Arla 32 com serviços de troca, das Secretarias: Secretaria Municipal de Obras e Viação, Secretaria Municipal de Serviços Públicos, Secretaria Municipal de Agricultura, Indústria, Comércio e Meio Ambiente, Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social, Secretaria Municipal de Educação, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento:

LOTE 1 - VEICULOS LEVES.

- UNO – PLACA – AVF3986 – ANO 2012/2012
- PALIO – PLACA AYL7450 – ANO 2014/2015
- GOL – PLACA ARY8505 – ANO 2009/2010
- CHEVROLET/IPANEMA – PLACA AGP5866 – ANO 1998
- FORD KA HA C - PLACA BCY5I34 – ANO 2019
- CHEVROLET/MONTANA PLACA PVB9619 – ANO 2019/2020
- GOL 1.6 – PLACA AHR0457 – ANO 1998
- FIAT UNO MILLE ECON – PLACA ATB1792 – ANO 2010
- G/M/KADETTI IPANEMA GL – PLACA LWZ0223 – ANO 1995
- FIAT STRADA – PLACA BNC1380 – ANO 2018
- VW KOMBI – PLACA AAF7J23 – ANO 1994/1995
- VW KOMBI – PLACA AKH4A66 – ANO 2002/2003

Item	Descrição	Unid.	Qtde	Média	Total/R\$.
01	SERVIÇOS MECÂNICOS DE TROCA DE ÓLEO, FILTROS E ADITIVOS CONFORME TABELA Nº482 SINDIREPA	Hora	70	32,56	2.279,20
VALOR TOTAL LOTE 01					2.279,20

-Valor Estimado de Produtos para o Lote 01 – R\$.21.000,00

LOTE 2 - VEICULOS PESADOS

- ONIBUS VOLARE – PLACA BCG6893 – ANO 2018/2019
- ONIBUS – VW/EODE HD – PLACA AUD2258 – ANO 2011
- ONIBUS – VW/EODE 5 – PLACA AVC2181 – ANO 2011
- MICRO-ONIBUS- VW/MASCA GRAN – PLACA ARO 6656 – ANO 2009
- MICRO-ONIBUS- VW/MASCA GRAN – PLACA ARN 8595 – ANO 2009



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CONGONHINHAS

ESTADO DO PARANÁ

- ONIBUS VW/MASCA GRAN – PLACA ARY 1878 – ANO 2009
- ONIBUS VW/MASCA GRAN – PLACA ASB 5J54 – ANO 2010
- MICRO-ONIBUS MARCAPOLO VOLARE PLACA AIH5983 – ANO 1999
- MICRO-ONIBUS MARCAPOLO VOLARE PLACA BCX 0J82
- CAMINHÃO VOLKSWAGEN – PLACA AVB2841 – ANO 2011
- CAMINHÃO VOLKSWAGEN CONSTEL – PLACA ATA7040 ANO 2010
- CAMINHÃO FORD CARGO – PLACA AYN1084 – ANO 2014
- CAMINHÃO FORD CARGO – PLACA AQR1477 – ANO 2008
- CAMINHÃO FORD – PLACA AII 1079 – ANO 1998
- CAMINHÃO FORD COMPAC. DE LIXO – PLACA AYD4823 ANO 2013
- CAMINHÃO MERCEDES BENZ – PLACA AQO4H25 – ANO 2008
- CAMINHÃO MERCEDES BENZ – PLACA AYF5205 – ANO 2014
- CAMINHÃO MERCEDES BENZ – PLACA ADJ9281 – ANO 1985
- CAMINHÃO MERCEDES BENZ ATEGO – PLACA BDL4H69 ANO 2019

Item	Descrição	Unid.	Qtde	Média	Total/R\$.
01	SERVIÇOS MECÂNICOS DE TROCA DE ÓLEO, FILTROS, ADITIVOS E ARLA 32, CONFORME TABELA Nº482 SINDIREPA	Hora	162	62,56	10.134,72
VALOR TOTAL LOTE 02					10.134,72

-Valor Estimado de Produtos para o Lote 02 – R\$.93.000,00

LOTE 3 - VANS E MICRO-ONIBUS (IVECO E RENAULT)

- MICRO-ONIBUS- IVECO PLACA ARM9180 – ANO 2009
- MICRO-ONIBUS- IVECO PLACA AVS4139 – ANO 2011

Item	Descrição	Unid.	Qtde	Média	Total/R\$.
01	SERVIÇOS MECANICOS DE TROCA DE ÓLEO, FILTROS E ADITIVO, CONFORME TABELA Nº184 - SINDIREPA	Hora	40	55,56	2.222,40
VALOR TOTAL LOTE 03					2.222,40

-Valor Estimado de Produtos para o Lote 03 – R\$.6.000,00

LOTE 4 – MAQUINARIOS

- MOTONIVELADORA CATERPILLAR 120K
- MOTONIVELADORA NEW HOLLAND 140B
- PÁ CARREGADEIRA NEW HOLLAND 12B
- PÁ CARREGADEIRA CASE W20E
- RETROESCAVADEIRA JCB – PAC
- PÁ CARREGADEIRA FIAT 1500B
- ROLO COMPACTADOR MULLER VAP 70 – ANO 2008
- MOTONIVELADORA CASE 845B – ANO 2018
- RETROESCAVADEIRA 4X4 JCB – ANO 2018
- PÁ CARREGADEIRA HYUNDAI HL 740-9 – ANO 2018



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CONGONHINHAS

ESTADO DO PARANÁ

- ESCAVADEIRA HIDRÁULICA R140LC-9S – ANO 2018
- RETROESCAVADEIRA 103 XCMG – ANO 2019

Item	Descrição	Unid	Qtde	Média	Total/R\$.
01	SERVIÇOS MECANICOS DE TROCA DE ÓLEO, FILTROS E ADITIVOS CONFORME TABELA Nº58 - SINDIREPA	Hora	100	62,56	5.004,80
VALOR TOTAL LOTE 04					5.004,80

-Valor Estimado de Produtos para o Lote 04 – R\$.70.000,00

LOTE 5 - IMPORTADOS (CITROEN E RENAULT)

- AIRCROSS – PLACA BCF7876 – ANO 2019/2019

Item	Descrição	Unid	Qtde	Média	Total/R\$.
01	SERVIÇOS MECÂNICOS DE TROCA DE ÓLEO, FILTROS E ADITIVOS CONFORME TABELA Nº300 - SINDIREPA	Hora	08	35,76	286,08
VALOR TOTAL LOTE 05					286,08

Valor Estimado de Produtos para o Lote 05 – R\$.5.000,00

- 1.2. Os valores percentuais de desconto, considerados para a pretendida contratação tem por referência os praticados anteriormente, tendo em vista as cotações de mercado feitas. As quais adotaremos os seguintes percentuais de desconto para produtos:
 - 1.2.1. Produtos originais será aplicado 5% (cinco por cento), sobre o valor de venda ao consumidor;
 - 1.2.2. Produtos Similares será aplicado 43%(quarenta e três por cento), sobre o valor de venda do produto original ao consumidor;
- 1.3. O prazo de vigência da contratação é até 31 de Dezembro de 2020 contados da assinatura do contrato, prorrogável na forma do art. 57, § 1º, da Lei nº 8.666/93.

2. JUSTIFICATIVA E OBJETIVO DA CONTRATAÇÃO

2.1. Visando o correto uso dos equipamentos, maquinários e veículos que compõem a frota das respectivas secretarias, o presente estudo evidencia a fundamental importância para o fornecimento de tais itens presente neste. A manutenção na frota é indispensável para aumentar a durabilidade das peças, bem como do próprio bem em si, para uma maior vida útil e uma melhor conservação dos mesmos.

3. CLASSIFICAÇÃO DOS BENS COMUNS

3.1. Com base nos termos do parágrafo único, do art. 1º, da Lei 10.520, de 2002, o objeto da referida contratação classifica-se como de bens comuns.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CONGONHINHAS

ESTADO DO PARANÁ

104
w

4. ENTREGA E CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO DO OBJETO.

4.1. O prazo de entrega dos produtos e realização do serviço de troca será de 5 (cinco) dias úteis, contados da solicitação da secretaria, de acordo com a quilometragem de cada veículo ou em caráter corretivo, em que a empresa vencedora deverá indicar local adequado na Sede do Município, visando uma rapidez na realização dos serviços, tendo em vista que o deslocamento em questão não seria viável para o Município, em decorrência dos seus custos, bem como da redução de gastos, previstos anterior a contratação pretendida, quanto na sua execução em questão.

4.2. Os produtos poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 5 (cinco) dias úteis, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

4.3. A aceitação ou não do objeto não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.

4.4. A garantia dos serviços será de no mínimo 45 (quarenta e cinco) dias, contados após a execução dos serviços, sendo que durante este prazo a contratada estará obrigada a refazer os serviços em caso de defeitos decorrentes da manutenção, sem quaisquer ônus ao Município.

5. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

5.1. São obrigações da Contratante:

5.1.1. receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos;

5.1.2. verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;

5.1.3. comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;

5.1.4. acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/servidor especialmente designado;

5.1.5. efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos;

5.2. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CONGONHINHAS

ESTADO DO PARANÁ

105
W

6. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

6.1. A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no Edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:

6.1.1. efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Termo de Referência e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal;

6.1.2. responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

6.1.3. substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado neste Termo de Referência, o objeto com avarias ou defeitos;

6.1.4. comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

6.1.5. manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

6.1.6. indicar preposto para representá-la durante a execução do contrato.

6.1.7. Atender, os critérios de sustentabilidade, no caso em questão, referindo-se a destinação final dos resíduos bem como das embalagens vazias, as quais deverão ter sua destinação final com a legislação vigente ficando a critério da Administração o acompanhamento e fiscalização das mesmas, obrigando a contratada fornecer todas informações necessárias para verificação da prática.

7. DA SUBCONTRATAÇÃO

7.1. Não será admitida a subcontratação do objeto licitatório.

8. DA ALTERAÇÃO SUBJETIVA

8.1. É admissível a fusão, cisão ou incorporação da contratada com/em outra pessoa jurídica, desde que sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original; sejam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato; não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja a anuência expressa da Administração à continuidade do contrato.

9. DO CONTROLE E FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO

9.1. Nos termos do art. 67, Lei nº 8.666, de 1993, fica designado o representante para acompanhar e fiscalizar a entrega dos produtos, a servidora Vera Ebertz Galdino, para Secretaria Municipal de Educação, a servidora Renata Viviani



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CONGONHINHAS

ESTADO DO PARANÁ

106
w

Rosa, para Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social, o servidor Marcos Massahico Shimysu, para Secretaria Municipal de Obras e Viação, Serviços Públicos e Agricultura, a servidora Ana Célia de Almeida, para Secretaria Municipal de Administração, o qual anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.

9.2. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993.

9.3. O representante da Administração anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

10. DO PAGAMENTO

10.1. O pagamento será realizado no prazo máximo de até 30 (trinta) dias, contados a partir do recebimento da Nota Fiscal ou Fatura, devidamente atestada pela Secretaria solicitante através de ordem bancária para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

10.1.1. Os pagamentos decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 24 da Lei 8.666, de 1993, deverão ser efetuados no prazo de até 5 (cinco) dias úteis, contados da data da apresentação da Nota Fiscal, nos termos do art. 5º, § 3º da Lei nº 8.666, de 1993.

10.2. Considera-se ocorrido o recebimento da nota fiscal ou fatura no momento em que o órgão contratante atestar a execução do objeto do contrato.

10.3. A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 29 da Lei nº 8.666, de 1993.

10.3.1. Constatando-se, a situação de irregularidade do fornecedor contratado, deverão ser tomadas as providências previstas no do art. 31 da Instrução Normativa nº 3, de 26 de abril de 2018.

10.4. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CONGONHINHAS

ESTADO DO PARANÁ

107
W

pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

- 10.5. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.
- 10.6. Antes de cada pagamento à contratada, será realizada consulta para verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital.
- 10.7. Constatando-se, a situação de irregularidade da contratada, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério da contratante.
- 10.8. Previamente à emissão de nota de empenho e a cada pagamento, a Administração deverá realizar consulta aos sítios eletrônicos oficiais dos órgãos de controle e fiscalização para identificar possível suspensão temporária de participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas, observado o disposto no art. 29, da Instrução Normativa nº 3, de 26 de abril de 2018.
- 10.9. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência da contratada, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.
- 10.10. Persistindo a irregularidade, a contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada à contratada a ampla defesa.
- 10.11. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso a contratada não regularize sua situação.
- 10.11.1. Será rescindido o contrato em execução com a contratada inadimplente, salvo por motivo de economicidade, segurança nacional ou outro de interesse público de alta relevância, devidamente justificado, em qualquer caso, pela máxima autoridade da contratante.
- 10.12. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.
- 10.12.1. A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.
- 10.13. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto,



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CONGONHINHAS

ESTADO DO PARANÁ

158
W

fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pela Contratante, entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela, é calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:

$EM = I \times N \times VP$, sendo:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

$$I = (TX) \quad I = \frac{(6 / 100)}{365} \quad I = 0,00016438$$

TX = Percentual da taxa anual = 6%

11. DO REAJUSTE

11.1. Os preços são fixos e irremovíveis no prazo de um ano contado da data limite para a apresentação das propostas.

11.1.1. Dentro do prazo de vigência do contrato e mediante solicitação da contratada, os preços contratados poderão sofrer reajuste após o interregno de um ano, aplicando-se o índice IPCA/IBGE, pois é o índice oficial de monitoramento da inflação no Brasil, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade. No caso em específico, utilizando-se tal índice por tratar-se de uma ação continuada pelo serviço.

11.2. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

11.3. No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o CONTRATANTE pagará à CONTRATADA a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o critério definitivo. Fica a CONTRATADA obrigada a apresentar memória de cálculo referente ao reajustamento de preços do valor remanescente, sempre que este ocorrer.

11.4. Nas aferições finais, o índice IPCA/IBGE utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.

11.5. Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

11.6. Na ausência de previsão legal quanto ao critério substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

11.7. O reajuste será realizado por apostilamento.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CONGONHINHAS

ESTADO DO PARANÁ

109
W

12. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

12.1. Comete infração administrativa nos termos da Lei nº 10.520, de 2002, a Contratada que:

- 12.1.1. inexecutar total ou parcialmente qualquer das obrigações assumidas em decorrência da contratação;
- 12.1.2. ensejar o retardamento da execução do objeto;
- 12.1.3. falhar ou fraudar na execução do contrato;
- 12.1.4. comportar-se de modo inidôneo;
- 12.1.5. cometer fraude fiscal;

12.2. Pela inexecução total ou parcial do objeto deste contrato, a Administração pode aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções:

12.2.1. **Advertência**, por faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretem prejuízos significativos para a Contratante;

12.2.2. multa moratória de 0,33% (trinta e três centésimos por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 (trinta) dias;

12.2.3. multa compensatória de 5% (cinco por cento) sobre o valor total do contrato, pelo descumprimento de qualquer cláusula do contrato, exceto prazo de execução.

12.2.4. em caso de inexecução parcial, a multa compensatória, no mesmo percentual do subitem acima, será aplicada de forma proporcional à obrigação inadimplida;

12.2.5. suspensão de licitar e impedimento de contratar com a Administração Pública, pelo prazo de até dois anos;

12.2.6. impedimento de licitar e contratar com órgãos e entidades da Administração com o consequente descredenciamento no SICAF pelo prazo de até cinco anos;

12.2.6.1. A Sanção de impedimento de licitar e contratar prevista neste subitem também é aplicável em quaisquer das hipóteses previstas como infração administrativa no subitem 1.39. deste Termo de Referência.

12.2.7. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Contratante pelos prejuízos causados;

12.3. As sanções previstas nos subitens 12.2.1, 12.2.5, 12.2.6 e 12.2.7 poderão ser aplicadas à CONTRATADA juntamente com as de multa, descontando-a dos pagamentos a serem efetuados.

12.4. Também ficam sujeitas às penalidades do art. 87, III e IV da Lei nº 8.666, de 1993, as empresas ou profissionais que:

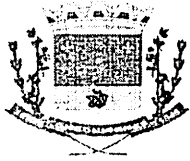


PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CONGONHINHAS

ESTADO DO PARANÁ

NP
w

- 12.4.1. tenham sofrido condenação definitiva por praticar, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos
- 12.4.2. tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;
- 12.4.3. Demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.
- 12.5. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à Contratada, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente a Lei nº 9.784, de 1999.
- 12.6. As multas devidas e/ou prejuízos causados à Contratante serão deduzidos dos valores a serem pagos, ou recolhidos em favor da União, ou deduzidos da garantia, ou ainda, quando for o caso, serão inscritos na Dívida Ativa da União e cobrados judicialmente.
- 12.6.1. Caso a Contratante determine, a multa deverá ser recolhida no prazo máximo de 05 (cinco) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente. A critério da Administração e em sendo possível, o valor devido será descontado da importância que a mesma tenha a receber do CONTRATANTE. Não havendo pagamento pela empresa, o valor será inscrito como dívida ativa, sujeitando-se ao processo executivo.
- 12.7. Caso o valor da multa não seja suficiente para cobrir os prejuízos causados pela conduta do licitante, a União ou Entidade poderá cobrar o valor remanescente judicialmente, conforme artigo 419 do Código Civil.
- 12.8. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.
- 12.9. Se, durante o processo de aplicação de penalidade, se houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, como ato lesivo à administração pública nacional ou estrangeira, cópias do processo administrativo necessárias à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas à autoridade competente, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo de Responsabilização - PAR.
- 12.10. A apuração e o julgamento das demais infrações administrativas não consideradas como ato lesivo à Administração Pública nacional ou estrangeira nos termos da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, seguirão seu rito normal na unidade administrativa.
- 12.11. O processamento do PAR não interfere no seguimento regular dos processos administrativos específicos para apuração da ocorrência de danos e prejuízos à Administração Pública Federal resultante de ato lesivo cometido por pessoa jurídica, com ou sem a participação de agente público.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CONGONHINHAS

ESTADO DO PARANÁ

AM
W

13. ESTIMATIVA DE PREÇOS E PREÇOS REFERENCIAIS.

13.1.1. O Custo estimado do total da contratação é:

- **VALOR TOTAL DA CONTRATAÇÃO:**

R\$ 214.927,20 (Duzentos e quatorze mil e novecentos e vinte e sete reais e vinte centavos).

Sendo os respectivos totais:

- **VALOR TOTAL DE SERVIÇOS:**

R\$ 19.927,20 (Dezenove mil e novecentos e vinte e sete reais e vinte centavos)

- **VALOR TOTAL DE PEÇAS:**

R\$ 195.000,00 (Cento e noventa e cinco mil reais)

14. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS.

05 - SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E VIAÇÃO

Unidade: 01 Gabinete do Secretário de Obras e Viação

Funcional: 15.451.0031.2.025 – Manutenção da Secretaria Municipal de Obras e Viação

164 3.3.90.30.00.00.00.00 1000 – Material de Consumo.

R\$- 500,00 (Quinhentos reais).

Unidade: 01 Gabinete do Secretário de Obras e Viação

Funcional: 15.451.0031.2.025 – Manutenção da Secretaria Municipal de Obras e Viação

167 3.3.90.39.00.00.00.00 1000 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

R\$- 130,24 (cento e trinta reais e vinte quatro centavos)

Unidade: 05 Divisão de Frotas Municipais

Funcional: 15.452.0012.2.0231 – Manutenção do Setor de Frotas Municipais

220 3.3.90.30.00.00.00.00 0504 – Material de Consumo

R\$- 40.045,00 (quarenta mil e quarenta e cinco reais)

223 3.3.90.30.00.00.00.00 1000 – Material de Consumo

R\$- 43.955,00 (quarenta e três mil novecentos e cinquenta e cinco reais)

224 3.3.90.30.00.00.00.00 10018 – Material de Consumo

R\$- 18.000,00 (dezoito mil reais)

Unidade: 05 Divisão de Frotas Municipais

Funcional: 15.452.0012.2.031 - Manutenção do Setor de Frotas Municipais

228 3.3.90.39.00.00.00.00 1000 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

R\$- 6.633,32 (seis mil e seiscentos e trinta e três reais e trinta e dois centavos)



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CONGONHINHAS

ESTADO DO PARANÁ

112
W

08 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS PÚBLICOS

Unidade: 01 Gabinete do Secretário de Serviços Públicos

Funcional: 15.452.0009.2.045 – Manutenção da Secretaria Municipal de Serviços Públicos

332 3.3.90.30.00.00.00.00 1000 – Material de Consumo

R\$- 500,00 (quinhentos reais)

Unidade: 01 Gabinete do Secretário de Serviços Públicos

Funcional: 15.452.0009.2.045 – Manutenção da Secretaria Municipal de Serviços Públicos

335 3.3.90.39.00.00.00.00 1000 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

R\$- 97,68 (noventa e sete reais e sessenta oito centavos)

Unidade: 02 Divisão de Limpeza Pública

Funcional: 15.452.0009.2.049 - Manutenção do Setor de Limpeza Pública

342 3.3.90.30.00.00.00.00 1000 – Material de consumo

R\$- 18.000,00 (dezoito mil reais)

Unidade: 02 Divisão de Limpeza Pública

Funcional: 15.452.0009.2.049 - Manutenção do Setor de Limpeza Pública

334 3.3.90.39.00.00.00.00 1000 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

R\$- 2.126,08 (dois mil cento e vinte seis reais e oito centavos)

09- SECRETARIA MUNIC. DE AGRIC. IND. COM. E MEIO AMBIENTE

Unidade: 01 Gabinete do Secretário de Agricultura, Ind. Com. e Meio Ambiente

Funcional: 20.608.0035.2.055 – Manutenção da Secretaria Mun. de Agric. Ind. Com. e Meio Ambiente

374 3.3.90.30.00.00.00.00 1000 -- Material de Consumo

R\$- 2.000,00 (dois mil reais)

377 3.3.90.39.00.00.00.00. 1000 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoas Jurídica

R\$- 259,48 (duzentos e cinquenta e nove reais e quarenta e oito centavos).

07 - SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL

Unidade: 01 – GABINETE DO SECRETARIO DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL

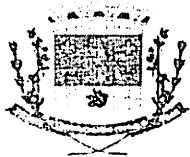
Funcional: 08.244.0025.2.037 - MANUTENÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL

269 - 3.3.90.30.00.00.00.00.1000- Material de Consumo

R\$ 5.000,00 (cinco mil reais)

272 - 3.3.90.39.00.00.00.00.1000- Outros Serviço de Terceiros- Pessoa Jurídica

R\$ 750,72 (setecentos e cinquenta reais e setenta e dois centavos)



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CONGONHINHAS

ESTADO DO PARANÁ

113
w

Unidade: 03 – FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL

Funcional: 08.244.0025.2.043 - MANUTENÇÃO DO CRAS

565- 3.3.90.30.00.00.00.1000- Material de Consumo

R\$ 20.000,00 (Vinte mil reais)

566- 3.3.90.39.00.00.00.1000-Outros Serviços de Terceiro Pessoa Jurídica

R\$: 1.139,60 (um mil e cento e trinta e nove reais e sessenta centavos)

Unidade: 04 FUNDO MUNICIPAL DO DIREITO DA CRIANÇA E ADOLESCENTE

Funcional: 08.243.0026.6.002 – MANUTENÇÃO DO CONSELHO TUTELAR

321 - 3.3.90.30.00.00.00.1000- Material de Consumo

R\$ 5.000,00 (Cinco mil reais)

324- 3.3.90.39.00.00.00.1000- Outros Serviços de Terceiro Pessoa Jurídica

R\$ 448,88 (quatrocentos e quarenta e oito reais e oitenta e oito centavos)

10 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Unidade: 01 - GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Funcional: 12.361.0015.2.062 - Manutenção da Secretaria Municipal de Educação

406- 3.3.90.30..00.00.00.00 0104 - Material de Consumo

R\$ 12.000,00 (Doze mil reais).

409-3.3.90.39..00.00.00.00 0104 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica

R\$ 4.341,20 (Quatro mil, trezentos e quarenta e um reais e vinte e um centavos)

Funcional: 12.361.0019.2.065 - Manutenção do Transporte Escolar

419-3.3.90.30..00.00.00.00 0103 - Material de Consumo

R\$ 10.000,00 (Dez mil reais)

420- 3.3.90.30..00.00.00.00 0107 - Material de Consumo

R\$ 10.000,00 (Dez mil reais)

421- 3.3.90.30..00.00.00.00 1000 - Material de Consumo

R\$ 4.000,00 (Quatro mil reais)

Unidade: 02 - DIVISÃO DE ENSINO FUNDAMENTAL

Funcional: 12.361.0015.2.0666 - Manutenção do Ensino Fundamental

440-3.3.90.39..00.00.00.00 0107 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica

R\$ 3.000,00 (Três mil reais)

443- 3.3.90.30..00.00.00.00 0107 - Material de Consumo

R\$ 4.000,00 (Quatro mil reais)

Unidade: 03 - DIVISÃO DE EDUCAÇÃO INFANTIL

Funcional: 12.365.0016.2.069 - Manutenção da Educação Infantil



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CONGONHINHAS

ESTADO DO PARANÁ

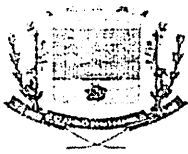
114
w

466- 3.3.90.30..00.00.00.00 0100 - Material de Consumo
R\$ 1.500,00 (Um mil e quinhentos reais)

Unidade: 06 - DIVISÃO DE EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS
Funcional: 12.366.0018.2.074 - Manutenção da Educação de Jovens e Adultos
500- 3.3.90.30..00.00.00.00 0100 - Material de Consumo
R\$ 1.500,00 (Um mil e quinhentos reais)

Congonhinhas, __ de _____ de 2020.

(Assinatura do Responsável pela Elaboração do Termo de Referência)



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CONGONHINHAS

ESTADO DO PARANÁ

ANEXO 02 - Minuta de Contrato

CONTRATO Nº ____/____ (número/ano)

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS QUE ENTRE SI CELEBRAM:

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CONGONHINHAS, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, com sede administrativa à Av. Dr. Davi Xavier da Silva, 266, Centro, inscrita no CNPJ sob o nº 75.825.828/0001-88, neste ato representado pelo Prefeito **Valdinei Aparecido de Oliveira**, inscrito no CPF/MF sob nº _____, portador da cédula de identidade RG nº _____ SSP/PR, residente e domiciliado à _____, nº _____, Cidade _____, Estado _____.

CONTRATADA: _____, pessoa jurídica de direito privado, situada na Rua _____, nº _____, Cidade _____, Estado _____, inscrita no CNPJ sob nº _____, Inscrição Estadual nº _____, neste ato representada por _____, portador(a) da Cédula de Identidade RG nº _____, inscrito(a) no CPF/MF sob nº _____, residente e domiciliado(a) à Rua _____, nº _____, Cidade _____, Estado _____.

Acordam e ajustam em firmar o presente Contrato, devidamente autorizado mediante Processo nº 005/2020 protocolado sob nº 038 em 27/02/2020, proposta da **CONTRATADA** datada de ____/____/2020, do Pregão Presencial nº ____/2020, homologada em ____/____/2020 e mediante cláusulas e condições a seguir enunciadas.

CLÁUSULA PRIMEIRA: OBJETO

1.1 - O presente contrato tem por objeto a prestação de serviços de troca de óleo, filtros, aditivos e arla 32, com fornecimento dos produtos, nos veículos e máquinas da Frota Municipal, conforme Tabelas nºs 58, 184, 300 e 482 do SINDIREPA-PR, conforme descrito abaixo e de acordo com a proposta da **CONTRATADA**, apensa ao Processo Licitatório, que passa a ser parte integrante deste Contrato:

Lote XX – Veículos: XXXXXXXXXX					
Item	Descrição	Unid	Qtde	Valor	
				Unitário (R\$)	Total (R\$)
XX	XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX	Hora	XX	XXXX	XXXX
Valor Total Lote XX.....				R\$.	XXXX

1.2 - Integram e completam o presente Termo Contratual, para todos os fins de direito, obrigando as partes em todos os seus termos, as condições expressas no Edital de Pregão Presencial nº ____/2020, e proposta da **CONTRATADA**.

CLÁUSULA SEGUNDA: VALOR CONTRATUAL

2.1 - Fica ajustado o valor total do presente Contrato em R\$. _____ (_____).

2.2 - No valor total estipulado no item 2.1 deste contrato, deverão estar incluídos todos os custos e demais despesas e encargos inerentes ao cumprimento do objeto nos locais fixados no Edital, inclusive fretes.

CLÁUSULA TERCEIRA: CONDIÇÕES DE PAGAMENTO/FATURAMENTO

3.1 - O prazo para pagamento e demais condições a ele referentes encontram-se no Termo de Referência.

3.2 - O faturamento deverá ser emitido para PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CONGONHINHAS – CNPJ 75.825.828/0001-88 – Endereço: Av. Dr. Davi Xavier da Silva, nº 266 – Centro – CEP. 86.320-000 – Congonhinhas/PR.

CLÁUSULA QUARTA: DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CONGONHINHAS

ESTADO DO PARANÁ

116
w

4.1 - As despesas decorrentes da contratação, serão custeadas com recursos reconhecidos contabilmente nas dotações orçamentárias com as seguintes classificações:

05 SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E VIAÇÃO

01 GABINETE DO SECRETÁRIO DE OBRAS E VIAÇÃO

15.451.0031.2.025 Manutenção da Secretaria Municipal de Obras e Viação

164 3.3.90.30.00.00.00.00 1000 MATERIAL DE CONSUMO

167 3.3.90.39.00.00.00.00 1000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA

05 DIVISÃO DE FROTAS MUNICIPAL

15.452.0012.2.031 Manutenção do Setor de Frotas Municipais

220 3.3.90.30.00.00.00.00 0504 MATERIAL DE CONSUMO

223 3.3.90.30.00.00.00.00 1000 MATERIAL DE CONSUMO

224 3.3.90.30.00.00.00.00 10018 MATERIAL DE CONSUMO

228 3.3.90.39.00.00.00.00 1000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA

07 SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL

01 GABINETE DO SECRETÁRIO DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL

08.244.0025.2.037 Manutenção da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social

269 3.3.90.30.00.00.00.00 1000 MATERIAL DE CONSUMO

272 3.3.90.39.00.00.00.00 1000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA

03 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

08.244.0025.2.043 Manutenção do CRAS

565 3.3.90.30.00.00.00.00 1000 MATERIAL DE CONSUMO

566 3.3.90.39.00.00.00.00 0902 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA

04 FUNDO MUNICIPAL DO DIREITO DA CRIANÇA E ADOLESCENTE

08.243.0026.6.002 Manutenção do Conselho Tutelar

321 3.3.90.30.00.00.00.00 1000 MATERIAL DE CONSUMO

324 3.3.90.39.00.00.00.00 1000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA

08 SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS PÚBLICOS

01 GABINETE DO SECRETÁRIO DE SERVIÇOS PÚBLICOS

15.452.0009.2.045 Manutenção da Secretaria de Serviços Públicos Municipais

332 3.3.90.30.00.00.00.00 1000 MATERIAL DE CONSUMO

335 3.3.90.39.00.00.00.00 1000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA

02 DIVISÃO DE LIMPEZA PÚBLICA

15.452.0009.2.049 Manutenção do Setor de Limpeza Pública

342 3.3.90.30.00.00.00.00 1000 MATERIAL DE CONSUMO

344 3.3.90.39.00.00.00.00 1000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA

09 SECRETARIA MUNIC. DE AGRIC., IND., COM. E MEIO AMBIENTE

01 GABINETE DO SECRETÁRIO DE AGRICULTURA

20.608.0035.2.055 Manutenção da Secretaria Munic. de Agríc., Ind., Com. e Meio Ambiente

374 3.3.90.30.00.00.00.00 1000 MATERIAL DE CONSUMO

377 3.3.90.39.00.00.00.00 1000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA

10 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

01 GABINETE DO SECRETÁRIO DE EDUCAÇÃO

12.361.0015.2.062 Manutenção da Secretaria Municipal de Educação

406 3.3.90.30.00.00.00.00 0104 MATERIAL DE CONSUMO

409 3.3.90.39.00.00.00.00 0104 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CONGONHINHAS

ESTADO DO PARANÁ

117
W

12.361.0019.2.065 Manutenção do Transporte Escolar
419 3.3.90.30.00.00.00.00 0103 MATERIAL DE CONSUMO
420 3.3.90.30.00.00.00.00 0107 MATERIAL DE CONSUMO
421 3.3.90.30.00.00.00.00 1000 MATERIAL DE CONSUMO

02 DIVISÃO DE ENSINO FUNDAMENTAL

12.361.0015.2.066 Manutenção do Ensino Fundamental
440 3.3.90.30.00.00.00.00 0107 MATERIAL DE CONSUMO
443 3.3.90.39.00.00.00.00 0107 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA

03 DIVISÃO DE EDUCAÇÃO INFANTIL

12.365.0016.2.069 Manutenção da Educação Infantil
466 3.3.90.30.00.00.00.00 1000 MATERIAL DE CONSUMO

06 DIVISÃO DE EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS

12.366.0018.2.074 Manutenção da Educação de Jovens e Adultos
500 3.3.90.30.00.00.00.00 1000 MATERIAL DE CONSUMO

CLÁUSULA QUINTA: CRITÉRIO DE REAJUSTE E ALTERAÇÕES

5.1 - Os As regras acerca do reajuste do valor contratual são as estabelecidas no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

CLÁUSULA SEXTA: DOS PRAZOS, CONDIÇÕES, GARANTIA, PRORROGAÇÃO E RECEBIMENTO

6.1 - As condições de entrega e recebimento do objeto, bem como da garantia, são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo ao Edital.

CLÁUSULA SÉTIMA: OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA

7.1 - As obrigações da CONTRATANTE e da CONTRATADA são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo do Edital.

CLÁUSULA OITAVA: SANÇÕES ADMINISTRATIVAS PARA O CASO DE INADIMPLEMENTO CONTRATUAL

8.1 - As sanções referentes à execução do contrato são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo do Edital.

CLÁUSULA NONA: RESCISÃO

9.1 - O presente Termo de Contrato poderá ser rescindido:

- a) por ato unilateral e escrito da Administração, nas situações previstas nos incisos I a XII e XVII do art. 78 da Lei nº 8.666, de 1993, e com as consequências indicadas no art. 80 da mesma Lei, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas no Termo de Referência, anexo ao Edital;
- b) amigavelmente, nos termos do art. 79, inciso II, da Lei nº 8.666, de 1993.

9.2 - Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados, assegurando-se à CONTRATADA o direito à prévia e ampla defesa.

9.3 - A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei nº 8.666, de 1993.

9.4 - O termo de rescisão será precedido de Relatório indicativo dos seguintes aspectos, conforme o caso:

- a) Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;
- b) Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;
- c) Indenizações e multas.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CONGONHINHAS

ESTADO DO PARANÁ

118
h

CLÁUSULA DÉCIMA: DAS VEDAÇÕES

10.1 - É vedado à CONTRATADA:

- a) caucionar ou utilizar este Termo de Contrato para qualquer operação financeira;
- b) interromper a execução contratual sob alegação de inadimplemento por parte da CONTRATANTE, salvo nos casos previstos em lei.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: DA FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

11.1 - A fiscalização da execução do objeto será efetuada por Comissão/Representante designado pela CONTRATANTE, na forma estabelecida no Termo de Referência, anexo do Edital.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: ALTERAÇÕES

12.1 - Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

12.2 - A CONTRATADA é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

12.3 - As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: CASOS OMISSOS

13.1 - Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.666, de 1993, na Lei nº 10.520, de 2002 e demais normas federais de licitações e contratos administrativos e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor - e normas e princípios gerais dos contratos.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA: PUBLICAÇÃO

14.1 - Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, no Diário Oficial do Município, no prazo previsto na Lei nº 8.666, de 1993.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA: DISPOSIÇÕES FINAIS

15.1 - Fica a CONTRATADA ciente de que a assinatura deste contrato indica pleno conhecimento dos elementos nele constantes, bem como de todas as suas condições gerais e peculiares, não podendo invocar seu desconhecimento como elemento impeditivo do perfeito cumprimento deste contrato.

15.2 - São partes integrantes deste contrato a proposta apresentada pela CONTRATADA e o edital do Processo Licitatório Pregão nº ___/2020 - Forma Presencial e seus anexos, que o precedeu.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA: FORO

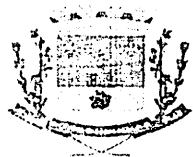
16.1 - Fica eleito o foro da Comarca de Congonhinhas, Estado do Paraná, para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não possam ser compostos pela conciliação, conforme art. 55, §2º da Lei nº 8.666/93.

Para firmeza e validade do pactuado, o presente Termo de Contrato foi lavrado em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lido e achado em ordem, vai assinado pelos contraentes.

Congonhinhas, em ___ de _____ de 2020.

MUNICÍPIO DE CONGONHINHAS
Valdinei Aparecido de Oliveira - Prefeito Municipal
CONTRATANTE

(Razão Social e Nome do Representante Legal)
CONTRATADA



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CONGONHINHAS

ESTADO DO PARANÁ

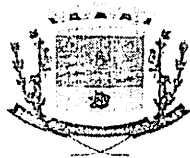
11/09
Tw

(Nome e número da OAB)
Assessor Jurídico

Testemunhas:

Nome:
RG.
CPF.

Nome:
RG.
CPF.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CONGONHINHAS

ESTADO DO PARANÁ

ANEXO 03 - Documentos para Habilitação

1 - Para comprovação da habilitação jurídica:

a) ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor e alterações, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e acompanhado, no caso de sociedade por ações, dos documentos de eleição de seus atuais administradores e declaração de firma individual, quando for o caso;

b) inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedade civil, acompanhada de prova da diretoria em exercício;

c) decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;

1.1 - Os documentos exigidos nas alíneas "a e b", deste item, poderão ser substituídos pela Certidão Simplificada da Junta Comercial, ou fotocópias autenticadas dos extratos da Junta Comercial, devidamente publicados no Diário Oficial, indicando e relacionando os representantes legais e a composição acionária da empresa.

1.2 - No caso da apresentação dos documentos constantes do item 1, alíneas "a", "b" e/ou "c", no ato do Credenciamento, **fica dispensada a sua apresentação juntamente com os documentos de habilitação.**

2 - Para comprovação da regularidade fiscal e trabalhista:

a) prova de regularidade para com a Fazenda Federal e INSS, mediante apresentação de Certidão Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União expedida pela Secretaria da Receita Federal, Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional, abrangendo inclusive, contribuições sociais, do domicílio ou sede da proponente ou outra equivalente na forma da lei;

b) prova de regularidade para com a Fazenda Estadual, mediante apresentação de Certidão Negativa de Tributos Estaduais, expedida pela Secretaria de Estado da Fazenda, do domicílio ou sede da proponente ou outra equivalente na forma da lei;

c) prova de regularidade para com a Fazenda Municipal, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos Municipais, expedida pela Unidade competente, do domicílio ou sede da proponente ou outra equivalente na forma da lei;

d) prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei, consistentes na apresentação de:

➤ Certificado de Regularidade do FGTS – CRF.

e) prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943.

2.1 - As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, por ocasião da participação em certames licitatórios, deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição.

2.1.1 - Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado, às mesmas, o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito e emissão de eventuais Certidões Negativas ou Positivas com efeito de Certidão Negativa.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CONGONHINHAS

ESTADO DO PARANÁ

124
W

2.1.2 - A não regularização da documentação, no prazo previsto no subitem 2.1.1, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei nº 8.666/93, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

3 - Para comprovação da qualificação técnica:

3.1 - Comprovação de aptidão da proponente, mediante apresentação de atestado(s), no mínimo 01 (um), fornecido(s) por pessoas jurídicas de direito público ou privado, de desempenho de atividades pertinentes e compatíveis com o objeto da presente licitação.

4 - Para comprovação da qualificação econômica-financeira:

4.1 - Qualificação econômica financeira do último exercício social, mediante a apresentação dos seguintes documentos, na conformidade da Norma Brasileira de Contabilidade T2 e T3, devidamente protocolados na junta comercial:

- a) balanço patrimonial;
- a.1) demonstrações contábeis;
- a.2) termo de abertura do livro diário;
- a.3) termo de encerramento do livro diário.

4.1.1 - O Balanço Patrimonial das Sociedades Anônimas ou por Ações deverá ser publicado em Diário Oficial, sendo que as de Capital Aberto deverão, ainda, vir acompanhado de Parecer de Auditor(es) independente(s);

4.2 - Certidão negativa dos cartórios de registros de falências e concordatas, expedida pelo cartório distribuidor do local da sede da proponente, há menos de 90 (noventa) dias da data marcada para o recebimento dos envelopes nºs 01 e 02.

4.3 - A qualificação econômica financeira das empresas recém-constituídas que não disponham do primeiro balanço patrimonial poderão apresentar o termo de abertura do balanço e os balanços mensais para que sua situação financeira seja avaliada.

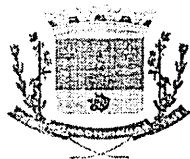
5 - Declarações, conforme ANEXOS 07, 08, 09 e 10.

6 - A apresentação do **CERTIFICADO DE REGISTRO CADASTRAL** fornecido pela Prefeitura Municipal de Congonhinhas, válido na data de abertura desta licitação, ou ainda, Registro Cadastral emitido por órgão ou entidade pública, em vigor, de acordo com a Lei nº 8.666/93, substituirá a apresentação dos documentos referentes ao item 4 e seus subitens.

7 - Os documentos necessários à habilitação da proponente poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente ou por servidor da Administração ou publicação em órgão de imprensa oficial.

7.1 - Os documentos deverão estar em plena vigência, ficando, porém, a critério da Comissão solicitar as vias originais de quaisquer dos documentos, caso haja constatação de fatos supervenientes.

7.2 - A aceitação das certidões, quando emitidas através da Internet, ficam condicionadas à verificação de sua validade e dispensam a autenticação.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CONGONHINHAS

ESTADO DO PARANÁ

ANEXO 04 - Modelo de Carta de Credenciamento

PREGÃO Nº ____/2020 – FORMA PRESENCIAL

(Razão social da empresa), CNPJ/MF nº _____, sediada (endereço completo), neste ato representada por _____, portador(a) do RG nº _____, inscrito(a) no CPF/MF sob nº _____, CREDENCIA o(a) Sr(a) _____, portador(a) do RG nº _____, inscrito(a) no CPF/MF sob nº _____, conferindo-lhe todos os poderes gerais necessários à prática de quaisquer atos relacionados com o **Pregão nº ____/2020 – Forma Presencial**, especialmente os de rubricar toda a documentação e as propostas, emitir declarações, apresentar reclamações, impugnações ou recursos, desistir de prazos recursais, assinar atas e ofertar lances verbais de preço na sessão.

(Local e Data)

(Nome, Número da Carteira de Identidade do Declarante e Assinatura)

OBS.: 1) Esta declaração deverá ser emitida em papel timbrado da empresa proponente e/ou carimbada com o número do CNPJ;

2) Esta declaração deverá ter firma reconhecida em Cartório;

3) Esta declaração não faculta o direito ao credenciado de assinar a proposta, contrato administrativo e os demais anexos pertinentes ao Edital, que é de responsabilidade do representante legal da Empresa ou Procurador por Instrumento Público. Ao credenciado é facultado o direito de praticar tão somente os atos mencionados acima durante a sessão de abertura e julgamento da licitação.

177
2



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CONGONHINHAS

ESTADO DO PARANÁ

ANEXO 05 - Modelo de Declaração de Cumprimento dos Requisitos do Edital

PREGÃO Nº __/2020 – FORMA PRESENCIAL

(Razão social da empresa), CNPJ/MF nº _____, sediada (endereço completo),
declara, sob as penas da Lei, que cumpre plenamente os requisitos de habilitação.

(Local e Data)

(Nome, Número da Carteira de Identidade do Declarante e Assinatura)

OBS.: Esta declaração deverá ser emitida em papel timbrado da empresa proponente e/ou
carimbada com o número do CNPJ.

123
h



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CONGONHINHAS

ESTADO DO PARANÁ

ANEXO 06 - Modelo de Declaração de Micro Empresa ou Empresa de Pequeno Porte

PREGÃO Nº __/2020 – FORMA PRESENCIAL

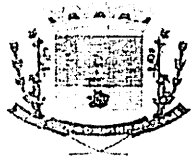
(Razão social da empresa), CNPJ/MF nº _____, sediada (endereço completo), declara sob as penas da lei, que se trata de _____ (Micro empresa ou Empresa de Pequeno Porte), de acordo com a receita bruta anual, podendo receber o tratamento previsto na Lei Complementar no 123, de 14 de dezembro de 2006, com relação ao Processo Licitatório, estando ciente da responsabilidade administrativa, civil e penal.

(Local e Data)

(Nome, Número da Carteira de Identidade do Declarante e Assinatura)

OBS.: Esta declaração deverá ser emitida em papel timbrado da empresa proponente e/ou carimbada com o número do CNPJ.

124
v



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CONGONHINHAS

ESTADO DO PARANÁ

ANEXO 07 - Modelo de Declaração de Inexistência de Fatos Impeditivos

PREGÃO Nº __/2020 – FORMA PRESENCIAL

(Razão social da empresa), CNPJ/MF nº _____, sediada (endereço completo), declara, sob as penas da Lei, que até a presente data inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no presente processo ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

(Local e Data)

(Nome, Número da Carteira de Identidade do Declarante e Assinatura)

OBS.: Esta declaração deverá ser emitida em papel timbrado da empresa proponente e/ou carimbada com o número do CNPJ.

125
T



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CONGONHINHAS

ESTADO DO PARANÁ

ANEXO 08 - Modelo de Declaração de Inexistência de Empregados Menores

PREGÃO Nº __/2020 – FORMA PRESENCIAL

(Razão social da empresa), CNPJ/MF nº _____, sediada (endereço completo), declara que não possui, em seu Quadro de Pessoal, empregados menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e em qualquer trabalho, menores de 16 (dezesesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, em observância à Lei Federal nº 9854, de 27.10.99, que altera a Lei nº 8666/93.

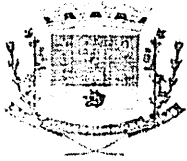
(Local e Data)

(Nome, Número da Carteira de Identidade do Declarante e Assinatura)

OBS.: 1) Esta declaração deverá ser emitida em papel timbrado da empresa proponente e/ou carimbada com o número do CNPJ;

2) Se a empresa licitante possuir menores de 14 anos aprendizes deverá declarar essa condição.

126
T



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CONGONHINHAS

ESTADO DO PARANÁ

127
W

ANEXO 09 - Modelo de Declaração de Recebimento e/ou Acesso à Documentação

PREGÃO Nº __/2020 – FORMA PRESENCIAL

(Razão social da empresa), CNPJ/MF nº _____, sediada (endereço completo), declara que recebeu os documentos e tomou conhecimento de todas as informações necessárias para o cumprimento das obrigações objeto da licitação, concordando com os termos do presente certame.

(Local e Data)

(Nome, Número da Carteira de Identidade do Declarante e Assinatura)

OBS.: Esta declaração deverá ser emitida em papel timbrado da empresa proponente e/ou carimbada com o número do CNPJ.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CONGONHINHAS

ESTADO DO PARANÁ

ANEXO 10 - Modelo de Declaração de Quadro Societário

PREGÃO Nº __/2020 – FORMA PRESENCIAL

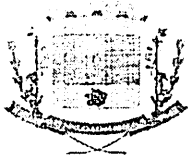
(Razão social da empresa), CNPJ/MF nº _____, sediada (endereço completo), em atendimento as normas vigentes, em especial a IN STN nº 01/97, de 15/01/1997 e suas alterações, Portaria Interministerial 507/2011, Art. 20, XII, da Lei 12.309/2010, declara que não possui em seu quadro societário servidor público da ativa, ou empregado de empresa pública ou de sociedade de economia mista.

(Local e Data)

(Nome, Número da Carteira de Identidade do Declarante e Assinatura)

OBS.: Esta declaração deverá ser emitida em papel timbrado da empresa proponente e/ou carimbada com o número do CNPJ.

178
W



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CONGONHINHAS

ESTADO DO PARANÁ

ANEXO 11 - Modelo de Carta Proposta

A Prefeitura do Município de Congonhinhas

Prezados Senhores,

Ref.: PREGÃO Nº ____/2020 – FORMA PRESENCIAL

Apresentamos nossa **PROPOSTA DE PREÇOS** para a execução dos serviços abaixo discriminados, conforme **Anexo 01**, que integra o instrumento convocatório da licitação em epígrafe.

1 - IDENTIFICAÇÃO

- RAZÃO SOCIAL:
- CNPJ E INSCRIÇÃO ESTADUAL:
- AGÊNCIA E NÚMERO DA CONTA BANCÁRIA (DA PROPONENTE):
- REPRESENTANTE (RESP. PELA ASSINATURA DO CONTRATO) E CARGO:
- RG E CPF:
- ENDEREÇO DOMICILIAR E TELEFONE DO REPRESENTANTE (RESP. PELA ASSINATURA DO CONTRATO):

2 - DO OBJETO E PREÇOS

*-(O objeto deverá ser apresentado em conformidade com o Edital, preços unitários, total e global, observados os valores máximos estabelecidos no **Anexo 01** e demais condições do Edital).*

-Declaramos que o preço proposto contempla todas as despesas necessárias para a execução, tais como encargos, obrigações sociais, impostos, taxas, etc, inclusive fretes.

-Declaramos que cumprimos todas as condições do Edital, bem como, o estabelecido no Anexo 01 – Termo de Referência do Edital.

3 - CONDIÇÕES DE PAGAMENTO E PRAZOS

-O pagamento será efetuado _____ *(descrever as condições de pagamento, observado o disposto no Edital).*

-O prazo de execução será _____ *(descrever o prazo de fornecimento, observado o disposto no Edital).*

-O prazo de garantia será _____ *(descrever o prazo de garantia, observado o disposto no Edital).*

4 - VALIDADE DA PROPOSTA

-O prazo de validade da proposta será _____ *(descrever o prazo de validade da proposta, observado o disposto no Edital).*

(Local e Data)

(Nome, Número da Carteira de Identidade do Representante Legal e Assinatura)

OBS.: A proposta deverá ser emitida em papel timbrado da empresa proponente e/ou carimbada com o número do CNPJ.

129
W



PARECER JURIDICO

Processo nº 005/2020

Interessado: Diversas Secretárias da Administração.

Departamento de Licitação e contratos.

EMENTA: Análise jurídica do texto da minuta do Edital do Pregão Presencial que tem por objeto a prestação de serviços de troca de óleo, filtros aditivos e arla 32, com fornecimento dos produtos nos veículos e máquinas da Frota Municipal, conforme tabela do SINDIREPA –PR.

Trata-se de solicitação encaminhada a esta Assessoria Jurídica, nos termos do parágrafo único do art. 38 da Lei nº 8.666 de 1993 (Lei de Licitações e Contratos Administrativos) na qual requer análise jurídica da legalidade do texto da minuta do Edital do Pregão Presencial do procedimento licitatório para a prestação de serviços de troca de óleo, filtros aditivos e arla 32, com fornecimento dos produtos nos veículos e máquinas da Frota Municipal, conforme tabela do SINDIREPA –PR.

Primeiramente importante lembrar que a manifestação jurídica que se integrará aos autos é estritamente com base nos documentos e informações que constam do processo até o presente momento, trata-se de manifestação jurídica sobre os autos, não competindo a essa assessoria jurídica manifestar acerca da conveniência administrativa de adquirir ou não o objeto desejado, cabendo as Secretárias solicitantes e a autoridade lançar análise sobre esse aspecto.

No que concerne ao tipo de licitação adotado, tem-se que a administração no presente caso adota o Pregão Presencial tipo de procedimento que foi instituído pela Lei 10.520/2002, na qual foi regulamentado





PREFEITURA MUNICIPAL DE CONGONHINHAS

CNPJ nº 75.825.828/0001-88

Av. Dr. Davi Xavier da Silva, nº 266 – Centro – Congonhinhas/PR

pelo Decreto 5.450/2003, destinando-se à aquisição de bens e serviços comuns, no âmbito da União, Estados, Distrito Federal e Municípios.

Os serviços a serem prestados e os produtos a serem adquiridos justifica o Pregão Presencial, haja vista, que devido o fato da frota municipal possuir diversos tipos de veículos, dentre eles máquinas pesadas haverá a necessidade do fornecedor prestar os serviços na sede do Município.

Ainda existem algumas normas além desta que regulamentam a questão o que citamos abaixo para caso necessite a comissão e o Sr. Pregoeiro poderão amparar algumas decisões tomadas, quais sejam: Decreto nº 3555/00, Lei de Licitações e Contratos Administrativos Lei nº 8666/93, Decreto do Município de Congonhinhas nº 2.745/2013, arts. 42, 43, 44, 45 e 46 da lei Complementar nº 123/2006, alterada pela Lei Complementar nº 147/2014 e finalmente Lei federal nº 12.440/2011.

Assim no que concerne ao mérito nos parece possível e viável a contratação pelo tipo do procedimento pretendido, ou seja, Pregão Presencial, do tipo menor preço por item de acordo com o que preconiza o parágrafo 1º do Artigo 2º da lei 10.520 de 17/07/2002 e artigo 1º parágrafo 1º do Decreto nº 3.555 de 08/08/2000, uma vez que trata-se de contratação comum encontrando-se bem delineado na Minuta do Edital (item 1,1) o objeto a ser contratado, uma vez que o mesmo reporta-se ao Plano de referencia apresentado, ressaltando-se ainda que pela peculiaridade do objeto que é abastecer a frota da Secretária o Pregão Presencial é o que se impõe, eis que, necessariamente o objeto licitado deve ser fornecido diariamente e quando necessário na sede do Município, o que por razões óbvias só postos de combustíveis devidamente instalados no Município poderiam atender essa necessidade.

131
6



MUNICÍPIO DE CONGONHINHAS

CNPJ nº 75.825.828/0001-88

Av. Dr. Davi Xavier da Silva, nº 266 – Centro – Congonhinhas/PR

132
v

Como dito foi juntado memorandos das secretárias solicitando a abertura do certame, MM 019/2020 e 024/2020 da Secretária Municipal de Obra, MM 016/2020 da Secretária Municipal de Serviços Públicos, 06/2020 da Secretária da Agricultura, 023/2020 e 036/2020 da Secretária de Desenvolvimento Social e 023/2020 e 044/2020 da Secretária Municipal de Educação, foi elaborado estudo técnico preliminar fls. 33/42 atestando a necessidade do certame, fls. 43 a 59 foi anexado o Termo de Referencia, havendo nos autos as dotações orçamentárias necessárias.

Visando estabelecer valores compatíveis e justos para a contratação, resguardando com isso eventuais surpresas no momento da abertura das cédulas, consta do processo cotação de preços costumeiramente praticados no mercado.

No que concerne a fixação de preços não cabe a assessoria jurídica manifestar acerca se os valores, que se são justos ou não, sendo de responsabilidade da Secretaria solicitante a fixação de acordo com os preços praticados no mercado, com as devidas precauções inclusive para que não restrinja o caráter competitivo da contratação que é um dos primórdios da realização do certame, ressaltando no entanto, a obrigatoriedade de se buscar no mercado os preços praticados, observando que consta dos autos orçamentos dos objetos a serem adquiridos, cumprindo com o que dispusemos acima e obedecendo os princípios constantes do art. 37 da CF/88.

Nesse passo importante citar o art. 37 da CF que dispõe;

Art. 37. A administração pública direta e indireta de qualquer dos Poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios obedecerá aos princípios de legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência e, também, ao seguinte....

Portanto importante que se verifique os princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência, valendo



MUNICÍPIO DE CONGONHINHAS

CNPJ nº 75.825.828/0001-88

Av. Dr. Davi Xavier da Silva, nº 266 – Centro – Congonhinhas/PR

lembrar que referidos princípios constitucionais estão regulamentados nas leis Nº 8.429/92 e 10.028/2000, onde criou normas e tipos penais para quem descumprir os nobres princípios.

Consta do procedimento ainda o *pregoeiro e respectiva equipe de apoio (fls.)*, conforme preconiza o art. 3º, inciso IV da Lei 10.510, ao que aliás descrevemos abaixo na íntegra o art. 3º e seus incisos.

O art. 3º da Lei 10.510/2002 dispõe:

Art. 3º A fase preparatória do pregão observará o seguinte:

I - a autoridade competente justificará a necessidade de contratação e definirá o objeto do certame, as exigências de habilitação, os critérios de aceitação das propostas, as sanções por inadimplemento e as cláusulas do contrato, inclusive com fixação dos prazos para fornecimento.

II - a definição do objeto deverá ser precisa, suficiente e clara, vedadas especificações que, por excessivas, irrelevantes ou desnecessárias, limitem a competição;

III - dos autos do procedimento constarão a justificativa das definições referidas no inciso I deste artigo e os indispensáveis elementos técnicos sobre os quais estiverem apoiados, bem como o orçamento elaborado pelo órgão ou entidade promotora da licitação, dos bens ou serviços a serem licitados; e

IV - a autoridade competente designará, dentre os servidores do órgão ou entidade promotora da licitação, o pregoeiro e respectiva equipe de apoio, cuja atribuição inclui, dentre outras, o recebimento das propostas e lances, a análise de sua aceitabilidade e sua classificação, bem como a habilitação e a adjudicação do objeto do certame ao licitante vencedor.

§ 1º A equipe de apoio deverá ser integrada em sua maioria por servidores ocupantes de cargo efetivo ou emprego da administração, preferencialmente pertencentes ao quadro permanente do órgão ou entidade promotora do evento.

Temos que o Edital foi elaborado pelo setor de licitação, sendo ao nosso ver elaborado de forma adequada, estando em consonância aos que dispõe o art. 3º, seus incisos e parágrafo.

Diante dessas informações e fundamentos concluímos que analisada a minuta do edital e contrato de pregão presencial OPINAMOS que o



FEITURA MUNICIPAL DE CONGONHINHAS

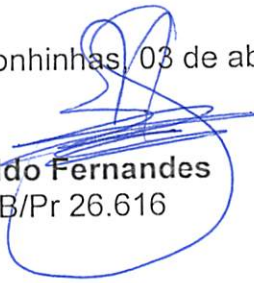
CNPJ nº 75.825.828/0001-88

Av. Dr. Davi Xavier da Silva, nº 266 – Centro – Congonhinhas/PR

mesmo atende as normas que citamos nesse parecer, estando o processo apto para prosseguimento, cabendo aos setores competentes dar prosseguimento ao feito nos termos da lei, ressaltando que nosso parecer foi elaborado obedecendo a fase que se encontra o processo, nada além.

Sendo esse o parecer, segue os autos para prosseguimento na forma que entender.

Congonhinhas, 03 de abril de 2020.


Edmildo Fernandes
OAB/Pr 26.616



Prefeitura do Município de Congonhinhas

Estado do Paraná

AUTORIZAÇÃO

Considerando as informações, Pareceres e existência de dotação orçamentária e financeira para custear as despesas informadas pela Divisão de Contabilidade, conforme documentos apensos ao processo, **AUTORIZO a licitação sob a modalidade PREGÃO PRESENCIAL, Processo nº 005/2020**, que tem por objeto a seleção de proposta visando a contratação de pessoa jurídica para prestação de serviços de troca de óleo, filtros, aditivos e arla 32, com fornecimento dos produtos, nos veículos e máquinas da Frota Municipal, conforme Tabelas nºs 58, 184, 300 e 482 do SINDIREPA-PR, objeto da licitação em epígrafe, nos termos da Lei nº 10.520/02, Decreto Municipal nº 1.508/09 e subsidiadas pela Lei nº 8.666/93 e alterações subsequentes.

Anexo ao presente, Portaria nº 045 de 18 de março de 2020, designando o Pregoeiro e membros da Equipe de Apoio, com a respectiva publicação em Diário Oficial local, anteriormente à expedição deste Edital.

Encaminhe-se à Divisão de Licitação para as providências necessárias.

Congonhinhas, 06 de abril de 2020.


Valdeinei Aparecido de Oliveira
Prefeito Municipal



Prefeitura do Município de Congonhinhas

Estado do Paraná

PORTARIA Nº 045/2020

VALDINEI APARECIDO DE OLIVEIRA, Prefeito do Município de Congonhinhas, Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe confere o Art. 51, § 3º da Lei nº 8.666/93 de 21/06/1993, Art. 3º, Inciso IV, § 1º, da Lei nº 10.520, de 21/07/2002, e Art. 16º, Inciso II do Decreto Municipal nº 1508 de 10/02/2009, resolve:

Art. 1º DESIGNAR a Comissão composta pelos servidores abaixo, para exercerem as funções em Licitações Modalidades Concorrência, Tomada de Preços, Convites, Dispensas de Licitações, Inexigibilidades e demais atos pertinentes à Lei Federal nº 8.666/1993, bem como, Licitações na Modalidade Pregão Presencial e Eletrônico, nos moldes da Lei Federal nº 10.520/2002, ficando atribuídos aos membros, o recebimento, a análise, classificação de propostas e lances, bem como, examinar, habilitar, adjudicar e praticar todos os atos que forem necessários com relação aos procedimentos licitatórios nas modalidades referenciadas acima, que venham a ser instaurados pelo Município de Congonhinhas, Estado do Paraná, até o dia 31 de dezembro de 2020.

Presidente da CPL e Pregoeiro
Wallace José Teluski-RG nº 7.542.237-1-PR e CPF/MF nº 045.614.609-8

Membros da CPL e Equipe de Apoio
Ana Lucia Cantóia-RG nº 4.410.362-1-PR e CPF/MF nº 667.938.749-34
Jeferson do Nascimento Pena-RG nº 12.420.313-9-PR e CPF/MF nº 079.997.029-86
Marli dos Reis Silva-RG nº 5.563.622-2-PR e CPF/MF nº 786.358.299-72

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário, em especial a Portaria nº 021/2020.

Edifício da Prefeitura do Município de Congonhinhas, em 18 de março de 2020.


VALDINEI APARECIDO DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CONGONHINHAS

ESTADO DO PARANÁ

138
v

PREGÃO Nº 04/2020 – Forma Presencial PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 005/2020

CREDENCIAMENTO/ABERTURA DOS ENVELOPES: às 09h00min do dia 24 de abril de 2020.

LOCAL: Prefeitura Municipal de Congonhinhas, sita à Av. Dr. Davi Xavier da Silva, 266, Centro.

A Prefeitura do Município de Congonhinhas, através das Secretarias Municipais de Obras e Viação, Desenvolvimento Social e Educação, por meio do Pregoeiro e sua equipe de Apoio, constituída pela Portaria nº 045 de 18 de março de 2020, torna público para o conhecimento dos interessados, que fará realizar licitação na modalidade de **PREGÃO PRESENCIAL**, do tipo **menor preço por lote**, para execução do objeto, conforme descrito no presente Edital e seus Anexos.

O procedimento licitatório obedecerá, integralmente, a Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, Decreto Federal 3.555 de 08 de agosto de 2000, Decreto Federal 7.174 de 12 de maio de 2010, Decreto Municipal nº 1508 de 10 de fevereiro de 2009, Artigos 42, 43, 44, 45 e 46 da Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006, alterada pela Lei Complementar nº 147 de 07 de agosto de 2014, Lei Federal nº 12.440 de 07 de julho de 2011, e, subsidiariamente, a Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, com as alterações posteriores.

Os envelopes contendo as Propostas de Preços e os Documentos de Habilitação definidos neste Edital e seus Anexos deverão ser entregues no local, data e horário acima determinados.

Justifica-se a opção pelo Pregão na forma Presencial, tendo em vista o objeto da referida licitação, cuja contratação demanda manutenção local dos veículos, uma vez que o custo com o transporte para outras localidades seria demasiado elevado, não sendo portanto, viável a contratação por Pregão Eletrônico, haja visto que faz-se necessário que os serviços sejam prestados por empresas estabelecidas nas proximidades do Município de Congonhinhas, inclusive para atendimento a exclusividade prevista no art. 48, inciso I da Lei Complementar 123/2006, alterada pela Lei Complementar nº 147/2014..

1 - DO OBJETO

1.1 - Este Pregão tem por objeto a seleção de proposta visando a contratação de pessoa jurídica para prestação de serviços de troca de óleo, filtros, aditivos e arla 32, com fornecimento dos produtos, nos veículos e máquinas da Frota Municipal, conforme Tabelas nºs 58, 184, 300 e 482 do SINDIREPA-PR, conforme especificações no Anexo 01 - Termo de Referência que faz parte integrante do Edital.

1.2 - Compõem este Edital os seguintes anexos:

ANEXO 01 -	Termo de Referência
ANEXO 02 -	Minuta de Contrato
ANEXO 03 -	Documentos para Habilitação
ANEXO 04 -	Modelo de Carta de Credenciamento
ANEXO 05 -	Modelo de Declaração de Cumprimento dos Requisitos de Habilitação
ANEXO 06 -	Modelo de Declaração de Micro Empresa ou Empresa de Pequeno Porte
ANEXO 07 -	Modelo de Declaração de Fato Superveniente Impeditivo de Habilitação
ANEXO 08 -	Modelo de Declaração de Inexistência de Empregado Menor no Quadro da Empresa



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CONGONHINHAS

ESTADO DO PARANÁ

139
✓

ANEXO 09 -	Modelo de Declaração de Recebimento e/ou Acesso à Documentação
ANEXO 10 -	Modelo de Declaração de Quadro Societário
ANEXO 11 -	Modelo de Carta Proposta

2 - DA PARTICIPAÇÃO

2.1 - Esta Licitação é destinada exclusivamente a participação das Microempresas, Empresas de Pequeno Porte, observando o disposto no Art. 48, Inciso I, da Lei Complementar nº 123/2006, alterada pela Lei Complementar nº 147/2014.

2.1.1 - A participação nesta licitação implica em aceitação de todos os termos deste Edital.

2.2 - Não poderão participar deste pregão:

2.3 - Firma em consórcio ou em processo de falência ou concordata ou que se encontre incurso na penalidade prevista no Art. 87, incisos III (perante este Município) e IV (imposta por órgão ou entidade da Administração Pública), da Lei 8.666/93.

2.4 - Os interessados que se encontrem sob falência, insolvência, concordata, concurso de credores, dissolução, liquidação ou em regime de consórcio, qualquer que seja sua forma de constituição.

2.5 - Empresas estrangeiras que não funcionem no país.

2.6 - Aqueles que tenham sido declarados inidôneos para licitar ou contratar com a Administração Pública.

2.7 - Servidor ou dirigente deste Município de Congonhinhas.

2.8 - Empresas não classificadas como microempresa e empresa de pequeno porte.

3 - REGULAMENTO OPERACIONAL DO CERTAME

3.1 - O certame será conduzido pelo Pregoeiro, com o auxílio da Equipe de Apoio, que terá, em especial, as seguintes atribuições:

- a) acompanhar os trabalhos da equipe de apoio;
- b) responder as questões formuladas pelos fornecedores, relativas ao certame;
- c) abrir as propostas de preços;
- d) analisar a aceitabilidade das propostas;
- e) desclassificar propostas indicando os motivos;
- f) conduzir os procedimentos relativos aos lances e à escolha da proposta do lance de menor preço;
- g) verificar a habilitação do proponente classificado em primeiro lugar;
- h) declarar o vencedor;
- i) receber, examinar e decidir sobre a pertinência dos recursos;
- j) elaborar a ata da sessão;
- k) encaminhar o processo à autoridade superior para homologar e autorizar a contratação;
- l) abrir processo administrativo para apuração de irregularidades visando a aplicação de penalidades previstas na legislação.

4 - DO CREDENCIAMENTO E ENTREGA DOS ENVELOPES

4.1 - Para fins de credenciamento junto ao Pregoeiro, a proponente deverá enviar um representante munido de documentos que comprovem a existência dos necessários poderes para formulação de propostas e para a prática de todos os demais atos inerentes ao certame, podendo utilizar-se do modelo indicado no ANEXO 04, ou por procuração (com firma



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CONGONHINHAS

ESTADO DO PARANÁ

140
C

reconhecida em cartório), bem como a Carteira de Identidade e ato constitutivo da empresa ou outro documento equivalente.

4.1.1 - No caso de diretor, sócio, proprietário ou assenelhado licitante que comparecer ao local, deverá comprovar a representatividade por meio da apresentação do ato constitutivo, estatuto ou contrato social e seus termos aditivos, do documento de eleição de seus administradores, devidamente registrados na Junta Comercial ou no cartório de pessoas jurídicas, conforme o caso.

4.1.2 - Declaração dando ciência de que cumprem plenamente os requisitos de habilitação, conforme **ANEXO 05**.

4.2 - A condição de Microempresa e Empresa de Pequeno Porte, previsto na Lei Complementar 123/2006, para efeito do tratamento diferenciado, deverá ser comprovada mediante apresentação de Declaração conforme modelo sugerido no **ANEXO 06**, juntamente com a Certidão Simplificada da Junta Comercial.

4.3 - Os documentos para o credenciamento referidos nos subitens 4.1, 4.1.1, 4.1.2 e 4.2 deverão ser apresentados em sobre-carta (fora dos envelopes).

4.4 - Cada credenciado poderá representar apenas uma empresa.

4.5 - A falta ou incorreção do documento de credenciamento não impedirá a licitante de entregar os envelopes da proposta e de habilitação, mas a impedirá de manifestar-se no certame.

4.6 - Os documentos apresentados deverão ser entregues em original ou cópias xerográficas, devidamente autenticadas por cartório competente, ou apresentação da via original para autenticação pelo Pregoeiro, no ato da abertura do envelope contendo a documentação.

5 - DA ENTREGA DOS ENVELOPES

5.1 - Os Envelopes nº 01 – Proposta de Preço e nº 02 – Documentos, serão entregues ao Pregoeiro e Equipe de Apoio, na ocasião do Credenciamento.

6 - DA PROPOSTA DE PREÇO (ENVELOPE Nº 01)

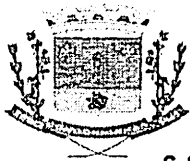
6.1 - A proposta de preços e os documentos que a instruírem deverão ser apresentados no local, dia e hora determinados, em envelopes devidamente lacrados e rubricados no fecho, e identificados conforme segue:

RAZÃO SOCIAL DO PROPONENTE PREGÃO Nº 04/2020 – FORMA PRESENCIAL ENVELOPE Nº 01 (PROPOSTA DE PREÇO) CREDENCIAMENTO/ABERTURA: Às 09h00min do dia 24/04/2020 OBJETO: Serviços de troca de óleo, filtros, aditivos e arla 32, com fornecimento dos produtos, nos veículos e máquinas da Frota Municipal.
--

6.2 - A proposta de preços deverá:

6.2.1 - Ser entregue **impressa**, sem emendas, entrelinhas ou borrões, que possam prejudicar a sua inteligência e autenticidade. Preferencialmente em papel timbrado do proponente devidamente datada e assinada na última folha e rubricada nas demais pelo proponente ou seu representante legal, **podendo ser utilizado o modelo/sugestão do ANEXO 11**.

6.2.2 - Indicar razão social do proponente, CNPJ, endereço completo, telefone, fax e endereço eletrônico (e-mail), este último se houver, para contato, bem como, nome, CPF, RG, endereço completo e cargo na empresa do responsável pela assinatura do Contrato.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CONGONHINHAS

ESTADO DO PARANÁ

141

6.2.3 - Ter validade não inferior a 60 (sessenta) dias corridos, a contar da data de sua apresentação.

6.2.4 - Apresentar preços unitários, totais e globais, havendo incorreção nos cálculos, será considerado o valor unitário.

6.2.5 - Informar o prazo de garantia dos serviços.

6.3 - O preço oferecido deverá ser expresso com duas casas decimais (0,00), valor unitário, total e global, em caso de divergência entre o valor unitário, total e global, será considerado o primeiro, tendo efeito comparativo para a classificação das propostas.

6.3.1 - Conter oferta firme e precisa, sem alternativas de preços ou qualquer outra condição que induza o julgamento a ter mais de um resultado.

6.3.2 - Nos preços cotados deverão estar inclusos todos os custos e demais despesas e encargos inerentes ao cumprimento do objeto.

6.4 - A apresentação da proposta implicará na plena aceitação, por parte do licitante, das condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos.

6.5 - Serão **DESCCLASSIFICADAS** as propostas que não atenderem às exigências do presente Edital e seus Anexos, por omissão, irregularidade, ou defeito, se capazes de dificultar o julgamento, ou ainda:

6.5.1 - Ultrapassem os valores máximos estimados no Anexo 01 – Termo de Referência.

6.5.2 - Contenham mais de 02 (duas) casas decimais em seus valores unitários.

6.5.3 - Sejam incompletas, isto é, não contenham informação(ões) suficiente(s) que permita(m) a perfeita identificação do objeto licitado.

6.5.4 - Contiverem qualquer limitação ou condição substancialmente contrastante com o presente Edital, ou seja, manifestamente inexecutáveis, por decisão do Pregoeiro.

6.5.5 - Que conflitem com as normas deste Edital ou da legislação em vigor.

7 - DA HABILITAÇÃO

7.1 - Conforme ANEXO 03, e apresentados no Envelope nº 02, identificados conforme segue:

RAZÃO SOCIAL DO PROPONENTE PREGÃO Nº 04/2020 – FORMA PRESENCIAL ENVELOPE Nº 02 (DOCUMENTAÇÃO) CREDENCIAMENTO/ABERTURA: Às 09h00min do dia 24/04/2020 OBJETO: Serviços de troca de óleo, filtros, aditivos e arla 32, com fornecimento dos produtos, nos veículos e máquinas da Frota Municipal.

8 - DA SESSÃO PÚBLICA

8.1 - A sessão pública será conduzida por um Pregoeiro e realizada de acordo com as disposições contidas na legislação mencionada no preâmbulo deste Edital, em conformidade com as condições nele estabelecidas, bem como, em seus anexos, no local e horário, já determinados.

8.2 - Declarada aberta a sessão pelo Pregoeiro, não mais serão admitidos novos proponentes.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CONGONHINHAS

ESTADO DO PARANÁ

142
✓

8.3 - Serão abertos os envelopes contendo as propostas de preços, sendo feita a sua conferência e posterior rubrica.

8.4 - O Pregoeiro procederá à abertura dos envelopes nº 01 - contendo as propostas de preços, quando se fará a aceitação das propostas, observado o atendimento aos subitens 6.2 à 6.5, deste Edital e classificará o autor da proposta de menor preço por lote e aqueles que tenham apresentado propostas em valores sucessivos e superiores em até dez por cento, relativamente à de menor preço.

8.5 - Quando não forem verificadas, no mínimo, três propostas escritas de preços nas condições definidas no subitem anterior, o Pregoeiro classificará as melhores propostas subsequentes, até o máximo de três, além da vencedora, para que seus autores participem da segunda fase, quaisquer que sejam os preços oferecidos nas propostas escritas.

8.6 - Aos proponentes classificados para a segunda fase, será dada oportunidade para novas propostas, por meio de lances verbais e sucessivos, de valores distintos e decrescentes, pelo preço unitário/hora.

8.7 - Fica estabelecida a prioridade de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte sediadas no Município de Congonhinhas, até o limite de 10% (dez por cento) do melhor preço válido, objetivando a promoção do desenvolvimento econômico e social no âmbito municipal e a ampliação da eficiência das políticas públicas municipais, com base no Art. 48, § 3º, da Lei Complementar nº 147/2014.

8.7.1 - Havendo duas ou mais Microempresas e Empresas de Pequeno Porte sediadas localmente, enquadradas no disposto acima, será concedido o direito de contratação a mais bem classificada dentre elas, devendo esta cobrir o melhor preço ofertado, e não havendo interesse desta, serão consultadas as remanescentes para o exercício do mesmo direito.

8.7.2 - Na hipótese da não contratação nos termos previstos no item 8.7, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame.

8.8 - O disposto no item 8.7 e seus subitens somente se aplicará quando a melhor oferta inicial não tiver sido apresentada por Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte sediada localmente.

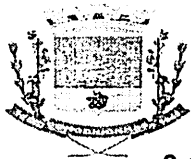
8.9 - Não poderá haver desistência dos lances ofertados, sujeitando-se o proponente às sanções legais e determinadas neste Edital.

8.10 - Verificando-se, no curso da análise, o descumprimento de requisitos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, a mesma será **DESCCLASSIFICADA**.

8.11 - Encerrada a etapa competitiva de preços propostos documentalmente e ordenadas as ofertas para execução do objeto definido nesse Edital, exclusivamente pelo critério de menor preço por lote, o Pregoeiro examinará a aceitabilidade, quanto ao objeto e valor da primeira classificada, decidindo motivadamente a respeito.

8.12 - Sendo aceitável a menor oferta de preço, será verificado o atendimento das condições habilitatórias pelo licitante que tiver formulado.

8.13 - Constatado o atendimento pleno às exigências editalícias, o proponente será declarado vencedor, sendo-lhe adjudicado pelo pregoeiro o objeto licitado.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CONGONHINHAS

ESTADO DO PARANÁ

143
✓

8.14 - Se o proponente não atender as exigências editalícias, o Pregoeiro examinará as ofertas subsequentes, na ordem de classificação, até a apuração de licitante habilitado, sendo o respectivo proponente declarado vencedor e a ele adjudicado o objeto licitado.

8.15 - Nas situações previstas no item 8.7 e subitens, o Pregoeiro poderá negociar diretamente com o proponente para que seja obtido preço melhor.

8.16 - A manifestação de intenção de interpor recurso será feita no final da sessão, com registro em ata da síntese das suas razões, podendo os interessados juntar memoriais no prazo de três dias úteis, abrindo-se igual prazo, posteriormente, para contrarrazões.

8.17 - A falta de manifestação imediata e motivada do licitante importará a decadência do direito de recurso e a adjudicação do objeto da licitação pelo Pregoeiro ao vencedor.

8.18 - Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos procedimentais, a autoridade competente homologará a adjudicação para determinar a contratação.

8.19 - Da reunião lavrar-se-á ata circunstanciada, na qual serão registradas as ocorrências relevantes e que, ao final, será assinada pelo Pregoeiro, Equipe de Apoio e os licitantes presentes.

8.20 - Tendo em vista o valor dos lotes, objeto desta licitação, estar dentro dos limites estabelecidos no art. 48, inciso I da Lei Complementar 123/2006, alterada pela Lei Complementar nº 147/2014, e ainda, de acordo com análise no comércio local, constatando-se 03 (três) empresas pertinentes ao ramo aptas a participação neste certame, justificamos a aplicabilidade do tratamento diferenciado prevista na referida Lei.

9 - IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E RECURSOS

9.1 - Até dois dias úteis antes da data fixada para credenciamento/abertura das propostas, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório do pregão, mediante requerimento formal, devidamente protocolado na Prefeitura do Município de Congonhinhas.

9.2 - Caberá ao pregoeiro decidir sobre a impugnação e, desde que todos os interessados sejam avisados, poderá suspender a data de abertura.

9.3 - Acolhida à impugnação contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame.

9.4 - Não serão conhecidas as impugnações e os recursos apresentados fora do prazo legal e/ou subscritos por representante não habilitado legalmente ou não identificado no processo para responder pelo proponente.

9.5 - Ao final da sessão, o proponente que desejar recorrer contra decisões do Pregoeiro poderá fazê-lo, manifestando sua intenção com registro da síntese das suas razões, sendo-lhes facultado juntar memoriais no prazo de 03 (três) dias úteis mediante requerimento formal, devidamente protocolado na Prefeitura do Município de Congonhinhas. Os interessados ficam, desde logo, intimados a apresentar contrarrazões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente.

9.6 - A falta de manifestação imediata e motivada importará a preclusão do direito de recurso.

9.7 - Não será concedido prazo para recursos sobre assuntos meramente protelatórios ou quando não justificada a intenção de interpor o recurso pelo proponente.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CONGONHINHAS

ESTADO DO PARANÁ

144

9.8 - Os recursos contra decisões do Pregoeiro não terão efeito suspensivo.

9.9 - O acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

10 - MULTAS E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

10.1 - As sanções referentes à execução do contrato são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo do Edital.

10.2 - Aos proponentes que convocados dentro do prazo de validade da sua proposta não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa, exigida para a licitação, ensejarem o retardamento da execução do certame, não mantiverem a proposta, falharem ou fraudarem na execução do contrato, comportarem-se de modo inidôneo, fizerem declaração falsa ou cometerem fraude fiscal, poderão ser aplicadas conforme o caso, as seguintes sanções, sem prejuízo da reparação dos danos causados à Administração pelo infrator:

a) advertência;

b) multa;

c) suspensão temporária do direito de licitar, de contratar com a Administração pelo prazo de até 02 (dois) anos;

d) declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

10.3 - Nenhuma sanção será aplicada sem o devido processo administrativo, que prevê defesa prévia do interessado e recurso nos prazos definidos em lei, sendo-lhe franqueada vista ao processo.

11 - FORMALIZAÇÃO DO INSTRUMENTO CONTRATUAL

11.1 - Homologada a licitação pela autoridade competente, o Município de Congonhinhas firmará contrato específico com o proponente vencedor visando à execução do objeto desta licitação nos termos da Minuta do Contrato - ANEXO 02, que integra este Edital.

11.2 - O proponente vencedor terá o prazo de 03 (três) dias úteis, contados a partir da convocação, para assinar o Contrato quando deverá comparecer à Divisão de Licitação, localizada no endereço indicado no preâmbulo deste Edital. Este prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pelo proponente vencedor durante o seu transcurso e desde que ocorra motivo justificado, aceito pelo Município de Congonhinhas.

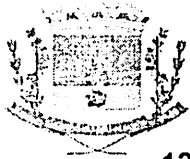
11.3 - A recusa injustificada do concorrente vencedor em assinar Contrato, dentro do prazo estabelecido no presente Edital, o sujeitará à aplicação das penalidades previstas no subitem 10.2, deste Edital, podendo o **CONTRATANTE** convidar, sucessivamente por ordem de classificação as demais licitantes, após comprovação da sua compatibilidade de proposta e habilitação, com esta licitação, para celebração do Contrato.

11.4 - No ato da contratação, o proponente vencedor deverá apresentar documento de procuração devidamente reconhecido em cartório, que habilite o seu representante a assinar o Contrato em nome da empresa (no caso de preposto).

11.5 - A fiscalização e acompanhamento da execução do Contrato em todas as suas cláusulas e condições estão especificados no Anexo 01 – Termo de Referência.

11.6 - Este Edital e seus anexos integrarão Contrato firmado, independente de transcrição.

12 - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CONGONHINHAS

ESTADO DO PARANÁ

143
C

12.1 - As despesas decorrentes da contratação, serão custeadas com recursos reconhecidos contabilmente nas dotações orçamentárias com as seguintes classificações:

05 SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E VIAÇÃO

01 GABINETE DO SECRETÁRIO DE OBRAS E VIAÇÃO

15.451.0031.2.025 Manutenção da Secretaria Municipal de Obras e Viação

164 3.3.90.30.00.00.00.00 1000 MATERIAL DE CONSUMO

167 3.3.90.39.00.00.00.00 1000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA

05 DIVISÃO DE FROTAS MUNICIPAL

15.452.0012.2.031 Manutenção do Setor de Frotas Municipais

220 3.3.90.30.00.00.00.00 0504 MATERIAL DE CONSUMO

223 3.3.90.30.00.00.00.00 1000 MATERIAL DE CONSUMO

224 3.3.90.30.00.00.00.00 10018 MATERIAL DE CONSUMO

228 3.3.90.39.00.00.00.00 1000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA

07 SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL

01 GABINETE DO SECRETÁRIO DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL

08.244.0025.2.037 Manutenção da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social

269 3.3.90.30.00.00.00.00 1000 MATERIAL DE CONSUMO

272 3.3.90.39.00.00.00.00 1000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA

03 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

08.244.0025.2.043 Manutenção do CRAS

565 3.3.90.30.00.00.00.00 1000 MATERIAL DE CONSUMO

566 3.3.90.39.00.00.00.00 0902 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA

04 FUNDO MUNICIPAL DO DIREITO DA CRIANÇA E ADOLESCENTE

08.243.0026.6.002 Manutenção do Conselho Tutelar

321 3.3.90.30.00.00.00.00 1000 MATERIAL DE CONSUMO

324 3.3.90.39.00.00.00.00 1000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA

08 SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS PÚBLICOS

01 GABINETE DO SECRETÁRIO DE SERVIÇOS PÚBLICOS

15.452.0009.2.045 Manutenção da Secretaria de Serviços Públicos Municipais

332 3.3.90.30.00.00.00.00 1000 MATERIAL DE CONSUMO

335 3.3.90.39.00.00.00.00 1000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA

02 DIVISÃO DE LIMPEZA PÚBLICA

15.452.0009.2.049 Manutenção do Setor de Limpeza Pública

342 3.3.90.30.00.00.00.00 1000 MATERIAL DE CONSUMO

344 3.3.90.39.00.00.00.00 1000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA

09 SECRETARIA MUNIC. DE AGRIC., IND., COM. E MEIO AMBIENTE

01 GABINETE DO SECRETÁRIO DE AGRICULTURA

20.608.0035.2.055 Manutenção da Secretaria Munic. de Agric., Ind., Com. e Meio Ambiente

374 3.3.90.30.00.00.00.00 1000 MATERIAL DE CONSUMO

377 3.3.90.39.00.00.00.00 1000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA

10 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

01 GABINETE DO SECRETÁRIO DE EDUCAÇÃO

12.361.0015.2.062 Manutenção da Secretaria Municipal de Educação

406 3.3.90.30.00.00.00.00 0104 MATERIAL DE CONSUMO

409 3.3.90.39.00.00.00.00 0104 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CONGONHINHAS

ESTADO DO PARANÁ

12.361.0019.2.065 Manutenção do Transporte Escolar
419 3.3.90.30.00.00.00.00 0103 MATERIAL DE CONSUMO
420 3.3.90.30.00.00.00.00 0107 MATERIAL DE CONSUMO
421 3.3.90.30.00.00.00.00 1000 MATERIAL DE CONSUMO

02 DIVISÃO DE ENSINO FUNDAMENTAL

12.361.0015.2.066 Manutenção do Ensino Fundamental
440 3.3.90.30.00.00.00.00 0107 MATERIAL DE CONSUMO
443 3.3.90.39.00.00.00.00 0107 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA

03 DIVISÃO DE EDUCAÇÃO INFANTIL

12.365.0016.2.069 Manutenção da Educação Infantil
466 3.3.90.30.00.00.00.00 1000 MATERIAL DE CONSUMO

06 DIVISÃO DE EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS

12.366.0018.2.074 Manutenção da Educação de Jovens e Adultos
500 3.3.90.30.00.00.00.00 1000 MATERIAL DE CONSUMO

13 - DOS PRAZOS, CONDIÇÕES, PRORROGAÇÃO E RECEBIMENTO

13.1 - O prazo de validade das propostas é de no mínimo 60 (sessenta) dias, a partir da data de abertura do pregão.

13.2 - Demais condições estabelecidas no Anexo 01 – Termo de Referência.

14 - DO PAGAMENTO

14.1 - O pagamento será efetuado conforme estabelecido no Termo de Referência, anexo deste Edital.

15 - DO REAJUSTE

15.1 - As regras acerca do reajuste do valor contratual são as estabelecidas no Termo de Referência, anexo a este Edital.

16 - DAS DEMAIS CONDIÇÕES CONTRATUAIS

16.1 - Consta da Minuta Contrato (ANEXO 02).

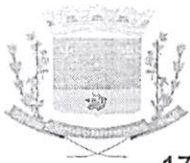
17 - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

17.1 - A presente licitação não importa necessariamente em contratação, podendo o Município de Congonhinhas revogá-la, no todo ou em parte, por razões de interesse público, derivadas de fato superveniente devidamente comprovado, ou anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação mediante ato escrito e fundamentado disponibilizado no site do Município para conhecimento dos participantes da licitação. O Município de Congonhinhas poderá, ainda, prorrogar, a qualquer tempo, os prazos para recebimento das propostas ou para sua abertura.

17.2 - O proponente é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação. A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará a imediata desclassificação do proponente que o tiver apresentado, ou, caso tenha sido o vencedor, a rescisão do contrato ou do pedido de compra, sem prejuízo das demais sanções cabíveis.

17.3 - É facultado ao Pregoeiro, ou à autoridade a ele superior, em qualquer fase da licitação, promover diligências com vistas a esclarecer ou a complementar a instrução do processo.

17.4 - Os proponentes intimados para prestar quaisquer esclarecimentos adicionais deverão fazê-lo no prazo determinado pelo Pregoeiro, sob pena de desclassificação/inabilitação.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CONGONHINHAS

ESTADO DO PARANÁ

17.5 - O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará no afastamento do proponente, desde que seja possível a aferição da sua qualificação e a exata compreensão da sua proposta.

17.6 - As normas que disciplinam este Pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os proponentes, desde que não comprometam o interesse da Administração, a finalidade e a segurança da contratação.

17.7 - As decisões referentes a este processo licitatório poderão ser comunicadas aos proponentes por qualquer meio de comunicação que comprove o recebimento, inclusive pelo site www.congonhinhas.pr.gov.br.

17.8 - Os casos não previstos neste Edital serão decididos pelo Pregoeiro.

17.9 - O foro designado para julgamento de quaisquer questões judiciais resultantes deste Edital será o de Congonhinhas-PR, considerando aquele a que está vinculado ao Pregoeiro.

17.10 - A documentação apresentada para fins de habilitação da Empresa vencedora fará parte dos autos da licitação e não será devolvida ao proponente.

17.11 - Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário e local anteriormente estabelecidos, desde que não haja comunicação do Pregoeiro em contrário.

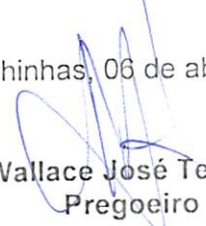
17.12 - O valor máximo estimado para este Pregão é de R\$.214.927,20 (duzentos e quatorze mil novecentos e vinte e sete reais e vinte centavos).

17.13 - Exemplares deste Edital e seus anexos poderão ser obtidos pessoalmente na Divisão de Licitação da Prefeitura, sita a Av. Dr. Davi Xavier da Silva, 266, Centro, Congonhinhas-PR, no horário normal de expediente, ou no site www.congonhinhas.pr.gov.br.

17.14 - Para melhores esclarecimentos, o Pregoeiro e sua Equipe de Apoio, atenderão aos interessados no horário das 08h00min às 17h00min, de segunda a sexta-feira, exceto feriados, na Divisão de Licitação ou pelos telefones (43) 3554-1107/1212, ramal 207.

17.15 - Os casos omissos neste Edital, serão resolvidos pelo Pregoeiro, nos termos da legislação pertinente.

Congonhinhas, 06 de abril de 2020.


Wallace José Teluski
Pregoeiro



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CONGONHINHAS

ESTADO DO PARANÁ

148
J

PREGÃO Nº 04/2020 – Forma Presencial
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 005/2020
CREDENCIAMENTO/ABERTURA DOS ENVELOPES: às 09h00min do dia 24 de abril de 2020.
LOCAL: Prefeitura Municipal de Congonhinhas, sita à Av. Dr. Davi Xavier da Silva, 266, Centro.

ANEXO 01 - TERMO DE REFERÊNCIA

1. DO OBJETO

1.1. Aquisição de óleos lubrificantes, filtros de combustíveis, aditivos e Arla 32 com serviços de troca, das Secretarias: Secretaria Municipal de Obras e Viação, Secretaria Municipal de Serviços Públicos, Secretaria Municipal de Agricultura, Indústria, Comércio e Meio Ambiente, Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social, Secretaria Municipal de Educação, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento:

LOTE 1 - VEICULOS LEVES.

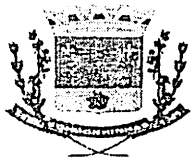
- UNO – PLACA – AVF3986 – ANO 2012/2012
- PALIO – PLACA AYL7450 – ANO 2014/2015
- GOL – PLACA ARY8505 – ANO 2009/2010
- CHEVROLET/IPANEMA – PLACA AGP5866 – ANO 1998
- FORD KA HA C - PLACA BCY5I34 – ANO 2019
- CHEVROLET/MONTANA PLACA PVB9619 – ANO 2019/2020
- GOL 1.6 – PLACA AHR0457 – ANO 1998
- FIAT UNO MILLE ECON – PLACA ATB1792 – ANO 2010
- G/M/KADETTI IPANEMA GL – PLACA LWZ0223 – ANO 1995
- FIAT STRADA – PLACA BNC1380 – ANO 2018
- VW KOMBI – PLACA AAF7J23 – ANO 1994/1995
- VW KOMBI – PLACA AKH4A66 – ANO 2002/2003

Item	Descrição	Unid.	Qtde	Média	Total/R\$.
01	SERVIÇOS MECÂNICOS DE TROCA DE ÓLEO, FILTROS E ADITIVOS CONFORME TABELA Nº482 SINDIREPA	Hora	70	32,56	2.279,20
VALOR TOTAL LOTE 01					2.279,20

-Valor Estimado de Produtos para o Lote 01 – R\$.21.000,00

LOTE 2 - VEICULOS PESADOS

- ONIBUS VOLARE – PLACA BCG6893 – ANO 2018/2019
- ONIBUS – VW/EODE HD – PLACA AUD2258 – ANO 2011
- ONIBUS – VW/EODE 5 – PLACA AVC2181 – ANO 2011
- MICRO-ONIBUS- VW/MASCA GRAN – PLACA ARO 6656 – ANO 2009
- MICRO-ONIBUS- VW/MASCA GRAN – PLACA ARN 8595 – ANO 2009



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CONGONHINHAS

ESTADO DO PARANÁ

- ONIBUS VW/MASCA GRAN – PLACA ARY 1878 – ANO 2009
- ONIBUS VW/MASCA GRAN – PLACA ASB 5J54 – ANO 2010
- MICRO-ONIBUS MARCAPOLO VOLARE PLACA AIH5983 – ANO 1999
- MICRO-ONIBUS MARCAPOLO VOLARE PLACA BCX 0J82
- CAMINHÃO VOLKSWAGEN – PLACA AVB2841 – ANO 2011
- CAMINHÃO VOLKSWAGEN CONSTEL – PLACA ATA7040 ANO 2010
- CAMINHÃO FORD CARGO – PLACA AYN1084 – ANO 2014
- CAMINHÃO FORD CARGO – PLACA AQR1477 – ANO 2008
- CAMINHÃO FORD – PLACA AII 1079 – ANO 1998
- CAMINHÃO FORD COMPAC. DE LIXO – PLACA AYD4823 ANO 2013
- CAMINHÃO MERCEDES BENZ – PLACA AQO4H25 – ANO 2008
- CAMINHÃO MERCEDES BENZ – PLACA AYF5205 – ANO 2014
- CAMINHÃO MERCEDES BENZ – PLACA ADJ9281 – ANO 1985
- CAMINHÃO MERCEDES BENZ ATEGO – PLACA BDL4H69 ANO 2019

Item	Descrição	Unid.	Qtde	Média	Total/R\$.
01	SERVIÇOS MECÂNICOS DE TROCA DE ÓLEO, FILTROS, ADITIVOS E ARLA 32, CONFORME TABELA Nº482 SINDIREPA	Hora	162	62,56	10.134,72
VALOR TOTAL LOTE 02					10.134,72

-Valor Estimado de Produtos para o Lote 02 – R\$.93.000,00

LOTE 3 - VANS E MICRO-ONIBUS (IVECO E RENAULT)

- MICRO-ONIBUS- IVECO PLACA ARM9180 – ANO 2009
- MICRO-ONIBUS- IVECO PLACA AVS4139 – ANO 2011

Item	Descrição	Unid.	Qtde	Média	Total/R\$.
01	SERVIÇOS MECANICOS DE TROCA DE ÓLEO, FILTROS E ADITIVO, CONFORME TABELA Nº184 - SINDIREPA	Hora	40	55,56	2.222,40
VALOR TOTAL LOTE 03					2.222,40

-Valor Estimado de Produtos para o Lote 03 – R\$.6.000,00

LOTE 4 – MAQUINARIOS

- MOTONIVELADORA CATERPILLAR 120K
- MOTONIVELADORA NEW HOLLAND 140B
- PÁ CARREGADEIRA NEW HOLLAND 12B
- PÁ CARREGADEIR CASE W20E
- RETROESCAVADEIRA JCB – PAC
- PÁ CARREGADEIRA FIAT 1500B
- ROLO COMPACTADOR MULLER VAP 70 – ANO 2008
- MOTONIVELADORA CASE 845B – ANO 2018
- RETROESCAVADEIRA 4X4 JCB – ANO 2018
- PÁ CARREGADEIRA HYUNDAI HL 740-9 – ANO 2018



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CONGONHINHAS

ESTADO DO PARANÁ

- ESCAVADEIRA HIDRÁULICA R140LC-9S – ANO 2018
- RETROESCAVADEIRA 103 XCMG – ANO 2019

Item	Descrição	Unid	Qtde	Média	Total/R\$.
01	SERVIÇOS MECANICOS DE TROCA DE ÓLEO, FILTROS E ADITIVOS CONFORME TABELA Nº58 - SINDIREPA	Hora	100	62,56	5.004,80
VALOR TOTAL LOTE 04					5.004,80

-Valor Estimado de Produtos para o Lote 04 – R\$.70.000,00

LOTE 5 - IMPORTADOS (CITROEN E RENAULT)

- AIRCROSS – PLACA BCF7876 – ANO 2019/2019

Item	Descrição	Unid	Qtde	Média	Total/R\$.
01	SERVIÇOS MECÂNICOS DE TROCA DE ÓLEO, FILTROS E ADITIVOS CONFORME TABELA Nº300 - SINDIREPA	Hora	08	35,76	286,08
VALOR TOTAL LOTE 05					286,08

Valor Estimado de Produtos para o Lote 05 – R\$.5.000,00

- 1.2. Os valores percentuais de desconto, considerados para a pretendida contratação tem por referência os praticados anteriormente, tendo em vista as cotações de mercado feitas. As quais adotaremos os seguintes percentuais de desconto para produtos:

1.2.1. Produtos originais será aplicado 5% (cinco por cento), sobre o valor de venda ao consumidor;

1.2.2. Produtos Similares será aplicado 43% (quarenta e três por cento), sobre o valor de venda do produto original ao consumidor;

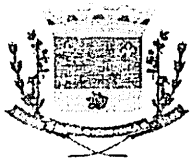
- 1.3. O prazo de vigência da contratação é até 31 de Dezembro de 2020 contados da assinatura do contrato, prorrogável na forma do art. 57, § 1º, da Lei nº 8.666/93.

2. JUSTIFICATIVA E OBJETIVO DA CONTRATAÇÃO

2.1. Visando o correto uso dos equipamentos, maquinários e veículos que compõem a frota das respectivas secretarias, o presente estudo evidencia a fundamental importância para o fornecimento de tais itens presente neste. A manutenção na frota é indispensável para aumentar a durabilidade das peças, bem como do próprio bem em si, para uma maior vida útil e uma melhor conservação dos mesmos.

3. CLASSIFICAÇÃO DOS BENS COMUNS

- 3.1. Com base nos termos do parágrafo único, do art. 1º, da Lei 10.520, de 2002, o objeto da referida contratação classifica-se como de bens comuns.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CONGONHINHAS

ESTADO DO PARANÁ

151
✓

4. ENTREGA E CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO DO OBJETO.

4.1. O prazo de entrega dos produtos e realização do serviço de troca será de 5 (cinco) dias úteis, contados da solicitação da secretaria, de acordo com a kilometragem de cada veículo ou em caráter corretivo, em que a empresa vencedora deverá indicar local adequado na Sede do Município, visando uma rapidez na realização dos serviços, tendo em vista que o deslocamento em questão não seria viável para o Município, em decorrência dos seus custos, bem como da redução de gastos, previstos anterior a contratação pretendida, quanto na sua execução em questão.

4.2. Os produtos poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 5 (cinco) dias úteis, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

4.3. A aceitação ou não do objeto não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.

4.4. A garantia dos serviços será de no mínimo 45 (quarenta e cinco) dias, contados após a execução dos serviços, sendo que durante este prazo a contratada estará obrigada a refazer os serviços em caso de defeitos decorrentes da manutenção, sem quaisquer ônus ao Município.

5. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

5.1. São obrigações da Contratante:

5.1.1. receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos;

5.1.2. verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;

5.1.3. comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;

5.1.4. acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/servidor especialmente designado;

5.1.5. efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos;

5.2. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CONGONHINHAS

ESTADO DO PARANÁ

152
✓

6. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

6.1. A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no Edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:

6.1.1. efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Termo de Referência e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal;

6.1.2. responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

6.1.3. substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado neste Termo de Referência, o objeto com avarias ou defeitos;

6.1.4. comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

6.1.5. manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

6.1.6. indicar preposto para representá-la durante a execução do contrato.

6.1.7. Atender, os critérios de sustentabilidade, no caso em questão, referindo-se a destinação final dos resíduos bem como das embalagens vazias, as quais deverão ter sua destinação final com a legislação vigente ficando a critério da Administração o acompanhamento e fiscalização das mesmas, obrigando a contratada fornecer todas informações necessárias para verificação da prática.

7. DA SUBCONTRATAÇÃO

7.1. Não será admitida a subcontratação do objeto licitatório.

8. DA ALTERAÇÃO SUBJETIVA

8.1. É admissível a fusão, cisão ou incorporação da contratada com/em outra pessoa jurídica, desde que sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original; sejam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato; não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja a anuência expressa da Administração à continuidade do contrato.

9. DO CONTROLE E FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO

9.1. Nos termos do art. 67, Lei nº 8.666, de 1993, fica designado o representante para acompanhar e fiscalizar a entrega dos produtos, a servidora Vera Ebertz Galdino, para Secretaria Municipal de Educação, a servidora Renata Viviani



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CONGONHINHAS

ESTADO DO PARANÁ

153
u

Rosa, para Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social, o servidor Marcos Massahico Shimysu, para Secretaria Municipal de Obras e Viação, Serviços Públicos e Agricultura, a servidora Ana Célia de Almeida, para Secretaria Municipal de Administração, o qual anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.

9.2. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993.

9.3. O representante da Administração anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

10. DO PAGAMENTO

10.1. O pagamento será realizado no prazo máximo de até 30 (trinta) dias, contados a partir do recebimento da Nota Fiscal ou Fatura, devidamente atestada pela Secretaria solicitante através de ordem bancária para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

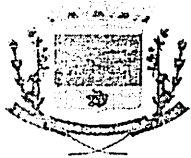
10.1.1. Os pagamentos decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 24 da Lei 8.666, de 1993, deverão ser efetuados no prazo de até 5 (cinco) dias úteis, contados da data da apresentação da Nota Fiscal, nos termos do art. 5º, § 3º, da Lei nº 8.666, de 1993.

10.2. Considera-se ocorrido o recebimento da nota fiscal ou fatura no momento em que o órgão contratante atestar a execução do objeto do contrato.

10.3. A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 29 da Lei nº 8.666, de 1993.

10.3.1. Constatando-se, a situação de irregularidade do fornecedor contratado, deverão ser tomadas as providências previstas no do art. 31 da Instrução Normativa nº 3, de 26 de abril de 2018.

10.4. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para



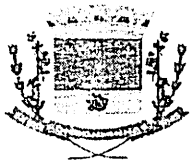
PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CONGONHINHAS

ESTADO DO PARANÁ

154
✓

pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

- 10.5. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.
- 10.6. Antes de cada pagamento à contratada, será realizada consulta para verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital.
- 10.7. Constatando-se, a situação de irregularidade da contratada, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério da contratante.
- 10.8. Previamente à emissão de nota de empenho e a cada pagamento, a Administração deverá realizar consulta aos sítios eletrônicos oficiais dos órgãos de controle e fiscalização para identificar possível suspensão temporária de participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas, observado o disposto no art. 29, da Instrução Normativa nº 3, de 26 de abril de 2018.
- 10.9. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência da contratada, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.
- 10.10. Persistindo a irregularidade, a contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada à contratada a ampla defesa.
- 10.11. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso a contratada não regularize sua situação.
- 10.11.1. Será rescindido o contrato em execução com a contratada inadimplente, salvo por motivo de economicidade, segurança nacional ou outro de interesse público de alta relevância, devidamente justificado, em qualquer caso, pela máxima autoridade da contratante.
- 10.12. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.
- 10.12.1. A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.
- 10.13. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido de alguma forma, para tanto,



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CONGONHINHAS

ESTADO DO PARANÁ

155
c

fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pela Contratante, entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela, é calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:

$EM = I \times N \times VP$, sendo:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

$$I = (TX) \quad I = \frac{(6 / 100)}{365} \quad I = 0,00016438$$

TX = Percentual da taxa anual = 6%

11. DO REAJUSTE

11.1. Os preços são fixos e irrealizáveis no prazo de um ano contado da data limite para a apresentação das propostas.

11.1.1. Dentro do prazo de vigência do contrato e mediante solicitação da contratada, os preços contratados poderão sofrer reajuste após o interregno de um ano, aplicando-se o índice IPCA/IBGE pois é o índice oficial de monitoramento da inflação no Brasil, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade. No caso em específico, utilizando-se tal índice por tratar-se de uma ação continuada pelo serviço.

11.2. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

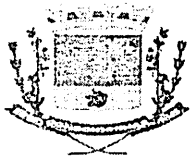
11.3. No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o CONTRATANTE pagará à CONTRATADA a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o critério definitivo. Fica a CONTRATADA obrigada a apresentar memória de cálculo referente ao reajustamento de preços do valor remanescente, sempre que este ocorrer.

11.4. Nas aferições finais, o índice IPCA/IBGE utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.

11.5. Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

11.6. Na ausência de previsão legal quanto ao critério substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

11.7. O reajuste será realizado por apostilamento.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CONGONHINHAS

ESTADO DO PARANÁ

156
✓

12. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

12.1. Comete infração administrativa nos termos da Lei nº 10.520, de 2002, a Contratada que:

- 12.1.1. inexecutar total ou parcialmente qualquer das obrigações assumidas em decorrência da contratação;
- 12.1.2. ensejar o retardamento da execução do objeto;
- 12.1.3. falhar ou fraudar na execução do contrato;
- 12.1.4. comportar-se de modo inidôneo;
- 12.1.5. cometer fraude fiscal;

12.2. Pela inexecução total ou parcial do objeto deste contrato, a Administração pode aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções:

12.2.1. **Advertência**, por faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretem prejuízos significativos para a Contratante;

12.2.2. multa moratória de 0,33% (trinta e três centésimos por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 (trinta) dias;

12.2.3. multa compensatória de 5% (cinco por cento) sobre o valor total do contrato, pelo descumprimento de qualquer cláusula do contrato, exceto prazo de execução.

12.2.4. em caso de inexecução parcial, a multa compensatória, no mesmo percentual do subitem acima, será aplicada de forma proporcional à obrigação inadimplida;

12.2.5. suspensão de licitar e impedimento de contratar com a Administração Pública, pelo prazo de até dois anos;

12.2.6. impedimento de licitar e contratar com órgãos e entidades da Administração com o consequente descredenciamento no SICAF pelo prazo de até cinco anos;

12.2.6.1. A Sanção de impedimento de licitar e contratar prevista neste subitem também é aplicável em quaisquer das hipóteses previstas como infração administrativa no subitem 1.39. deste Termo de Referência.

12.2.7. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Contratante pelos prejuízos causados;

12.3. As sanções previstas nos subitens 12.2.1, 12.2.5, 12.2.6 e 12.2.7 poderão ser aplicadas à CONTRATADA juntamente com as de multa, descontando-a dos pagamentos a serem efetuados.

12.4. Também ficam sujeitas às penalidades do art. 87, II e IV da Lei nº 8.666, de 1993, as empresas ou profissionais que:



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CONGONHINHAS

ESTADO DO PARANÁ

132
/

- 12.4.1. tenham sofrido condenação definitiva por praticar, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;
- 12.4.2. tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;
- 12.4.3. Demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.
- 12.5. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à Contratada, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente a Lei nº 9.784, de 1999.
- 12.6. As multas devidas e/ou prejuízos causados à Contratante serão deduzidos dos valores a serem pagos, ou recolhidos em favor da União, ou deduzidos da garantia, ou ainda, quando for o caso, serão inscritos na Dívida Ativa da União e cobrados judicialmente.
- 12.6.1. Caso a Contratante determine, a multa deverá ser recolhida no prazo máximo de 05 (cinco) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente. A critério da Administração e em sendo possível, o valor devido será descontado da importância que a mesma tenha a receber do CONTRATANTE. Não havendo pagamento pela empresa, o valor será inscrito como dívida ativa, sujeitando-se ao processo executivo.
- 12.7. Caso o valor da multa não seja suficiente para cobrir os prejuízos causados pela conduta do licitante, a União ou Entidade poderá cobrar o valor remanescente judicialmente, conforme artigo 419 do Código Civil.
- 12.8. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.
- 12.9. Se, durante o processo de aplicação de penalidade, se houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, como ato lesivo à administração pública nacional ou estrangeira, cópias do processo administrativo necessárias à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas à autoridade competente, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo de Responsabilização - PAR.
- 12.10. A apuração e o julgamento das demais infrações administrativas não consideradas como ato lesivo à Administração Pública nacional ou estrangeira nos termos da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, seguirão seu rito normal na unidade administrativa.
- 12.11. O processamento do PAR não interfere no seguimento regular dos processos administrativos específicos para apuração da ocorrência de danos e prejuízos à Administração Pública Federal resultante de ato lesivo cometido por pessoa jurídica, com ou sem a participação de agente público.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CONGONHINHAS

ESTADO DO PARANÁ

158

13. ESTIMATIVA DE PREÇOS E PREÇOS REFERENCIAIS.

13.1.1. O Custo estimado do total da contratação é:

- **VALOR TOTAL DA CONTRATAÇÃO:**

R\$ 214.927,20 (Duzentos e quatorze mil e novecentos e vinte e sete reais e vinte centavos).

Sendo os respectivos totais:

- **VALOR TOTAL DE SERVIÇOS:**

R\$ 19.927,20 (Dezenove mil e novecentos e vinte e sete reais e vinte centavos)

- **VALOR TOTAL DE PEÇAS:**

R\$ 195.000,00 (Cento e noventa e cinco mil reais)

14. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS.

05 - SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E VIAÇÃO

Unidade: 01 Gabinete do Secretário de Obras e Viação

Funcional: 15.451.0031.2.025 – Manutenção da Secretaria Municipal de Obras e Viação

164 3.3.90.30.00.00.00.00 1000 – Material de Consumo.

R\$- 500,00 (Quinhentos reais).

Unidade: 01 Gabinete do Secretário de Obras e Viação

Funcional: 15.451.0031.2.025 – Manutenção da Secretaria Municipal de Obras e Viação

167 3.3.90.39.00.00.00.00 1000 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

R\$- 130,24 (cento e trinta reais e vinte quatro centavos)

Unidade: 05 Divisão de Frotas Municipais

Funcional: 15.452.0012.2.0231 – Manutenção do Setor de Frotas Municipais

220 3.3.90.30.00.00.00.00 0504 – Material de Consumo

R\$- 40.045,00 (quarenta mil e quarenta e cinco reais)

223 3.3.90.30.00.00.00.00 1000 – Material de Consumo

R\$- 43.955,00 (quarenta e três mil novecentos e cinquenta e cinco reais)

224 3.3.90.30.00.00.00.00 10018 – Material de Consumo

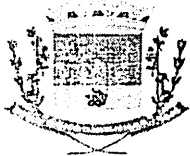
R\$- 18.000,00 (dezoito mil reais)

Unidade: 05 Divisão de Frotas Municipais

Funcional: 15.452.0012.2.031 - Manutenção do Setor de Frotas Municipais

228 3.3.90.39.00.00.00.00 1000 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

R\$- 6.633,32 (seis mil e seiscentos e trinta e três reais e trinta e dois centavos)



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CONGONHINHAS

ESTADO DO PARANÁ

159
C

08 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS PÚBLICOS

Unidade: 01 Gabinete do Secretário de Serviços Públicos

Funcional: 15.452.0009.2.045 – Manutenção da Secretaria Municipal de Serviços Públicos

332 3.3.90.30.00.00.00.00 1000 – Material de Consumo

R\$- 500,00 (quinhentos reais)

Unidade: 01 Gabinete do Secretário de Serviços Públicos

Funcional: 15.452.0009.2.045 – Manutenção da Secretaria Municipal de Serviços Públicos

335 3.3.90.39.00.00.00.00 1000 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

R\$- 97,68 (noventa e sete reais e sessenta oito centavos)

Unidade: 02 Divisão de Limpeza Pública

Funcional: 15.452.0009.2.049 - Manutenção do Setor de Limpeza Pública

342 3.3.90.30.00.00.00.00 1000 – Material de consumo

R\$- 18.000,00 (dezoito mil reais)

Unidade: 02 Divisão de Limpeza Pública

Funcional: 15.452.0009.2.049 - Manutenção do Setor de Limpeza Pública

334 3.3.90.39.00.00.00.00 1000 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

R\$- 2.126,08 (dois mil cento e vinte seis reais e oito centavos)

09- SECRETARIA MUNIC. DE AGRIC. IND. COM. E MEIO AMBIENTE

Unidade: 01 Gabinete do Secretário de Agricultura, Ind. Com. e Meio Ambiente

Funcional: 20.608.0035.2.055 – Manutenção da Secretaria Mun. de Agric. Ind. Com. e Meio Ambiente

374 3.3.90.30.00.00.00.00 1000 -- Material de Consumo

R\$- 2.000,00 (dois mil reais)

377 3.3.90.39.00.00.00.00. 1000 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoas Jurídica

R\$- 259,48 (duzentos e cinquenta e nove reais e quarenta e oito centavos).

07 - SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL

Unidade: 01 – GABINETE DO SECRETARIO DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL

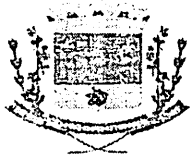
Funcional: 08.244.0025.2.037 - MANUTENÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL

269 - 3.3.90.30.00.00.00.00.1000- Material de Consumo

R\$ 5.000,00 (cinco mil reais)

272 - 3.3.90.39.00.00.00.00.1000- Outros Serviço de Terceiros- Pessoa Jurídica

R\$ 750,72 (setecentos e cinquenta reais e setenta e dois centavos)



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CONGONHINHAS

ESTADO DO PARANÁ

Unidade: 03 – FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL

Funcional: 08.244.0025.2.043 - MANUTENÇÃO DO CRAS

565- 3.3.90.30.00.00.00.00.1000- Material de Consumo

R\$ 20.000,00 (Vinte mil reais)

566- 3.3.90.39.00.00.00.00.1000-Outros Serviços de Terceiro Pessoa Jurídica

R\$: 1.139,60 (um mil e cento e trinta e nove reais e sessenta centavos)

Unidade: 04 FUNDO MUNICIPAL DO DIREITO DA CRIANÇA E ADOLESCENTE

Funcional: 08.243.0026.6.002 – MANUTENÇÃO DO CONSELHO TUTELAR

321 - 3.3.90.30.00.00.00.00.1000- Material de Consumo

R\$ 5.000,00 (Cinco mil reais)

324- 3.3.90.39.00.00.00.00.1000- Outros Serviços de Terceiro Pessoa Jurídica

R\$ 448,88 (quatrocentos e quarenta e oito reais e oitenta e oito centavos)

10 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Unidade: 01 - GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Funcional: 12.361.0015.2.062 - Manutenção da Secretaria Municipal de Educação

406- 3.3.90.30..00.00.00.00 0104 - Material de Consumo

R\$ 12.000,00 (Doze mil reais).

409-3.3.90.39..00.00.00.00 0104 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica

R\$ 4.341,20 (Quatro mil, trezentos e quarenta e um reais e vinte e um centavos)

Funcional: 12.361.0019.2.065 - Manutenção do Transporte Escolar

419-3.3.90.30..00.00.00.00 0103 - Material de Consumo

R\$ 10.000,00 (Dez mil reais)

420- 3.3.90.30..00.00.00.00 0107 - Material de Consumo

R\$ 10.000,00 (Dez mil reais)

421- 3.3.90.30..00.00.00.00 1000 - Material de Consumo

R\$ 4.000,00 (Quatro mil reais)

Unidade: 02 - DIVISÃO DE ENSINO FUNDAMENTAL

Funcional: 12.361.0015.2.0666 - Manutenção do Ensino Fundamental

440-3.3.90.39..00.00.00.00 0107 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica

R\$ 3.000,00 (Três mil reais)

443- 3.3.90.30..00.00.00.00 0107 - Material de Consumo

R\$ 4.000,00 (Quatro mil reais)

Unidade: 03 - DIVISÃO DE EDUCAÇÃO INFANTIL

Funcional: 12.365.0016.2.069 - Manutenção da Educação Infantil



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CONGONHINHAS

ESTADO DO PARANÁ

466- 3.3.90.30..00.00.00.00 0100 - Material de Consumo
R\$ 1.500,00 (Um mil e quinhentos reais)

Unidade: 06 - DIVISÃO DE EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS
Funcional: 12.366.0018.2.074 - Manutenção da Educação de Jovens e Adultos
500- 3.3.90.30..00.00.00.00 0100 - Material de Consumo
R\$ 1.500,00 (Um mil e quinhentos reais)

Congonhinhas, 06 de abril de 2020.

Izabella Almeida A. de Oliveira
Chefe da Divisão de Administração Geral



PREFEITURA DO MUNICIPIO DE CONGONHINHAS

Estado do Paraná

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 04/2020 – PROCESSO Nº 005/2020

Forma: Presencial do Tipo Menor Preço por Lote.

Objeto: Contratação de pessoa jurídica para prestação de serviços de troca de óleo, filtros, aditivos e arla 32, com fornecimento dos produtos, nos veículos e máquinas da Frota Municipal, conforme Tabelas nºs 58, 184, 300 e 482 do SINDIREPA-PR.

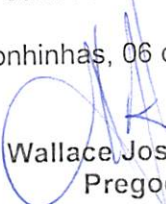
Credenciamento/Abertura dos Envelopes: Às 09h00min do dia 24 de abril de 2020.

Local: Prefeitura Municipal de Congonhinhas, sita à Av. Dr. Davi Xavier da Silva, 266, Centro.

Disponibilidade do Edital e Anexos: Exemplares deste Edital e seus anexos poderão ser obtidos pessoalmente na Divisão de Licitação da Prefeitura, situada a Av. Dr. Davi Xavier da Silva, 266, Centro, Congonhinhas-PR, no horário normal de expediente, ou no site www.congonhinhas.pr.gov.br.

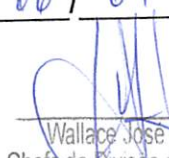
Informações: Demais informações através do telefone (43) 3554-1212, no horário normal de expediente.

Congonhinhas, 06 de abril de 2020.


Wallace José Teluski
Pregoeiro

AFIXADO NO MURAL DO PAÇO MUNICIPAL

EM: 06 / 04 / 2020


Wallace José Teluski
Chefe da Divisão de Licitação
Portaria nº 049/2018

- Data de Terras nº 01, da Quadra 82, objeto da Matricula nº 22.139, do CRI de Iporã/PR;
- Data de Terras nº 02, da Quadra 82, objeto da Matricula nº 22.140, do CRI de Iporã/PR;
- Datas de Terras nºs 03, 04, 05 e 06, da quadra 82, objeto da Matricula nº 4.063, do CRI de Iporã/PR;
- Datas de Terras nºs 10, 11, 12, 13, 14 e 15 da Quadra 83, inscritas sob nº 8.601, as folhas 01, do livro 3-F, de transcrição das transcrições do CRI de Iporã/PR;
- Datas de Terras nºs 01, 02, 03, 04 e 05, da Quadra 98, objetos da Matricula nº 4.097, do CRI de Iporã/PR;
- Data de Terras nº 06, da Quadra 98, inscrita sob o nº 5.471, as folhas 71, do livro 3-F, do CRI de Iporã/PR;
- Data de Terras nº 10, da Quadra 99, objeto da Matricula nº 22.168, do CRI de Iporã/PR;
- Data de Terras nº 12, da Quadra 99, objeto da matricula nº 22.169, do CRI de Iporã/PR;
- Data de Terras nº 13, da Quadra 99, inscrita sob nº 000, às fls. 00, do livro 00, de transcrição das transcrições do CRI de Iporã/PR;
- Data de Terras nº 14, da Quadra 99, objeto da Matricula nº 22.171, do CRI de Iporã/PR;
- Data de Terras nº 15, da Quadra 99, inscrita sob nº 000, às fls. 00, do livro 00, de transcrição das transcrições do CRI de Iporã/PR;
- Data de Terras nº 01, da Quadra 113, objeto da Matricula nº 6.468, do CRI de Iporã/PR;
- Data de Terras nº 02, da Quadra 113, objeto da Matricula nº 6.469, do CRI de Iporã/PR;
- Data de Terras nº 03, da Quadra 113, objeto da Matricula nº 6.470, do CRI de Iporã/PR;
- Data de Terras nº 04, da Quadra 113, objeto da Matricula nº 4.254, do CRI de Iporã/PR;
- Data de Terras nº 12 e 13 da Quadra 114, objeto da matricula nº 10.193, do CRI de Iporã/PR;
- Data de Terras nº 14, da Quadra 114, objeto da Matricula nº 6.483, do CRI de Iporã/PR;
- Data de Terras nº 15, da Quadra 114, objeto da Matricula nº 6.484, do CRI de Iporã/PR.

29642/2020

Cambará

MUNICÍPIO DE CAMBARÁ - PR PREGÃO ELETRÔNICO 43/2020

OBJETO: AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS PARA AMBULÂNCIA (PRANCHA DE IMOBILIZAÇÃO E VALVULA REGULADORA).
RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: 27/04/2020 ATÉ ÀS 09:00h
INÍCIO DA SESSÃO: 27/04/2020 A PARTIR DAS 09:10h
LOCAL: www.bilecompras.org.br.
DISPONIBILIDADE DO EDITAL:
REQUISITADO, GRATUITAMENTE, PELO E-MAIL: municipiocambara@gmail.com e Portal Transparência..

Cambará 06 de abril de 2020.

JOSE SALIM HAGGI NETO

Prefeito

29696/2020

Carambeí

1º ADITIVO DE REAJUSTE DO VALOR DO CONTRATO Nº 59/2019

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CARAMBEÍ
CONTRATADO: PRIMORDIAL EMPREENDIMENTOS LTDA
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA
EXECUÇÃO DA CONSTRUÇÃO DO PAÇO MUNICIPAL
DATA: 02/03/2020

29761/2020

Congonhinhas

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CONGONHINHAS

Estado do Paraná

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 04/2020 - PROCESSO Nº 005/2020

Forma: Presencial do Tipo Menor Preço por Lote.

Objeto: Contratação da pessoa jurídica para prestação de serviços de troca de óleo, filtros, aditivos e arla 32, com fornecimento dos produtos, nos veículos e máquinas da Frota Municipal, conforme Tabelas nºs 58, 184, 300 e 482 do SINDIREPA-PR.

Credenciamento/Abertura dos Envelopes: Às 09h00min do dia 24 de abril de 2020.

Local: Prefeitura Municipal de Congonhinhas, sita à Av. Dr. Davi Xavier da Silva, 266, Centro.

Disponibilidade do Edital e Anexos: Exemplares deste Edital e seus anexos poderão ser obtidos pessoalmente na Divisão de Licitação da Prefeitura, situada a Av. Dr. Davi Xavier da Silva, 266, Centro, Congonhinhas-PR, no horário normal de expediente, ou no site www.congonhinhas.pr.gov.br.

Informações: Demais informações através do telefone (43) 3554-1212, no horário normal de expediente.

Congonhinhas, 06 de abril de 2020.

Wallace José Teluski

Pregoeiro

29061/2020

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CONGONHINHAS

Estado do Paraná

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 05/2020 - PROCESSO Nº 006/2020

Forma: Presencial do Tipo Menor Preço por Lote.

Objeto: Contratação da pessoa jurídica para prestação de serviços mecânicos em geral, exceto elétricos/eletrodomésticos e troca de óleo, com fornecimento das peças, nos veículos e máquinas da Frota Municipal, conforme Tabelas nºs 58, 184, 300 e 482 do SINDIREPA-PR.

Credenciamento/Abertura dos Envelopes: Às 09h00min do dia 27 de abril de 2020.

Local: Prefeitura Municipal de Congonhinhas, sita à Av. Dr. Davi Xavier da Silva, 266, Centro.

Disponibilidade do Edital e Anexos: Exemplares deste Edital e seus anexos poderão ser obtidos pessoalmente na Divisão de Licitação da Prefeitura, situada a Av. Dr. Davi Xavier da Silva, 266, Centro, Congonhinhas-PR, no horário normal de expediente, ou no site www.congonhinhas.pr.gov.br.

Informações: Demais informações através do telefone (43) 3554-1212, no horário normal de expediente.

Congonhinhas, 06 de abril de 2020.

Wallace José Teluski

Pregoeiro

29062/2020

Coronel Vivida

MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA - PR

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 30/2020

TIPO MENOR PREÇO POR ITEM - EXCLUSIVO PARA MEI, ME e EPP

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESAS PARA FORNECIMENTO DE LICENÇA DE USO DE SOFTWARE, COMODATO DE EQUIPAMENTOS E SERVIÇOS DE PRODUÇÃO E GERENCIAMENTO DE CONTEÚDO MULTIMÍDIA, COM TRÁFEGO DE DADOS SEM LIMITES. LOCAL E HORÁRIO: Praça Angelo Mezzomo, s/n, credenciamento e entrega dos envelopes: até as 09:00h do dia 27 de abril de 2020. Abertura dos envelopes: às 09:01h do dia 27 de abril de 2020. VALOR TOTAL MÁXIMO: R\$ 35.880,00. Prazo de execução: 12 meses. O edital poderá ser obtido junto ao Município de Coronel Vivida, das 08:00 às 12:00 horas e das 13:30 às 17:30 horas ou através do site www.coronelvivida.pr.gov.br. Informações (46) 3232-8300. Coronel Vivida, 07 de abril de 2020. Ademir Antônio Aguiar, Presidente da CPL.

29891/2020

Dois Vizinhos

MUNICÍPIO DE DOIS VIZINHOS

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 037/2020

Objeto: Registro de preços objetivando a futura e eventual aquisição de material gráfico (outdoor) para atender a demanda de todas as Secretarias - Exclusivo para microempresas e empresa de pequeno porte. Início da Sessão Pública: Dia: 24 de abril de 2020, Hora: às 8 horas e 00 minutos - Horário de Brasília. Valor: R\$ 77.349,00 (setenta e sete mil, trezentos e quarenta e nove reais).

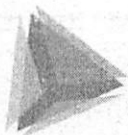
O edital estará à disposição dos interessados no Departamento de Licitações, no site www.doisvizinhos.pr.gov.br serviços/licitações e no site www.comprasgovernamentais.gov.br. Informações complementares através do fone: (46) 3536 8848.

Dois Vizinhos, 7 de abril de 2020.

Raul Camilo Isotton

Prefeito

29896/2020

**TCEPR**
TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ

Consulta de Impedidos de Licitar

Pesquisa Impedidos de Licitar

Fornecedor	Tipo documento	CNPJ	Número documento	05360709000111
	Nome	RICARDO MESSIAS DA CUNHA		

Período publicação : de	até
Data de Início Impedimento: de	até
Data de Fim Impedimento: de	até

Pesquisar

NENHUM ITEM ENCONTRADO PARA O CNPJ: 05360709000111!

**TCEPR**
TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ

Consulta de Impedidos de Licitar

Pesquisa Impedidos de Licitar

Fornecedor	Tipo documento	CNPJ	Número documento	11158067000175
Nome		SANTOS E STELMASCHUK LTDA		

Período publicação : de

até

Data de Início Impedimento: de

até

Data de Fim Impedimento: de

até

Pesquisar

NENHUM ITEM ENCONTRADO PARA O CNPJ: 11158067000175!

RICARDO MESSIAS DA CUNHA

CNPJ 05.360.709/0001-11

Rua Projetada C, 144, Loteamento Neody Maduenho

CEP 86.320-000

Congonhinhas – Paraná

Fone (43) 99912-6864

Carta Proposta

A Prefeitura Municipal de Congonhinhas Estado do Paraná

Prezados Senhores,

Ref.: PREGÃO Nº 04/2020 – FORMA PRESENCIAL

Apresentamos nossa **PROPOSTA DE PREÇOS** para a prestação dos serviços abaixo discriminados, conforme **Anexo 01**, que integra o instrumento convocatório da licitação em epígrafe.

1 - IDENTIFICAÇÃO

- RAZÃO SOCIAL: RICARDO MESSIAS DA CUNHA
- CNPJ 05.360.709/0001-11 INSCRIÇÃO ESTADUAL: 9027174636
- BANCO COOPERATIVA DE CRÉDITO PARANAPANEMA-SICRED
- AGÊNCIA: 0717 E NÚMERO DA CONTA BANCÁRIA (DA PROPONENTE): 690759
- REPRESENTANTE: RICARDO MESSIAS DA CUNHA E CARGO TITULAR
- RG 7.946.308-6 E CPF: 029.635.479-19
- ENDEREÇO DOMICILIAR: AV. SÃO PAULO, 400, CENTRO CONGONHINHAS PR
- TELEFONE DO REPRESENTANTE: (43) 99912-6864

2 - DO OBJETO E PREÇOS

1.1. Aquisição de óleos lubrificantes, filtros de combustíveis, aditivos e Arla 32 com serviços de troca, das Secretarias: Secretaria Municipal de Obras e Viação, Secretaria Municipal de Serviços Públicos, Secretaria Municipal de Agricultura, Indústria, Comércio e Meio Ambiente, Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social, Secretaria Municipal de Educação, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento:

LOTE 1 - VEICULOS LEVES.

- UNO – PLACA – AVF3986 – ANO 2012/2012
- PALIO – PLACA AYL7450 – ANO 2014/2015
- GOL – PLACA ARY8505 – ANO 2009/2010
- CHEVROLET/IPANEMA – PLACA AGP5866 – ANO 1998
- FORD KA HA C - PLACA BCY5I34 – ANO 2019
- CHEVROLET/MONTANA PLACA PVB9619 – ANO 2019/2020
- GOL 1.6 – PLACA AHR0457 – ANO 1998
- FIAT UNO MILLE ECON – PLACA ATB1792 – ANO 2010
- G/M/KADETTI IPANEMA GL – PLACA LWZ0223 – ANO 1995
- FIAT STRADA – PLACA BNC1380 – ANO 2018
- VW KOMBI – PLACA AAF7J23 – ANO 1994/1995

RICARDO MESSIAS DA CUNHA

CNPJ 05.360.709/0001-11

Rua Projetada C, 144, Loteamento Neody Maduenho

CEP 86.320-000

Congonhinhas – Paraná

Fone (43) 99912-6864

- VW KOMBI – PLACA AKH4A66 – ANO 2002/2003

Item	Descrição	Unid.	Qtde	Média	Total/RS.
01	SERVIÇOS MECÂNICOS DE TROCA DE ÓLEO, FILTROS E ADITIVOS CONFORME TABELA Nº482 SINDIREPA	Hora	70	29,30	2.051,00
VALOR TOTAL LOTE 01					2.051,00

-Valor Estimado de Produtos para o Lote 01 – R\$.21.000,00

LOTE 2 - VEICULOS PESADOS

- ONIBUS VOLARE – PLACA BCG6893 – ANO 2018/2019
- ONIBUS – VW/EODE HD – PLACA AUD2258 – ANO 2011
- ONIBUS – VW/EODE 5 – PLACA AVC2181 – ANO 2011
- MICRO-ONIBUS- VW/MASCA GRAN – PLACA ARO 6656 – ANO 2009
- MICRO-ONIBUS- VW/MASCA GRAN – PLACA ARN 8595 – ANO 2009
- ONIBUS VW/MASCA GRAN – PLACA ARY 1878 – ANO 2009
- ONIBUS VW/MASCA GRAN – PLACA ASB 5J54 – ANO 2010
- MICRO-ONIBUS MARCAPOLO VOLARE PLACA AIH5983 – ANO 1999
- MICRO-ONIBUS MARCAPOLO VOLARE PLACA BCX 0J82
- CAMINHÃO VOLKSWAGEN – PLACA AVB2841 – ANO 2011
- CAMINHÃO VOLKSWAGEN CONSTEL – PLACA ATA7040 ANO 2010
- CAMINHÃO FORD CARGO – PLACA AYN1084 – ANO 2014
- CAMINHÃO FORD CARGO – PLACA AQR1477 – ANO 2008
- CAMINHÃO FORD – PLACA AII 1079 – ANO 1998
- CAMINHÃO FORD COMPAC. DE LIXO – PLACA AYD4823 ANO 2013
- CAMINHÃO MERCEDES BENZ – PLACA AQO4H25 – ANO 2008
- CAMINHÃO MERCEDES BENZ – PLACA AYP5205 – ANO 2014
- CAMINHÃO MERCEDES BENZ – PLACA ADJ9281 – ANO 1985
- CAMINHÃO MERCEDES BENZ ATEGO – PLACA BDL4H69 ANO 2019

Item	Descrição	Unid.	Qtde	Média	Total/RS.
01	SERVIÇOS MECÂNICOS DE TROCA DE ÓLEO, FILTROS, ADITIVOS E ARLA 32, CONFORME TABELA Nº482 SINDIREPA	Hora	162	39,40	6.382,80
VALOR TOTAL LOTE 02					6.382,80

-Valor Estimado de Produtos para o Lote 02 – R\$.93.000,00

RICARDO MESSIAS DA CUNHA

CNPJ 05.360.709/0001-11

Rua Projetada C, 144, Loteamento Neody Maduenho

CEP 86.320-000

Congonhinas – Paraná

Fone (43) 99912-6864

LOTE 3 - VANS E MICRO-ONIBUS (IVECO E RENAULT)

- MICRO-ONIBUS- IVECO PLACA ARM9180 – ANO 2009
- MICRO-ONIBUS- IVECO PLACA AVS4139 – ANO 2011

Item	Descrição	Unid.	Qtde	Média	Total/RS.
01	SERVIÇOS MECANICOS DE TROCA DE ÓLEO, FILTROS E ADITIVO, CONFORME TABELA N°184 - SINDIREPA	Hora	40	50,00	2.000,00
VALOR TOTAL LOTE 03					2.000,00

-Valor Estimado de Produtos para o Lote 03 – R\$6.000,00

LOTE 4 – MAQUINARIOS

- MOTONIVELADORA CATERPILLAR 120K
- MOTONIVELADORA NEW HOLLAND 140B
- PÁ CARREGADEIRA NEW HOLLAND 12B
- PÁ CARREGADEIR CASE W20E
- RETROESCAVADEIRA JCB – PAC
- PÁ CARREGADEIRA FIAT 1500B
- ROLO COMPACTADOR MULLER VAP 70 – ANO 2008
- MOTONIVELADORA CASE 845B – ANO 2018
- RETROESCAVADEIRA 4X4 JCB – ANO 2018
- PÁ CARREGADEIRA HYUNDAI HL 740-9 – ANO 2018
- ESCAVADEIRA HIDRÁULICA R140LC-9S – ANO 2018
- RETROESCAVADEIRA 103 XCMG – ANO 2019

Item	Descrição	Unid	Qtde	Média	Total/RS.
01	SERVIÇOS MECANICOS DE TROCA DE ÓLEO, FILTROS E ADITIVOS CONFORME TABELA N°58 - SINDIREPA	Hora	80	56,30	4.504,00
VALOR TOTAL LOTE 04					4.504,00

-Valor Estimado de Produtos para o Lote 04 – R\$70.000,00

LOTE 5 - IMPORTADOS (CITROEN E RENAULT)

- AIRCROSS – PLACA BCF7876 – ANO 2019/2019

Item	Descrição	Unid	Qtde	Média	Total/RS.
01	SERVIÇOS MECÂNICOS DE TROCA DE ÓLEO, FILTROS E ADITIVOS	Hora	08	32,18	257,44

RICARDO MESSIAS DA CUNHA

CNPJ 05.360.709/0001-11

Rua Projetada C, 144, Loteamento Neody Maduenho

CEP 86.320-000

Congonhinhas – Paraná

Fone (43) 99912-6864

CONFORME TABELA Nº300 - SINDIREPA					
VALOR TOTAL LOTE 05					257,44

Valor Estimado de Produtos para o Lote 05 – R\$5.000,00

-Declaramos que o preço proposto contempla todas as despesas necessárias para a execução, tais como encargos, obrigações sociais, impostos, taxas, etc, inclusive fretes.

-Declaramos que cumprimos todas as condições do Edital, bem como, o estabelecido no Anexo I – Termo de Referência do Edital.

3 - CONDIÇÕES DE PAGAMENTO E PRAZOS

-O pagamento será efetuado conforme estabelecido no Termo de Referência do presente edital.

- O prazo de execução de acordo com o Anexo I do presente Edital

-Os prazo de garantia conforme previsto no edital.

4 - VALIDADE DA PROPOSTA

-O prazo de validade da proposta é 60 (sessenta) dias, a partir da data de abertura do pregão.

Congonhinhas, 23 de Abril de 2.020.



Ricardo Messias da Cunha

CPF: 029.635.479-19

RG: 7.946.308-6 SSP PR

05.360.709/0001-11
RICARDO MESSIAS DA
CUNHA - ME

Rua Projetada C., 144
Loteamento Neody Maduenho - CEP 86.320-000
Congonhinhas - Parana

CONFIDENTIAL - F-105
SECURITY INFORMATION - CFB 86-10-100
This document is the property of the
U.S. Government and is loaned to you.

RICARDO MESSIAS DA CUNHA

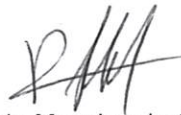
CNPJ 05.360.709/0001-11
Rua Projetada C, 144, Loteamento Neody Maduenho
CEP 86.320-000
Congonhinhas – Paraná
Fone (43) 99912-6864

Declaração de Cumprimento dos Requisitos do Edital

PREGÃO Nº 04/2020 – FORMA PRESENCIAL

RICARDO MESSIAS DA CUNHA, devidamente cadastrada no CNPJ nº 05.360.709/0001-11 estabelecida a Rua Projetada C, 144, Loteamento Neody Maduenho Cep:86320-000 na cidade de Congonhinhas Estado Paraná, representada pelo titular o Sr. RICARDO MESSIAS DA CUNHA, brasileiro, solteiro, residente e domiciliado a Av. São Paulo, 400, Centro Cep: 86320-000 na cidade de Congonhinhas Estado do Paraná, portador de CPF/MF nº 029.635.479-19 e cédula de identidade RG nº 7.946.308-6 expedida pela Secretaria de Segurança Pública do Estado Paraná, declara, sob as penas da Lei, que cumpre plenamente os requisitos de habilitação.

Congonhinhas-Pr., 23 de abril de 2.020



Ricardo Messias da Cunha

CPF: 029.635.479-19

RG: 7.946.308-6 SSP PR

05.360.709/0001-11
RICARDO MESSIAS DA
CUNHA - ME

Rua Projetada C., 144,
Loteamento Neody Maduenho - CEP 86.320-000
Congonhinhas - Parana



RICARDO MESSIAS DA CUNHA

CNPJ 05.360.709/0001-11
Rua Projetada C, 144, Loteamento Neody Maduenho
CEP 86.320-000
Congonhinhas – Paraná
Fone (43) 99912-6864

Declaração de Micro Empresa ou Empresa de Pequeno Porte

PREGÃO Nº 04/2020– FORMA PRESENCIAL

RICARDO MESSIAS DA CUNHA, devidamente cadastrada no CNPJ nº 05.360.709/0001-11 estabelecida a Rua Projetada C, 144, Loteamento Neody Maduenho Cep:86320-000 na cidade de Congonhinhas Estado Paraná, representada pelo titular o Sr. RICARDO MESSIAS DA CUNHA, brasileiro, solteiro, residente e domiciliado a Av. São Paulo, 400, Centro Cep: 86320-000 na cidade de Congonhinhas Estado do Paraná, portador de CPF/MF nº 029.635.479-19 e cédula de identidade RG nº 7.946.308-6 expedida pela Secretaria de Segurança Pública do Estado Paraná, declara sob as penas da lei, que se trata de Micro empresa, de acordo com a receita bruta anual, podendo receber o tratamento previsto na Lei Complementar no 123, de 14 de dezembro de 2.006, com relação ao Processo Licitatório, estando ciente da responsabilidade administrativa, civil e penal.

Congonhinhas-Pr., 23 de abril de 2.020

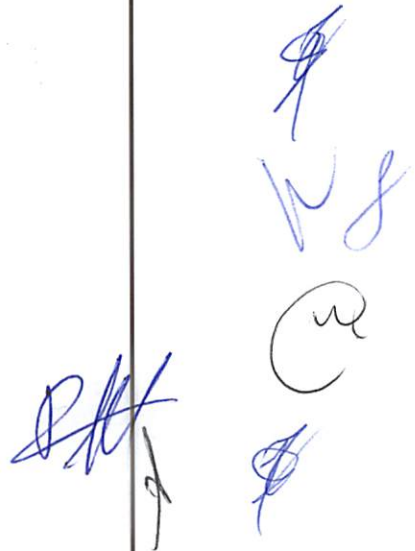


Ricardo Messias da Cunha

CPF: 029.635.479-19

RG: 7.946.308-6 SSP PR

05.360.709/0001-11
RICARDO MESSIAS DA
CUNHA - ME
Rua Projetada C., 144
Loteamento Neody Maduenho - CEP 86.320-000
Congonhinhas - Parana



CC-360.7.2310004-11
RICARDO MESSIAS DA
CUNHA - ME
Rua Proença C. 144
Lapa - Rio de Janeiro - CEP 20.250-060
Companhias - F. 21512



Governo do Estado do Paraná
Secretaria da Micro e Pequena Empresa
Junta Comercial do Estado do Paraná

Empresa **Fácil**

CERTIDÃO SIMPLIFICADA

Sistema Nacional de Registro de Empresas Mercantis - SINREM

Certificamos que as informações abaixo constam dos documentos arquivados
nesta Junta Comercial e são vigentes na data da sua expedição.

Nome Empresarial: RICARDO MESSIAS DA CUNHA ME			Protocolo: PRC2001925957
Natureza Jurídica: Empresário (Individual)			
NIRE (Sede) 41105396391	CNPJ 05.360.709/0001-11	Arquivamento do Ato de Inscrição 05/06/2002	Início de Atividade 30/05/2002
Endereço Completo Rua RAFAEL HENRIQUE DA SILVA DA COSTA, Nº 104, CENTRO-Congonhinhas/PR- CEP66320-000			
Atividade SERVIÇO DE MANUTENÇÃO E REPARAÇÃO ELÉTRICA DE VEÍCULOS AUTOMOTORES SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO E REPARAÇÃO MECÂNICA DE VEÍCULOS AUTOMOTORES SERVIÇOS DE INSTALAÇÃO MANUTENÇÃO E REPARAÇÃO DE ACESSÓRIOS PARA VEÍCULOS AUTOMOTORES COMÉRCIO VAREJISTA DE PEÇAS NOVAS PARA VEÍCULOS AUTOMOTORES COMÉRCIO VAREJISTA DE PEÇAS USADAS PARA VEÍCULOS AUTOMOTORES; SERVIÇOS DE CAPOTARIA; SERVIÇOS LANTERNAGEM OU FUNILARIA E PINTURA DE VEÍCULOS AUTOMOTORES.			
Capital R\$ 40.000,00 (quarenta mil reais)			Porte ME (Microempresa)
Último Arquivamento Data 04/06/2019	Número 20193401037	Ato/eventos 002 / 021 - ALTERAÇÃO DE DADOS (EXCETO NOME EMPRESARIAL)	Situação ATIVA Status SEM STATUS
Nome do Empresário: RICARDO MESSIAS DA CUNHA Identidade: 79483086 Estado civil: SOLTEIRO(A).		CPF: 029.635.479-19 Regime de bens: NÃO INFORMADO	

Esta certidão foi emitida automaticamente em 23/04/2020, às 11:53:12 (horário de Brasília).
Se impressa, verificar sua autenticidade no <https://www.empresafacil.pr.gov.br>, com o código XACCO9EC.



PRC2001925957

LEANDRO MARCOS RAYSEL BISCAIA
Secretário Geral



17

RICARDO MESSIAS DA CUNHA ME
PREGÃO Nº 04/2020 – FORMA PRES
ENVELOPE Nº 01 (PROPOSTA DE PI
CREDENCIAMENTO/ABERTURA: Às
OBJETO: Serviços de troca de óleo,
dos produtos, nos veículos e máqui

Handwritten signatures and initials in blue ink, including what appears to be "RMC" and "RMA".

PR Santos Auto Peças e Auto Center

SANTOS E STELMASTCHUK LTDA - ME

Avenida Manoel Ribas, 954, Centro – CEP: 86.320-000 – Congonhinhas – Paraná

CNPJ: 11.158.067/0001-75

I. Estadual: 904.94991-48

Fone/Fax (43) 984797524

ANEXO 11

CARTA-PROPOSTA PARA FORNECIMENTO

À Prefeitura Municipal de Congonhinhas

Prezado Senhores,

Ref.: PREGÃO Nº 04/2020 – FORMA PRESENCIAL – Comissão de Licitação – Carta-Proposta de Fornecimento.

Apresentamos nossa proposta para fornecimento dos produtos e execução dos serviços abaixo discriminados, conforme Anexo 01, que integra o instrumento convocatório da licitação em epígrafe.

1 – IDENTIFICAÇÃO DO CONCORRENTE:

- **RAZÃO SOCIAL:** Santos e Stelmastchuk Ltda - ME
- **CNPJ e INSCRIÇÃO ESTADUAL:** 11.158.067/0001-75 - 904.94991-48
- **AGÊNCIA E NÚMERO DA CONTA BANCÁRIA:** Banco do Brasil –Ag: 0652-1 C/c 19.992-3
- **NOME DO REPRESENTANTE:** Paulo Sérgio dos Santos – Sócio Administrador
- **CARTEIRA DE IDENTIDADE E CPF:** 4.494.464-2 SSP/PR e CPF: 731.978.239-15
- **ENDEREÇO DOMICILIAR E TELEFONE:** Rua A. A F Costa, 167 Centro, CEP: 86.310-000 – Nova Fátima – Paraná, Fone/Fax: (43) 98479-7524
- **2 – DO OBJETO E PREÇOS:** Conforme Anexo 01 folha 01 à 04.

Declaramos de que o preço proposto contempla todas as despesas necessárias para a execução, tais como encargos, obrigações sociais, impostos, taxas, fretes, etc.

3 – CONDIÇÕES DE PAGAMENTO, PRAZOS E GARANTIA:

O pagamento será realizado no prazo máximo de até 30 (trinta) dias, contados a partir do recebimento da Nota Fiscal ou Fatura, devidamente atestada pela Secretaria solicitante através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

PR Santos Auto Peças e Auto Center

SANTOS E STELMASTCHUK LTDA - ME

Avenida Manoel Ribas, 954, Centro – CEP: 86.320-000 – Congonhinhas – Paraná

CNPJ: 11.158.067/0001-75

I. Estadual: 904.94991-48

Fone/Fax (43) 984797524

- Conforme Edital do Pregão Presencial nº 04/2020.
- O prazo de garantia será 60 (sessenta) dias, contados após a entrega do serviço.
- **4 – VALIDADE DA PROPOSTA:** 60 (sessenta) dias, a partir da data de abertura do pregão.

Congonhinhas - PR, 23 de abril de 2020.



Paulo Sérgio dos Santos
RG nº : 4.494.464-2 SSP/PR

11.158.067/0001-75

SANTOS E STELMASTCHUK

LTDA

AV. Manoel Ribas, 954
Centro - CEP: 86.320-000
Congonhinhas - Paraná



PR Santos Auto Peças e Auto Center

SANTOS E STELMASCHUK LTDA - ME

Avenida Manoel Ribas, 954, Centro - CEP: 86320-000 - Congonhinhas - Paraná

CNPJ: 11.158.067/0001-75 I. Estadual: 904.94991-48

Fone/Fax (43) 984797524

FL.01

ANEXO 01 - TERMO DE REFERÊNCIA

1. DO OBJETO

1.1. Aquisição de óleos lubrificantes, filtros de combustíveis, aditivos e Arla 32 com serviços de troca, das Secretarias: Secretaria Municipal de Obras e Viação, Secretaria Municipal de Serviços Públicos, Secretaria Municipal de Agricultura, Indústria, Comércio e Meio Ambiente, Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social, Secretaria Municipal de Educação, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento:

LOTE 1 - VEICULOS LEVES.

- UNO - PLACA - AVF3986 - ANO 2012/2012
- PALIO - PLACA AYL7450 - ANO 2014/2015
- GOL - PLACA ARY8505 - ANO 2009/2010
- CHEVROLET/IPANEMA - PLACA AGP5866 - ANO 1998
- FORD KA HA C - PLACA BCY5I34 - ANO 2019
- CHEVROLET/MONTANA PLACA PVB9619 - ANO 2019/2020
- GOL 1.6 - PLACA AHR0457 - ANO 1998
- FIAT UNO MILLE ECON - PLACA ATB1792 - ANO 2010
- G/M/KADETTI IPANEMA GL - PLACA LWZ0223 - ANO 1995
- FIAT STRADA - PLACA BNC1380 - ANO 2018
- VW KOMBI - PLACA AAF7J23 - ANO 1994/1995
- VW KOMBI - PLACA AKH4A66 - ANO 2002/2003

Item	Descrição	Unid.	Qtde	Média	Total/R\$
01	SERVIÇO MECÂNICO DE TROCA DE ÓLEO, FILTROS E ADITIVOS CONFORME TABELA Nº482 SINDIREPA	Hora	70	16,28	1.139,60
VALOR TOTAL LOTE 01					1.139,60

-Valor Estimado de Produtos para o Lote 01- R\$.21.000,00

11.158.067/0001-75

SANTOS E STELMASCHUK
LTDA-ME

AV. Manoel Ribas, nº 954
Centro - CEP: 86.320-000
Congonhinhas - Paraná

PR Santos Auto Peças e Auto Center

SANTOS E STELMASTCHUK LTDA - ME

Avenida Manoel Ribas, 954, Centro - CEP: 86320-000 - Congonhinhas - Paraná

CNPJ: 11.158.067/0001-75 I. Estadual: 904.94991-48

Fone/Fax (43) 984797524

FL.02

LOTE 2 - VEICULOS PESADOS

- ONIBUS VOLARE - PLACA BCG6893 - ANO 2018/2019
- ONIBUS - VW/EODE HD - PLACA AUD2258 - ANO 2011
- ONIBUS - VW/EODE 5 - PLACA AVC2181 - ANO 2011
- MICRO-ONIBUS- VW/MASCA GRAN - PLACA ARO 6656 - ANO 2009
- MICRO-ONIBUS- VW/MASCA GRAN - PLACA ARN 8595 - ANO 2009
- ONIBUS VW/MASCA GRAN - PLACA ARY 1878 - ANO 2009
- ONIBUS VW/MASCA GRAN - PLACA ASB 5J54 - ANO 2009
- MICRO-ONIBUS MARCAPOLO VOLARE PLACA AIH5983 - ANO 1999
- MICRO-ONIBUS MARCAPOLO VOLARE PLACA BCX 0J82
- CAMINHÃO VOLKSWAGEN - PLACA AVB2841 - ANO 2011
- CAMINHÃO VOLKSWAGEN CONSTEL - PLACA ATA7040 ANO 2010
- CAMINHÃO FORD CARGO - PLACA AYN1084 - ANO 2014
- CAMINHÃO FORD CARGO - PLACA AQR1477 - ANO 2008
- CAMINHÃO FORD - PLACA AII 1079 - ANO 1998
- CAMINHÃO FORD COMPAC. DE LIXO - PLACA AYD4823 ANO 2013
- CAMINHÃO MERCEDES BENZ - PLACA AGO4H25 - ANO 2008
- CAMINHÃO MERCEDES BENZ - PLACA AYP5205 - ANO 2014
- CAMINHÃO MERCEDES BENZ - PLACA ADJ9281 - ANO 1985
- CAMINHÃO MERCEDES BENZ ARTEGO - PLACA BDL4H69 ANO 2019

Item	Descrição	Unid.	Qtde	Média	Total/R\$
01	SERVIÇO MECÂNICO DE TROCA DE ÓLEO, FILTROS, ADITIVOS E ARLA 32 CONFORME TABELA Nº482 SINDIREPA	Hora	162	31,28	5.067,36
VALOR TOTAL LOTE 02					5.067,36

-Valor Estimado de Produtos para o Lote 02 - R\$.93.000,00

11.158.067/0001-75

SANTOS E STELMASTCHUK
LTDA-ME

AV. Manoel Ribas, nº 954
Centro - CEP: 86.320-000
Congonhinhas - Paraná

PR Santos Auto Peças e Auto Center

SANTOS E STELMASCHUK LTDA - ME

Avenida Manoel Ribas, 954, Centro - CEP: 86320-000 - Congonhinhas - Paraná

CNPJ: 11.158.067/0001-75 I. Estadual: 904.94991-48

Fone/Fax (43) 984797524

FL.03

LOTE 3 - VANS E MICRO-ONIBUS (IVECO E RENAULT)

- MICRO-ONIBUS- IVECO PLACA ARM9180 - ANO 2009
- MICRO-ONIBUS- IVECO PLACA AVS4139 - ANO 2011

Item	Descrição	Unid.	Qtde	Média	total
01	SERVIÇOS MECÂNICOS DE TROCA DE ÓLEO, FILTROS E ADITIVO, CONFORME TABELA Nº184 SINDIREPA	Hora	40	27,78	1.111,20
VALOR TOTAL LOTE 03					1.111,20

-Valor Estimado de Produtos para o Lote 03 - R\$.6.000,00

LOTE 4 - MAQUINARIOS

- MOTONIVELADORA CATERPILLAR 120K
- MOTONIVELADORA NEW HOLLAND 140B
- PÁ CARREGADEIRA NEW HOLLAND 12B
- PÁ CARREGADEIRA CASE W20E
- PÁ CARREGADEIRA JCB - PAC
- PÁ CARREGADEIRA FIAT 1500B
- ROLO COMPACTADOR MULLER VAP 70 - ANO 2008
- MOTONIVELADORA CASE 845B - ANO 2018
- RETROESCAVADEIRA 4X4 JCB - ANO 2018
- PÁ CARREGADEIRA HYUNDAI HL 740-9 - ANO 2018
- ESCAVADEIRA HIDRÁULICA R140LC-9S - ANO 2018
- RETROESCAVADEIRA 103 XCMG - ANO 2019

Item	Descrição	Unid	Qtde	Média	Total/R\$
01	SERVIÇOS MECANICOS DE TROCA DE ÓLEO, FILTROS E ADITIVOS CONFORME TABELA Nº58 - SINDIREPA	Hora	80	31,28	2.502,40
VALOR TOTAL LOTE 04					2.502,40

-Valor Estimado de Produtos para o Lote04- R\$.70.000,00

11.158.067/0001-75
SANTOS E STELMASCHUK
LTDA-ME

AV. Manoel Ribas, nº 954
Centro - CEP: 86.320-000
Congonhinhas - Paraná

PR Santos Auto Peças e Auto Center

SANTOS E STELMASTCHUK LTDA - ME

Avenida Manoel Ribas, 954, Centro - CEP: 86320-000 - Congonhinhas - Paraná

CNPJ: 11.158.067/0001-75 I. Estadual: 904.94991-48

Fone/Fax (43) 984797524

FL.04

LOTE 5 - IMPORTADO (CITROEN E RENAULT)

- AIRCROSS - PLACA BCF7876 - ANO 2019/2019

Item	Descrição	Unid	Qtde	Média	Total/R\$
01	SERVIÇOS MECÂNICOS DE TROCA DE ÓLEO, FILTROS E ADITIVOS CONFORME TABELA Nº300 - SINDIREPA	Hora	08	17,88	143,04
VALOR	TOTAL LOTE 05				143,04

-Valor Estimado de Produtos para o Lote 05 - R\$5.000,00

Congonhinhas, 23 de abril de 2020

Paulo Sérgio dos Santos
RG nº: 4.494.464-2 SSP/PR

11.158.067/0001-75

SANTOS E STELMASTCHUK

LTDA - ME

AV. Manoel Ribas, nº 954
Centro - CEP: 86.320-000
Congonhinhas - Paraná



PRIMEIRA ALTERAÇÃO CONTRATUAL DA SOCIEDADE: ROBERTO DOS SANTOS & CIA LTDA ME
CNPJ: 11.158.067/0001-75

ROBERTO DOS SANTOS, brasileiro, natural de Jundiá do Sul PR, nascido em 03/05/1966, casado com comunhão parcial de bens, advogado, portador do CPF MF nº 581.519.319-49 e da carteira de identidade nº 3.114.664-0 expedido pela Secretaria de Segurança Pública do Estado do Paraná residente e domiciliado à Avenida 14 de Dezembro, 159, Centro, Município de Nova Fátima PR. CEP 86310.000 e PAULO SÉRGIO DOS SANTOS, brasileiro, natural de Jundiá do Sul PR, nascido em 31/07/1969, casado com comunhão parcial de bens, comerciante, portador do CPF MF nº 731.978.239-15 e da carteira de identidade nº 4.494.464-2 emitida pela Secretaria de Segurança Pública do Estado do Paraná, residente e domiciliado na Rua A A F Costa, 167, Município de Nova Fátima Estado do Paraná, CEP 86310.000, únicos sócios da Empresa ROBERTO DOS SANTOS & CIA LTDA ME, com sede e foro na Cidade de Congonhinhas Estado do Paraná, na Avenida Manoel Ribas, s/nº, Centro, Congonhinhas Estado do Paraná e contrato social arquivado na junta comercial do Estado do Paraná sob nº 41206583056 por despacho em sessão de 11/09/2009 e inscrita no CNPJ 11.158.067/0001-75 RESOLVEM, assim alterar seu Contrato Social.

1ª A razão social que era ROBERTO DOS SANTOS & CIA LTDA ME fica alterada para L F MEIREJE DE PAULA SANTOS E CIA LTDA ME.

2ª O objeto será "COMÉRCIO A VAREJO DE PEÇAS E ACESSÓRIOS NOVOS PARA VEÍCULOS AUTOMOTORES, atividades secundárias: REPARAÇÃO ELÉTRICA DE VEÍCULOS AUTOMOTORES" E "SERVIÇOS DE TERRAPLENAGEM".

3ª O sócio ROBERTO DOS SANTOS, que possui na sociedade 15.000 (quinze mil) quotas de R\$ 1,00 (um real) cada uma, inteiramente integralizada, cede e transfere 15.000 (quinze mil) quotas no valor de R\$ 1,00 (um real) pelo valor nominal de R\$ 15.000,00 (quinze mil reais), para LUIZ FELIPE MEIREJE DE PAULA SANTOS, brasileiro, solteiro, maior, comerciante, nascido em 22/01/1992 residente e domiciliado em Nova Fátima, na Avenida 14 de Dezembro, 159, Centro, portador da Cédula de Identidade nº 7.230.302-4 emitida pela Secretaria de Segurança Pública do Estado do Paraná e do CPF MF 087.858.659-82, que pagou no presente ato em moeda corrente do País.

4ª O sócio Roberto dos Santos dá ao sócio adquirente Luiz Felipe Meireje de Paula Santos, plena, geral e rasa quitação de sessão das quotas ora efetuadas, declarando estes conhecerem a situação econômico - financeira da sociedade, ficando sub-rogados nos direitos e obrigações do presente instrumento.

5ª O capital social é de R\$ 30.000,00 (trinta mil reais) divididos em 30.000 (trinta mil) quotas no valor de R\$ 1,00 (um real), cada uma, integralizadas em moeda corrente do País, assim distribuídas:

SÓCIO	QUOTAS	VALOR
LUIZ FELIPE MEIREJE DE PAULA SANTOS	15.000	R\$ 15.000,00
PAULO SÉRGIO DOS SANTOS	15.000	R\$ 15.000,00
Total	30.000	R\$ 30.000,00

(Trinta mil reais).

AUTENTICAÇÃO
NO FINAL

PRIMEIRA ALTERAÇÃO CONTRATUAL DA SOCIEDADE: ROBERTO DOS
SANTOS & CIA LTDA ME
CNPJ: 11.158.067/0001-75

6ª A administração da sociedade caberá ao sócio, LUIZ FELIPE MEIREJE DE PAULA SANTOS, a qual compete privativa e INDIVIDUALMENTE o uso do registro empresarial, com poderes e atribuições de representação ativa e passiva, judicial e extrajudicial da sociedade, vedado, no entanto, em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor de qualquer dos quotistas ou de terceiros, bem como onerar ou alienar bens imóveis da sociedade, sem autorização do outro sócio. Fica entretanto dispensado da prestação de caução.

7ª O Administrador declara, sob as penas da Lei, de que não está impedida por Lei especial ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrarem sob os efeitos dela, pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra as normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública ou a propriedade.

8ª Fica eleito o foro da Cidade de Congonhinhas - PR, para o exercício e cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste contrato.

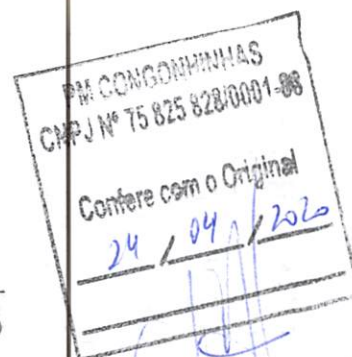
E, por estarem justos e contratados, lavram, datam e assinam o presente instrumento em 04 (quatro) vias de igual teor e forma.

Congonhinhas PR, 19 de março de 2010.

Roberto dos Santos

Paulo Sérgio dos Santos

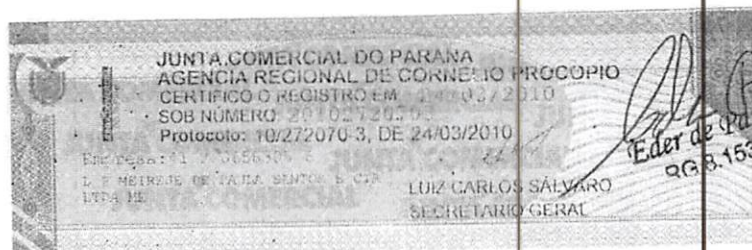
Luiz Felipe Meireje de Paula Santos



Wallace José Teluski
Pregoeiro - PMC

Sebastião Maduenho
CPF 239.361.349-87
Identidade 1.112.972-2 SSP.PR

Joryelly Rose de Lima
CRF 052.578.009-26
Identidade 9.717.119.0 SSP PR



Eder de Paula Ferreira
RG 8.153.469-1 - Pr

CONTRATO DE CONSTITUIÇÃO DE: ROBERTO DOS SANTOS & CIA LTDA



ROBERTO DOS SANTOS, brasileiro, natural de Jundiá do Sul PR, nascido em 03/05/1966, casado com comunhão parcial de bens, advogado, portador do CPF MF nº 581.519.319-49 e da carteira de identidade nº 3.114.664-0 expedido pela Secretaria de Segurança Pública do Estado do Paraná residente e domiciliado à Avenida 14 de Dezembro, 159, Centro, Município de Nova Fátima PR. CEP 86310.000 e PAULO SÉRGIO DOS SANTOS, brasileiro, natural de Jundiá do Sul PR, nascido em 31/07/1969, casado com comunhão parcial de bens, comerciante, portador do CPF MF nº 731.978.239-15 e da carteira de identidade nº 4.494.464-2 emitida pela Secretaria de Segurança Pública do Estado do Paraná, residente e domiciliada na Rua A A F Costa, 167, Município de Nova Fátima Estado do Paraná, CEP 86310.000, constituem uma sociedade limitada mediante as seguintes cláusulas:

1ª A sociedade girará sob o nome empresarial de ROBERTO DOS SANTOS & CIA LTDA e terá sede e domicílio na Avenida Manoel Ribas, s/nº, Centro, Congonhinhas Estado do Paraná CEP 86320.000.

2ª O capital social será R\$ 30.000,00 (trinta mil reais), dividido em 30.000 quotas no valor nominal de R\$ 1,00 (um real) cada quota, integralizadas neste ato em moeda corrente do País, pelos sócios:

ROBERTO DOS SANTOS.....	15.000 QUOTAS.....	R\$ 15.000,00
PAULO SÉRGIO DOS SANTOS.....	15.000 QUOTAS.....	R\$ 15.000,00
TOTAL	30.000 QUOTAS.....	R\$ 30.000,00

3ª O objeto será "COMÉRCIO A VAREJO DE PEÇAS E ACESSÓRIOS NOVOS PARA VEÍCULOS AUTOMOTORES E REPARAÇÃO ELÉTRICA DE VEÍCULOS AUTOMOTORES".

4ª A sociedade iniciará suas atividades em 15/09/2009 e seu prazo duração é indeterminado.

5ª As quotas são indivisíveis e não poderão ser cedidas ou transferidas a terceiros sem o consentimento do outro sócio, a quem fica assegurado, em igualdade de condições e preço o direito de preferência para a sua aquisição se posta à venda, formalizando, se realizada a cessão delas, a alteração contratual pertinente.

6ª A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social.

7ª A administração da sociedade caberá ao sócio ROBERTO DOS SANTOS, com poderes e atribuições de, representação ativa e passiva, judicial e extra judicial da sociedade, vedado, no entanto, em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor de qualquer dos quotistas ou de terceiros, bem como onerar ou alienar bens imóveis da sociedade, sem autorização do outro sócio.

AUTENTICAÇÃO
NO FINAL



CONTRATO DE CONSTITUIÇÃO DE: ROBERTO DOS SANTOS & CIA LTDA.

8ª No Término de cada exercício social, em 31 de dezembro, o administrador, prestará contas justificadas de sua administração, procedendo a elaboração do inventário, do Balanço Patrimonial e do balanço de resultado econômico, cabendo aos sócios, na proporção de suas quotas, os lucros ou perdas apurados.

9ª Nos quatro meses seguintes ao término do exercício social, os sócios deliberarão sobre as contas e designarão administrador quando for o caso.

10ª A sociedade poderá a qualquer tempo, abrir ou fechar filial ou outra dependência, mediante alteração contratual assinada por todos os sócios.

11ª Os sócios poderão de comum acordo, fixar uma retirada mensal, a título de "pro labore", observadas as disposições regulamentares pertinentes.

12ª Falecendo ou interditado qualquer sócio, a sociedade continuará suas atividades com os herdeiros, sucessores e o incapaz, Não sendo possível ou inexistindo interesse destes ou do sócio remanescente, o valor de seus haveres será apurado e liquidado com base na situação patrimonial da sociedade, a data da resolução, verificada em balanço especialmente levantado.

Parágrafo Único- O mesmo procedimento será adotado em outros casos em que a sociedade se resolva em relação a seu sócio.

13ª O administrador declara sob as penas da lei, de que não está impedido de exercer a administração da sociedade, ou em virtude de condenação criminal, ou por encontrarem sob efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública e propriedade.

14ª Fica eleito o foro de Congonhinhas PR para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste contrato.

E por estarem justos e contratados assinam o presente instrumento em 04 vias.

Congonhinhas PR, 04 de setembro de 2009.



Roberto dos Santos

Wilson José Teluski
Pregoeiro - PMC

Paulo Sérgio dos Santos

Sebastião Maduenho
CPF 239.361.349-87
Identidade 1.112.972-2 SSP.PR

Joryelly Rose de Lima
CPF 052.578.009-26
Identidade 9.717.119.0 SSP PR

JUNTA COMERCIAL DO PARANÁ
AGENCIA REGIONAL DE CORNELIO PRÓSCPIO
CERTIFICO O REGISTRO EM: 11/09/2009
SOB NÚMERO: 41206583056
Protocolo: 09/515041-2, DE 11/09/2009

ROBERTO DOS SANTOS & CIA LTDA

LUIZ CARLOS SALVATO
SECRETARIO GERAL

Edmar de Paula Ferreira
R 153-4891 - Pr

PR Santos Auto Peças e Auto Center

SANTOS E STELMASTCHUK LTDA - ME

Avenida Manoel Ribas, 954, Centro – CEP: 86.320-000 – Congonhinhas – Paraná

CNPJ: 11.158.067/0001-75

I. Estadual: 904.94991-48

Fone/Fax (43) 984797524

ANEXO 05

DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DOS REQUISITOS DO EDITAL

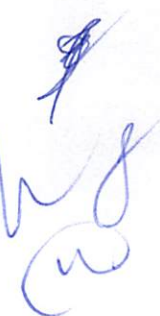
PREGÃO Nº 04/2020 – FORMA PRESENCIAL

SANTOS E STELMASTCHUK LTDA - ME CNPJ/MF 11.158.067/0001-75, sediada na Avenida Manoel Ribas, 954, Centro, CEP: 86.320-000 Congonhinhas – Paraná declara, sob as penas da Lei, que cumpre plenamente os requisitos de habilitação.

Congonhinhas - PR, 23 de abril de 2020.



Paulo Sérgio dos Santos
RG nº 4.494.464-2 SSP/PR

PR Santos Auto Peças e Auto Center

SANTOS E STELMASTCHUK LTDA - ME

Avenida Manoel Ribas, 954, Centro – CEP: 86.320-000 – Congonhinhas – Paraná
CNPJ: 11.158.067/0001-75 I. Estadual: 904.94991-48
Fone/Fax (43) 984797524

ANEXO 06

DECLARAÇÃO DE MICRO EMPRESA

PREGÃO Nº 04/2020 – FORMA PRESENCIAL

A empresa SANTOS E STELMASTCHUK LTDA - ME CNPJ/MF 11.158.067/0001-75, sediada na Avenida Manoel Ribas, 954, Centro, CEP: 86.320-000 Congonhinhas – Paraná, declara sob as penas da lei, que se trata de micro empresa, de acordo com a receita bruta anual, podendo receber o tratamento previsto na Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2.006, com relação ao Processo Licitatório, estando ciente da responsabilidade administrativa, civil e penal.

Congonhinhas - PR, 23 de abril de 2020.



Paulo Sérgio dos Santos






187

**QUARTA ALTERAÇÃO CONTRATUAL DA EMPRESA: SANTOS E
STELMASTCHUK LTDA ME.
CNPJ: 11.158.067/0001-75**

FL. 01

PAULO SÉRGIO DOS SANTOS, brasileiro, casado pelo regime de comunhão parcial de bens, natural de Jundiá do Sul - PR, comerciante, nascido em 31/07/1969, portador do CPF MF nº 731.978.239-15 e da carteira de identidade nº 4.494.464-2 emitida pela Secretaria de Segurança Pública do Estado do Paraná, residente e domiciliado na Rua A A F Costa nº. 167, Centro, município de Nova Fátima Estado do Paraná, CEP 86310.000 e **LUCAS STELMASCHUK SANTOS**, brasileiro, solteiro, maior, natural de Londrina - PR, comerciante, nascido em 03/02/1992 residente e domiciliado em Nova Fátima - PR, CEP: 86.310-000 na Rua A A F Costa nº. 167, Centro, portador da Cédula de Identidade nº 10.334.385-2 emitida pela Secretaria de Segurança Pública do Estado do Paraná e do CPF/MF sob o nº 087.550.999-12, únicos sócios da empresa **SANTOS E STELMASCHUK LTDA ME**, com sede e foro na Avenida Manoel Ribas, 954, Centro, CEP: 86.320-000, município de Congonhinhas - Paraná, com contrato social arquivado na junta comercial sob o nº 41206583056 por despacho em sessão de 11/09/2009, primeira alteração arquivada sob o nº 20102720703 por despacho em sessão em 24/03/2010, segunda alteração arquivada sob o nº 20126002592 por despacho em sessão em 22/08/2012, terceira alteração arquivada sob o nº 20151402574 por despacho em sessão em 27/02/2015 e inscrita n CNPJ: 11.158.067/0001-75, RESOLVEM, assim alterar seu Contrato Social.

CLAÚSULA PRIMEIRA: O objeto será *Comércio a varejo de peças e acessórios novos para veículos automotores, atividades secundárias: Reparação elétrica de veículos automotores; Serviços de terraplenagem; Serviços de manutenção e reparação mecânica de veículos automotores, câmbios e eixo; Serviços de funilaria e pintura em veículos automotores; Recondicionamento e recuperação de motores para veículos automotores; Comércio varejista de pneus novos, recondicionados e câmaras de ar; Serviços de manutenção torno e solda; Serviços de alinhamentos, balanceamentos para veículos automotores; Serviços de borracharia para veículos automotores, trocas e rodízios de pneus e Comércio varejista de filtros e lubrificantes para veículos.*

CLAÚSULA SEGUNDA: Permanecem inalteradas as demais cláusulas vigentes que não colidirem com as disposições do presente instrumento.

E por estarem justos e contratados, lavram, datam e assinam o presente instrumento em 01 única via.

Congonhinhas PR, 10 de maio de 2016.



JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO PARANÁ - SEDE

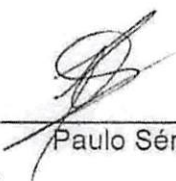
CERTIFICO O REGISTRO EM 18/05/2016 17:21 SOB Nº 20163007128.
PROTOCOLO: 163007128 DE 18/05/2016. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11600437280. NIRE: 41206583056.
SANTOS E STELMASCHUK LTDA - ME

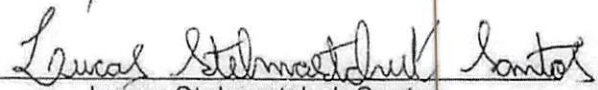
Libertad Bogus
SECRETÁRIA GERAL
CURITIBA, 18/05/2016
www.empresafacil.pr.gov.br

A validade deste documento, se impresso, fica sujeita à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais.
Informando seus respectivos códigos de verificação

188
QUARTA ALTERAÇÃO CONTRATUAL DA EMPRESA: SANTOS E
STELMASTCHUK LTDA ME.
CNPJ: 11.158.067/0001-75

FL.02


Paulo Sérgio dos Santos

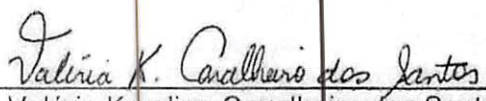

Lucas Stelmastchuk Santos

Testemunhas:


Joryelly Rose de Lima

CPF: 052.578.009-26

Identidade: 9.717.119-0 SSP/PR


Valéria Karoline Cavalheiro dos Santos

CPF: 087.663.999-63

Identidade: 10.835.177-2 SSP/PR



JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO PARANÁ - SEDE

CERTIFICO O REGISTRO EM 18/05/2016 17:21 SOB N° 20163007128.
PROTOCOLO: 163007128 DE 18/05/2016. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO
11600437280. NIRE: 41206583056.
SANTOS E STELMASCHUK LTDA - ME

Libertad Bogus
SECRETÁRIA GERAL
CURITIBA, 18/05/2016
www.empresafacil.pr.gov.br

A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais.
Informando seus respectivos códigos de verificação




TERCEIRA ALTERAÇÃO CONTRATUAL DA EMPRESA: SANTOS E
STELMASTCHUK LTDA ME.
CNPJ: 11.158.067/0001-75



PAULO SÉRGIO DOS SANTOS, brasileiro, casado pelo regime de comunhão parcial de bens, natural de Jundiá do Sul - PR, comerciante, nascido em 31/07/1969, portador do CPF MF nº 731.978.239-15 e da carteira de identidade nº 4.494.464-2 emitida pela Secretaria de Segurança Pública do Estado do Paraná, residente e domiciliado na Rua A A F Costa nº. 167, Centro, município de Nova Fátima Estado do Paraná, CEP 86310.000 e **LUCAS STELMASCHUK SANTOS**, brasileiro, solteiro, maior, natural de Londrina - PR, comerciante, nascido em 03/02/1992 residente e domiciliado em Nova Fátima - PR, CEP: 86.310-000 na Rua A A F Costa nº. 167, Centro, portador da Cédula de Identidade nº 10.334.385-2 emitida pela Secretaria de Segurança Pública do Estado do Paraná e do CPF/MF sob o nº 087.550.999-12, únicos sócios da empresa **SANTOS E STELMASCHUK LTDA ME**, com sede e foro na Avenida Manoel Ribas, 954, Centro, CEP: 86.320-000, município de Congonhinhas - Paraná, com contrato social arquivado na junta comercial sob o nº 41206583056 por despacho em sessão de 11/09/2009, primeira alteração arquivada sob o nº 20102720703 por despacho em sessão em 24/03/2010, segunda alteração arquivada sob o nº 20126002592 por despacho em sessão em 22/08/2012 e inscrita n CNPJ: 11.158.067/0001-75, RESOLVEM, assim alterar seu Contrato Social.

CLAÚSULA PRIMEIRA: O objeto será "*Comércio a varejo de peças e acessórios novos para veículos automotores*, atividades secundárias: *Reparação elétrica de veículos automotores; Serviços de terraplenagem; Serviços de manutenção e reparação mecânica de veículos automotores; Serviços de funilaria e pintura em veículos automotores; Recondicionamento e recuperação de motores para veículos automotores; Comércio varejista de pneus novos, recondicionados e câmaras de ar e Serviços de manutenção torno e solda.*

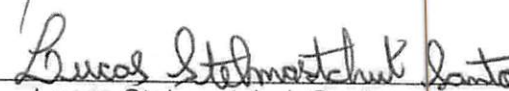
CLAÚSULA SEGUNDA: Permanecem inalteradas as demais cláusulas vigentes que não colidirem com as disposições do presente instrumento.

E por estarem justos e contratados, lavram, datam e assinam o presente instrumento em 04 (quatro) vias de igual teor e forma.

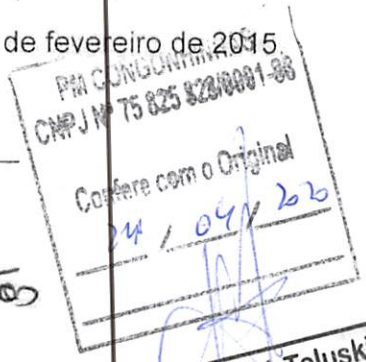
Congonhinhas PR, 19 de fevereiro de 2015



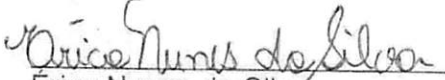
Paulo Sérgio dos Santos



Lucas Stelmastchuk Santos



Testemunhas:



Erica Nunes da Silva
CPF 087.378.839-76
Identidade 10.648.592-5 SSP.PR



Joryelly Rose de Lima
CPF 052.578.009-26
Identidade 9.717.119.0 SSP PR



Wallace José Teluski
Pregoeiro - PMC





JUNTA COMERCIAL DO PARANÁ
AGENCIA REGIONAL DE CORNELIO PROCOPIO
CERTIFICO O REGISTRO EM: 27/02/2015
SOB NÚMERO: 20151402574
Protocolo: 15/140257-4, DE 27/02/2015

Empresa: 41 2 0658305 6
SPINTOS E STELMASCHUK LTDA - ME

LIBERTAD BOGUS
SECRETARIA GERAL

Eder de Paula Ferreira
Eder de Paula Ferreira

190
C

**SEGUNDA ALTERAÇÃO CONTRATUAL DA EMPRESA: L F MEIREJE DE
PAULA SANTOS E CIA LTDA ME**
CNPJ: 11.158.067/0001-75

Fl. 01

PAULO SÉRGIO DOS SANTOS, brasileiro, casado pelo regime de comunhão parcial de bens, natural de Jundiá do Sul - PR, comerciante, nascido em 31/07/1969, portador do CPF MF nº 731.978.239-15 e da carteira de identidade nº 4.494.464-2 emitida pela Secretaria de Segurança Pública do Estado do Paraná, residente e domiciliado na Rua A A F Costa nº. 167, município de Nova Fátima Estado do Paraná, CEP 86310.000 e **LUIZ FELIPE MEIREJE DE PAULA SANTOS**, brasileiro, solteiro, comerciante, nascido em 22/01/1992, portador do CPF MF nº 087.858.659-82 e da carteira de identidade nº 7.230.302-4 expedida pela Secretaria de Segurança Pública do Estado do Paraná, residente e domiciliado na Avenida 14 de Dezembro, 159, Centro, município de Nova Fátima - PR, CEP 86310.000, únicos sócios da empresa **L F MEIREJE DE PAULA SANTOS E CIA LTDA ME**, com sede e foro na Avenida Manoel Ribas, s/nº, Centro, CEP: 86.320-000, município de Congonhinhas - Paraná, com contrato social arquivado na junta comercial sob o nº 41206583056 por despacho em sessão de 11/09/2009, primeira alteração arquivada sob o nº 20102720703 por despacho em sessão em 24/03/2010 e inscrita n CNPJ: 11.158.067/0001-75, RESOLVEM, assim alterar seu Contrato Social.

CLAÚSULA PRIMEIRA A razão social que era **L F MEIREJE DE PAULA SANTOS E CIA LTDA ME** fica alterada para **SANTOS E STELMASTCHUK LTDA ME**.

CLAÚSULA SEGUNDA O endereço que era Avenida Manoel Ribas, s/nº, Centro, CEP: 86.320-000 município de Congonhinhas - Paraná, passa a ser Avenida Manoel Ribas, nº 954, Centro, CEP: 86.320-000 município de Congonhinhas - Paraná.

CLAÚSULA TERCEIRA O sócio **LUIZ FELIPE MEIREJE DE PAULA SANTOS**, que possui na sociedade 15.000 (quinze mil) quotas no valor nominal de R\$ 1,00 (um real) cada uma, inteiramente integralizada, cede e transfere 15.000 (quinze mil) quotas no valor de R\$ 15.000,00 (quinze mil reais) para **LUCAS STELMASTCHUK SANTOS**, brasileiro, solteiro, maior, natural de Londrina - PR, comerciante, nascido em 03/02/1992 residente e domiciliado em Nova Fátima - PR, CEP: 86.310-000 na Rua A A F Costa nº. 167, portador da Cédula de Identidade nº 10.334.385-2 emitida pela Secretaria de Segurança Pública do Estado do Paraná e do CPF/MF sob o nº 087.550.999-12, que pagou no presente ato em moeda corrente do país.

CLAÚSULA QUARTA O sócio **LUIZ FELIPE MEIREJE DE PAULA SANTOS**, dá ao sócio adquirente **LUCAS STELMASTCHUK SANTOS**, plena, geral e rasa quitação da sessão das quotas ora efetuadas, declarando estas conhecer a situação econômico-financeira da sociedade, ficando sub-rogados nos direitos e obrigações do presente instrumento.

CLAÚSULA QUINTA O capital social é de R\$ 30.000,00 (trinta mil reais) divididos em 30.000 (trinta mil) quotas no valor nominal de R\$ 1,00 (um real) cada uma, integralizadas em moeda corrente do país assim distribuídas:

SÓCIO	QUOTAS	VALOR
Lucas Stelmastchuk Santos	15.000	R\$ 15.000,00
Paulo Sérgio dos Santos	15.000	R\$ 15.000,00
TOTAL	30.000	R\$ 30.000,00

(Trinta mil reais)

**AUTENTICAÇÃO
NO FINAL**

191

**SEGUNDA ALTERAÇÃO CONTRATUAL DA EMPRESA: L F MEIREJE DE
PAULA SANTOS E CIA LTDA ME.**
CNPJ: 11.158.067/0001-75

Fl. 02

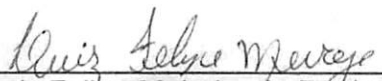
CLÁUSULA SEXTA A Administração da sociedade caberá ao sócio PAULO SÉRGIO DOS SANTOS, a qual compete privativa e INDIVIDUALMENTE o uso do nome empresarial, com poderes e atribuições de representação ativa e passiva, judicial e extra judicial da sociedade, vedado no entanto, em atividades estranhas ao interesse social, ou assumir obrigações seja em favor de qualquer dos quotista ou de terceiros, bem como onerar ou alienar bens imóveis da sociedade, sem autorização dos outros sócios. Fica, entretanto dispensado da prestação de caução.

CLÁUSULA SÉTIMA O Administrador declara, sob as penas da Lei, de que não está impedido por Lei especial ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrarem sob os efeitos dela, pena que vede, ainda que temporariamente o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra as normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública ou a propriedade.

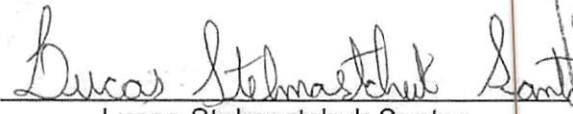
CLÁUSULA OITAVA Fica eleito o foro de Congonhinhas - PR para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste contrato.

E por estarem justos e contratados, lavram, datam e assinam o presente instrumento em 04 (quatro) vias de igual teor e forma.

Congonhinhas PR, 23 de julho de 2012.

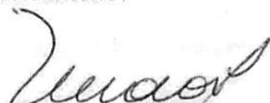

Luiz Felipe Meireje de Paula Santos


Paulo Sérgio dos Santos


Lucas Stelmastchuk Santos

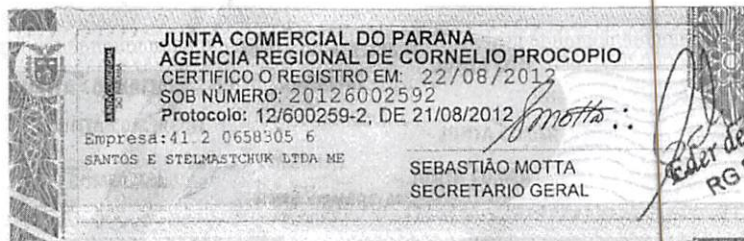


Testemunhas:


Sebastião Maduenho
CPF 239.361.349-87
Identidade 1.112.972-2 SSP.PR


Joryelly Rose de Lima
CPF 052.578.009-26
Identidade 9.717.119.0 SSP PR

Wilton José Teluski
Pregoeiro - PMC




Eder de Paula Ferreira
RG 8.153.468-1 - Pr



SECRETARIA DA MICRO E PEQUENA EMPRESA
DEPARTAMENTO DE REGISTRO EMPRESARIAL E INTEGRAÇÃO
JUNTA COMERCIAL DO PARANÁ

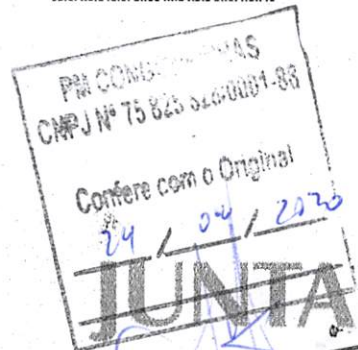
CERTIDÃO SIMPLIFICADA

Página: 001/ 001

Certificamos que as informações abaixo constam dos documentos arquivados nesta Junta Comercial e são vigentes na data da sua expedição.

Nome Empresarial SANTOS E STELMASCHUK LTDA - ME																		
Natureza Jurídica: SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA																		
Número de Identificação do Registro de Empresas - NIRE (Sede) 41 2 0658305-6	CNPJ 11.158.067/0001-75	Data de Arquivamento do Ato Constitutivo 11/09/2009	Data de Início de Atividade 11/09/2009															
Endereço Completo (Logradouro, Nº e Complemento, Bairro, Cidade, UF, CEP) AVENIDA MANOEL RIBAS, 954, CENTRO, CONGONHINHAS, PR, 86.320-000																		
Objeto Social COMERCIO A VAREJO DE PEÇAS E ACESSÓRIOS NOVOS PARA VEÍCULOS AUTOMOTORES; REPARAÇÃO ELÉTRICA DE VEÍCULOS AUTOMOTORES; SERVIÇOS DE TERRAPLENAGEM; SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO E REPARAÇÃO MECÂNICA DE VEÍCULOS AUTOMOTORES, CÂMBAGENS, CASTER; SERVIÇOS DE FUNILARIA E PINTURA EM VEÍCULOS AUTOMOTORES; RECONDICIONAMENTO E RECUPERAÇÃO DE MOTORES PARA VEÍCULOS AUTOMOTORES; COMÉRCIO VAREJISTA DE PNEUS NOVOS, RECONDICIONADOS E CÂMARAS DE AR; SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO TORNO E SOLDA; SERVIÇOS DE ALINHAMENTOS, BALANCEAMENTOS PARA VEÍCULOS AUTOMOTORES; SERVIÇOS DE BORRACHARIA PARA VEÍCULOS AUTOMOTORES, TROCAS E RODÍZIOS DE PNEUS; COMÉRCIO VAREJISTA DE FILTROS E LUBRIFICANTES PARA VEÍCULOS.																		
Capital: R\$ 30.000,00 (TRINTA MIL REAIS)		Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte (Lei nº 123/2006) Microempresa	Prazo de Duração Indeterminado															
Capital Integralizado: R\$ 30.000,00 (TRINTA MIL REAIS)																		
Sócios/Participação no Capital/Espécie de Sócio/Administrador/Término do Mandato		Término do Mandato																
<table border="1"><thead><tr><th><u>Nome/CPF ou CNPJ</u></th><th><u>Participação no capital (R\$)</u></th><th><u>Espécie de Sócio</u></th></tr></thead><tbody><tr><td>PAULO SÉRGIO DOS SANTOS 731.978.239-15</td><td>15.000,00</td><td>SOCIO</td></tr><tr><td>LUCAS STELMASCHUK SANTOS 087.550.999-12</td><td>15.000,00</td><td>SOCIO</td></tr></tbody></table>		<u>Nome/CPF ou CNPJ</u>	<u>Participação no capital (R\$)</u>	<u>Espécie de Sócio</u>	PAULO SÉRGIO DOS SANTOS 731.978.239-15	15.000,00	SOCIO	LUCAS STELMASCHUK SANTOS 087.550.999-12	15.000,00	SOCIO	<table border="1"><thead><tr><th><u>Administrador</u></th><th><u>Término do Mandato</u></th></tr></thead><tbody><tr><td>Administrador</td><td>XXXXXXXXXX</td></tr><tr><td></td><td>XXXXXXXXXX</td></tr></tbody></table>		<u>Administrador</u>	<u>Término do Mandato</u>	Administrador	XXXXXXXXXX		XXXXXXXXXX
<u>Nome/CPF ou CNPJ</u>	<u>Participação no capital (R\$)</u>	<u>Espécie de Sócio</u>																
PAULO SÉRGIO DOS SANTOS 731.978.239-15	15.000,00	SOCIO																
LUCAS STELMASCHUK SANTOS 087.550.999-12	15.000,00	SOCIO																
<u>Administrador</u>	<u>Término do Mandato</u>																	
Administrador	XXXXXXXXXX																	
	XXXXXXXXXX																	
Último Arquivamento Data: 18/05/2016 Ato: ALTERAÇÃO Evento (s): ALTERACAO DE DADOS (EXCETO NOME EMPRESARIAL)		Situação REGISTRO ATIVO Status XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX																

CORNÉLIO PROCÓPIO - PR, 17 de setembro de 2019



LEANDRO MARCOS RAYSEL BISCAIA
SECRETARIO GERAL

Eder de Paula Ferreira
RG 8.453.469-1
CPF 237.855.862-72

Wallace José Teluski
Pregoeiro - PMC

JUNTA COMERCIAL DO PARANÁ

SANTOS E STELMASTCHUK LTDA ME

PREGÃO N.º 04/2020 - FORMA PRESENC

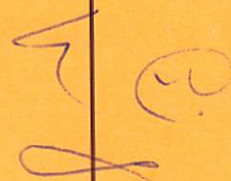
ENVELOPE N.º 01 (PROPOSTA DE PREÇO

CREDENCIAMENTO/ABERTURA: ÀS 09H00M

OBJETO: Serviços de troca de óleo,

com fornecimento dos produtos, nos

Municipal.





MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO

Nome: RICARDO MESSIAS DA CUNHA
CNPJ: 05.360.709/0001-11

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 08:58:57 do dia 16/12/2019 <hora e data de Brasília>.

Válida até 13/06/2020.

Código de controle da certidão: **6349.4B06.7530.EB46**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

[Assinaturas manuscritas em azul]



Estado do Paraná
Secretaria de Estado da Fazenda
Receita Estadual do Paraná

Certidão Negativa

de Débitos Tributários e de Dívida Ativa Estadual
Nº 021766068-15

Certidão fornecida para o CNPJ/MF: **05.360.709/0001-11**
Nome: **RICARDO MESSIAS DA CUNHA**

Ressalvado o direito da Fazenda Pública Estadual inscrever e cobrar débitos ainda não registrados ou que venham a ser apurados, certificamos que, verificando os registros da Secretaria de Estado da Fazenda, constatamos não existir pendências em nome do contribuinte acima identificado, nesta data.

Obs.: Esta Certidão engloba todos os estabelecimentos da empresa e refere-se a débitos de natureza tributária e não tributária, bem como ao descumprimento de obrigações tributárias acessórias.

Válida até 11/08/2020 - Fornecimento Gratuito

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada via Internet
www.fazenda.pr.gov.br

195
J

[Handwritten signatures and initials in blue ink]



196
✓

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS

Nome / Razão Social

RICARDO MESSIAS DA CUNHA - ME CNPJ: 05360709000111

Aviso

Sem débitos pendentes até a presente data.

Comprovação Junto à

Finalidade

Mensagem

Certificamos que até a presente data não constam débitos tributários relativos à inscrição abaixo caracterizada.

A Fazenda Municipal se reserva o direito de cobrar débitos que venham a ser constatados, mesmo se referentes a períodos compreendidos nesta certidão.

Inscrição

Econômico: 31 - Atividade principal: Serviços de manutenção e reparação elétrica de veículos automotores
Endereço: RAFAEL HENRIQUE DA SILVA DA COSTA, 104 - Bairro CENTRO - Compl. OFICINA - LOTEAMENTO NEODY
MADUENHO - CEP 86.320-000

Código de Controle

CWPPY7ZDZCB12UA1

A validade do documento pode ser consultada no site da prefeitura por meio do código de controle informado.

Congonhinhas (PR), 08 de Abril de 2020

[Voltar](#)[Imprimir](#)

Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 05.360.709/0001-11

Razão Social: RICARDO MESSIAS DA CUNHA

Endereço: RUA RAFAEL HENRIQUE DA SILVA DA COSTA 104 / CENTRO /
CONGONHINHAS / PR / 86320-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 14/03/2020 a 11/07/2020

Certificação Número: 2020031402590507415330

Informação obtida em 07/04/2020 14:42:28

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: RICARDO MESSIAS DA CUNHA

(MATRIZ E FILIAIS) CNPJ: 05.360.709/0001-11

Certidão nº: 8054126/2020

Expedição: 07/04/2020, às 14:42:53

Validade: 03/10/2020 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **RICARDO MESSIAS DA CUNHA** (MATRIZ E FILIAIS), inscrito(a) no CNPJ sob o nº **05.360.709/0001-11**, **NÃO CONSTA** do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei nº 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa nº 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.



Prefeitura do Município de Congonhinhas

CNPJ/MF Nº 75.825.828/0001-88
AV. DR. DAVI XAVIER DA SILVA, Nº 266 – CENTRO – FONE: (43) 3554-1212
CEP: 86.320-000-CONGONHINHAS-PARANÁ

ATESTADO DE QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

O Município de Congonhinhas, com sede à Avenida Dr. Davi Xavier da Silva nº 266, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público interno devidamente inscrito no CNPJ: sob nº 75.825.828/0001-88, atesta para os fins que a empresa **RICARDO MESSIAS DA CUNHA-ME**, pessoa jurídica de direito privado, sita na Rua Projetada "C", nº 144, Loteamento Neody Maduenho, nesta Cidade de Congonhinhas, Estado do Paraná, inscrita no CNPJ/MF sob nº 05.360.709/0001-11, Inscrição Estadual nº 902.71746-36, forneceu baterias automotivas ao Município e executou serviços mecânicos de manutenção corretiva e preventiva com substituição de peças no sistema elétrico dos veículos e maquinários da Administração, em vários contratos administrativos oriundos de licitações, não havendo nenhuma reclamação de nossa parte, bem como nada constando que a desabone em nossas relações comerciais. Sendo a presente expressão da verdade, firmamos o presente.

Congonhinhas, 08 de abril de 2020.

Wallace José Teluski
Chefe da Divisão de Licitação
Portaria nº 049/2018



Wallace José Teluski
Pregoeiro - PMC

PREFEITURA MUNICIPAL DE CONGONHINHAS
CNPJ nº 75.825.828/0001-88

Av. Dr. Davi Xavier da Silva, nº 266
Fone: (43) 3554-1212



Prefeitura Municipal de Congonhinhas

Estado do Paraná

CERTIFICADO DE REGISTRO CADASTRAL

Nº 001/2020

VALIDADE: 16/04/2021

RAZÃO SOCIAL: RICARDO MESSIAS DA CUNHA*****
NOME FANTASIA: *****
CNPJ Nº: 05.360.709/0001-11 - INSC. EST.: 902.71746-36*****
ENDEREÇO: Rua Projetada C, nº 144, BAIRRO: Loteamento Neody Maduenho*****
CEP: 86.320-000*****MUNICÍPIO: Congonhinhas*****UF: PR*****
TELEFONE: (43) 99912-6864*****FAX: *****
CAPITAL SOCIAL: R\$.40.000,00 (quarenta mil reais)*****
RAMO DE ATIVIDADE: Serviços de manutenção e reparação elétrica de veículos
automotores; serviços de manutenção e reparação mecânica de veículos
automotores; serviços de instalação, manutenção e reparação de acessórios
para veículos automotores; comércio varejista de peças novas para veículos
automotores; comércio varejista de peças usadas para veículos automotores;
serviços de capotaria; serviços de lanternagem ou funilaria e pintura de
veículos automotores*****
SÓCIOS E/OU RESPONSÁVEIS: Ricardo Messias da Cunha*****

Certificamos que o titular acha-se inscrito no Cadastro de Fornecedores deste Município, tendo apresentado os documentos hábeis, exigidos no Edital nº 001/2020, estando habilitado a participar de licitações observando o disposto no Art. 34 e seguintes da Lei nº 8.566/93, não dispensando, porém, o portador deste Certificado, da apresentação de outros documentos para comprovação de condições especiais exigíveis a determinados fornecimentos, obras ou serviços.

Congonhinhas, 16 de abril de 2020.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CONGONHINHAS
CNPJ nº 75.825.828/0001-88

Av. Dr. David Xavier da Silva, nº 200
Estado do Paraná

Wallace José Teluski
Chefe da Divisão de Licitação
Portaria nº 049/2018

PM CONGONHINHAS
CNPJ nº 75.825.828/0001-88

Confere com o Original
24 / 04 / 2020

Wallace José Teluski
Pregoeiro - PMC

201
v

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DO PARANÁ
COMARCA DE CONGONHINHAS



PODER JUDICIÁRIO
ESTADO DO PARANÁ

OFÍCIO DISTRIBUIDOR JUDICIAL
TITULAR OSVALDO SAÚGO
AVENIDA SÃO PAULO, 332, CEP 86.320-000
CNPJ/MF 10.789.321/0001-70
cartoriocivel.congonhinas@hotmail.com

CERTIDÃO NEGATIVA

CERTIFICO QUE, a pedido verbal da parte interessada, para os fins que se fizerem necessários que, revendo os livros próprios do ofício, sistema computacional e demais papéis a cargo desta escrivania, envolvendo distribuição, **CÍVEL, CRIMINAL, EXECUÇÃO FISCAL, PROTESTOS, DEPÓSITOS, TÍTULOS E DOCUMENTOS, FALÊNCIA E CONCORDATA**, a partir de 12 de dezembro de 1964, data da instalação da Comarca, **NADA CONSTAR** em relação à pessoa jurídica abaixo qualificada:

RICARDO MESSIAS DA CUNHA ME

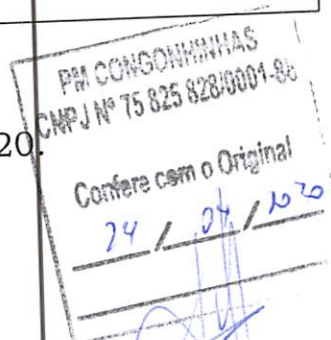
Inscrito no CNPJ/ nº 05.360.709/0001-11;

Com sede na Rua Rafael Henrique da Silva da Costa, nesta Cidade e Comarca de Congonhinas – Estado do Paraná.

O referido é verdade e dou fé.

Congonhinas, 07 de abril de 2020.

LORIANNE DURÃES FREIRE MESSIAS
Empregada Juramentada
Autorização Portaria 30/2018



Wallace José Teluski
Pregoeiro - PMC

Selo Digital jeFPk . ecFyq . FtXHd-ndC2s . Xh952
Consulte este selo em <http://funarpen.com.br>

RICARDO MESSIAS DA CUNHA

CNPJ 05.360.709/0001-11
Rua Projetada C, 144, Loteamento Neody Maduenho
CEP 86.320-000
Congonhinhas – Paraná
Fone (43) 99912-6864

Declaração de Inexistência de Fatos Impeditivos

PREGÃO Nº 04/2020– FORMA PRESENCIAL

RICARDO MESSIAS DA CUNHA, devidamente cadastrada no CNPJ nº 05.360.709/0001-11 estabelecida a Rua Projetada C, 144, Loteamento Neody Maduenho Cep:86320-000 na cidade de Congonhinhas Estado Paraná, representada pelo titular o Sr. RICARDO MESSIAS DA CUNHA, brasileiro, solteiro, residente e domiciliado a Av. São Paulo, 400, Centro Cep: 86320-000 na cidade de Congonhinhas Estado do Paraná, portador de CPF/MF nº 029.635.479-19 e cédula de identidade RG nº 7.946.308-6 expedida pela Secretaria de Segurança Pública do Estado Paraná, declara, sob as penas da Lei, que até a presente data inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no presente processo ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

Congonhinhas-Pr., 23 de abril de 2.020



Ricardo Messias da Cunha

CPF: 029.635.479-19

RG: 7.946.308-6 SSP PR

05.360.709/0001-11
RICARDO MESSIAS DA
CUNHA - ME
Rua Projetada C., 144
Loteamento Neody Maduenho - CEP 86.320-000
Congonhinhas - Parana



[illegible]

RICARDO MESSIAS DA CUNHA

CNPJ 05.360.709/0001-11

Rua Projetada C, 144, Loteamento Neody Maduenho

CEP 86.320-000

Congonhinhas – Paraná

Fone (43) 99912-6864

Declaração de Inexistência de Empregados Menores

PREGÃO Nº 04/2020 – FORMA PRESENCIAL

RICARDO MESSIAS DA CUNHA, devidamente cadastrada no CNPJ nº 05.360.709/0001-11 estabelecida a Rua Projetada C, 144, Loteamento Neody Maduenho Cep:86320-000 na cidade de Congonhinhas Estado Paraná, representada pelo titular o Sr. RICARDO MESSIAS DA CUNHA, brasileiro, solteiro, residente e domiciliado a Av. São Paulo, 400, Centro Cep: 86320-000 na cidade de Congonhinhas Estado do Paraná, portador de CPF/MF nº 029.635.479-19 e cédula de identidade RG nº 7.946.308-6 expedida pela Secretaria de Segurança Pública do Estado Paraná, declara que não possui, em seu Quadro de Pessoal, empregados menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e em qualquer trabalho, menores de 16 (dezesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, em observância à Lei Federal nº 9854, de 27.10.99, que altera a Lei nº 8666/93.

Congonhinhas-Pr., 23 de abril de 2020



Ricardo Messias da Cunha

CPF: 029.635.479-19

RG: 7.946.308-6 SSP PR

05.360.709/0001-11

**RICARDO MESSIAS DA
CUNHA - ME**

Rua Projetada C., 144

Loteamento Neody Maduenho - CEP 86.320-000

Congonhinhas - Parana



05-38013810001-11

AD 2A123EM 007A012

CUMHA - ME

Condominium - 1st floor
Residential Property - CED 80324-920
The Property Co., Ltd.

RICARDO MESSIAS DA CUNHA

CNPJ 05.360.709/0001-11

Rua Projetada C, 144, Loteamento Neody Maduenho

CEP 86.320-000

Congonhinhas – Paraná

Fone (43) 99912-6864

Declaração de Recebimento e/ou Acesso à Documentação

PREGÃO Nº 04/2020 – FORMA PRESENCIAL

RICARDO MESSIAS DA CUNHA, devidamente cadastrada no CNPJ nº 05.360.709/0001-11 estabelecida a Rua Projetada C, 144, Loteamento Neody Maduenho Cep:86320-000 na cidade de Congonhinhas Estado Paraná, representada pelo titular o Sr. RICARDO MESSIAS DA CUNHA, brasileiro, solteiro, residente e domiciliado a Av. São Paulo, 400, Centro Cep: 86320-000 na cidade de Congonhinhas Estado do Paraná, portador de CPF/MF nº 029.635.479-19 e cédula de identidade RG nº 7.946.308-6 expedida pela Secretaria de Segurança Pública do Estado Paraná, declara que recebeu os documentos e tomou conhecimento de todas as informações necessárias para o cumprimento das obrigações objeto da licitação, concordando com os termos do presente certame.

Congonhinhas-Pr., 23 de abril de 2.020



Ricardo Messias da Cunha

CPF: 029.635.479-19

RG: 7.946.308-6 SSP PR

05.360.709/0001-11
RICARDO MESSIAS DA
CUNHA - ME

Rua Projetada C, 144
Loteamento Neody Maduenho - CEP 86.320-000
Congonhinhas - Paraná



05.380.70010001.44
MIGUEL MESSIA
GUATEMALA

Rua Principes C. 125
Lapaz - 44300000
Condominio - Paraiso

RICARDO MESSIAS DA CUNHA

CNPJ 05.360.709/0001-11
Rua Projetada C, 144, Loteamento Neody Maduenho
CEP 86.320-000
Congonhinhos – Paraná
Fone (43) 99912-6864

Declaração de Quadro Societário

PREGÃO Nº 04/2020 – FORMA PRESENCIAL

RICARDO MESSIAS DA CUNHA, devidamente cadastrada no CNPJ nº 05.360.709/0001-11 estabelecida a Rua Projetada C, 144, Loteamento Neody Maduenho Cep:86320-000 na cidade de Congonhinhos Estado Paraná, representada pelo titular o Sr. RICARDO MESSIAS DA CUNHA, brasileiro, solteiro, residente e domiciliado a Av. São Paulo, 400, Centro Cep: 86320-000 na cidade de Congonhinhos Estado do Paraná, portador de CPF/MF nº 029.635.479-19 e cédula de identidade RG nº 7.946.308-6 expedida pela Secretaria de Segurança Pública do Estado Paraná, em atendimento as normas vigentes, em especial a IN STN nº 01/97, de 15/01/1997 e suas alterações, Portaria Interministerial 507/2011, Art. 20, XII, da Lei 12.309/2010, declara que não possui em seu quadro societário servidor público da ativa, ou empregado de empresa pública ou de sociedade de economia mista.

Congonhinhos-Pr., 23 de abril de 2020



Ricardo Messias da Cunha

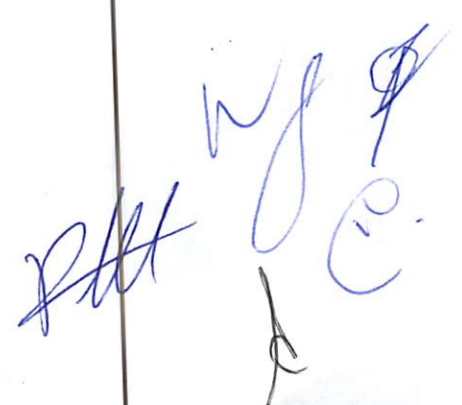
CPF: 029.635.479-19

RG: 7.946.308-6 SSP PR

05.360.709/0001-11

RICARDO MESSIAS DA
CUNHA - ME

Rua Projetada C., 144
Loteamento Neody Maduenho - CEP 86.320-000
Congonhinhos - Parana



02-380.13310001-11
AC 2A1221M CORACIS
CUBANA - ME
The Rodriguez C. 144
Teléfono Móvil: 98354-410
Indochiphas - Pstano

RICARDO MESSIAS DA CUNHA MEPREGÃO
ENVELOPE Nº 02 (DOCUMENTAÇÃO)
CREDENCIAMENTO/ABERTURA: Às 09h00m
OBJETO: Serviços de troca de óleo, filtros, a
dos produtos, nos veículos e máquinas da Fr

Handwritten signatures and initials:
RMA
p
v
B.C.
B.C.



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

207
u

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO

Nome: SANTOS E STELMASTCHUK LTDA
CNPJ: 11.158.067/0001-75

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 08:55:08 do dia 20/04/2020 <hora e data de Brasília>.

Válida até 17/10/2020.

Código de controle da certidão: **9395.FA08.1F9F.1B95**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



Estado do Paraná
Secretaria de Estado da Fazenda
Receita Estadual do Paraná

208
✓

Certidão Negativa
de Débitos Tributários e de Dívida Ativa Estadual
Nº 021799197-17

Certidão fornecida para o CNPJ/MF: **11.158.067/0001-75**

Nome: **SANTOS E STELMASTCHUK LTDA ME**

Ressalvado o direito da Fazenda Pública Estadual inscrever e cobrar débitos ainda não registrados ou que venham a ser apurados, certificamos que, verificando os registros da Secretaria de Estado da Fazenda, constatamos não existir pendências em nome do contribuinte acima identificado, nesta data.

Obs.: Esta Certidão engloba todos os estabelecimentos da empresa e refere-se a débitos de natureza tributária e não tributária, bem como ao descumprimento de obrigações tributárias acessórias.

Válida até 18/08/2020 - Fornecimento Gratuito

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada via Internet
www.fazenda.pr.gov.br



CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS

Nome / Razão Social

SANTOS E STELMASCHUK LTDA CNPJ: 11158067000175

Aviso

Sem débitos pendentes até a presente data.

Comprovação Junto à

Finalidade

Mensagem

Certificamos que até a presente data não constam débitos tributários relativos à inscrição abaixo caracterizada.

A Fazenda Municipal se reserva o direito de cobrar débitos que venham a ser constatados, mesmo se referentes a períodos compreendidos nesta certidão.

Inscrição

Contribuinte: 5777 - SANTOS E STELMASCHUK LTDA
Endereço: Avenida MANOEL RIBAS, 954 - Bairro CENTRO - CEP 86.320-000

Código de Controle

CWYQ4QKK9T5EACL1

A validade do documento pode ser consultada no site da prefeitura por meio do código de controle informado.

Congonhinhas (PR), 14 de Abril de 2020

AVENIDA DR. DAVID XAVIER DA SILVA, 266 - CENTRO
Congonhinhas (PR) - CEP: 86320000

Voltar

Imprimir



Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 11.158.067/0001-75

Razão Social: SANTOS E STELMASCHUK LTDA ME

Endereço: AV MANOEL RIBAS 954 / CENTRO / CONGONHINHAS / PR / 86320-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 15/03/2020 a 12/07/2020

Certificação Número: 2020031504205428317913

Informação obtida em 20/04/2020 09:47:00

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br

210
✓

[Handwritten signature]

211



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: SANTOS E STELMASCHUK LTDA

(MATRIZ E FILIAIS) CNPJ: 11.158.067/0001-75

Certidão nº: 9373505/2020

Expedição: 20/04/2020, às 09:48:13

Validade: 16/10/2020 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **SANTOS E STELMASCHUK LTDA** (MATRIZ E FILIAIS), inscrito(a) no CNPJ sob o nº **11.158.067/0001-75**, **NÃO CONSTA** do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei nº 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa nº 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.

[Assinaturas manuscritas em azul]



Prefeitura Municipal de Congonhinhas

Estado do Paraná

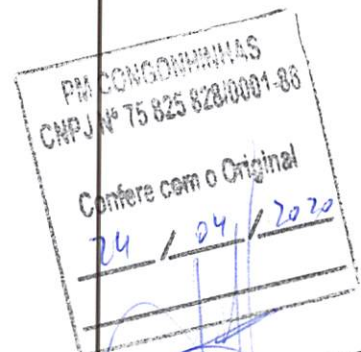
ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

Atestamos para os devidos fins que a empresa **SANTOS E STELMASTCHUK LTDA-ME**, pessoa jurídica de direito privado, sita na Av. Manoel Ribas, nº 954, Centro, nesta Cidade de Congonhinhas, Estado do Paraná, inscrita no CNPJ/MF sob nº 11.158.067/0001-75, Inscrição Estadual nº 904.94991-48, vem prestando serviços mecânicos em geral com reposição/fornecimento de peças necessárias a prestação dos serviços, em veículos e máquinas da frota municipal, de forma satisfatória, tendo participado de vários procedimentos licitatórios instaurados pela municipalidade.

Atestamos ainda, que a mesma vem atendendo as normas exigidas, demonstrando, desta forma, plena capacidade para a execução, cumprindo até a presente data todos os compromissos contratuais.

Congonhinhas, 07 de agosto de 2018.

Wallace José Teluski
Chefe da Divisão de Licitação
Portaria nº 049/2018



Wallace José Teluski
Pregoeiro - PMC

PREFEITURA MUNICIPAL DE CONGONHINHAS
CNPJ nº 75.825.828/0001-88

Av. Dr. David Xavier da Silva, nº 200
Estado do Paraná

Wallace José Teluski

TERMO DE ABERTURA

Contem o presente livro, 25 folhas eletronicamente numeradas de 1 a 25, e servira de LIVRO DIARIO numero 11.

EMPRESA: SANTOS E STELMASCHUK LTDA ME

LOGRADOURO: Avenida MANOEL RIBAS

NUMERO: 954 ANDAR: SALA: COMPLEMENTO:

BAIRRO: CENTRO DISTRITO:

MUNICIPIO: CONGONHINHAS UF: PR CEP: 86320-000

INSCRICAO ESTADUAL: 9049499148

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURIDICA: 11.158.067/0001-75

REGISTRO: JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO PARANA
NIRE: 41206583056 DATA: 11/09/2009

DATA DE ENCERRAMENTO DO EXERCICIO SOCIAL: 31/12/2019

CONGONHINHAS, 01 de JANEIRO de 2019.

RESPONSAVEL PELA EMPRESA

PAULO SERGIO DOS SANTOS
SOCIO EMPRESARIO
C.P.F. 131.978.239-15

JOSE MADUENHO
Contador
C.R.C. PR-14137-0/1
C.P.F. 204.195.709-34

SIMBOLOS ALFABETICOS DOS HISTORICOS

AC-AVISO DE CREDITO	CR-CONTRIBUICOES RECEBIDAS	OP-ORDEM DE PAGAMENTO
AD-AVISO DE DEBITO	CS-CONFORME SLIP	PA-PASSAGEM
AL-AVISO DE LANCAMENTO	CT-CAPITAL REGISTRADO	PG-PAGO/PAGAMENTO
AS-ACOES SUBSCRITAS	DP-DEPOSITO	QG-QUITACAO GERAL
BO-BORDERO	DS-DESCONTO	RC-RECEBIDO RECEBIMENTO
CA-CHEQUE AVULSO	DV-DEVOLUCAO	RE-RECIBO
CB-COTA SUBSCRITA	DT-DUPPLICATA	RN-RETIRADA DE NUMERARIO
CC-CONTR. DE CONSTITUICAO	ES-ESTORNO	RV-RELATORIO DE VIAGEM
CD-CONDUCAO	FP-FOLHA DE PAGAMENTO	TA-TALAO
CF-CONTRIBUICAO S/FOLHA	FT-FATURA/FATURAMENTO	TF-TRANSFERENCIA
CH-CHEQUE	GA-GUIA	TT-TITULO
CO-CONHECIMENTO	MC-MERCADORIAS	VA-VALE POSTAL
CP-CONFORME COMPROVANTE	NT-NOTA	VV-VENDA A VISTA

JUNTA COMERCIAL
DO PARANA



JUNTA COMERCIAL DO PARANA
AGENCIA REGIONAL DE BANDEIRANTES
Termo de Autenticação 20/013079-0
O presente livro/ficha, por mim examinado e conferido, acha-se em conformidade com a legislação em vigor em seus termos de abertura e encerramento.
BANDEIRANTES
17 ABR. 2020
LOURENÇO MACIEL
RESPONSÁVEL PELA AUTENTICAÇÃO

AUTENTICAÇÃO
NO FINAL

214
C

FL. 25

TERMO DE ENCERRAMENTO

Contem o presente livro, 15 folhas eletronicamente numeradas de 1 a 25, e serviu de LIVRO DIARIO numero 11, do periodo de 01/11/2019 a 31/12/2019.

EMPRESA: SANTOS E STELMASTCHUK LTDA ME
LOGRADOURO: Avenida MANOEL RIBAS
NUMERO: 954 ANDAR: SALA: COMPLEMENTO:
BAIRRO: CENTRO DISTRITO:
MUNICIPIO: CONGONHINHAS UF: PR CEP: 86320-000
INSCRICAO ESTADUAL: 9049499148
CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURIDICA: 11.158.067/0001-75
REGISTRO: JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO PARANA
NIRE: 41206583056 DATA: 11/09/2009

CONGONHINHAS, 31 de DEZEMBRO de 2019.

RESPONSAVEL PELA EMPRESA

PAULO SERGIO DOS SANTOS
SOCIO EMPRESARIO
C.P.F. 731.978.239-15

JOSE MADUENHO
Contador
C.R.C. PR-14134-0/1
C.P.F. 204.195.709-3

SIMBOLOS ALFABETICOS DOS HISTORICOS		
AC-AVISO DE CREDITO	CR-CONTRIBUICOES RECEBIDAS	OP-ORDEN DE PAGAMENTO
AD-AVISO DE DEBITO	CS-CONFORME SLIP	PA-PASSAGEM
AL-AVISO DE LANCAMENTO	CT-CAPITAL REGISTRADO	PG-PAGO/PAGAMENTO
AS-ACOES SUBSCRITAS	DP-DEPOSITO	QG-QUITACAO GERAL
BO-BORDERO	DS-DESCONTO	RC-RECEBIDO RECEBIMENTO
CA-CHEQUE AVULSO	DV-DEVOLUCAO	RE-RECIBO
CB-COTA SUBSCRITA	DT-DUPPLICATA	RN-RETIRADA DE NUMERARIO
CC-CONTR. DE CONSTITUICAO	ES-ESTORNO	RV-RELATORIO DE VIAGEM
CD-CONDUCAO	FP-FOLHA DE PAGAMENTO	TA-TALAO
CF-CONTRIBUICAO S/FOLHA	FT-FATURA/FATURAMENTO	TF-TRANSFERENCIA
CH-CHEQUE	GA-GUIA	TT-TITULO
CO-CONHECIMENTO	MC-MERCADORIAS	VA-VALE POSTAL
CP-CONFORME COMPROVANTE	NT-NOTA	VV-VENDA A VISTA

AUTENTICAÇÃO NO FINAL

STELMASTCHUK LTDA ME
 NIRE:41206583056 - 11/09/2009
 MANOEL RIBAS,954
 CENTRO, CONGONHINHAS - PR CEP: 86320-000
 PATRIMONIAL ENCERRADO EM 31/12/2019

FL. 15

PG. 1

A T I V O

	2019	2018
CIRCULANTE	409.602,19	379.367,59
DISPONIVEL	249.096,23	330.903,63
CAIXA	249.096,23	330.903,63
CREDITOS	283,96	283,96
IMPOSTOS A RECUPERAR	283,96	283,96
SALARIO FAMILIA A RECUPERAR	283,96	283,96
ESTOQUES	160.222,00	48.180,00
ESTOQUES DE MERCADORIAS	160.222,00	48.180,00
MERCADORIAS	160.222,00	48.180,00
PERMANENTE	182.400,00	205.200,00
ATIVO IMOBILIZADO	182.400,00	205.200,00
IMOBILIZADO TECNICO	228.000,00	228.000,00
MAQ.E EQUIPAMENTOS	228.000,00	228.000,00
(-)DEPRECIACOES/AMORTIZACOES ACUMULADAS	45.600,00-	22.800,00-
S/MAQUINAS E EQUIPAMENTOS	45.600,00-	22.800,00-
TOTAL DO ATIVO	R\$ 592.002,19	584.567,59

AUTENTICAÇÃO
 NO FINAL

216

FL. 16

PG. 2

STELMASTCHUK LTDA ME
CNPJ: 11.158.067/0001-75 NIRE: 41206583056 - 11/09/2009
Endereço: MANOEL RIBAS, 954
Cidade: CENTRO, CONGONHINHAS - PR CEP: 86320-000
Balanço Patrimonial Encerrado em 31/12/2019

PASSIVO E PATRIMONIO LIQUIDO

	2019	2018
CIRCULANTE	255.793,92	276.668,55
FORNECEDORES	228.000,00	228.000,00
FORNECEDORES NACIONAIS	228.000,00	228.000,00
PARANA EQUIPAMENTOS S/A	228.000,00	228.000,00
OBRIGACOES SOCIAIS E FISCAIS	19.203,92	26.627,19
OBRIGACOES SOCIAIS	13.499,85	9.490,25
INSS A RECOLHER	2.305,64	2.968,04
FGTS A RECOLHER	10.166,09	5.494,09
SINDICAL A RECOLHER	1.028,12	1.028,12
OBRIGACOES FISCAIS	5.704,07	17.136,94
SIMPLES NACIONAL A RECOLHER	4.796,13	16.264,88
IRRF A RECOLHER	907,94	872,06
OUTRAS OBRIGACOES	8.590,00	22.041,36
OBRIGACOES COM PESSOAL	8.590,00	22.041,36
PRO-LABORE A PAGAR	0,00	11.856,58
SALARIOS E ORDENADOS A PAGAR	0,00	2.896,96
13.SALARIO A PAGAR	0,00	797,82
HONORARIO CONTABIL PAGAR	8.590,00	6.490,00
TOTAL DO PASSIVO	R\$ 255.793,92	276.668,55
PATRIMONIO LIQUIDO	336.208,27	307.899,04
CAPITAL SOCIAL	30.000,00	30.000,00
CAPITAL SOCIAL SUBSCRITO	30.000,00	30.000,00
RESERVAS DE LUCROS	65.248,88	65.248,88
RESERVA DE LUCROS A REALIZAR	65.248,88	65.248,88
LUCROS OU PREJUIZOS ACUMULADOS	240.959,39	212.650,16
LUCROS OU PREJUIZOS ACUMULADOS	240.959,39	212.650,16
SALDO ANTERIOR	76.286,17	76.286,17
SALDO NO INICIO DO EXERCICIO	76.286,17	76.286,17
RESULTADO DO EXERCICIO	317.245,56	288.936,33
SALDO RESULTADO DO EXERCICIO	419.478,68	391.169,45
DISTRIBUICAO DE LUCROS	102.233,12	102.233,12
TOTAL DO PASSIVO E PATRIMONIO LIQUIDO...	R\$ 592.002,19	584.567,59

DECLARAMOS A EXATIDAO DO PRESENTE BALANÇO PATRIMONIAL ENCERRADO EM 31 DE DEZEMBRO DE 2019 TOTALIZANDO TANTO O ATIVO COMO NA SOMA DO PASSIVO COM O PATRIMONIO LIQUIDO, A IMPORTANCIA SUPRA DE R\$ 592.002,19 (QUINHENTOS E NOVENTA E DOIS MIL E DOIS REAIS E DEZENOVE CENTAVOS*****).

DECLARADO PELA EMPRESA

JOSE MADUENHO
Contador
C.R.C. PR-14134-0/1
C.P.F. 204.195.709-34

JOSE MADUENHO
Contador
C.R.C. PR-14134-0/1
C.P.F. 204.195.709-34

AUTENTICAÇÃO
NO FINAL

SANTOS E STELMASCHUK LTDA ME
 CNPJ: 11.158.067/0001-75
 Avenida MANOEL RIBAS, 954
 BAIRRO: CENTRO, CONGONHINHAS - PR CEP: 86320-000
 DEMONSTRACAO DO RESULTADO DO EXERCICIO

NIRE: 41206583056 - 11/09/2009

FL. 17

PG. 1

NOMENCLATURA	EXERCICIO 2019	EXERCICIO 2018
A.....RECEITA OPERACIONAL BRUTA		
VENDAS DE MERCADORIAS		
VENDAS A VISTA	244.041,47	194.249,93
SERVICOS PRESTADOS	96.084,30	135.724,29
TOTAIS CONTA	340.125,77	329.974,22
VENDAS DE SERVICOS		
VENDAS DE SERVICOS A VISTA	28.951,77	0,00
TOTAIS CONTA	28.951,77	0,00
TOTAIS DO SUBGRUPO	369.077,54	329.974,22
B.....DEDUcoes DA RECEITA BRUTA		
IMPOSTOS E TAXAS INCIDENTES S/VENDAS		
SIMPLES NACIONAL	15.482,23	15.944,10
TOTAIS CONTA	15.482,23	15.944,10
TOTAIS DO SUBGRUPO	15.482,23	15.944,10
RECEITA LIQUIDA.....	353.595,31	314.030,12
C.....CUSTOS DAS VENDAS		
CUSTOS DAS MERCADORIAS VENDIDAS		
(+) ESTOQUE INICIAL	48.180,00	25.176,13
(+) COMPRAS	307.275,42	172.427,26
(+) FRETES E CARRETOS	1.141,96	2.260,94
(-) ESTOQUE FINAL	160.222,00	48.180,00
TOTAIS CONTA	196.375,38	151.684,33
TOTAIS DO SUBGRUPO	196.375,38	151.684,33
LUCRO BRUTO.....	157.219,93	162.345,79
E.....DESPESAS ADMINISTRATIVAS		
DESPESAS OPERACIONAIS		
SALARIOS E ORDENADOS	61.477,65	22.180,12
FGTS	5.540,32	2.120,32
13. SALARIO	5.302,00	1.945,90
FERIAS E INDENIZACOES	2.724,45	2.652,90
ENERGIA ELETRICA	2.136,50	0,00
AGUA E ESGOTO	291,50	58,69
AGUA E ESGOTO	487,98	256,54
TELEFONE	1.306,87	606,72
DEPRECIACAO/AMORTIZACAO	22.800,00	22.800,00
HONORARIO CONTABIL	5.380,00	5.080,00
MATERIAL DE CONSUMO	3.368,43	0,00
PRO-LABORE	11.976,00	11.448,00
SERVICOS DE TERCEIROS	105,00	0,00
TOTAIS CONTA	122.896,70	69.159,19
DESPESAS FINANCEIRAS		
JUROS PAGOS	1.507,34	850,24
TOTAIS CONTA	1.507,34	850,24
DESPESAS TRIBUTARIAS		
IMPOSTOS E TAXAS DIVERSAS	257,29	20,08
TOTAIS CONTA	257,29	20,08
DESPESAS INDEDUTIVEIS		
MULTAS FISCAIS	4.249,37	1.486,28
TOTAIS CONTA	4.249,37	1.486,28
TOTAIS DO SUBGRUPO	128.910,70	71.515,79
LUCRO LIQUIDO DO EXERCICIO.....	28.309,23	90.830,00

RECONHECEMOS A EXATIDAO DA PRESENTE DEMONSTRACAO DO RESULTADO DO EXERCICIO EM 31 DE DEZEMBRO DE 2019.

RESPONSÁVEL PELA EMPRESA

SERGIO DOS SANTOS
 EMPRESARIO
 TEL. 731.978.239-15

JOSE MADUENHO
 Contador
 C.R.C. PR-14174-0/1
 C.P.F. 204.199.709-34

**AUTENTICAÇÃO
 NO FINAL**

RSCL - SANTOS E STELMASCHUK LTDA ME
CNPJ:11.158.067/0001-75 NIRE:41206583056 - 11/09/2009
Avenida MANOEL RIBAS, 954 Bairro: CENTRO
CONGONHINHAS - PR CEP: 86320-000

FL. 18

NOTAS EXPLICATIVAS ÀS DEMONSTRAÇÕES CONTÁBEIS EM 31/12/2019

NOTAS EXPLICATIVAS

1 - CONTEXTO OPERACIONAL

SANTOS E STELMASCHUK LTDA ME, CADASTRADA NO CNPJ SOB O NÚMERO 11.158.067/0001-75, CONSTITUÍDA EM 11/09/2009, TRIBUTADA PELO SIMPLES NACIONAL COM APURAÇÃO MENSAL, COM RAMO DE ATIVIDADE COMÉRCIO A VAREJO DE PEÇAS E ACESSÓRIOS NOVOS PARA VEÍCULOS AUTOMOTORES, SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO E REPARAÇÃO ELÉTRICA DE VEÍCULOS AUTOMOTORES, OBRAS DE TERRAPLENAGEM, COM SEDE NO MUNICÍPIO DE CONGONHINHAS/PR, NA AVENIDA MANOEL RIBAS, 954, CENTRO.

2 - POLÍTICA ADOTADA

a) AS DEMONSTRAÇÕES CONTÁBEIS ENCERRADAS EM 31 DE DEZEMBRO DE 2019 E 31 DE DEZEMBRO DE 2018, (COMPRATIVAS) AQUI COMPREENDIDAS: BALANÇO PATRIMONIAL E DEMONSTRAÇÃO DO RESULTADO FORAM ELABORADOS EM CONFORMIDADE COM NORMAS DE CONTABILIDADE, b) AS PRINCIPAIS PRÁTICAS CONTÁBEIS NA ELABORAÇÃO DAS DEMONSTRAÇÕES CONTÁBEIS LEVAM EM CONTAS AS CARACTERÍSTICAS QUALITATIVAS E QUANTITATIVAS CONFORME DETERMINA A NBC TG 1000: COMPREENSIBILIDADE, COMPETÊNCIA, RELEVÂNCIA, MATERIALIDADE, CONFIABILIDADE, PRIMAZIA DA ESSÊNCIA SOBRE A FORMA, PRUDÊNCIA, INTEGRALIDADE, COMPARABILIDADE E TEMPESTIVIDADE, ESTANDO ASSIM ALINHADAS COM NORMAS INTERNACIONAIS DE CONTABILIDADE EMITIDAS PELO INTERNATIONAL ACCOUNTING STANDARDS BOARD (IASB) ADEQUADAS PELO COMITÊ DE PRONUNCIAMENTOS CONTÁBEIS (CPC) E APROVADAS PELO CONSELHO FEDERAL DE CONTABILIDADE PARA PEQUENAS E MÉDIAS EMPRESAS.

3 - MOEDA FUNCIONAL E DE APRESENTAÇÃO

AS DEMONSTRAÇÕES CONTÁBEIS ESTÃO APRESENTADAS EM REAIS, QUE É A MOEDA FUNCIONAL DA EMPRESA.

4 - DECLARAÇÃO DE CONFORMIDADE

A EMPRESA DECLARA EXPRESSAMENTE QUE A ELABORAÇÃO E A APRESENTAÇÃO CONTÁBEIS ESTÃO EM CONFORMIDADE COM NBC TG 1000, CONTABILIDADE PARA PEQUENAS E MÉDIAS EMPRESAS.

- DETERMINAÇÃO DO RESULTADO

O RESULTADO FOI APURADO EM 31/12/2019 E 31/12/2018, (COMPARATIVAMENTE E ESTÁ EM OBEDIÊNCIA AO REGIME DE COMPETÊNCIA).

6 - ATIVOS CIRCULANTES

A CLASSIFICAÇÃO DAS CONTAS É REALIZADA COM BASE NO QUE DETERMINA O PRONUNCIAMENTO TÉCNICO PME.

7 - ESTOQUES

OS ESTOQUES SÃO AVALIADOS NO RECONHECIMENTO INICIAL PELO CUSTO HISTÓRICO, ONDE TODOS OS GASTOS NECESSÁRIOS ATÉ O MOMENTO DA DISPONIBILIDADE PARA A VENDA SENDO CONSIDERADOS COMO CUSTO, EXCETO OS TRIBUTOS RECUPERÁVEIS. OS DESCONTOS COMERCIAIS, ABATIMENTOS E OUTROS ITENS SEMELHANTES SÃO DEDUZIDOS DO CUSTO DE AQUISIÇÃO. OS JUROS INCORRIDOS PELA AQUISIÇÃO DOS ESTOQUES SÃO CONSIDERADOS COMO DESPESAS E, PORTANTO NÃO SÃO INCLUIDOS NOS CUSTOS DE AQUISIÇÃO.

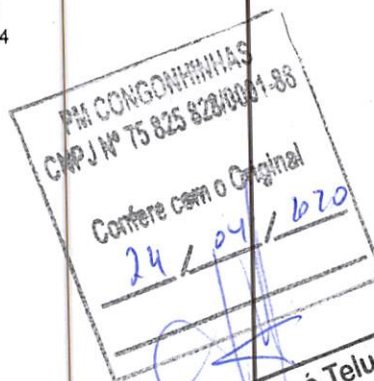
8 - LUCROS ACUMULADOS

LUCROS ACUMULADOS E RESULTADO DO EXERCÍCIO FORAM TRANSFERIDOS PARA INTEGRALIZAÇÃO DO CAPITAL SOCIAL.

RESPONSÁVEL PELA EMPRESA

PAULO SÉRGIO DOS SANTOS
SÓCIO EMPRESÁRIO
C.P.F. 731.978.239-15

JOSE MADUENHO
Contador
C.R.C. PR-14134-O/1
C.P.F. 204.195.709-34



Wallace José Teluski
Pregoeiro - PMC



219
✓

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DO PARANÁ
COMARCA DE CONGONHINHAS



PODER JUDICIÁRIO
ESTADO DO PARANÁ

OFÍCIO DISTRIBUIDOR JUDICIAL
TITULAR OSVALDO SAÚGO
AVENIDA SÃO PAULO, 332, CEP 86.320-000
CNPJ/MF 10.789.321/0001-70
cartoriocivel.congonhinhass@hotmail.com

CERTIDÃO NEGATIVA

CERTIFICO QUE, a pedido verbal da parte interessada, para os fins que se fizerem necessários que, revendo os livros próprios do ofício, sistema computacional e demais papéis a cargo desta escrivania, envolvendo distribuição, **CÍVEL, CRIMINAL, EXECUÇÃO FISCAL, PROTESTOS, DEPÓSITOS, TÍTULOS E DOCUMENTOS, FALÊNCIA E CONCORDATA**, a partir de 12 de dezembro de 1964, data da instalação da Comarca, **NADA CONSTAR** em relação à pessoa jurídica abaixo qualificada:

SANTOS & STELMASTCHUK LTDA ME
Inscrito no CNPJ/ nº 11.158.067/0001-75;
Nesta Cidade e Comarca de Congonhinhas – Estado do Paraná.

O referido é verdade e dou fê.
Congonhinhas, 20 de abril de 2020.

LORIANNE DURÃES FREIRE MESSIAS
Empregada Juramentada
Autorização Portaria 30/2018

Selo Digital ReFYO . zcCyq . kkbd2-s4s2I . mjzX3

Consulte este selo em <http://funarpen.com.br>.



Handwritten signatures and initials in blue ink.

PR Santos Auto Peças e Auto Center

SANTOS E STELMASTCHUK LTDA - ME

Avenida Manoel Ribas, 954, Centro – CEP: 86.320-000 – Congonhinhas – Paraná

CNPJ: 11.158.067/0001-75

I. Estadual: 904.94991-48

Fone/Fax (43) 984797524

ANEXO 07

DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATOS IMPEDITIVOS

PREGÃO Nº 04/2020 – FORMA PRESENCIAL

SANTOS E STELMASTCHUK LTDA - ME CNPJ/MF 11.158.067/0001-75, sediada na Avenida Manoel Ribas, 954, Centro, CEP: 86.320-000 Congonhinhas – Paraná declara, sob as penas da Lei, que até a presente data inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no presente processo ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

Congonhinhas - PR, 23 de abril de 2020.



Paulo Sérgio dos Santos
RG nº : 4.494.464-2 SSP/PR



PR Santos Auto Peças e Auto Center

SANTOS E STELMASTCHUK LTDA - ME

Avenida Manoel Ribas, 954, Centro – CEP: 86.320-000 – Congonhinhas – Paraná
CNPJ: 11.158.067/0001-75 I. Estadual: 904.94991-48
Fone/Fax (43) 984797524

ANEXO 08

DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE EMPREGADOS MENORES

PREGÃO Nº 04/2020 – FORMA PRESENCIAL

SANTOS E STELMASTCHUK LTDA - ME CNPJ/MF 11.158.067/0001-75, sediada na Avenida Manoel Ribas, 954, Centro, CEP: 86.320-000 Congonhinhas – Paraná. Declaramos que não possuímos, em nosso Quadro de Pessoal, empregados menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e em qualquer trabalho, menores de 16 (dezesesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, em observância à Lei Federal nº 9854, de 27.10.99, que altera a Lei nº 8666/93.

Congonhinhas - PR, 23 de abril de 2020.



Paulo Sérgio dos Santos
RG nº : 4.494.464-2 SSP/PR



PR Santos Auto Peças e Auto Center

SANTOS E STELMASTCHUK LTDA - ME

Avenida Manoel Ribas, 954, Centro – CEP: 86.320-000 – Congonhinhas – Paraná
CNPJ: 11.158.067/0001-75 I. Estadual: 904.94991-48
Fone/Fax (43) 984797524

ANEXO 09

PREGÃO Nº 04/2020 – FORMA PRESENCIAL

DECLARAÇÃO DE RECEBIMENTO E/OU ACESSO A DOCUMENTAÇÃO

SANTOS E STELMASTCHUK LTDA - ME CNPJ/MF 11.158.067/0001-75, sediada na Avenida Manoel Ribas, 954, Centro, CEP: 86.320-000 Congonhinhas – Paraná. Declara que recebeu os documentos e tomou conhecimento de todas as informações necessárias para o cumprimento das obrigações objeto da licitação, concordando com os termos do presente certame.

Congonhinhas - PR, 23 de abril de 2020.



Paulo Sérgio dos Santos
RG nº 4.494.464-2 SSP/PR
CPF/MF: 731.978.239-15



PR Santos Auto Peças e Auto Center

SANTOS E STELMASTCHUK LTDA - ME

Avenida Manoel Ribas, 954, Centro – CEP: 86.320-000 – Congonhinhas – Paraná

CNPJ: 11.158.067/0001-75

I. Estadual: 904.94991-48

Fone/Fax (43) 984797524

ANEXO 10

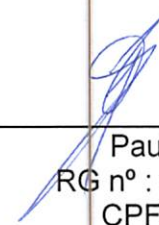
PREGÃO Nº 04/2020 – FORMA PRESENCIAL

DECLARAÇÃO DE QUADRO SOCIETÁRIO

SANTOS E STELMASTCHUK LTDA - ME CNPJ/MF 11.158.067/0001-75, sediada na Avenida Manoel Ribas, 954, Centro, CEP: 86.320-000 Congonhinhas – Paraná, **declara** que não possui em seu quadro societário servidor público da ativa, ou empregado de empresa pública ou de sociedade de economia mista.

Por ser expressão da verdade, firmamos a presente.

Congonhinhas - PR, 23 de abril de 2020.


Paulo Sérgio dos Santos
RG nº : 4.494.464-2 SSP/PR
CPF/MF: 731.978.239-15





22
SANTOS E STELMASCHUK LTDA ME

PREGÃO N.º 04/2020 - FORMA PRESENCIAL

ENVELOPE N.º 02 (DOCUMENTAÇÃO)

CREDENCIAMENTO/ABERTURA: ÀS 09H00MIN

OBJETO: Serviços de troca de óleo, f

com fornecimento dos produtos, nos v

Municipal.

[Handwritten signatures and initials in blue ink]

225
✓

Edital de Pregão Presencial Nº 4
Ata da Sessão Pública do Pregão Presencial

Reuniram-se no dia 24/04/2020, as 09:00:00, na PREFEITURAMUNICIPAL DE CONGONHINHAS, o PREGOEIRO e sua equipe de apoio, designados pelo(a) Portaria 045/2020 com o objetivo de Recebimento e análise, classificação de propostas e lances, bem como, examinar habilitar, adjudicar e praticar todos os demais atos que forem necessários com relação aos objetos de processos licitatórios instaurados pela PMC, tratando do Edital de Pregão Presencial Nº 4 destinado a Contratação de empresa para prestação de serviços mecânicos de troca de óleo, filtros, aditivos e ARLA 32, com fornecimento dos produtos para manutenção de toda frota municipal, os serviços deverão ser executados com base nos catálogos de tempo e serviço da SINDIREPA-PR..

Abaixo segue os licitantes classificados e que participaram da licitação:

229 RICARDO MESSIAS DACUNHA

CNPJ: 05.360.709/0001-11

1945 SANTOS E STELMASCHUK LTDA - ME

CNPJ: 11.158.067/0001-75

ITEM 1 - SERVIÇO MECÂNICO DE TROCA DE ÓLEO, FILTROS E ADITIVOS CONFORME TABELA Nº482
SINDIREPA

Participaram deste item os licitantes abaixo selecionados mediante os critérios de classificação no artigo 4 da lei 10.520/02, com suas respectivas propostas:

Código	Fornecedor	Credenciado	Valor da Proposta (R\$)
229	RICARDO MESSIAS DA CUNHA	Sim	29,3000
1945	SANTOS E STELMASCHUK LTDA - ME	Sim	16,2800

Nº do Lance	Fornecedor	Desconto(%)	Valor do Lance(R\$)	Valor Registro(R\$)
1	RICARDO MESSIAS DACUNHA	0,0000	16,0000	
1	SANTOS E STELMASCHUK LTDA - ME	0,0000	15,0000	
2	RICARDO MESSIAS DACUNHA	0,0000	14,0000	
2	SANTOS E STELMASCHUK LTDA - ME	0,0000	12,0000	
3	RICARDO MESSIAS DACUNHA	0,0000	11,0000	
3	SANTOS E STELMASCHUK LTDA - ME	0,0000	10,0000	
4	RICARDO MESSIAS DACUNHA	0,0000	9,0000	
4	SANTOS E STELMASCHUK LTDA - ME	0,0000	8,0000	
5	RICARDO MESSIAS DACUNHA	0,0000	7,0000	
5	SANTOS E STELMASCHUK LTDA - ME	0,0000	6,0000	
6	RICARDO MESSIAS DACUNHA	0,0000	5,0000	
6	SANTOS E STELMASCHUK LTDA - ME	0,0000	4,0000	
7	RICARDO MESSIAS DACUNHA	0,0000	1,0000	
7	SANTOS E STELMASCHUK LTDA - ME	0,0000	0,5000	
8	RICARDO MESSIAS DACUNHA	0,0000	0,3000	
8	SANTOS E STELMASCHUK LTDA - ME	Desistiu	Desistiu	0,5000

O licitante RICARDO MESSIAS DACUNHA declarou que não possui condições de melhorar ainda mais sua proposta. O pregoeiro, face a essa manifestação, também por entender que as propostas ofertadas na última rodada de lances são vantajosas para o município, declara vencedor do item 1 deste Pregão Presencial o fornecedor RICARDO MESSIAS DACUNHA pelo valor de R\$ 0,3000 (trinta centavos).

ITEM 2 - TROCA DE ÓLEO, FILTROS E ADITIVOS

Participaram deste item os licitantes abaixo selecionados mediante os critérios de classificação no artigo 4 da lei 10.520/02, com suas respectivas propostas:

Código	Fornecedor	Credenciado	Valor da Proposta (R\$)
1945	SANTOS E STELMASCHUK LTDA - ME	Sim	21.000,0000
229	RICARDO MESSIAS DA CUNHA	Sim	21.000,0000

Nº do Lance	Fornecedor	Desconto(%)	Valor do Lance(R\$)	Valor Registro(R\$)
1	RICARDO MESSIAS DACUNHA	0,0000	21.000,0000	
1	SANTOS E STELMASCHUK LTDA - ME	0,0000	21.000,0000	
1	SANTOS E STELMASCHUK LTDA - ME	Desistiu	Desistiu	21.000,0000

O licitante RICARDO MESSIAS DACUNHA declarou que não possui condições de melhorar ainda mais sua proposta. O pregoeiro, face a essa manifestação, também por entender que as propostas ofertadas na última rodada de lances são vantajosas para o município, declara vencedor do item 2 deste Pregão Presencial o fornecedor RICARDO MESSIAS DACUNHA pelo valor de R\$ 21.000,0000 (vinte e um mil reais).

Edital de Pregão Presencial Nº 4
Ata da Sessão Pública do Pregão Presencial

ITEM 3 - SERVIÇOS MECÂNICOS DE TROCA DE ÓLEO, FILTROS, ADITIVOS E ARLA 32, CONFORME TABELA Nº 482 SINDIREPA

Participaram deste item os licitantes abaixo selecionados mediante os critérios de classificação no artigo 4 da lei 10.520/02, com suas respectivas propostas:

Código	Fornecedor	Credenciado	Valor da Proposta (R\$)
229	RICARDO MESSIAS DA CUNHA	Sim	39,4000
1945	SANTOS E STELMASCHUK LTDA - ME	Sim	31,2800

Nº do Lance	Fornecedor	Desconto(%)	Valor do Lance(R\$)	Valor Registro(R\$)
1	RICARDO MESSIAS DACUNHA	0,0000	31,0000	
1	SANTOS E STELMASCHUK LTDA - ME	0,0000	30,0000	
2	RICARDO MESSIAS DACUNHA	0,0000	29,0000	
2	SANTOS E STELMASCHUK LTDA - ME	0,0000	28,0000	
3	RICARDO MESSIAS DACUNHA	0,0000	27,0000	
3	SANTOS E STELMASCHUK LTDA - ME	0,0000	25,0000	
4	RICARDO MESSIAS DACUNHA	0,0000	24,0000	
4	SANTOS E STELMASCHUK LTDA - ME	0,0000	20,0000	
5	RICARDO MESSIAS DACUNHA	0,0000	19,0000	
5	SANTOS E STELMASCHUK LTDA - ME	0,0000	15,0000	
6	RICARDO MESSIAS DACUNHA	0,0000	10,0000	
6	SANTOS E STELMASCHUK LTDA - ME	0,0000	9,0000	
7	RICARDO MESSIAS DACUNHA	0,0000	7,0000	
7	SANTOS E STELMASCHUK LTDA - ME	0,0000	6,0000	
8	RICARDO MESSIAS DACUNHA	0,0000	5,0000	
8	SANTOS E STELMASCHUK LTDA - ME	0,0000	4,0000	
9	RICARDO MESSIAS DACUNHA	0,0000	3,0000	
9	SANTOS E STELMASCHUK LTDA - ME	0,0000	2,0000	
10	RICARDO MESSIAS DACUNHA	0,0000	1,0000	
10	SANTOS E STELMASCHUK LTDA - ME	0,0000	0,0100	
11	RICARDO MESSIAS DACUNHA	Desistiu	Desistiu	1,0000

O licitante SANTOS E STELMASCHUK LTDA - ME declarou que não possui condições de melhorar ainda mais sua proposta. O pregoeiro, face a essa manifestação, também por entender que as propostas ofertadas na última rodada de lances são vantajosas para o município, declara vencedor do item 3 deste Pregão Presencial o fornecedor SANTOS E STELMASCHUK LTDA - ME pelo valor de R\$ 0.0100 (um centavo).

ITEM 4 - TROCA DE ÓLEO, FILTROS, ADITIVOS E ARLA 32

Participaram deste item os licitantes abaixo selecionados mediante os critérios de classificação no artigo 4 da lei 10.520/02, com suas respectivas propostas:

Código	Fornecedor	Credenciado	Valor da Proposta (R\$)
1945	SANTOS E STELMASCHUK LTDA - ME	Sim	93.000,0000
229	RICARDO MESSIAS DA CUNHA	Sim	93.000,0000

Nº do Lance	Fornecedor	Desconto(%)	Valor do Lance(R\$)	Valor Registro(R\$)
1	SANTOS E STELMASCHUK LTDA - ME	0,0000	93.000,0000	
1	RICARDO MESSIAS DACUNHA	0,0000	93.000,0000	
1	RICARDO MESSIAS DACUNHA	Desistiu	Desistiu	93.000,0000

O licitante SANTOS E STELMASCHUK LTDA - ME declarou que não possui condições de melhorar ainda mais sua proposta. O pregoeiro, face a essa manifestação, também por entender que as propostas ofertadas na última rodada de lances são vantajosas para o município, declara vencedor do item 4 deste Pregão Presencial o fornecedor SANTOS E STELMASCHUK LTDA - ME pelo valor de R\$ 93.000,0000 (noventa e três mil reais).

227

Edital de Pregão Presencial Nº 4
Ata da Sessão Pública do Pregão Presencial

ITEM 5 - SERVIÇO MECÂNICO DE TROCA DE ÓLEO, FILTROS E ADITIVOS, CONFORME TABELA Nº184
SINDIREPA

Participaram deste item os licitantes abaixo selecionados mediante os critérios de classificação no artigo 4 da lei 10.520/02, com suas respectivas propostas:

		Credenciado	Valor da Proposta (R\$)	
Código	Fornecedor			
229	RICARDO MESSIAS DA CUNHA	Sim	50,0000	
1945	SANTOS E STELMASCHUK LTDA - ME	Sim	27,7800	
Nº do Lance	Fornecedor	Desconto(%)	Valor do Lance(R\$)	Valor Registro(R\$)
1	RICARDO MESSIAS DACUNHA	Desistiu	Desistiu	50,0000
1	SANTOS E STELMASCHUK LTDA - ME	0,0000	0,0100	

O licitante SANTOS E STELMASCHUK LTDA - ME declarou que não possui condições de melhorar ainda mais sua proposta. O pregoeiro, face a essa manifestação, também por entender que as propostas ofertadas na última rodada de lances são vantajosas para o município, declara vencedor do item 5 deste Pregão Presencial o fornecedor SANTOS E STELMASCHUK LTDA - ME pelo valor de R\$ 0,0100 (um centavo).

ITEM 6 - TROCA DE ÓLEO, FILTROS E ADITIVOS

Participaram deste item os licitantes abaixo selecionados mediante os critérios de classificação no artigo 4 da lei 10.520/02, com suas respectivas propostas:

Código	Fornecedor	Credenciado	Valor da Proposta (R\$)
1945	SANTOS E STELMASCHUK LTDA - ME	Sim	6.000,0000
229	RICARDO MESSIAS DA CUNHA	Sim	6.000,0000

Nº do Lance	Fornecedor	Desconto(%)	Valor do Lance(R\$)	Valor Registro(R\$)
1	SANTOS E STELMASCHUK LTDA - ME	0,0000	6.000,0000	
1	RICARDO MESSIAS DA CUNHA	0,0000	6.000,0000	
1	RICARDO MESSIAS DA CUNHA	Desistiu	Desistiu	6.000,0000

O licitante SANTOS E STELMASCHUK LTDA - ME declarou que não possui condições de melhorar ainda mais sua proposta. O pregoeiro, face a essa manifestação, também por entender que as propostas ofertadas na última rodada de lances são vantajosas para o município, declara vencedor do item 6 deste Pregão Presencial o fornecedor SANTOS E STELMASCHUK LTDA - ME pelo valor de R\$ 6.000,0000 (seis mil reais).

ITEM 7 - SERVIÇO MECÂNICO DE TROCA DE ÓLEO, FILTROS E ADITIVOS CONFORME TABELA Nº58
SINDIREPA

Participaram deste item os licitantes abaixo selecionados mediante os critérios de classificação no artigo 4 da lei 10.520/02, com suas respectivas propostas:

		Credenciado	Valor da Proposta (R\$)	
Código	Fornecedor			
229	RICARDO MESSIAS DA CUNHA	Sim	56,3000	
1945	SANTOS E STELMASCHUK LTDA - ME	Sim	31,2800	
Nº do Lance	Fornecedor	Desconto(%)	Valor do Lance(R\$)	Valor Registro(R\$)
1	RICARDO MESSIAS DACUNHA	Desistiu	Desistiu	56,3000
1	SANTOS E STELMASCHUK LTDA - ME	0,0000	0,0100	

O licitante SANTOS E STELMASCHUK LTDA - ME declarou que não possui condições de melhorar ainda mais sua proposta. O pregoeiro, face a essa manifestação, também por entender que as propostas ofertadas na última rodada de lances são vantajosas para o município, declara vencedor do item 7 deste Pregão Presencial o fornecedor SANTOS E STELMASCHUK LTDA - ME pelo valor de R\$ 0,0100 (um centavo).

228

Edital de Pregão Presencial Nº 4
Ata da Sessão Pública do Pregão Presencial

ITEM 8 - TROCA DE ÓLEO, FILTROS E ADITIVOS

Participaram deste item os licitantes abaixo selecionados mediante os critérios de classificação no artigo 4 da lei 10.520/02, com suas respectivas propostas:

Código	Fornecedor	Credenciado	Valor da Proposta (R\$)
1945	SANTOS E STELMASCHUK LTDA - ME	Sim	70.000,0000
229	RICARDO MESSIAS DA CUNHA	Sim	70.000,0000

Nº do Lance	Fornecedor	Desconto(%)	Valor do Lance(R\$)	Valor Registro(R\$)
1	SANTOS E STELMASCHUK LTDA - ME	0,0000	70.000,0000	
1	RICARDO MESSIAS DACUNHA	0,0000	70.000,0000	
1	RICARDO MESSIAS DACUNHA	Desistiu	Desistiu	70.000,0000

O licitante SANTOS E STELMASCHUK LTDA - ME declarou que não possui condições de melhorar ainda mais sua proposta. O pregoeiro, face a essa manifestação, também por entender que as propostas ofertadas na última rodada de lances são vantajosas para o município, declara vencedor do item 8 deste Pregão Presencial o fornecedor SANTOS E STELMASCHUK LTDA - ME pelo valor de R\$ 70.000,0000 (setenta mil reais).

ITEM 9 - SERVIÇOS MECÂNICOS DE TROCA DE ÓLEO, FILTROS E ADITIVOS CONFORME TABELA Nº 300
SINDIREPA

Participaram deste item os licitantes abaixo selecionados mediante os critérios de classificação no artigo 4 da lei 10.520/02, com suas respectivas propostas:

Código	Fornecedor	Credenciado	Valor da Proposta (R\$)
229	RICARDO MESSIAS DA CUNHA	Sim	32,1800
1945	SANTOS E STELMASCHUK LTDA - ME	Sim	17,8800

Nº do Lance	Fornecedor	Desconto(%)	Valor do Lance(R\$)	Valor Registro(R\$)
1	RICARDO MESSIAS DA CUNHA	Desistiu	Desistiu	32,1800
1	SANTOS E STELMASCHUK LTDA - ME	0,0000	0,0100	

O licitante SANTOS E STELMASCHUK LTDA - ME declarou que não possui condições de melhorar ainda mais sua proposta. O pregoeiro, face a essa manifestação, também por entender que as propostas ofertadas na última rodada de lances são vantajosas para o município, declara vencedor do item 9 deste Pregão Presencial o fornecedor SANTOS E STELMASCHUK LTDA - ME pelo valor de R\$ 0,0100 (um centavo).

ITEM 10 - TROCA DE ÓLEO, FILTROS E ADITIVOS

Participaram deste item os licitantes abaixo selecionados mediante os critérios de classificação no artigo 4 da lei 10.520/02, com suas respectivas propostas:

Código	Fornecedor	Credenciado	Valor da Proposta (R\$)
1945	SANTOS E STELMASCHUK LTDA - ME	Sim	5.000,0000
229	RICARDO MESSIAS DA CUNHA	Sim	5.000,0000

Nº do Lance	Fornecedor	Desconto(%)	Valor do Lance(R\$)	Valor Registro(R\$)
1	SANTOS E STELMASCHUK LTDA - ME	0,0000	5.000,0000	
1	RICARDO MESSIAS DA CUNHA	0,0000	5.000,0000	
1	RICARDO MESSIAS DA CUNHA	Desistiu	Desistiu	5.000,0000

O licitante SANTOS E STELMASCHUK LTDA - ME declarou que não possui condições de melhorar ainda mais sua proposta. O pregoeiro, face a essa manifestação, também por entender que as propostas ofertadas na última rodada de lances são vantajosas para o município, declara vencedor do item 10 deste Pregão Presencial o fornecedor SANTOS E STELMASCHUK LTDA - ME pelo valor de R\$ 5.000,0000 (cinco mil reais).

Após verificada a regularidade da documentação dos licitantes melhores classificados, os mesmos foram declarados vencedores dos respectivos itens, tendo sido, então, concedida a palavra aos participantes do certame para manifestação da intenção de recurso, e em seguida foi divulgado o resultado da licitação conforme indicado no quadro Resultado da Sessão Pública. Nada mais havendo a declarar foi encerrada a sessão às 10:20 horas do dia 24 de Abril de 2020, cuja ata foi lavrada e assinada pelo Pregoeiro Oficial e Equipe de Apoio.

Assinatura do pregoeiro e dos membros da comissão que estiveram presentes.

Wallace José Teluski

Pregoeiro

Ana Lucia Cantóia

Membro

Jeferson do Nascimento Pena

Membro

Edital de Pregão Presencial Nº 4
Ata da Sessão Pública do Pregão Presencial

Assinatura do pregoeiro e dos membros da comissão que estiveram presentes.

Marli dos Reis Silva

-  Membro

Assinatura dos representantes das empresas que estiveram presentes na sessão de julgamento:

Ricardo Messias da Cunha

-  Representante

Paulo Sérgio dos Santos

-  Representante

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CONGONHINHAS

Relação dos Participantes por Processo / Licitação

Item	Material	Descrição do Material	Marca do Produto	Un.Med.	Qtde Cotada	Descto(%)	Preço Unitário	Preço Total	Situação
Nr. do Processo: 5/2020 Licitação: 4/2020 - PR Data da Homologação: Fornecedor: 229 - RICARDO MESSIAS DACUNHA									
1	015-13-0483	SERVIÇO MECÂNICO DE TROCA DE ÓLEO, FILTROS E ADITIVOS CONFORME TABELA Nº482 SINDIREPA		Hr	70,000	0,0000	0,3000	21,00	Venceu
2	017-01-1645	TROCA DE ÓLEO, FILTROS E ADITIVOS		Pç	1,000	0,0000	21.000,0000	21.000,00	Venceu
Total do Fornecedor ----->					71,000			21.021,00	
Nr. do Processo: 5/2020 Licitação: 4/2020 - PR Data da Homologação: Fornecedor: 1945 - SANTOS E STELMASCHUK LTDA - ME									
3	015-13-0484	SERVIÇOS MECÂNICOS DE TROCA DE ÓLEO, FILTROS, ADITIVOS E ARLA 32, CONFORME TABELA Nº 482 SINDIREPA		Hr	162,000	0,0000	0,0100	1,62	Venceu
4	017-01-1646	TROCA DE ÓLEO, FILTROS, ADITIVOS E ARLA 32		Pç	1,000	0,0000	93.000,0000	93.000,00	Venceu
5	015-13-0485	SERVIÇO MECÂNICO DE TROCA DE ÓLEO, FILTROS E ADITIVOS, CONFORME TABELA Nº184 SINDIREPA		Hr	40,000	0,0000	0,0100	0,40	Venceu
6	017-01-1645	TROCA DE ÓLEO, FILTROS E ADITIVOS		Pç	1,000	0,0000	6.000,0000	6.000,00	Venceu
7	015-13-0486	SERVIÇO MECÂNICO DE TROCA DE ÓLEO, FILTROS E ADITIVOS CONFORME TABELA Nº58 SINDIREPA		Hr	80,000	0,0000	0,0100	0,80	Venceu
8	017-01-1645	TROCA DE ÓLEO, FILTROS E ADITIVOS		Pç	1,000	0,0000	70.000,0000	70.000,00	Venceu
9	015-13-0487	SERVIÇOS MECÂNICOS DE TROCA DE ÓLEO, FILTROS E ADITIVOS CONFORME TABELA Nº 300 SINDIREPA		Hr	8,000	0,0000	0,0100	0,08	Venceu
10	017-01-1645	TROCA DE ÓLEO, FILTROS E ADITIVOS		Pç	1,000	0,0000	5.000,0000	5.000,00	Venceu
Total do Fornecedor ----->					294,000			174.002,90	

Congonhinhas, 24 de Abril de 2020.

[Assinatura]

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CONGONHINHAS

CNPJ: 75.825.828/0001-88
AVENIDA DR DAVID XAVIER DA SILVA, 266
C.E.P.: 86320-000 - Congonhinhas - PR

PREGÃO PRESENCIAL

Nr.: 4/2020 - PR

Processo Administrativo: 5/2020
Processo de Licitação: 5/2020
Data do Processo: 06/04/2020

Folha: 1/2

TERMO DE ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O(a) Pregoeiro(a) Municipal, Sr(a) Wallace José Teluski, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente sob Lei nº 10.520/02 e em face aos princípios ordenados através da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, após analisado o resultado do Pregão acima especificado, resolve:

01 - ADJUDICAR a presente Licitação nestes termos:

- a) Processo Nr.: 5/2020
b) Licitação Nr.: 4/2020-PR
c) Modalidade: PREGÃO PRESENCIAL
d) Data da Adjudicação: 24/04/2020 Sequência: 1
e) Objeto da Licitação: Contratação de empresa para prestação de serviços mecânicos de troca de óleo, filtros, aditivos e ARLA 32, com fornecimento dos produtos para manutenção de toda frota municipal, os serviços deverão ser executados com base nos catálogos de tempo e serviço da SINDIREPA-PR.

				(em Reais R\$)	
f) Fornecedores e Itens Adjudicados:				Preço Unitário	Total do Item
	Unid.	Qtidade	Descto (%)		
RICARDO MESSIAS DA CUNHA (229)					
1 SERVIÇO MECÂNICO DE TROCA DE ÓLEO, FILTROS E ADITIVOS CONFORME TABELA Nº482 SINDIREPA	Hr	70	-	0,30	21,00
2 TROCA DE ÓLEO, FILTROS E ADITIVOS	Pç	1	-	21.000,00	21.000,00
Total do Fornecedor:					21.021,00
ANTOS E STELMASCHUK LTDA - ME (1945)					
3 SERVIÇOS MECÂNICOS DE TROCA DE ÓLEO, FILTROS, ADITIVOS E ARLA 32, CONFORME TABELA Nº 482 SINDIREPA	Hr	162	-	0,01	1,62
4 TROCA DE ÓLEO, FILTROS, ADITIVOS E ARLA 32	Pç	1	-	93.000,00	93.000,00
5 SERVIÇO MECÂNICO DE TROCA DE ÓLEO, FILTROS E ADITIVOS, CONFORME TABELA Nº184 SINDIREPA	Hr	40	-	0,01	0,40
6 TROCA DE ÓLEO, FILTROS E ADITIVOS	Pç	1	-	6.000,00	6.000,00
7 SERVIÇO MECÂNICO DE TROCA DE ÓLEO, FILTROS E ADITIVOS CONFORME TABELA Nº58 SINDIREPA	Hr	80	-	0,01	0,80
8 TROCA DE ÓLEO, FILTROS E ADITIVOS	Pç	1	-	70.000,00	70.000,00

Congonhinhas, 24 de Abril de 2020.

Wallace José Teluski
Pregoeiro - PMC

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CONGONHINHAS

CNPJ: 75.825.828/0001-88
AVENIDA DR DAVID XAVIER DA SILVA, 266
C.E.P.: 86320-000 - Congonhinhas - PR

PREGÃO PRESENCIAL

Nr: 4/2020 - PR

Processo Administrativo: 5/2020
Processo de Licitação: 5/2020
Data do Processo: 06/04/2020

Folha: 2/2

TERMO DE ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

SANTOS E STELMASCHUK LTDA - ME (1945)

9 SERVIÇOS MECÂNICOS DE TROCA DE ÓLEO, FILTROS E ADITIVOS CONFORME TABELA Nº 300 SINDIREPA	Hr	8	-	0,01	0,08
10 TROCA DE ÓLEO, FILTROS E ADITIVOS	Pç	1	-	5.000,00	5.000,00
Total do Fornecedor:				174.002,90	
Total Geral:				195.023,90	

02 - Autorizar a emissão da(s) nota(s) de empenho correspondente(s).

Dotação(ões): 2.025.3.3.90.30.00.00.00.00 (164), 2.025.3.3.90.39.00.00.00.00 (167), 2.031.3.3.90.30.00.00.00.00 (220), 2.031.3.3.90.30.00.00.00.00 (223), 2.031.3.3.90.30.00.00.00.00 (224), 2.031.3.3.90.39.00.00.00.00 (228), 2.037.3.3.90.30.00.00.00.00 (269), 2.037.3.3.90.39.00.00.00.00 (272), 6.002.3.3.90.30.00.00.00.00 (321), 6.002.3.3.90.39.00.00.00.00 (324), 2.045.3.3.90.30.00.00.00.00 (332), 2.045.3.3.90.39.00.00.00.00 (334), 2.045.3.3.90.39.00.00.00.00 (335), 2.049.3.3.90.30.00.00.00.00 (342), 2.055.3.3.90.30.00.00.00.00 (374), 2.055.3.3.90.39.00.00.00.00 (377), 2.062.3.3.90.30.00.00.00.00 (406), 2.062.3.3.90.39.00.00.00.00 (409), 2.065.3.3.90.30.00.00.00.00 (419), 2.065.3.3.90.30.00.00.00.00 (420), 2.066.3.3.90.30.00.00.00.00 (440), 2.066.3.3.90.39.00.00.00.00 (443), 2.069.3.3.90.30.00.00.00.00 (456), 2.074.3.3.90.30.00.00.00.00 (500), 2.043.3.3.90.30.00.00.00.00 (565), 2.043.3.3.90.39.00.00.00.00 (566)

Congonhinhas, 24 de Abril de 2020.

Wallace José Teluski
Pregoeiro - PMC



PREFEITURA MUNICIPAL DE CONGONHINHAS

CNPJ nº 75.825.828/0001-88

Av. Dr. Davi Xavier da Silva, nº 266 – Centro – Congonhinhas/PR

233
✓

PARECER JURIDICO

Processo Pregão Presencial nº 004/2020.

Interessados: Secretaria Municipal de Obras e Viação, Secretária Municipal de Desenvolvimento Social e Secretária Municipal de Educação.

Departamento de Licitação e Contratos.

EMENTA: Análise final do Pregão Presencial 002/2020 que tem por objeto a seleção de melhor proposta visando a contratação de pessoa jurídica para a prestação de serviços de troca de óleo, filtros aditivos e arla 32, com fornecimento dos produtos nos veículos e máquinas da Frota Municipal, conforme tabela do SINDIREPA –PR.

Trata-se de solicitação encaminhada a esta Assessoria Jurídica, nos termos do parágrafo único do art. 38 da Lei nº 8.666, de 1993 (Lei de Licitações e Contratos Administrativos) na qual requer análise jurídica da final do Pregão Presencial nº 04/2020, que tem por objeto a contratação de pessoa jurídica para a prestação de serviços de troca de óleo, filtros aditivos e arla 32, com fornecimento dos produtos nos veículos e máquinas da Frota Municipal, conforme tabela do SINDIREPA –PR.

Na fase de análise complementar esta assessoria jurídica exalou parecer, dispondo o seguinte:

Trata-se de solicitação encaminhada a esta Assessoria Jurídica, nos termos do parágrafo único do art. 38 da Lei nº 8.666, de 1993 (Lei de Licitações e Contratos Administrativos) na qual requer análise jurídica da legalidade do texto da minuta do Edital do Pregão Presencial do procedimento licitatório para a prestação de serviços de troca de óleo, filtros aditivos e arla 32, com fornecimento dos produtos nos veículos e máquinas da Frota Municipal, conforme tabela do SINDIREPA –PR.

Primeiramente importante lembrar que a manifestação jurídica que se integrará aos autos é estritamente com base nos documentos e informações que constam do processo até o presente momento, trata-se de



PREFEITURA MUNICIPAL DE CONGONHINHAS

CNPJ nº 75.825.828/0001-88

Av. Dr. Davi Xavier da Silva, nº 266 – Centro – Congonhinhas/PR

manifestação jurídica sobre os autos, não competindo a essa assessoria jurídica manifestar acerca da conveniência administrativa de adquirir ou não o objeto desejado, cabendo as Secretárias solicitantes e a autoridade lançar análise sobre esse aspecto.

No que concerne ao tipo de licitação adotado, tem-se que a administração no presente caso adota o Pregão Presencial tipo de procedimento que foi instituído pela Lei 10.520/2002, na qual foi regulamentado pelo Decreto 5.450/2003, destinando-se à aquisição de bens e serviços comuns, no âmbito da União, Estados, Distrito Federal e Municípios.

Os serviços a serem prestados e os produtos a serem adquiridos justifica o Pregão Presencial, haja vista, que devido o fato da frota municipal possuir diversos tipos de veículos, dentre eles máquinas pesadas haverá a necessidade do fornecedor prestar os serviços na sede do Município.

Ainda existem algumas normas além desta que regulamentam a questão o que citamos abaixo para caso necessite a comissão e o Sr. Pregoeiro poderão amparar algumas decisões tomadas, quais sejam: Decreto nº 3555/00, Lei de Licitações e Contratos Administrativos Lei nº 8666/93, Decreto do Município de Congonhinhas nº 2.745/2018, arts. 42, 43, 44, 45 e 46 da lei Complementar nº 123/2006, alterada pela Lei Complementar nº 147/2014 e finalmente Lei federal nº 12.440/2011.

Assim no que concerne ao mérito nos parece possível e viável a contratação pelo tipo do procedimento pretendido, ou seja, Pregão Presencial, do tipo menor preço por item de acordo com o que preconiza o parágrafo 1º do Artigo 2º da lei 10.520 de 17/07/2002 e artigo 1º parágrafo 1º do Decreto nº 3.555 de 08/08/2000, uma vez que trata-se de contratação comum encontrando-se bem delineado na Minuta do Edital (item 1.1) o objeto a ser contratado, uma vez que o mesmo reporta-se ao Plano de referência apresentado, ressaltando-se ainda que pela peculiaridade do objeto que é abastecer a frota da Secretária o Pregão Presencial é o que se impõe, eis que, necessariamente o objeto licitado deve ser fornecido diariamente e quando necessário na sede do Município, o que por razões óbvias só postos de combustíveis devidamente instalados no Município poderiam atender essa necessidade.

Como dito foi juntado memorandos das secretárias solicitando a abertura do certame, MM 019/2020 e 024/2020 da Secretária Municipal de Obra, MM 016/2020 da Secretária Municipal de Serviços Públicos, 06/2020 da Secretária da Agricultura, 023/2020 e 036/2020 da Secretária de Desenvolvimento Social e 023/2020 e 044/2020 da Secretária Municipal de Educação, foi elaborado estudo técnico preliminar fls. 33/42 atestando a necessidade do certame, fls. 43 a 59 foi anexado o Termo de Referência, havendo nos autos as dotações orçamentárias necessárias.

Visando estabelecer valores compatíveis e justos para a contratação, resguardando com isso eventuais surpresas no momento da abertura das cêntulas, consta do processo cotação de preços costumeiramente praticados no mercado.

No que concerne a fixação de preços não cabe a assessoria jurídica manifestar acerca se os valores, que se são justos ou não, sendo de responsabilidade da Secretaria solicitante a fixação de acordo com os preços praticados no mercado, com as devidas precauções inclusive para que não restrinja o caráter competitivo da contratação que é um dos primórdios da realização do certame, ressaltando no entanto, a obrigatoriedade de se buscar no mercado os preços praticados, observando que consta dos autos orçamentos dos objetos a serem adquiridos, cumprindo com o que dispusemos acima e obedecendo os princípios constantes do art. 37 da CF/88.

Nesse passo importante citar o art. 37 da CF que dispõe:

Art. 37. A administração pública direta e indireta de qualquer dos Poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios obedecerá aos princípios de legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência e, também, ao seguinte....

Portanto importante que se verifique os princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência, valendo lembrar que referidos princípios constitucionais estão regulamentados nas leis Nº 8.429/92 e 10.028/2000, onde criou normas e tipos penais para quem descumprir os nobres princípios.

Consta do procedimento ainda o pregoeiro e respectiva equipe de apoio (fls.), conforme preconiza o art. 3º, inciso IV da Lei 10.510, ao que aliás descrevemos abaixo na íntegra o art. 3º e seus incisos.

O art. 3º da Lei 10.510/2002 dispõe:

Art. 3º A fase preparatória do pregão observará o seguinte:

I - a autoridade competente justificará a necessidade de contratação e definirá o objeto do certame, as exigências de habilitação, os critérios de aceitação das propostas, as sanções por inadimplemento e as cláusulas do contrato, inclusive com fixação dos prazos para fornecimento.

II - a definição do objeto deverá ser precisa, suficiente e clara, vedadas especificações que, por excessivas, irrelevantes ou desnecessárias, limitem a competição;

III - dos autos do procedimento constarão a justificativa das definições referidas no inciso I deste artigo e os indispensáveis elementos técnicos sobre os quais estiverem apoiados, bem como o orçamento, elaborado pelo órgão ou entidade promotora da licitação, dos bens ou serviços a serem licitados; e



PREFEITURA MUNICIPAL DE CONGONHINHAS

CNPJ nº 75.825.828/0001-88

Av. Dr. Davi Xavier da Silva, nº 266 – Centro – Congonhinhas/PR

IV - a autoridade competente designará, dentre os servidores do órgão ou entidade promotora da licitação, o pregoeiro e respectiva equipe de apoio, cuja atribuição inclui, dentre outras, o recebimento das propostas e lances, a análise de sua aceitabilidade e sua classificação, bem como a habilitação e a adjudicação do objeto do certame ao licitante vencedor.

§ 1º A equipe de apoio deverá ser integrada em sua maioria por servidores ocupantes de cargo efetivo ou emprego da administração, preferencialmente pertencentes ao quadro permanente do órgão ou entidade promotora do evento.

Temos que o Edital foi elaborado pelo setor de licitação, sendo ao nosso ver elaborado de forma adequada, estando em consonância aos que dispõe o art. 3º, seus incisos e parágrafo.

Diante dessas informações e fundamentos concluímos que analisada a minuta do edital e contrato de pregão presencial OPINAMOS que o mesmo atende as normas que citamos nesse parecer, estando o processo apto para prosseguimento, cabendo aos setores competentes dar prosseguimento ao feito nos termos da lei, ressaltando que nosso parecer foi elaborado obedecendo a fase que se encontra o processo, nada além.

Após o Sr. Secretário de Prefeito Municipal autorizou a licitação na Modalidade Pregão Presencial, verifica-se que foi devidamente publicado o certame, abrindo ao conhecimento público, não havendo recursos o processo prosseguiu recebendo documentos e propostas dos interessados paginas 167/224, na data de 24/04/2020 foi aberto os envelopes, destacando que compareceram e foram habilitadas duas empresas: RICARDO MESSIAS CUNHA – CNPJ/MF 05.360.709/0001-11 e SANTOS E STELMASTHUK LTDA –ME – CNPJ/MF nº 11.158.067/0001-75, na sequencia foram analisadas os envelopes com as propostas, vindo a ser declarado vencedor as duas empresas em itens diversos, adjudicando-se o valor de R\$ 21.021,00 (vinte e um mil e vinte e um reais) a empresa RICARDO MESSIAS CUNHA e 195.023,90 (cento e noventa e cinco mil vinte e três reais e noventa centavos) a empresa SANTOS E STELMASTHUK LTDA.

Verifica-se que o processo transcorreu dentro da normalidade, não havendo vícios a serem sanados, verificamos ainda que não houve recursos ou reclamações, estando o processo apto a ser concluído.

CONCLUSÃO:

Concluímos que certame teve seu andamento normal na sua plenitude ao atendimento as normas legais concernentes ao processo, não houve em nenhum momento apresentação de recurso ou pedidos, face a isso

735
2



PREFEITURA MUNICIPAL DE CONGONHINHAS

CNPJ nº 75.825.828/0001-88

Av. Dr. Davi Xavier da Silva, nº 266 – Centro – Congonhinhas/PR

736
F

opinamos pela conclusão do processo e encaminhamento para as autoridades competentes, destacando que deve o presente processo permanecer arquivado para fins de futuras fiscalizações de órgãos fiscalizadores internos e externos.

Congonhinhas, 27 de abril de 2020.


Edmildo Fernandes

OAB/Pr 26.616

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CONGONHINHAS

CNPJ: 75.825.828/0001-88
AVENIDA DR DAVID XAVIER DA SILVA, 266
C.E.P.: 86320-000 - Congonhinas - PR

PREGÃO PRESENCIAL

Nr.: 4/2020 - PR

Processo Administrativo: 5/2020
Processo de Licitação: 5/2020
Data do Processo: 06/04/2020

Folha: 1/2

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O(a) Prefeito Municipal, Valdinei Aparecido de Oliveira, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente sob Lei nº 10.520/02 e em face aos princípios ordenados através da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pelo Pregoeiro e sua equipe de apoio, resolve:

01 - HOMOLOGAR a presente Licitação nestes termos:

- a) Processo Nr.: 5/2020
b) Licitação Nr.: 4/2020-PR
c) Modalidade: PREGÃO PRESENCIAL
d) Data Homologação: 29/04/2020
e) Objeto da Licitação: Contratação de empresa para prestação de serviços mecânicos de troca de óleo, filtros, aditivos e ARLA 32, com fornecimento dos produtos para manutenção de toda frota municipal, os serviços deverão ser executados com base nos catálogos de tempo e serviço da SINDIREPA-PR.

(em Reais R\$)

f) Fornecedores e Itens declarados Vencedores (cfe. cotação):

Unid.	Quantidade	Descto (%)	Preço Unitário	Total do Item
-------	------------	------------	----------------	---------------

RICARDO MESSIAS DA CUNHA (229)

1	SERVIÇO MECÂNICO DE TROCA DE ÓLEO, FILTROS E ADITIVOS CONFORME TABELA Nº482 SINDIREPA	Hr	70,00	0,0000	0,30	21,00
2	TROCA DE ÓLEO, FILTROS E ADITIVOS	Pç	1,00	0,0000	21.000,00	21.000,00
Total do Fornecedor:						21.021,00

SANTOS E STELMASCHUK LTDA - ME (1945)

3	SERVIÇOS MECÂNICOS DE TROCA DE ÓLEO, FILTROS, ADITIVOS E ARLA 32, CONFORME TABELA Nº 482 SINDIREPA	Hr	162,00	0,0000	0,01	1,62
4	TROCA DE ÓLEO, FILTROS, ADITIVOS E ARLA 32	Pç	1,00	0,0000	93.000,00	93.000,00
5	SERVIÇO MECÂNICO DE TROCA DE ÓLEO, FILTROS E ADITIVOS, CONFORME TABELA Nº184 SINDIREPA	Hr	40,00	0,0000	0,01	0,40
6	TROCA DE ÓLEO, FILTROS E ADITIVOS	Pç	1,00	0,0000	6.000,00	6.000,00

Congonhinas, 29 de Abril de 2020.

Valdinei Aparecido de Oliveira
Prefeito Municipal

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CONGONHINHAS

CNPJ: 75.825.828/0001-88
AVENIDA DR DAVID XAVIER DA SILVA, 266
C.E.P.: 86320-000 - Congonhinas - PR

PREGÃO PRESENCIAL

Nr.: 4/2020 - PR

Processo Administrativo: 5/2020
Processo de Licitação: 5/2020
Data do Processo: 06/04/2020

Folha: 2/2

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

SANTOS E STELMASCHUK LTDA - ME (1945)

7	SERVIÇO MECÂNICO DE TROCA DE ÓLEO, FILTROS E ADITIVOS CONFORME TABELA Nº58 SINDIREPA	Hr	80,00	0,0000	0,01	0,80
8	TROCA DE ÓLEO, FILTROS E ADITIVOS	Pç	1,00	0,0000	70.000,00	70.000,00
9	SERVIÇOS MECÂNICOS DE TROCA DE ÓLEO, FILTROS E ADITIVOS CONFORME TABELA Nº 300 SINDIREPA	Hr	8,00	0,0000	0,01	0,08
10	TROCA DE ÓLEO, FILTROS E ADITIVOS	Pç	1,00	0,0000	5.000,00	5.000,00
Total do Fornecedor:					174.002,90	
Total Geral:					195.023,90	

Congonhinas, 29 de Abril de 2020.


Valdeinei Aparecido de Oliveira
Prefeito Municipal



Prefeitura do Município de Congonhinhas

Estado do Paraná

239
Tr

RESULTADO DE LICITAÇÃO

PROCESSO Nº 005/2020 – LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 04/2020

DATA DA ADJUDICAÇÃO: 24/04/2020 - HOMOLOGAÇÃO: 29/04/2020

O Pregoeiro designado Sr. Wallace José Teluski e o Prefeito Municipal, Sr. Valdinei Aparecido de Oliveira, no uso das atribuições que lhes são conferidas pela legislação em vigor, especialmente pela Lei nº 10.520/2002, após analisado o resultado do Pregão acima especificado, resolvem **ADJUDICAR** e **HOMOLOGAR** a presente licitação nestes termos:

OBJETO: Contratação de pessoa jurídica para prestação de serviços de troca de óleo, filtros, aditivos e arla 32, com fornecimento dos produtos, nos veículos e máquinas da Frota Municipal, conforme Tabelas nºs 58, 184, 300 e 482 do SINDIREPA-PR.

VENCEDORES:

RICARDO MESSIAS DA CUNHA

Lote: 01.

>Valor Total: R\$.21.021,00 (vinte e um mil e vinte e um reais).

SANTOS E STELSMASTCHUK LTDA

Lotes: 02, 03, 04 e 05.

>Valor Total: R\$.174.002,90 (cento e setenta e quatro mil dois reais e noventa centavos).

VIGÊNCIA DO CONTRATO: 31 de dezembro de 2020.

Congonhinhas, 29 de abril de 2020.

Wallace José Teluski
Pregoeiro

AFIXADO NO MURAL DE LICITAÇÕES DO PAÇO MUNICIPAL

EM: 29 / 04 / 2020

Wallace José Teluski
Chefe da Divisão de Licitação
Portaria nº 049/2018

VALDINEI PARECIDO DE OLIVEIRA - Prefeito Municipal

Art. 4º - Fica em vigor na data de sua publicação o texto do Edital nº 001/2018, com as alterações nele previstas.

VALDINEI LOPES DE OLIVEIRA - Prefeito Municipal

VALDINEI PARECIDO DE OLIVEIRA - Prefeito Municipal

VALDINEI LOPES DE OLIVEIRA - Prefeito Municipal



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CONGONHINHAS

ESTADO DO PARANÁ

241
T

CONTRATO Nº 019/2020

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS QUE ENTRE SI CELEBRAM:

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CONGONHINHAS, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, com sede administrativa à Av. Dr. Davi Xavier da Silva, 266, Centro, inscrita no CNPJ sob o nº 75.825.828/0001-88, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. **Valdinei Aparecido de Oliveira**, inscrito no CPF/MF sob nº 786.358.709-30, portador da cédula de identidade RG nº 5.187.375-0-SSP/PR, residente e domiciliado na Estrada do São Benedito, Sítio Santa Helena, neste Município de Congonhinhas, Estado do Paraná.

CONTRATADA: RICARDO MESSIAS DA CUNHA, pessoa jurídica de direito privado, situada na Rua Projetada C, nº 144, Loteamento Neody Maduenho, nesta cidade de Congonhinhas, Estado do Paraná, inscrita no CNPJ sob nº 05.360.709/0001-11, Inscrição Estadual nº 902.71746-36, neste ato representada por seu Titular, Sr. **Ricardo Messias da Cunha**, portador da Cédula de Identidade RG nº 7.946.308-6-SSP/PR, inscrito no CPF/MF sob nº 029.635.479-19, residente e domiciliado na Av. São Paulo, nº 400, Centro, nesta cidade de Congonhinhas, Estado do Paraná.

Acordam e ajustam em firmar o presente Contrato, devidamente autorizado mediante Processo nº 005/2020 protocolado sob nº 038 em 27/02/2020, proposta da **CONTRATADA** datada de 23/04/2020, do Pregão Presencial nº 04/2020, homologada em 29/04/2020 e mediante cláusulas e condições a seguir enunciadas.

CLÁUSULA PRIMEIRA: OBJETO

1.1 - O presente contrato tem por objeto a prestação de serviços de troca de óleo, filtros, aditivos e arla 32, com fornecimento dos produtos, nos veículos e máquinas da Frota Municipal, conforme Tabelas nºs 58, 184, 300 e 482 do SINDIREPA-PR, conforme descrito abaixo e de acordo com a proposta da **CONTRATADA**, apensa ao Processo Licitatório, que passa a ser parte integrante deste Contrato:

LOTE 1 - VEICULOS LEVES

- UNO – PLACA – AVF3986 – ANO 2012/2012
- PALIO – PLACA AYL7450 – ANO 2014/2015
- GOL – PLACA ARY8505 – ANO 2009/2010
- CHEVROLET/IPANEMA – PLACA AGP5866 – ANO 1998
- FORD KA HA C - PLACA BCY5134 – ANO 2019
- CHEVROLET/MONTANA PLACA PVB9619 – ANO 2019/2020
- GOL 1.6 – PLACA AHR0457 – ANO 1998
- FIAT UNO MILLE ECON – PLACA ATB1792 – ANO 2010
- G/M/KADETTI IPANEMA GL – PLACA LWZ0223 – ANO 1995
- FIAT STRADA – PLACA BNC1380 – ANO 2018
- VW KOMBI – PLACA AAF7J23 – ANO 1994/1995
- VW KOMBI – PLACA AKH4A66 – ANO 2002/2003

Item	Descrição	Unid.	Qtde.	Unit./R\$	Total/R\$
01	SERVIÇOS MECÂNICOS DE TROCA DE ÓLEO, FILTROS E ADITIVOS CONFORME TABELA Nº 482 - SINDIREPA	Hora	70	0,30	21,00
VALOR TOTAL LOTE 01					21,00

-Valor Estimado de Produtos para o Lote 01 – R\$.21.000,00

1.2 - Integram e completam o presente Termo Contratual, para todos os fins de direito, obrigando as partes em todos os seus termos, as condições expressas no Edital de Pregão Presencial nº 04/2020, e proposta da **CONTRATADA**.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CONGONHINHAS

ESTADO DO PARANÁ

242
C

CLÁUSULA SEGUNDA: VALOR CONTRATUAL

2.1 - Fica ajustado o valor total do presente Contrato em R\$.21.021,00 (vinte e um mil e vinte e reais).

2.2 - No valor total estipulado no item 2.1 deste contrato, deverão estar inclusos todos os custos e demais despesas e encargos inerentes ao cumprimento do objeto nos locais fixados no Edital, inclusive fretes.

CLÁUSULA TERCEIRA: CONDIÇÕES DE PAGAMENTO/FATURAMENTO

3.1 - O prazo para pagamento e demais condições a ele referentes encontram-se no Termo de Referência.

3.2 - O faturamento deverá ser emitido para PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CONGONHINHAS – CNPJ 75.825.828/0001-88 – Endereço: Av. Dr. Davi Xavier da Silva, nº 266 – Centro – CEP. 86.320-000 – Congonhinhas/PR.

CLÁUSULA QUARTA: DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1 - As despesas decorrentes da contratação, serão custeadas com recursos reconhecidos contabilmente nas dotações orçamentárias com as seguintes classificações:

05 SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E VIAÇÃO

01 GABINETE DO SECRETÁRIO DE OBRAS E VIAÇÃO

15.451.0031.2.025 Manutenção da Secretaria Municipal de Obras e Viação

164 3.3.90.30.00.00.00.00 1000 MATERIAL DE CONSUMO

167 3.3.90.39.00.00.00.00 1000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA

05 DIVISÃO DE FROTAS MUNICIPAL

15.452.0012.2.031 Manutenção do Setor de Frotas Municipais

220 3.3.90.30.00.00.00.00 0504 MATERIAL DE CONSUMO

223 3.3.90.30.00.00.00.00 1000 MATERIAL DE CONSUMO

224 3.3.90.30.00.00.00.00 10018 MATERIAL DE CONSUMO

228 3.3.90.39.00.00.00.00 1000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA

07 SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL

01 GABINETE DO SECRETÁRIO DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL

08.244.0025.2.037 Manutenção da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social

269 3.3.90.30.00.00.00.00 1000 MATERIAL DE CONSUMO

272 3.3.90.39.00.00.00.00 1000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA

03 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

08.244.0025.2.043 Manutenção do CRAS

565 3.3.90.30.00.00.00.00 1000 MATERIAL DE CONSUMO

566 3.3.90.39.00.00.00.00 0902 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA

04 FUNDO MUNICIPAL DO DIREITO DA CRIANÇA E ADOLESCENTE

08.243.0026.6.002 Manutenção do Conselho Tutelar

321 3.3.90.30.00.00.00.00 1000 MATERIAL DE CONSUMO

324 3.3.90.39.00.00.00.00 1000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA

08 SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS PÚBLICOS

01 GABINETE DO SECRETÁRIO DE SERVIÇOS PÚBLICOS

15.452.0009.2.045 Manutenção da Secretaria de Serviços Públicos Municipais

332 3.3.90.30.00.00.00.00 1000 MATERIAL DE CONSUMO

335 3.3.90.39.00.00.00.00 1000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA

[Handwritten signatures and initials]



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CONGONHINHAS

ESTADO DO PARANÁ

743
L

02 DIVISÃO DE LIMPEZA PÚBLICA

15.452.0009.2.049 Manutenção do Setor de Limpeza Pública

342 3.3.90.30.00.00.00.00 1000 MATERIAL DE CONSUMO

344 3.3.90.39.00.00.00.00 1000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA

09 SECRETARIA MUNIC. DE AGRIC., IND., COM. E MEIO AMBIENTE

01 GABINETE DO SECRETÁRIO DE AGRICULTURA

20.608.0035.2.055 Manutenção da Secretaria Munic. de Agric., Ind., Com. e Meio Ambiente

374 3.3.90.30.00.00.00.00 1000 MATERIAL DE CONSUMO

377 3.3.90.39.00.00.00.00 1000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA

10 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

01 GABINETE DO SECRETÁRIO DE EDUCAÇÃO

12.361.0015.2.062 Manutenção da Secretaria Municipal de Educação

406 3.3.90.30.00.00.00.00 0104 MATERIAL DE CONSUMO

409 3.3.90.39.00.00.00.00 0104 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA

12.361.0019.2.065 Manutenção do Transporte Escolar

419 3.3.90.30.00.00.00.00 0103 MATERIAL DE CONSUMO

420 3.3.90.30.00.00.00.00 0107 MATERIAL DE CONSUMO

421 3.3.90.30.00.00.00.00 1000 MATERIAL DE CONSUMO

02 DIVISÃO DE ENSINO FUNDAMENTAL

12.361.0015.2.066 Manutenção do Ensino Fundamental

440 3.3.90.30.00.00.00.00 0107 MATERIAL DE CONSUMO

443 3.3.90.39.00.00.00.00 0107 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA

03 DIVISÃO DE EDUCAÇÃO INFANTIL

12.365.0016.2.069 Manutenção da Educação Infantil

466 3.3.90.30.00.00.00.00 1000 MATERIAL DE CONSUMO

06 DIVISÃO DE EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS

12.366.0018.2.074 Manutenção da Educação de Jovens e Adultos

500 3.3.90.30.00.00.00.00 1000 MATERIAL DE CONSUMO

CLÁUSULA QUINTA: CRITÉRIO DE REAJUSTE E ALTERAÇÕES

5.1 - Os As regras acerca do reajuste do valor contratual são as estabelecidas no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

CLÁUSULA SEXTA: DOS PRAZOS, CONDIÇÕES, GARANTIA, PRORROGAÇÃO E RECEBIMENTO

6.1 - As condições de entrega e recebimento do objeto, bem como da garantia, são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo ao Edital.

6.2 - O prazo de vigência do presente Contrato tem início nesta data e término em 31 de dezembro de 2020, prorrogável na forma do art. 57, § 1º, da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA SÉTIMA: OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA

7.1 - As obrigações da CONTRATANTE e da CONTRATADA são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo do Edital.

CLÁUSULA OITAVA: SANÇÕES ADMINISTRATIVAS PARA O CASO DE INADIMPLEMENTO CONTRATUAL

[Handwritten signatures and initials in blue ink]



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CONGONHINHAS

ESTADO DO PARANÁ

744
w

8.1 - As sanções referentes à execução do contrato são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo do Edital.

CLÁUSULA NONA: RESCISÃO

9.1 - O presente Termo de Contrato poderá ser rescindido:

- a) por ato unilateral e escrito da Administração, nas situações previstas nos incisos I a XII e XVII do art. 78 da Lei nº 8.666, de 1993, e com as consequências indicadas no art. 80 da mesma Lei, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas no Termo de Referência, anexo ao Edital;
- b) amigavelmente, nos termos do art. 79, inciso II, da Lei nº 8.666, de 1993.

9.2 - Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados, assegurando-se à CONTRATADA o direito à prévia e ampla defesa.

9.3 - A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei nº 8.666, de 1993.

9.4 - O termo de rescisão será precedido de Relatório indicativo dos seguintes aspectos, conforme o caso:

- a) Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;
- b) Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;
- c) Indenizações e multas.

CLÁUSULA DÉCIMA: DAS VEDAÇÕES

10.1 - É vedado à CONTRATADA:

- a) caucionar ou utilizar este Termo de Contrato para qualquer operação financeira;
- b) interromper a execução contratual sob alegação de inadimplemento por parte da CONTRATANTE, salvo nos casos previstos em lei.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: DA FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

11.1 - A fiscalização da execução do objeto será efetuada por Comissão/Representante designado pela CONTRATANTE, na forma estabelecida no Termo de Referência, anexo do Edital.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: ALTERAÇÕES

12.1 - Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

12.2 - A CONTRATADA é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

12.3 - As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: CASOS OMISSOS

13.1 - Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.666, de 1993, na Lei nº 10.520, de 2002 e demais normas federais de licitações e contratos administrativos e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor - e normas e princípios gerais dos contratos.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA: PUBLICAÇÃO

14.1 - Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, no Diário Oficial do Município, no prazo previsto na Lei nº 8.666, de 1993.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA: DISPOSIÇÕES FINAIS

[Handwritten signatures and initials in blue ink]



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CONGONHINHAS

ESTADO DO PARANÁ

245
L

15.1 - Fica a **CONTRATADA** ciente de que a assinatura deste contrato indica pleno conhecimento dos elementos nele constantes, bem como de todas as suas condições gerais e peculiares, não podendo invocar seu desconhecimento como elemento impeditivo do perfeito cumprimento deste contrato.

15.2 - São partes integrantes deste contrato a proposta apresentada pela **CONTRATADA** e o edital do Processo Licitatório Pregão nº 04/2020 – Forma Presencial e seus anexos, que o precedeu.

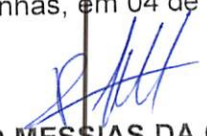
CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA: FORO

16.1 - Fica eleito o foro da Comarca de Congonhinhas, Estado do Paraná, para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não possam ser compostos pela conciliação, conforme art. 55, §2º da Lei nº 8.666/93.

Para firmeza e validade do pactuado, o presente Termo de Contrato foi lavrado em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lido e achado em ordem, vai assinado pelos contraentes.

Congonhinhas, em 04 de maio de 2020.


MUNICÍPIO DE CONGONHINHAS
Valdinei Aparecido de Oliveira - Prefeito Municipal
CONTRATANTE


RICARDO MESSIAS DA CUNHA
Ricardo Messias da Cunha - Titular
CONTRATADA


Edmildo Fernandes
OAB/PR-26.616
Assessor Jurídico

Testemunhas:


Ana Lucia Cantoia
RG.4.410.362-1-PR
CPF.667.938.749-34


Marcelo Haruhiko Shimysu
RG.5.697.085-1-PR
CPF.985.796.069-34



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CONGONHINHAS

ESTADO DO PARANÁ

246
w

CONTRATO Nº 020/2020

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS QUE ENTRE SI CELEBRAM:

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CONGONHINHAS, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, com sede administrativa à Av. Dr. Davi Xavier da Silva, 266, Centro, inscrita no CNPJ sob o nº 75.825.828/0001-88, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. **Valdinei Aparecido de Oliveira**, inscrito no CPF/MF sob nº 786.358.709-30, portador da cédula de identidade RG nº 5.187.375-0-SSP/PR, residente e domiciliado na Estrada do São Benedito, Sítio Santa Helena, neste Município de Congonhinhas, Estado do Paraná.

CONTRATADA: SANTOS E STELMASCHUK LTDA, pessoa jurídica de direito privado, sita na Av. Manoel Ribas, nº 954, Centro, nesta Cidade de Congonhinhas, Estado do Paraná, inscrita no CNPJ/MF sob nº 11.158.067/0001-75, Inscrição Estadual nº 904.94991-48, neste ato representada pelo sócio-administrador, Sr. **Paulo Sérgio dos Santos**, portador da Cédula de Identidade RG nº 4.494.464-2-SSP/PR, inscrito no CPF/MF sob nº 731.978.239-15, residente e domiciliado na Rua A. A. F. da Costa, nº 167, Centro, na Cidade de Nova Fátima, Estado do Paraná.

Acordam e ajustam em firmar o presente Contrato, devidamente autorizado mediante Processo nº 005/2020 protocolado sob nº 038 em 27/02/2020, proposta da **CONTRATADA** datada de 23/04/2020, do Pregão Presencial nº 04/2020, homologada em 29/04/2020 e mediante cláusulas e condições a seguir enunciadas.

CLÁUSULA PRIMEIRA: OBJETO

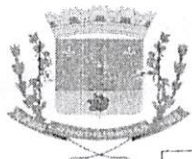
1.1 - O presente contrato tem por objeto a prestação de serviços de troca de óleo, filtros, aditivos e arla 32, com fornecimento dos produtos, nos veículos e máquinas da Frota Municipal, conforme Tabelas nºs 58, 184, 300 e 482 do SINDIREPA-PR, conforme descrito abaixo e de acordo com a proposta da **CONTRATADA**, apensa ao Processo Licitatório, que passa a ser parte integrante deste Contrato:

LOTE 2 - VEICULOS PESADOS

- ONIBUS VOLARE – PLACA BCG6893 – ANO 2018/2019
- ONIBUS – VW/EODE HD – PLACA AUD2258 – ANO 2011
- ONIBUS – VW/EODE 5 – PLACA AVC2181 – ANO 2011
- MICRO-ONIBUS- VW/MASCA GRAN – PLACA ARO 6656 – ANO 2009
- MICRO-ONIBUS- VW/MASCA GRAN – PLACA ARN 8595 – ANO 2009
- ONIBUS VW/MASCA GRAN – PLACA ARY 1878 – ANO 2009
- ONIBUS VW/MASCA GRAN – PLACA ASB 5J54 – ANO 2010
- MICRO-ONIBUS MARCAPOLO VOLARE PLACA AIH5983 – ANO 1999
- MICRO-ONIBUS MARCAPOLO VOLARE PLACA BCX 0J82
- CAMINHÃO VOLKSWAGEN – PLACA AVB2841 – ANO 2011
- CAMINHÃO VOLKSWAGEN CONSTEL – PLACA ATA7040 ANO 2010
- CAMINHÃO FORD CARGO – PLACA AYN1084 – ANO 2014
- CAMINHÃO FORD CARGO – PLACA AQR1477 – ANO 2008
- CAMINHÃO FORD – PLACA AII 1079 – ANO 1998
- CAMINHÃO FORD COMPAC. DE LIXO – PLACA AYD4823 ANO 2013
- CAMINHÃO MERCEDES BENZ – PLACA AQO4H25 – ANO 2008
- CAMINHÃO MERCEDES BENZ – PLACA AYW5205 – ANO 2014
- CAMINHÃO MERCEDES BENZ – PLACA ADJ9281 – ANO 1985
- CAMINHÃO MERCEDES BENZ ATEGO – PLACA BD4H69 ANO 2019

Item	Descrição	Unid.	Qtde.	Unit./R\$	Total/R\$
01	SERVIÇOS MECÂNICOS DE TROCA DE ÓLEO, FILTROS, ADITIVO E ARLA 32,	Hora	162	0,01	1,62

[Handwritten signatures and initials]



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CONGONHINHAS

ESTADO DO PARANÁ

CONFORME TABELA Nº 482 SINDIREPA				
VALOR TOTAL LOTE 02				1,62

-Valor Estimado de Produtos para o Lote 02 – R\$93.000,00

LOTE 3 - VANS E MICRO-ONIBUS (IVECO E RENAULT)

- MICRO-ONIBUS- IVECO PLACA ARM9180 – ANO 2009
- MICRO-ONIBUS- IVECO PLACA AVS4139 – ANO 2011

Item	Descrição	Unid.	Qtde.	Unit./R\$	Total/R\$
01	SERVIÇOS MECANICOS DE TROCA DE ÓLEO, FILTROS E ADITIVO, CONFORME TABELA Nº 184 SINDIREPA	Hora	40	0,01	0,40
VALOR TOTAL LOTE 03					0,40

-Valor Estimado de Produtos para o Lote 03 – R\$6.000,00

LOTE 4 – MAQUINÁRIOS

- MOTONIVELADORA CATERPILLAR 120K
- MOTONIVELADORA NEW HOLLAND 140B
- PÁ CARREGADEIRA NEW HOLLAND 12B
- PÁ CARREGADEIRA CASE W20E
- RETROESCAVADEIRA JCB – PAC
- PÁ CARREGADEIRA FIAT 1500B
- ROLO COMPACTADOR MULLER VAP 70 – ANO 2008
- MOTONIVELADORA CASE 845B – ANO 2018
- RETROESCAVADEIRA 4X4 JCB – ANO 2018
- PÁ CARREGADEIRA HYUNDAI HL 740-9 – ANO 2018
- ESCAVADEIRA HIDRÁULICA R140LC-9S – ANO 2018
- RETROESCAVADEIRA 103 XCMG – ANO 2019

Item	Descrição	Unid.	Qtde.	Unit./R\$	Total/R\$
01	SERVIÇOS MECANICOS DE TROCA DE ÓLEO, FILTROS E ADITIVO CONFORME TABELA Nº 58 SINDIREPA	Hora	80	0,01	0,80
VALOR TOTAL LOTE 04					0,80

-Valor Estimado de Produtos para o Lote 04 – R\$70.000,00

LOTE 5 - IMPORTADOS (CITROEN E RENAULT)

- AIRCROSS – PLACA BCF7876 – ANO 2019/2019

Item	Descrição	Unid.	Qtde.	Unit./R\$	Total/R\$
01	SERVIÇOS MECÂNICOS DE TROCA DE ÓLEO, FILTROS E ADITIVO CONFORME TABELA Nº 300 SINDIREPA	Hora	08	0,01	0,08
VALOR TOTAL LOTE 05					0,08

-Valor Estimado de Produtos para o Lote 05 – R\$5.000,00

1.2 - Integram e completam o presente Termo Contratual, para todos os fins de direito, obrigando as partes em todos os seus termos, as condições expressas no Edital de Pregão Presencial nº 04/2020, e proposta da **CONTRATADA**.

CLÁUSULA SEGUNDA: VALOR CONTRATUAL

2.1 - Fica ajustado o valor total do presente Contrato em **R\$174.002,90 (cento e setenta e quatro mil quatro reais e noventa centavos)**.

2.2 - No valor total estipulado no item 2.1 deste contrato, deverão estar inclusos todos os custos e demais despesas e encargos inerentes ao cumprimento do objeto nos locais fixados no Edital, inclusive fretes.

[Handwritten signatures and initials]



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CONGONHINHAS

ESTADO DO PARANÁ

248
v

CLÁUSULA TERCEIRA: CONDIÇÕES DE PAGAMENTO/FATURAMENTO

3.1 - O prazo para pagamento e demais condições a ele referentes encontram-se no Termo de Referência.

3.2 - O faturamento deverá ser emitido para PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CONGONHINHAS – CNPJ 75.825.828/0001-88 – Endereço: Av. Dr. Davi Xavier da Silva, nº 266 – Centro – CEP. 86.320-000 – Congonhinhas/PR.

CLÁUSULA QUARTA: DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1 - As despesas decorrentes da contratação, serão custeadas com recursos reconhecidos contabilmente nas dotações orçamentárias com as seguintes classificações:

05 SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E VIAÇÃO

01 GABINETE DO SECRETÁRIO DE OBRAS E VIAÇÃO

15.451.0031.2.025 Manutenção da Secretaria Municipal de Obras e Viação

164 3.3.90.30.00.00.00.00 1000 MATERIAL DE CONSUMO

167 3.3.90.39.00.00.00.00 1000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA

05 DIVISÃO DE FROTAS MUNICIPAL

15.452.0012.2.031 Manutenção do Setor de Frotas Municipais

220 3.3.90.30.00.00.00.00 0504 MATERIAL DE CONSUMO

223 3.3.90.30.00.00.00.00 1000 MATERIAL DE CONSUMO

224 3.3.90.30.00.00.00.00 10018 MATERIAL DE CONSUMO

228 3.3.90.39.00.00.00.00 1000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA

07 SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL

01 GABINETE DO SECRETÁRIO DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL

08.244.0025.2.037 Manutenção da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social

269 3.3.90.30.00.00.00.00 1000 MATERIAL DE CONSUMO

272 3.3.90.39.00.00.00.00 1000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA

03 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

08.244.0025.2.043 Manutenção do CRAS

565 3.3.90.30.00.00.00.00 1000 MATERIAL DE CONSUMO

566 3.3.90.39.00.00.00.00 0902 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA

04 FUNDO MUNICIPAL DO DIREITO DA CRIANÇA E ADOLESCENTE

08.243.0026.6.002 Manutenção do Conselho Tutelar

321 3.3.90.30.00.00.00.00 1000 MATERIAL DE CONSUMO

324 3.3.90.39.00.00.00.00 1000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA

08 SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS PÚBLICOS

01 GABINETE DO SECRETÁRIO DE SERVIÇOS PÚBLICOS

15.452.0009.2.045 Manutenção da Secretaria de Serviços Públicos Municipais

332 3.3.90.30.00.00.00.00 1000 MATERIAL DE CONSUMO

335 3.3.90.39.00.00.00.00 1000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA

02 DIVISÃO DE LIMPEZA PÚBLICA

15.452.0009.2.049 Manutenção do Setor de Limpeza Pública

342 3.3.90.30.00.00.00.00 1000 MATERIAL DE CONSUMO

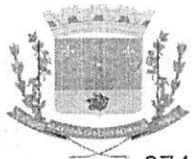
344 3.3.90.39.00.00.00.00 1000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA

09 SECRETARIA MUNIC. DE AGRIC., IND., COM. E MEIO AMBIENTE

01 GABINETE DO SECRETÁRIO DE AGRICULTURA

20.608.0035.2.055 Manutenção da Secretaria Munic. de Agric., Ind., Com. e Meio Ambiente

[Handwritten signatures and initials]



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CONGONHINHAS

ESTADO DO PARANÁ

374 3.3.90.30.00.00.00.00 1000 MATERIAL DE CONSUMO
377 3.3.90.39.00.00.00.00 1000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA

10 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

01 GABINETE DO SECRETÁRIO DE EDUCAÇÃO

12.361.0015.2.062 Manutenção da Secretaria Municipal de Educação

406 3.3.90.30.00.00.00.00 0104 MATERIAL DE CONSUMO

409 3.3.90.39.00.00.00.00 0104 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA

12.361.0019.2.065 Manutenção do Transporte Escolar

419 3.3.90.30.00.00.00.00 0103 MATERIAL DE CONSUMO

420 3.3.90.30.00.00.00.00 0107 MATERIAL DE CONSUMO

421 3.3.90.30.00.00.00.00 1000 MATERIAL DE CONSUMO

02 DIVISÃO DE ENSINO FUNDAMENTAL

12.361.0015.2.066 Manutenção do Ensino Fundamental

440 3.3.90.30.00.00.00.00 0107 MATERIAL DE CONSUMO

443 3.3.90.39.00.00.00.00 0107 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA

03 DIVISÃO DE EDUCAÇÃO INFANTIL

12.365.0016.2.069 Manutenção da Educação Infantil

466 3.3.90.30.00.00.00.00 1000 MATERIAL DE CONSUMO

06 DIVISÃO DE EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS

12.366.0018.2.074 Manutenção da Educação de Jovens e Adultos

500 3.3.90.30.00.00.00.00 1000 MATERIAL DE CONSUMO

CLÁUSULA QUINTA: CRITÉRIO DE REAJUSTE E ALTERAÇÕES

5.1 - Os As regras acerca do reajuste do valor contratual são as estabelecidas no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

CLÁUSULA SEXTA: DOS PRAZOS, CONDIÇÕES, GARANTIA, PRORROGAÇÃO E RECEBIMENTO

6.1 - As condições de entrega e recebimento do objeto, bem como da garantia, são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo ao Edital.

6.2 - O prazo de vigência do presente Contrato tem início nesta data e término em 31 de dezembro de 2020, prorrogável na forma do art. 57, § 1º, da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA SÉTIMA: OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA

7.1 - As obrigações da CONTRATANTE e da CONTRATADA são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo do Edital.

CLÁUSULA OITAVA: SANÇÕES ADMINISTRATIVAS PARA O CASO DE INADIMPLEMENTO CONTRATUAL

8.1 - As sanções referentes à execução do contrato são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo do Edital.

CLÁUSULA NONA: RESCISÃO

9.1 - O presente Termo de Contrato poderá ser rescindido:

- a) por ato unilateral e escrito da Administração, nas situações previstas nos incisos I a XII e XVII do art. 78 da Lei nº 8.666, de 1993, e com as consequências indicadas no art. 80 da mesma Lei, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas no Termo de Referência, anexo ao Edital;
- b) amigavelmente, nos termos do art. 79, inciso II, da Lei nº 8.666, de 1993.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CONGONHINHAS

ESTADO DO PARANÁ

250
h

9.2 - Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados, assegurando-se à CONTRATADA o direito à prévia e ampla defesa.

9.3 - A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei nº 8.666, de 1993.

9.4 - O termo de rescisão será precedido de Relatório indicativo dos seguintes aspectos, conforme o caso:

- a) Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;
- b) Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;
- c) Indenizações e multas.

CLÁUSULA DÉCIMA: DAS VEDAÇÕES

10.1 - É vedado à CONTRATADA:

- a) caucionar ou utilizar este Termo de Contrato para qualquer operação financeira;
- b) interromper a execução contratual sob alegação de inadimplemento por parte da CONTRATANTE, salvo nos casos previstos em lei.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: DA FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

11.1 - A fiscalização da execução do objeto será efetuada por Comissão/Representante designado pela CONTRATANTE, na forma estabelecida no Termo de Referência, anexo do Edital.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: ALTERAÇÕES

12.1 - Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

12.2 - A CONTRATADA é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

12.3 - As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: CASOS OMISSOS

13.1 - Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.666, de 1993, na Lei nº 10.520, de 2002 e demais normas federais de licitações e contratos administrativos e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor - e normas e princípios gerais dos contratos.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA: PUBLICAÇÃO

14.1 - Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, no Diário Oficial do Município, no prazo previsto na Lei nº 8.666, de 1993.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA: DISPOSIÇÕES FINAIS

15.1 - Fica a CONTRATADA ciente de que a assinatura deste contrato indica pleno conhecimento dos elementos nele constantes, bem como de todas as suas condições gerais e peculiares, não podendo invocar seu desconhecimento como elemento impeditivo do perfeito cumprimento deste contrato.

15.2 - São partes integrantes deste contrato a proposta apresentada pela CONTRATADA e o edital do Processo Licitatório Pregão nº 04/2020 - Forma Presencial e seus anexos, que o precedeu.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA: FORO

[Handwritten signatures and initials in blue ink]



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CONGONHINHAS

ESTADO DO PARANÁ

16.1 - Fica eleito o foro da Comarca de Congonhinhas, Estado do Paraná, para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não possam ser compostos pela conciliação, conforme art. 55, §2º da Lei nº 8.666/93.

Para firmeza e validade do pactuado, o presente Termo de Contrato foi lavrado em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lido e achado em ordem, vai assinado pelos contraentes.

Congonhinhas, em 04 de maio de 2020.


MUNICÍPIO DE CONGONHINHAS

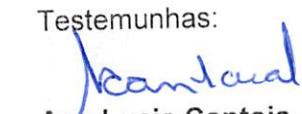
Valdinei Aparecido de Oliveira - Prefeito em Exercício
CONTRATANTE


SANTOS E STELMASCHUK LTDA

Paulo Sérgio dos Santos - Sócio-administrador
CONTRATADA


Edmildo Fernandes
OAB/PR-26.616
Assessor Jurídico

Testemunhas:


Ana Lucia Cantoia
RG.4.410.362-1-PR
CPF.667.938.749-34


Marcelo Haruhiko Shimysu
RG.5.697.085-1-PR
CPF.985.796.069-34



Prefeitura do Município de Congonhinhas

Estado do Paraná

EXTRATO DE CONTRATO Nº 019/2020

PROCESSO Nº 005/2020-PREGÃO PRESENCIAL Nº 04/2020

CONTRATANTE: Município de Congonhinhas.

CONTRATADO: Ricardo Messias da Cunha.

OBJETO: O presente contrato tem por objeto a prestação de serviços de troca de óleo, filtros, aditivos e arla 32, com fornecimento dos produtos, nos veículos e máquinas da Frota Municipal, conforme Tabelas nºs 58, 184, 300 e 482 do SINDIREPA-PR.

VALOR TOTAL: R\$.21.021,00 (vinte e um mil e vinte e um reais).

CONDIÇÕES DE PAGAMENTO: O pagamento será realizado no prazo máximo de até 30 (trinta) dias, contados a partir do recebimento da Nota Fiscal ou Fatura.

VIGÊNCIA: O prazo de vigência do presente Contrato tem início nesta data e término em 31 de dezembro de 2020, prorrogável na forma do art. 57, § 1º, da Lei nº 8.666/93.

FORO: Comarca de Congonhinhas, Estado do Paraná.

DATA DA ASSINATURA: Congonhinhas, 04 de maio de 2020. (a.) Valdinei Aparecido de Oliveira-Prefeito Municipal.



Prefeitura do Município de Congonhinhas

Estado do Paraná

EXTRATO DE CONTRATO Nº 020/2020

PROCESSO Nº 005/2020-PREGÃO PRESENCIAL Nº 04/2020

CONTRATANTE: Município de Congonhinhas.

CONTRATADO: Santos e Steslmastchuk Ltda.

OBJETO: O presente contrato tem por objeto a prestação de serviços de troca de óleo, filtros, aditivos e arla 32, com fornecimento dos produtos, nos veículos e máquinas da Frota Municipal, conforme Tabelas nºs 58, 184, 300 e 482 do SINDIREPA-PR.

VALOR TOTAL: R\$.174.002,90 (cento e setenta e quatro mil dois reais e noventa centavos).

CONDIÇÕES DE PAGAMENTO: O pagamento será realizado no prazo máximo de até 30 (trinta) dias, contados a partir do recebimento da Nota Fiscal ou Fatura.

VIGÊNCIA: O prazo de vigência do presente Contrato tem início nesta data e término em 31 de dezembro de 2020, prorrogável na forma do art. 57, § 1º, da Lei nº 8.666/93.

FORO: Comarca de Congonhinhas, Estado do Paraná.

DATA DA ASSINATURA: Congonhinhas, 04 de maio de 2020. (a.) Valdine Aparecido de Oliveira-
Prefeito Municipal.

253
L

[illegible]